



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.122

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

*Governador do Estado***JADER FONTENELLE BARBALHO***Vice-Governador do Estado***CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS***Presidente da Assembleia***RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA***Presidente do Tribunal de Justiça do Estado***NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM***Procuradoria Geral de Justiça***EDITH MARILIA MAIA CRESPO***Procuradoria Geral do Estado***JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA***Procuradoria Geral da Defensoria Pública***MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

SECRETARIADO

*Administração***GILENO MÜLLER CHAVES***Justiça***ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS***Fazenda***ROBERTO DA COSTA FERREIRA***Viação e Obras Públicas***PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO***Saúde Pública***ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA***Educação***ROMERO XIMENES PONTE***Agricultura***PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO***Segurança Pública***ALCIDES DA SILVA ALCANTARA***Planejamento e Coordenação Geral***MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO***Cultura***GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA***Indústria, Comércio e Mineração***LUIZ PANIAGO DE SOUZA***Trabalho e Promoção Social***ROBERTO RIBEIRO CORRÊA***Transportes***ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL***Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente***NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO***Casa Militar da Governadoria do Estado***Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO***Casa Civil da Governadoria do Estado***MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO***Consultor Geral do Estado***JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

NESTA EDIÇÃO

LEIS CRIANDO OS MUNICÍPIOS:

De Goianésia do Pará, Eldorado do Carajás, Santa Luzia do Pará, Palestina do Pará, Ipixuna do Pará, Jacareacanga, Brasil Novo, Santa Bárbara do Pará, Água Azul do Norte, Trairão, Pau D'arco, Ulianópolis, Aurora do Pará, Terra Santa, Novo Progresso, Vitória do Xingu, Novo Repartimento e Breu Branco

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretária de Estado de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/91

Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba

EDITAIS DE CITAÇÃO

Do Tribunal de Contas do Estado

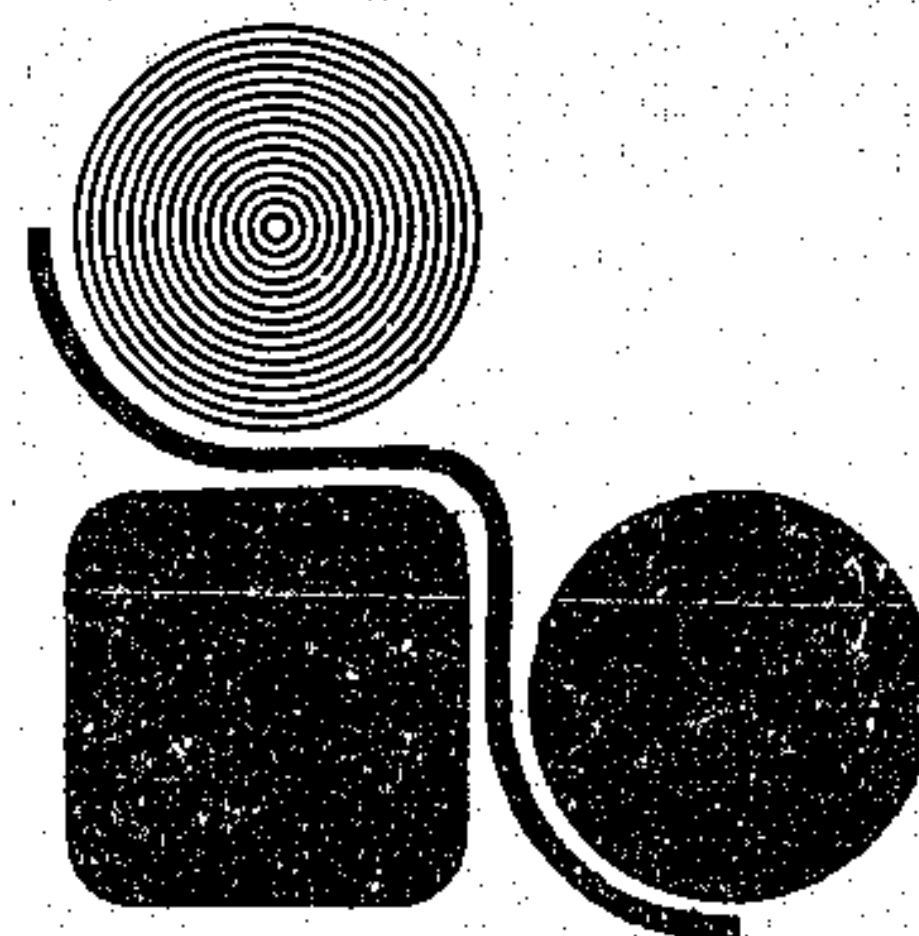
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
64 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.686 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, com área desmembrada dos Municípios de Rondon do Pará, Jacundá, Moju e Tucuruí.

Art. 2.º - O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
Começam na nascente do Igarapé Itaqueua, seguem pelo seu curso para jusante até o rio Capim;

COM O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
Começam na foz do Igarapé Itaqueua no rio Capim; seguem pelo talvegue deste para montante até o rio Surubiju, pelo talvegue do qual continua até a foz do rio Sarapoi;

COM O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU
Começam na foz do rio Sarapoi no rio Surubiju; seguem pelo talvegue do rio Sarapoi, sentido montante até a foz do córrego do Mutum;

COM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Começam no rio Sarapoi, confronte a foz do córrego do Mutum; seguem para montante, pelo talvegue do rio Sarapoi até sua nascente, daí por uma reta de 1.100 metros, sentido Oeste alcançam nascente do Igarapé Timboteua, tributário direito do Rio Ararandeuá, seguem pelo curso do Igarapé Timboteua para jusante até o Rio Ararandeuá, continuando pelo talvegue deste para jusante até o Rio Surubiju; adentra pelo talvegue deste até Igarapé Água Branca, seguindo pelo curso deste até sua nascente daí por uma reta de 3.200 metros alcançam a nascente do primeiro tributário direito do Rio Moju ao Sul da Fazenda Boa Sorte, seguindo pelo curso deste tributário para jusante até o Rio Moju;

COM O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
Começam no Rio Moju, na foz de seu primeiro afluente sem denominação, ao Sul da Fazenda Boa Sorte, seguem para jusante pelo talvegue do Rio Moju até a foz do Rio Arraia, deste ponto continuam pela cota máxima das vertentes esquerda do Rio Moju, até encontrar o paralelo 4º39'S; continuando para Oeste, pelo referido paralelo até o meridiano 49º30'WGR no lago da represa Hidrelétrica de Tucuruí no Rio Tocantins;

COM O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
Começam no lago represa da Hidrelétrica de Tucuruí, nas coordenadas geográficas de 4º30'S e 49ºWGR, daí continuam pelo alveo da barragem no sentido geral norte até encontrar o paralelo que passa na foz do Grotão do Sabino, tributário direto do Rio Moju;

COM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
Começam no ponto citado no item anterior e seguem para Leste, pelo referido paralelo, até a foz do Grotão do Sabino no Rio Moju, seguindo pelo curso do Grotão do Sabino até sua nascente para daí continuar pela cota máxima das vertentes esquerda dos Rios Ararandeuá e Capim até a nascente do Igarapé Itaqueua, atravessando a Rodovia PA-263, entre as vicinais 6 e 8".

Art. 3.º - O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ora criado, tem sua SEDE na atual Vila de GOIANÉSIA que passa à categoria de Cidade, com a denominação de GOIANÉSIA DO PARÁ.

Art. 4.º - O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, criado por esta Lei, será instalado no dia 1.º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Rondon do Pará, observado o disposto no Artigo 9.º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5.º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ integrará a Comarca Judiciária de Rondon do Pará.

Art. 6.º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Rondon do Pará, Jacundá, Moju e Tucuruí, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, criado por esta Lei.

Art. 7.º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo de seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Rondon do Pará, Jacundá, Moju e Tucuruí, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais desses, que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8.º - Enquanto não possuir legislação própria, o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos Regulamentares do Município de Rondon do Pará.

Art. 9.º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ora criado, em estreito relacionamento com os Municípios de Rondon do Pará, Tucuruí, Moju e Jacundá, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face as despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

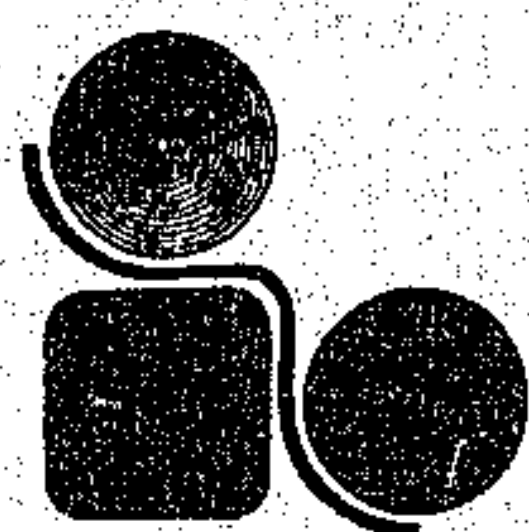
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI N.º 5.687 de 13 de dezembro de 1991.

Cria o Município de ELDORADO DO CARAJÁS e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, com área desmembrada do Município de Curionópolis.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 24.300,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 74.226,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$ 13.250,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 1.500,00
Preço por página	CR\$ 2.703.000,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 550,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE MARABÁ:

Começam na foz do igarapé Leandro no rio Sereno, daí seguem para jusante, pelo talvegue do rio Sereno até a sua foz no rio Vermelho; deste ponto por uma reta de aproximadamente 20.400 metros sentido geral Sudeste, alcança a foz do rio Sororózinho no Rio Sororó; daí pelo talvegue do rio Sororózinho para montante alcançam o ponto em que este cruza com a reta de limite municipal de São Geraldo do Araguaia e que parte do divisor aquário entre os rios Araguaia e Xingu, com azimuth verdadeiro de 50°30';

COM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA:

Começam no ponto anterior e seguem pela reta de azimuth verdadeiro de 50°30' no sentido geral Sudoeste até encontrar a foz do igarapé Mucuíba no rio Vermelho.

COM O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS:

Começam no cruzamento da reta de azimuth verdadeiro de 50°30' com o rio Vermelho, na foz do igarapé Mucuíba; deste ponto seguem para jusante, pelo talvegue do rio Vermelho até o igarapé do Refúgio, adentra pelo talvegue deste até o igarapé Grota Rica, continuam pelo curso deste para montante até sua nascente, daí por uma reta de aproximadamente 15.000 metros, no sentido geral Nordeste, alcança a foz do igarapé Pinico no igarapé Jacaré Grande; continuam pelo curso do igarapé Pinico até sua nascente; deste ponto por uma reta de aproximadamente 10.500 metros, sentido geral Norte, alcançam a foz do igarapé Leandro no rio Sereno.

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ora criado, tem sua SEDE na atual Localidade de ELDORADO que passa à categoria de Cidade, denominada de ELDORADO DO CARAJÁS.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, criado por esta Lei, será instalado no dia 01 de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS será presidido pelo Juiz da Comarca Judiciária de Marabá, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS integrará a Comarca Judiciária de Marabá.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado, passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Curionópolis, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo de seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Curionópolis, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Curionópolis que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Curionópolis.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Curionópolis, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

GILENO MÜLLER CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.688 de 13 de Dezembro de 1991.

Cria o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com área desmembrada dos Municípios de Ourém, Bragança e Viseu.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, criado por esta Lei, conformar-se-á nos limites definidos pelo Rio Caeté, com início na foz do Rio Grande, até a foz do Rio Curi, e por este até sua nascente, e daí seguindo em linha reta até o Igarapé Jeju, seguindo-se o curso até sua foz no Rio Peritorô, indo por este até sua nascente e daí pelo paralelo no sentido Oeste até encontrar o divisor aquário dos Rios Guamã e Piriã, seguindo pelo divisor até a nascente do Rio Tauari, seguindo-lhe o curso até sua foz no Rio Guamã, indo por este até a foz do Igarapé Tiniga, acompanhando-o até a sua nascente e daí, em linha reta, até encontrar o Igarapé Ariorê com a quarta travessa, seguindo por este Igarapé até a foz do Igarapé Furacão, subindo-lhe o curso até sua nascente e deste ponto vai em linha reta até a foz do Rio Grande, ponto inicial.

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de SANTA LUZIA, que passa à categoria de Cidade, de nominada de SANTA LUZIA DO PARÁ.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Ourém, observado o disposto no artigo 92 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ integrará a Comarca de Ourém.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Ourém, Bragança e Viseu, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Ourém, Bragança e Viseu, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais desses, que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, respeitado o disposto no parágrafo único do Artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Ourém.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ora criado em estreito relacionamento com os Municípios de Ourém, Bragança e Viseu, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.689 de 13 de Dezembro de 1991.

Cria o MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, com área desmembrada do Município de Brejo Grande do Araguaia.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, criado por esta lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

Começam na foz do Igarapé Cacoal ou Igarapé do Cunha no Rio Gameleira, seguem pelo curso do Igarapé Cacoal para montante, até encontrar a Rodovia PA-459, deste ponto em reta de aproximadamente 28.300 metros e azimute verdadeiro de 29º, alcança o Km 99 da Rodovia Transamazônica (BR-230); daí seguem pelo eixo da referida Rodovia no sentido geral Leste até o rio Araguaia;

COM O ESTADO DE TOCANTINS:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pelo talvegue do Rio Araguaia, para montante até a foz do Rio Gameleira;

COM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA:

Começam na foz do Rio Gameleira do Araguaia, seguem pelo talvegue do Rio Gameleira até a foz do Igarapé Cacoal ou Igarapé do Cunha".

Art. 3º O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de PALESTINA que passa à categoria de Cidade, com a denominação de PALESTINA DO PARÁ:

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Marabá, observado o disposto no Artigo 92 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ integrará a Comarca de Marabá.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Brejo Grande do Araguaia, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um

representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Brejo Grande do Araguaia, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Brejo Grande do Araguaia que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, respeitado o disposto no parágrafo único do Artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Brejo Grande do Araguaia.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Brejo Grande do Araguaia, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLA BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI Nº 5.690 de 13 de Dezembro de 1991

Cria o Município de IPIXUNA DO PARÁ
e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com área desmembrada do Município de São Domingos do Capim.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ:

Começam no divisor de água entre os rios Tomé-Açu e Capim, no paralelo que passa na nascente do Igarapé Maracaxi, seguem pelo referido paralelo até a nascente do Igarapé Maracaxi; continuam pelo curso do Igarapé Maracaxi para jusante até o Rio Capim, seguem pelo talvegue deste para montante até o Igarapé Livramento, adentra pelo curso deste para montante até sua nascente, daí continua pela cota máxima das vertentes direita do Igarapé Candiru Miri até o cruzamento deste com a rodovia BR-010; daí seguem pelo curso do Igarapé Candiru Miri até sua nascente e alcança o divisor aquífero entre os rios Guamã e Capim;

COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO:

Começam no ponto anterior e seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Capim até confrontar o divisor de água entre as vertentes dos rios Guamã e Igarapé Maritaca;

COM O MUNICÍPIO DE VISEU:

Começam na confrontação do divisor de águas entre as vertentes dos rios Guamã e Igarapé Maritaca e seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Capim até a nascente do rio Candiru-Açu;

COM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS:

Começam na nascente do rio Candiru-Açu e seguem pelo talvegue

deste para jusante até o rio Capim, continuam pelo talvegue deste para montante até o Igarapé Itaquiteua;

COM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ:

Começam na foz do Igarapé Itaquiteua no rio Capim, seguem pelo curso daquele Igarapé até sua nascente;

COM O MUNICÍPIO DE MOJU:

Começam na nascente do Igarapé Itaquiteua e seguem pela cota máxima das vertentes esquerda do rio Capim até a confrontação Sul da nascente do rio Acará;

COM O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA:

Começam na cota máxima das vertentes esquerda do rio Capim, na confrontação Sul da nascente do rio Acará; seguem pela cota máxima das vertentes esquerda do rio Capim até a confrontação Sul do divisor de águas entre os rios Acará e Tomé-Açu;

COM O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU:

Começam na cota máxima das vertentes esquerda do rio Capim, na confrontação Sul do divisor de águas entre os rios Acará e Tomé-Açu; seguem pela cota máxima das vertentes esquerda do Rio Capim até encontrar o paralelo que passa na nascente do Igarapé Maracaxi.

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de IPIXUNA que passa à categoria de Cidade, denominada de IPIXUNA DO PARÁ.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de São Domingos do Capim, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ integrará a Comarca de São Domingos do Capim.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Capim sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Capim, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de São Domingos do Capim que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, respeitado o disposto no parágrafo único do Artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos Regulamentares do Município de São Domingos do Capim.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de São Domingos do Capim, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLA BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.691 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

cria o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, com área desmembrada do Município de Itaituba.

ART. 2º - O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA:

Começam na reta de limite com o Estado do Amazonas, nas coordenadas geográficas aproximadas de 57º49'WGr e 5º30'S, daí seguem pela cota máxima das vertentes esquerda do rio Tapajós até a nascente do igarapé Coatá Grande, continuando pelo curso deste para jusante até o rio Tapajós, pelo talvegue deste seguem para montante até a foz do rio Crepori, adentra pelo talvegue deste para montante até o rio Marupá, seguem pelo talvegue para montante até a nascente de sua vertente formadora de nominada igarapé Água Preta, na Serra do Cachimbo, seguindo pela cumeada desta Serra, no sentido geral Sudeste até o marco SAT-46 de coordenadas geográficas 08º24'24,743"S e 56º09'39,652"WGr;

COM O MUNICÍPIO DE NOVO PREGRESSO:

Começam nas coordenadas geográficas do marco SAT-46 e seguem no sentido Sul, pelo meridiano 56º09'39,652" até encontrar a reta de limite com o Estado de Mato Grosso; COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começam no ponto citado no item anterior, seguindo daí por uma reta de 58.900 metros aproximadamente, no sentido geral Leste, para alcançar o salto das Sete Quedas, no rio São Manuel ou Teles Pires, deste ponto seguem para jusante pelo talvegue do rio São Manuel ou Teles Pires até sua confluência com rio Juruená;

COM O ESTADO DO AMAZONAS:

Começam na confluência dos rios Teles Pires ou São Manuel com rio Juruená, vertentes formadoras do rio Tapajós, daí seguindo pelo talvegue do rio Tapajós, sentido jusante, até confrontar a foz do igarapé Traíra, afluente direito do rio Tapajós; deste ponto na margem esquerda do rio Tapajós, seguem no sentido geral Nordeste, pela reta de limite interestadual até o ponto inicial".

ART. 3º - O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ora criado, tem sua sede na atual localidade de JACAREACANGA que passa à categoria de cidade, com a mesma denominação.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 3 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE JACAREACANGA será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Itaituba, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA integrará a Comarca de Itaituba.

ART. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE JACAREACANGA criado por esta Lei.

ART. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Itaituba que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Itaituba.

ART. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ora criado em estreito relacionamento com o Município de Itaituba.

pio de Itaituba, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERNAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.692 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

Cria o Município de BRASIL NOVO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, com área desmembrada dos Municípios de Medicilândia, Altamira e Porto de Moz.

ART. 2º - O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ:

Começam no rio Jarauçu ou Jarauçu, conforme a foz do rio Jurupari, daí alcança a cota máxima das vertentes direita do rio Jarauçu ou Jarauçu, ou seguindo no sentido geral leste, pela referida cota máxima até a nascente do rio Tucuruí;

COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:

Começam na nascente do rio Tucuruí, e seguem no sentido geral Sul, pela cota máxima das vertentes direita do rio Jarauçu até a nascente do Igarapé Bacabal afluente esquerdo do rio Xingu, continua para Jusante pelo talvegue do Igarapé Bacabal, até sua foz no rio Xingu, continuando pela margem esquerda do rio Xingu, para montante, deixando para Altamira as ilhas do percurso, até a foz do rio Iriri, daí pela margem esquerda do rio Iriri seguem para montante, deixando para Altamira as ilhas do percurso até a foz do igarapé João Ribeiro, seguindo pelo talvegue do Igarapé João Ribeiro para montante, até sua nascente mais Setentrional daí seguindo até a cota máxima das vertentes esquerda do rio Iriri;

COM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA:

Começam na cota máxima das vertentes esquerda do rio Iriri, e seguem por esta no sentido geral Leste até a nascente do Igarapé Penetecal, continua pelo talvegue do Igarapé Penetecal, para jusante até o rio Jarauçu ou Jarauçu, e daí segue para jusante pelo talvegue do rio Jarauçu ou Jarauçu até confrontar com a foz do rio Jurupari".

ART. 3º - O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, ora criado tem sua sede na atual Agrópolis BRASIL NOVO, na Rodovia Transamazônica, que passa à categoria de cidade com a denominação de BRASIL NOVO.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do Município de BRASIL NOVO, será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Altamira, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, integrará a Comarca de Altamira.

ART. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Medicilândia, Altamira e Porto de Moz, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, criado por esta Lei.

ART. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Medicilândia, Altamira e Porto de Moz, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento para fazer o levantamento dos funcionários municipais que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Altamira.

ART. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, ora criado, em estreito relacionamento com os Municípios de Altamira, Medicilândia e Porto de Moz, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

ART. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 1991.

JADER FONTENLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI Nº 5.693 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

Cria o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com área desmembrada do Município de Benevides.

ART. 2º - O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, criada por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ:
Começam na foz do Rio Tauá na Baía do Sol, seguem pelo talvegue do Rio Tauá para montante até a foz do seu afluente direito, Igarapé São Francisco;

COM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ:

Começam no Rio Tauá, na foz do Igarapé São Francisco, daí por uma reta alcança as nascentes do Rio Araci, e

daí em reta, em direção a nascente do Rio Guajará, até interceptar o Rio Paricatuba, segue pelo talvegue deste para jusante até a distância de 1.400 metros;

COM O MUNICÍPIO DE BENEVIDES:

Começam no Rio Paricatuba no ponto a 1.400 metros de sua nascente, segue pelo talvegue do Rio Paricatuba até sua foz no Furo da Baía ou das Marinhas;

COM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:

Começam na foz do Rio Paricatuba no Furo da Baía ou das Marinhas, segue por este até o Furo do Mutã, continua por este até o Furo das Marinhas na ponta Sudoeste à Ilha dos Periquitos que fica para Santa Bárbara do Pará;

COM O MUNICÍPIO DE BELÉM:

Começam no encontro do Furo do Mutã com o Furo das Marinhas na ponta Sudoeste da Ilha dos Periquitos, segue pelo Furo das Marinhas no sentido geral Norte, deixando para Belém as Ilhas da Conceição, Canuaru, Maruim e Papagaio, até a foz do Rio Tauá, na Baía do Sol".

ART. 3º - O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ora criado, tem sua sede na atual vila de SANTA BÁRBARA que passa à Categoria de Cidade, denominada de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, criada por esta Lei, será instalado no dia 01 de janeiro de 1993, com a posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Santa Isabel do Pará, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ integrará a Comarca de Santa Isabel do Pará.

ART. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Benevides, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, criado por esta Lei.

ART. 7º - O funcionário público municipal que exerce sua atividade no território do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Benevides, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Benevides que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, respeitado o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Benevides.

ART. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Benevides, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município por esta Lei.

ART. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 1991.

JADER FONTENLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

PÁGINA ILEGÍVEL

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.694 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

Cria o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, esta
tutela e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica criado o MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO
NORTE, com área desmembrada do Município de Parauapebas.

ART. 2.º - O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, cria
do por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS:

Começam na nascente da vertente mais ocidental do
rio Cateté, de coordenadas geográficas aproximadas
6º28'S e 51º11'WGr. na banda Norte da Serra Arquea
da; seguem pelo talvegue da citada vertente até o
rio Cateté, continuando pelo talvegue deste para
jusante até o Rio Seco; daí pelo talvegue do Rio
Seco para montante até a barra de sua vertente di
reita, nas coordenadas geográficas aproximadas de
6º23'S e 50º48'WGr., deste ponto pela cumeada da
Serra Arqueada até as coordenadas geográficas
6º30'S e 50º45'WGr.; daí seguem no sentido geral
leste pela cota máxima das vertentes esquerda do
Rio Itacaiunas até a foz do Rio Pium, atravessa o
Rio Itacaiunas para sua margem direita e continua
pela cota máxima das vertentes direita do Rio Ita
caiunas até alcançar a foz do Rio Plaquê no Rio
Parauapebas; deste ponto pelo talvegue do Rio Pla
quê para montante até sua nascente; e daí alcança
a reta de limite com Xinguara nas coordenadas apro
ximadas de 6º42'S e 49º15'WGr.;

COM O MUNICÍPIO DE XINGUARA:

Começam conforme a nascente do Rio Plaquê, nas
coordenadas geográficas aproximadas a 6º42'S e
49º15'WGr., e daí por uma reta 96.400 metros apro
ximadamente, sentido geral sudoeste, alcança a
cumeada da Serra de Gradaús confrontação da nascen
te do Córrego do Miro;

COM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

Começam no ponto do item anterior e seguem pela
cumeada da Serra da Seringa, ou Gradaús, até con
frontar a nascente do Rio Cateté;

COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ:

Começam na cumeada da Serra da Seringa ou Gradaús,
confrontação da nascente do Rio Cateté, e seguem
pela cumeada da citada serra até confrontar a nas
cente do Igarapé Carapanã;

COM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU:

Começam na cumeada da Serra da Seringa ou Gradaús,
confrontação da nascente do Igarapé Carapanã, se
guem pela referida cumeada até a Serra Arqueada pa
ra alcançar a nascente mais ocidental do Rio Cate
tê nas coordenadas geográficas aproximadas de
6º28'S 51º11'WGr."

ART. 3.º - O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ora
criado, tem sua sede na atual localidade de ÁGUA AZUL que passa à cate
goria de Cidade, denominada de ÁGUA AZUL DO NORTE:

ART. 4.º - O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, cria
do por esta Lei, será instalado no dia 1.º de janeiro de 1993, com a
posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito munici
pal de 3 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do
Município DE ÁGUA AZUL DO NORTE será presidida pelo Juiz da Comarca Ju
diciária de Parauapebas, observado o disposto no artigo 9º da Lei Com
plementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5.º - Enquanto não for instalada a sua Comarca
Judiciária, o MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE integrará a Comarca de
Parauapebas.

ART. 6.º - Os bens públicos municipais situados no
território do Município ora criado, passarão a sua propriedade, inde
pendentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens pa
trimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão com
posta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legisla
tivo do Município de Parauapebas, sob a coordenação da Secretaria de
Estado de Planejamento, para fazer inventário dos bens patrimoniais que
comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, criado por
esta Lei.

ART. 7.º - O funcionário público municipal que exer
ça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, cria
do por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem pre
juízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão com
posta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legisla
tivo do Município de Parauapebas, sob a coordenação da Secretaria de
Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários mu
nicipais de Parauapebas que passarão a integrar o quadro de pessoal do
MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, respeitado o disposto no parágrafo
único do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de
janeiro de 1990.

ART. 8.º - Enquanto não possuir legislação própria,
o MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE reger-se-á pelas Leis e Atos regula
mentares do Município de Parauapebas.

ART. 9.º - O Poder Executivo Estadual, através da
Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento
necessário à instalação do MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ora criado,
em estreito relacionamento com o Município de Parauapebas, até que se
ja cumprido o disposto no Artigo 10º da Lei Complementar Estadual nº
001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos
orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município
criado por esta Lei.

ART. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de
de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAME
TO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI N.º 5.695 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de TRAIRÃO e dá ou
tras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, com área des
membrada do Município de Itaituba.

Art. 2.º - O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, criado por esta Lei, te
rá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA:

Começam no divisor aquário entre o Rio Tocantins e Igarapé
do Rato ou Rio Ratão, na confrontação da nascente mais oci
dental da primeira vertente a montante da foz do Igarapé
do Salustiano; daí seguindo no sentido geral Norte, pela
cota máxima do rio Jamaxim até a nascente do Igarapé do
Castelo; daí pelo seu talvegue para jusante, até o rio Ja
manxim, continuando para jusante pelo talvegue deste e do
rio Tapajós até a foz do rio Bathu; daí seguem pela cota
máxima das vertentes esquerda deste rio até a foz do rio
Amadeus no rio Itapacurá; daí continua para montante, pelo
talvegue do rio Itapacurá, até sua nascente e daí alcança
a cota máxima das vertentes esquerda do rio Crepori;

COM O MUNICÍPIO DE RUROPOLIS:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cota máxima das vertentes esquerda do rio Crepori até a cota máxima das vertentes direita do rio Branco;

COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Aruri Grande até o paralelo que passa na estação SAT-PA aa, continua pelo cota do paralelo até a estação SAT-PA;

COM O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO:

Começam no ponto citado no item anterior e segue pelo referido paralelo até a estação SAT-PA e daí alcança o rio Aruri Grande, pelo talvegue do qual continuam para jusante até sua foz no rio Jamaxim, atravessa este e seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Tocantins até a foz do Igarapé do Salustiano no rio Tocantins, atravessa este e seguem cota máxima das vertentes esquerda do rio Tocantins até o ponto inicial".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de TRAIRÃO que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Itaituba, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE TRAIRÃO integrará a Comarca de Itaituba.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado, passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Itaituba que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, respeitado o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE TRAIRÃO reger-se-á pelas leis e atos regulamentares do Município de Itaituba.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ora criado, em estreita relação com o Município de Itaituba, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face as despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 5.696 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

Cria o Município de PAU D'ARCO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, esta - tui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO com área desmembrada do Município de Redenção.

ART. 2º - O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE RIO MARIA:

Começam na cumeada da Serra do Salobrinho (Gradaús), confronte a nascente do Ribeirão Salobrinho; seguem até a nascente do Ribeirão Salobrinho e continua pelo seu talvegue para jusante até o rio Salobro; daí pelo talvegue deste jusante, até a foz do Ribeirão Gameleira;

COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

Começam na foz do Ribeirão Gameleira no rio Salobro, daí por uma reta de 28.600 metros sentido geral sul, alcança a foz do rio Pau D'Arquinho no rio Pau D'Arco;

COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

Começam na foz do rio Pau D'Arquinho no rio Pau D'Arco, seguindo pelo talvegue deste para montante até a foz do Ribeirão Azulona, adentra pelo seu talvegue para montante até a foz do córrego Cabeçudo, deste ponto continua pela cota máxima das vertentes direita do Ribeirão Azulona até a cumeada da Serra dos Gradaús;

COM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

Começam no ponto anterior e seguem pela cumeada da Serra dos Gradaús, Salobrinho ou Seringa até confrontar a nascente do Ribeirão Salobrinho.

ART. 3º - O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de Pau D'Arco que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, criado por esta Lei, será instalado no dia 01 de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Redenção, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO integrará a Comarca de Redenção.

ART. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Redenção, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, criado por esta Lei.

ART. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Redenção, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Redenção que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, respeitado o disposto no parágrafo único do Artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Redenção.

ART. 9º - O Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Redenção, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do município criado por esta Lei.

ART. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 1991.

JADER FONSECA BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI Nº 5.697 de 13 de DEZEMBRO de 1991.

CRIA O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, com área desmembrada do Município de Paragominas.

ART. 2º - O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS:

Começam na foz do Rio Bonito, também denominado Braço Pagriza, no igarapé Braço Forte ou Bananal; seguem para montante pelo curso do rio Bonito ou igarapé Braço da Pagriza até a foz do igarapé Anajá, continua para montante pelo curso do igarapé Anajá até sua nascente, nas coordenadas geográficas aproximadas de 3º38'12"S e 47º40'55"WGr.; deste ponto, por uma reta de 3.100 metros no sentido geral Nordeste, alcançam a nascente da vertente Braço do Piriá, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 3º36'20"S e 47º40'32"WGr, continuando para jusante pelo curso da citada vertente até o rio Piriá; daí para jusante pelo curso do rio Piriá até a foz de sua vertente direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 3º26'47"S e 47º12'22"WGr; deste ponto segue para montante pelo curso da citada vertente até sua nascente nas coordenadas geográficas aproximadas de 3º30'32"S e 47º11'27"WGr; deste ponto, por uma reta de 350 metros no sentido geral Sudeste, alcançam a nascente do igarapé Braço Norte do Gurupizinho, nas coordenadas geográficas aproximadas de 3º31'29"S e 47º13'47"WGr, daí continuando para jusante pelo curso do igarapé Braço Norte do Gurupizinho até a sua foz no rio Gurupizinho e pelo curso, deste para jusante até sua foz no rio Gurupi;

COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começam no rio Gurupi, confronte a foz do Rio Gurupizinho; seguem para montante, pelo talvegue do rio Gurupi até a foz do rio Concrém ou igarapé Conceição

COM O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU:

Começam na foz do rio Concrém ou igarapé Conceição e seguem para montante pelo seu curso até a foz do igarapé Onça; adentra para montante pelo curso do igarapé Onça até sua nascente e daí por uma reta de 1.100 metros alcançam a nascente do rio Marajoara; e seguem para jusante pelo talvegue do rio Marajoara até sua foz no igarapé Braço Forte ou Bananal e continuando pelo talvegue deste até a foz do rio Bonito ou igarapé Braço da Pagriza.

ART. 3º - O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ora criado, tem sua sede na atual Vila de Ulianópolis que passa à categoria de cidade com a mesma denominação.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, criado por esta Lei, será instalado no dia 01 de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Paragominas, observado o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

ART. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS integrará a Comarca de Paragominas.

ART. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Paragominas, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, criado por esta Lei.

ART. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Paragominas, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Paragominas que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Paragominas.

ART. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Paragominas, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

ART. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

ART. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de 1991.

JADER FONSECA BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.698 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de AURORA DO PARÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, com área desmembrada dos Municípios de Irituia e São Domingos do Capim.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

" COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM:

Começam no divisor de águas entre os Rios Capim e Tomé-Açu no paralelo que passa na nascente mais meridional do Igarapé Pirajauara, seguem por este paralelo da direção Este até a referida nascente, daí continuam pela cota máxima das vertentes esquerdas do Rio Capim até sua margem esquerda, na confrontação da foz do Igarapé Jauara, continuam pelo talvegue do Rio Capim para jusante até encontrar o paralelo 2º S; seguem pelo citado paralelo da direção Este até a distância de 17.200 metros;

COM O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cota máxima das vertentes direita do Rio Capim até confrontar as nascentes dos rios Caratateua, tributário direito do Rio Capim e Mãe do Rio tributário esquerdo do Rio Irituia.

COM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cota máxima das vertentes direita do Rio Capim até encontrar o paralelo que passa na nascente do Rio Candiru Miri.

COM O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ:

Começam na cota máxima das vertentes direita do rio Capim no paralelo que passa na nascente do Rio Candiru Miri, seguem pelo citado paralelo até a nascente do Rio Candiru Miri, daí continuando pelo talvegue deste para jusante até cruzar a Rodovia Bernardo Sayão (BR-010) continuam pela cota máxima das vertentes direita do Rio Candiru Miri até a nascente do Igarapé Livramento, tributário direito do Rio Capim; daí seguem pelo talvegue do Rio Capim para montante até a foz do Igarapé Maracaxi, continuando pelo talvegue deste até sua nascente mais meridional e pelo paralelo que aí passa seguem no sentido Oeste até o divisor aquário entre os Rios Capim e Tomé-Açu".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de Aurora do Pará que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, criado por esta Lei, será instalado no dia 01 de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de São Domingos do Capim, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ integrará a Comarca Judiciária de São Domingos do Capim.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Irituia e São Domingos do Capim, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Irituia e São Domingos do Capim, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais desses que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Irituia.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Irituia, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI N.º 5.699 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de TERRA SANTA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, com área desmembrada dos Municípios de Faro e Oriximiná.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE FARO:

Começa na boca do Lago Maracanã no Paranã de Faro ou Bom Jardim; seguem pela Costa Oriental do Lago Maracanã até o Igarapé Castanhal ou Socorro, adentra pelo talvegue deste para montante até o seu afluente direito Igarapé do Paulo, continua por este para montante até sua nascente; daí segue no sentido geral Norte, acompanhando a cota máxima das vertentes direita do rio Janari ou Januari até encontrar a cota máxima das vertentes direita do rio Trombetas;

COM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ:

Começam no encontro das cotas máximas das vertentes direita dos rios Janari ou Januari e Trombetas, daí seguem no sentido geral Sudeste, acompanhando a cota máxima das vertentes direita do rio Trombetas até a nascente do Igarapé Mariapixi; seguindo para jusante, pelo talvegue do Igarapé Mariapixi até sua foz no lago Mariapixi, continuando pela costa oriental do lago Mariapixi até sua boca no Igarapé dos Currais; daí pelo talvegue do Igarapé dos Currais no sentido geral Leste alcança sua foz no rio Nhamundá; desse ponto por sua reta de 7.000 metros no sentido geral Sudeste, alcança o rio Amazonas na confrontação Oeste da Ilha Santa Rita;

COM O MUNICÍPIO DE JURUTI:

Começam no Rio Amazonas, na confrontação Oeste da Ilha de Santa Rita, seguem pelo talvegue do Rio Amazonas para montante, até a boca do Paranã do Bom Jardim;

COM O ESTADO DO AMAZONAS:

Começam na boca do Paranã do Bom Jardim no Rio Amazonas,

e seguem por esse, para montante até a boca do lago Maracanã, ponto inicial desse memorial".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, ora criado, tem sua SEDE na atual Vila de Terra Santa que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE TERRA SANTA será presidida pelo Juiz da comarca Judiciária de Oriximiná, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE TERRA SANTA integrará a Comarca de Oriximiná.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Faro e de Oriximiná, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do Município de Terra Santa, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Faro e de Oriximiná, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Faro e de Oriximiná que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de Terra Santa, respeitado o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE TERRA SANTA reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Faro.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, ora criado, em estreito relacionamento com os Municípios de Faro e de Oriximiná, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 5.700 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de NOVO PROGRESSO e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, com área desmembrada do Município de Itaituba.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO:

Começam na barra do rio Novo no rio Jamanxim, seguem pelo talvegue do rio Jamanxim para montante até o rio Riozinho das Arraias, adentra pelo talvegue deste para montante até sua nascente na cota máxima das vertentes esquerda do rio Jamanxim;

COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:

Começam nas nascentes do rio Riozinho das Arraias, na cota máxima das vertentes esquerda do rio Jamanxim, seguem por esta cota máxima até a serra do Cachimbo, daí continuam pela cumeeira da serra do Cachimbo, sentido geral Sudeste a Sul até a reta de limite com o Estado do Mato Grosso;

COM O ESTADO DO MATO GROSSO:

Começam no ponto anterior e seguem pela reta de limite com o Estado de Mato Grosso, sentido do Salto das Sete Quedas, até encontrar o meridiano que passa no marco SAT-PA-46, de 56º09'39,652"WG;

COM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA:

Começam no ponto anterior e seguem pelo citado meridiano, sentido Norte até o marco SAT-PA-46 Latitude 08º24'24,743"S Longitude 56º09'39,652"WGR;

COM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem no sentido Norte até a nascente do rio Inambé, continuando pelo talvegue deste para jusante até o rio Novo. Seguindo pelo talvegue deste para jusante até o rio Jamanxim".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ora criado, tem sua SEDE na atual VILA DE NOVO PROGRESSO que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, criado por esta Lei, será instalado no dia 1 de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Itaituba, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO integrará a Comarca de Itaituba.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade, no território do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Itaituba, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Itaituba que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Itaituba.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO ora criado em estreito relacionamento com o Município de Itaituba, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI N.º 5.701 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de VITÓRIA DO XINGU e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, com
área desmembrada dos Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Por-
to de Moz.

Art. 2.º - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, criado por es-
ta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ:

Começam na nascente do rio Tucuruí e seguem pela cota má-
xima das vertentes esquerda do rio Tucuruí até a margem
esquerda do rio Xingu;

COM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

Começam na margem esquerda do rio Xingu no ponto de con-
frontação da cota máxima das vertentes esquerda do rio Tu-
curuí; seguem pela margem esquerda do rio Xingu, deixando
para Senador José Porfírio, as ilhas do percurso até a
foz do rio Ituna ou Ipixuna;

COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:

Começam no rio Xingu, confronte a foz do rio Ituna ou Ipi-
xuna, seguem pelo talvegue do rio Xingu para montante até
a foz do igarapé Açaisal, segue pelo talvegue desse igarapé
até sua nascente, daí atravessa a Rodovia Ernesto Acioly
até encontrar a cota máxima das vertentes direita do
igarapé Água Limpa, continua pela cota máxima das verten-
tes direita do igarapé Água Limpa até o rio Tucuruí e daí
pelo talvegue para montante até o ponto inicial".

Art. 3.º - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ora criado, tem
sua SEDE no hoje Distrito de Vitória que passa à categoria de cidade,
com a denominação de VITÓRIA DO XINGU.

Art. 4.º - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, criado por esta
Lei, será instalado no dia 1.º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito,
Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro
de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DO XINGU será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Al-
tamira, observado o disposto no artigo 9.º da Lei Complementar Estadual nº
001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5.º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciá-
ria, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU integrará a Comarca de Altamira.

Art. 6.º - Os bens públicos municipais situados no territó-
rio do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente
de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta
por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos
Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Porto de Moz, sob a coor-
denação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário
dos bens patrimoniais que compõem o patrimônio do MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DO XINGU, criado por esta Lei.

Art. 7.º - O funcionário público municipal que exerça sua
atividade no território do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, criado por esta
Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu
tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta
por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos
Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e Porto de Moz, sob a coor-
denação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamen-
to dos funcionários desses Municípios que passarão a integrar o quadro de
pessoal do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, respeitado o disposto no pará-
grafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de
janeiro de 1990.

Art. 8.º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNI-
CÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do
Município de Altamira.

Art. 9.º - O Poder Executivo Estadual, através da Secre-
taria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento neces-
sário à instalação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ora criado, em
estrito relacionamento com o Município de Altamira, até que seja cum-
prido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90
de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orça-
mentados para fazer face às despesas com a instalação do Município
criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro
de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI N.º 5.702 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de NOVO REPARTIMENTO
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Município de NOVO REPARTIMENTO,
com área desmembrada dos Municípios de Tucuruí, Jacundá e Pacajá.

Art. 2.º - O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO criado por es-
ta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ:

Começam na nascente do Rio Repartimento do Caripé, daí
segundo pelo seu talvegue até sua foz no Rio Caripé,
continuando para jusante pelo Rio Caripé, até a foz da
vertente direita sem denominação, a Jusante da foz do
Igarapé Coçal; continuam pelo curso da vertente sem deno-
minação até sua nascente, atravessando a Rodovia Reparti-
mento-Tucuruí, à 28.000 metros de Repartimento; daí se-
guem no sentido Sul até encontrar o paralelo que passa
na foz do Grotão do Sabino no Rio Moju; daí seguindo pe-
lo citado paralelo na direção leste até alcançar o álveo
do lago da represa da Hidrelétrica de Tucuruí;

COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem no sen-
tido geral Sul, pelo álveo do lago da Represa da Hidrelé-
trica de Tucuruí até as coordenadas geográficas 4º30'S e
49º30'WGR;

COM O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ:

Começam nas coordenadas geográficas 4º30'S e 49º30'WGR
no lago da Represa da Hidrelétrica de Tucuruí, daí conti-
nuando no sentido geral Sul, pelo álveo do citado lago
até confrontar a foz do Igarapé Piranha;

COM O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:

Começam na confrontação da foz do Igarapé Piranheira, no lago da Represa da Hidrelétrica de Tucuruí, atravessando o citado lago, no sentido Sudoeste até a gruta Água da Saúde, seguem por esta até sua nascente deste ponto alcança por uma reta, as nascentes do Rio Grande do Valentim, de onde por outra reta alcança a nascente do Rio da Direita, daí continuando pelo divisor de águas das vertentes dos rios do Meio e Pacajazinho, até a confrontação da nascente do Rio Cajazeiras;

COM O MUNICÍPIO DE MARABÁ:

Começam na confrontação Leste do Rio Cajazeiras e seguem pelas linhas de cota máxima das vertentes formadoras do Rio Pacajá até a Serra Misteriosa;

COM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cumeada da Serra Misteriosa até cruzar o paralelo que passa na nascente do Rio Ipixuna, tributário direito do Rio Xingu;

COM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

Começam na cumeada da Serra Misteriosa com o paralelo que passa na nascente do Rio Ipixuna e seguem pelas linhas de cotas máximas das vertentes esquerdas do Rio Pacajá até cruzar o paralelo que passa na nascente meridional do Rio Cachimbão;

COM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pelo paralelo no sentido Leste até encontrar a nascente do Rio Cachimbão, daí continuando pelo Rio Cachimbão até encontrar a reta que liga as cabeceiras dos Rios Aruanã e Rio da Direita, segue por esta reta no sentido Nordeste até encontrar a cabeceira do Rio Aruanã de onde por uma reta alcança a nascente do Rio Repartimento do Caripé, ponto inicial".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de NOVO REPARTIMENTO, na Transamazônica, que passa à categoria de Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Tucuruí, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO integrará a Comarca de Tucuruí.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Tucuruí, Jacundá e Pacajá, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Tucuruí, Jacundá e Pacajá, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais desses municípios que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Tucuruí.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ora criado, em estreito rela-

cionamento com os municípios de Tucuruí, Jacundá e Pacajá, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face as despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 5.703 de 13 de DEZEMBRO de 1991

Cria o Município de BREU BRANCO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, com área desmembrada dos Municípios de Tucuruí, Moju e Rondon do Pará.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE BAIÃO:

Começam no rio Tocantins no paralelo que passa na ponta Sul da Ilha Grande do Jutai, seguem por este paralelo, na direção Leste até encontrar o divisor aquário entre os rios Tocantins e Cairari;

COM O MUNICÍPIO DE MOJU:

Começam no divisor aquário entre os rios Tocantins e Cairari, no paralelo que passa na ponta Sul da Ilha Grande do Jutai, continuando pelo referido paralelo na direção Leste até o divisor de águas entre os rios Moju e Acará;

COM O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA:

Começam no paralelo que passa na ponta Sul da Ilha Grande do Jutai, no ponto de seu cruzamento com o divisor de águas entre os rios Moju e Acará, seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Moju, até a nascente do Igarapé Itaqueua;

COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

Começam na nascente do Igarapé Itaqueua e seguem pela cota máxima das vertentes direita do rio Moju, atravessando a Rodovia PA-263, entre as vicinais 6 e 8 até alcançar a nascente do grotão do Sabino, daí continuando pelo alveo, até sua foz no rio Moju; deste ponto pelo paralelo que aí passa, seguem na direção Oeste até o lago da barragem da Hidrelétrica de Tucuruí, no rio Tocantins;

COM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ:

Seguem pelo alveo da referida barragem até o ponto na margem direita do rio Tocantins, onde a Rodovia PA-263 segue para a direção Leste, deixando para Tucuruí a ponte que atravessa as instalações das turbinas da Hidrelétrica; deste ponto continuam para o paralelo, pelo talvegue do rio Tocantins até o paralelo que passa na ponta Sul da Ilha Grande do Jutai".

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de BREU BRANCO que passa à categoria de

Cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, criado por esta Lei, será instalado no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 3 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do Município de BREU BRANCO será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Tucuruí, observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO integrará a Comarca de Tucuruí.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado passarão a sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Tucuruí, Moju e Rondon do Pará, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerça sua atividade no território do MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Rondon do Pará, Tucuruí e Moju, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais desses municípios que passarão a integrar o quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria o Município de BREU BRANCO reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de Tucuruí.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do Município de BREU BRANCO, ora criado, em estreito relacionamento com os Municípios de Tucuruí, Moju e Rondon do Pará, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda

LEI Nº 5.704 de 13 de Dezembro de 1991.

Dispõe sobre a criação do Prêmio (Medalha) "Governador Fernando Guilhon" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Governador do Estado do Pará concederá anualmente a Medalha "Governador Fernando Guilhon" ao estudante que obtiver o primeiro lugar nos exames Vestibulares aos Cursos Superiores mantidos pelo Estado do Pará.

Art. 2º - O Poder Executivo Estadual baixará a regulamentação necessária ao cumprimento do que se refere o Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

ADHERBAL MEIRA MATTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

GILENO MÜLLER CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 0377, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre a atualização dos Créditos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social na forma do disposto no art. 10, parágrafo único, alínea "a" da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 133, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 10, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados em Cr\$ 2.585.458.929,00 (DOIS BILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), na forma do disposto no art. 10, parágrafo único, alínea "a", da Lei 5.634, de 28 de dezembro de 1990, os créditos anuais dos orçamentos referentes a despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único - O detalhamento da atualização de que trata o caput deste artigo constitui o Anexo presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no montante especificado, decorrerão da correção monetária das seguintes fontes de financiamento.

CÓDIGO

VALOR

11.101 - Recursos Próprios do Estado 2.585.458.929,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA
24101.11070212.174	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	11.385.542 2.854.892
	</		

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes Cr\$ 1,00

COO160	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE		VALOR
		DESPESA	DESPESA	
29101.16070212.212	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03	111.101 111.101 111.101
				31.100.000 3.000.000 18.050.000

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
14203.04100576.005	Assistencia Técnica e Extensao Rural aos Pequenos e Medios Produtores	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03 3113.00	11.101 11.101 11.101 11.101	326.103.764 5.352.538 55.130.304 102.839.207
V A L O R					589.426.013

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.202 - Instituto de Terras do Pará

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
14202.04070214.004	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.101	13.188.632
V A L O R					13.188.632

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.204 - Centrais de Abastecimento do Pará S/A

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
14204.04160965.018	Apoio a Comercializacao	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3113.00	11.101 11.101	7.134.186 7.729.941
V A L O R					14.864.127

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24.202 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
24202.11623466.014	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3113.00	11.101 11.101 11.101	15.863.603 751.747 6.933.076
V A L O R					23.548.426

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24.205 - Companhia Paraense de Turismo

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
24205.11653636.017	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3113.00	11.101 11.101	28.150.695 9.495.838
V A L O R					37.646.533

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 29.202 - Fundacao dos Terminais Rodoviaros do Pará

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
29202.16685764.064	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3113.00	11.101 11.101 11.101	27.764.115 1.164.490 11.476.257
V A L O R					40.404.864

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 22.101 - Secretaria de Estado de Viacao e Obras Publicas

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
22101.03070212.094	Funcionamento dos Servicos Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.101 11.101 11.101	8.137.656 693.824 12.789
V A L O R					8.844.269

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.101 - Gabinete do Governador - Casa Militar

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03	11.101 11.101	115.769.447 1.395.999
11101.03070212.014	Funcionamento da Representacao do Governo do Estado em Brasilia	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	3.610.716
V A L O R					120.776.162

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.102 - Gabinete do Vice - Governador

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
11102.03070212.016	Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.101	30.942.451
V A L O R					30.942.451

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 25.101 - Procuradoria Geral do Estado

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
25101.02040142.152	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03 3253.00	11.101 11.101 11.101	3.765.285 1.216.342 622
V A L O R					5.002.249

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.104 - Defensoria Publica

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenadoria Geral e Servicos Administrativos da Defensoria Publica	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.03	11.101 11.101	5.000.000 3.000.000
V A L O R					8.000.000

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13.101 - Secretaria de Estado de Administracao

Cr\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE NATUREZA DA		FONTE	VALOR
		DESPESA	DESPESA		
13101.03070212.023	Coordenacao Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administracao	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	14.611.039
V A L O R					14.611.039

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.104 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
28104.08824752.159	Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.101	103.365.396
28104.15824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas - CIVIL	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.101	129.920.837
V A L O R					233.286.233

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.206 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
19206.03070214.038	Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	17.791.729
			3113.00	11.101	7.990.135
			3253.00	11.101	710
V A L O R					25.782.574

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	8.339.131
			3113.00	11.101	16.795
V A L O R					8.355.926

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	902.704.260
V A L O R					902.704.260

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.101 - Polícia Militar do Estado					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
26101.06070212.075	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	Pessoal e Encargos Sociais	3112.01	11.101	153.089.770
			3112.02	11.101	17.913.729
			3112.03	11.101	86.507.191
V A L O R					257.510.690

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
20203.13070214.048	Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	61.025.218
			3113.00	11.101	28.790.721
V A L O R					89.815.939

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
15201.03221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.101	3.765.000
V A L O R					3.765.000

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	40.593.105
V A L O R					40.593.105

A N E X O

Decreto nº 377 de 11 de Outubro de 1991

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará					Cr\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA FONTE	VALOR		
		DESPESA	DESPESA		
21201.03070214.101	Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	70.000.000
V A L O R					70.000.000

DECRETO Nº 0514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.442.329,00 em favor do Instituto de Terras do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 22, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.442.329,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

						Cr\$ 1,00
=====						
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
=====						
14202.04070214.004	Funcionamento dos	Outras	3120.00	11.101		9.722.605
	Serviços Adminis	Desp.Cor	3131.00	11.101		4.502.017
	trativos	rentes	3132.00	11.101		9.854.033
=====						
14202.04130663.004	Organização Fun	Outras	3132.00	11.101		363.674
	diária do Estado	Desp.Cor				
		rentes				
=====						
T O T A L						24.442.329

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 24.442.329,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

documentária da forma a seguir discriminada:					Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
14202.04070243.001	Informatização do Instituto de Terras do Pará	Outras Despes. Correntes 3120.00 3131.00 3132.00	11.101 11.101 11.101	9.078 128.000 720.400	
14202.04130663.003	Coordenação das Ações Discriminatórias	Outras Despes. Correntes 3120.00	11.101	6.535	
14202.04130663.004	Organização Fun- diária do Pará	Outras Despes. Correntes 3131.00	11.101	4.520.156	
14202.04130663.005	Regularização de Colônias	Outras Despes. Correntes 3131.00 3132.00	11.101 11.101	16.801.985 67.246	

14202.04452173.006	Capacitação de Outras Recursos Humanos	3132.00	11.101	1.049.256
14202.04583234.006	Funcionamento de Outras Grupos Executivos	3120.00	11.101	473.000
	de Distribuição e Controles de Lotes Urbanizados	3131.00	11.101	29.601
		3132.00	11.101	617.072
T O T A L				24.442.329

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 547, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 122.287.110,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 122.287.110,00 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE
28101.03070211.079	Investimentos Imobiliários	Invers. Financeiras	4210.00	11.201	122.287.110
T O T A L					122.287.110

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 122.287.110,00 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E DEZ CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE
28101.03080342.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Amortiza-ção da Dívida	4361.00	11.201	122.287.110
T O T A L					122.287.110

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 548, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE
20205.13070214.052	Funcionamento do Hospital de Clínicas Gaspar Viana	Outras Despesas	3131.00	11.101	3.500.000
T O T A L					3.500.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE
20205.13070214.052	Funcionamento do Hospital de Clínicas Gaspar Viana	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	2.500.000
			3113.00	11.101	1.000.000
T O T A L					3.500.000

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 549, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 68.153.897,00, em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 68.153.897,00 (SESSENTA E

OITO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

					Cr\$ 1,00	
=====						
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
=====						=====
20101.13754281.050	Aparelhamento de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública	Investimentos	4120.00	11.101	168.153.897	
=====						=====
T O T A L						168.153.897

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 68.153.897,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

seguir discriminada:					Cr\$ 1,00	
=====						
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
=====						=====
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	168.153.897	
=====						=====
T O T A L						168.153.897
=====						=====

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.735.782,22 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.735.782,22 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.101	1.354.149,33	
		Investimentos	4120.00	12.101	6.676.807,92	
T O T A L						10.735.782,22

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 5.719.067,22 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SESSENTA E SETE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Pessoal	3111.02	12.101	901.092,92	
		Outras Despesas Correntes	3120.00	12.101	2.113.149,33	
		Investimentos	4120.00	12.101	6.676.807,92	
T O T A L						5.719.067,22

II- Recursos próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação no valor de Cr\$ 5.016.715,00 (CINCO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE CRUZEIROS), estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00						
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
17101.03080212.063	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazen- dário	Outras Desp. Cor- rentes	3132 00		11.201	12.000.000
T O T A L						12.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária da forma a seguir discriminada:

Orçamentaria da forma a seguir discriminada:						Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03080342.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Amortiza- ção da Dívida	4361.00	11.201		12.000.000
T. O T A L						12.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 552, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00, em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II do artigo 19 da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal	3111.01	11.101	15.000.000
		Enc.Sociais	3111.03	11.101	30.000.000
T O T A L					45.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTES VALOR
01101.01824952.216	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal	3113.00	11.101	10.000.000
		Enc.Sociais	3251.00	11.101	35.000.000
T O T A L					45.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0557 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

Aprova o Regulamento da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ-FDE, de que trata o Art. 40 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Pará.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Regulamento da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, de que trata o Art. 40 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Regulamento da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, que dispõe sobre o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE, de que trata o Art. 40 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Pará.

Art. 1º - O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE, fundo contábil de natureza autônoma, instituído pela Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, tem por objetivo financiar Programas e Projetos considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, de forma a reduzir as desigualdades regionais e sociais, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual através de:

I - Financiamento ao setor público para a execução de projetos de infra-estrutura econômica e social, vedada a aplicação em despesas de custeio, ressalvados os investimentos em regime de execução especial.

II - Financiamento ao setor privado destinado a estimular o associativismo, especialmente o cooperativismo integrado por pequenos agentes econômicos, bem como as micro empresas, as empresas de pequeno porte, os mini e pequenos produtores rurais.

Art. 2º - A programação anual dos recursos do FDE será aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico após a aprovação do Orçamento Anual pela Assembleia Legislativa do Estado, para implementação no exercício seguinte.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, na qualidade de gestora do FDE, coordenar a elaboração da programação anual dos recursos destinados ao Fundo e submetê-la ao CDE, bem como acompanhar a execução da programação aprovada.

Art. 3º - Na operação dos recursos do FDE, serão utilizadas tantas sub-contas quantas sejam as fontes de recursos que o integram, de modo que fiquem assegurados o controle dos recursos movimentados e a apuração imediata, quando se fizer necessário, da posição de cada uma das fontes.

Art. 4º - A fim de assegurar o disposto no inciso III do art. 3º da Lei 5.674/91, a SEFA apropriará em favor do FDE, o resultado das aplicações financeiras referentes aos recursos disponíveis nas diversas sub-contas que o integram, informando diariamente à SEPLAN o resultado da aplicação.

Art. 5º - O repasse dos recursos do FDE será de competência da SEPLAN, mediante depósito bancário em nome da entidade beneficiária, para exclusiva movimentação dos recursos, devendo cada conta possuir subtítulo identificando o nome do projeto financiado.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos financiamentos com retorno ao setor privado, cujos repasses serão feitos pela SEPLAN ao BANPARÁ, obedecendo o cronograma de desembolso de cada projeto aprovado.

§ 2º - Para efeito de programação das liberações dos recursos, o BANPARÁ enviará a SEPLAN, de cada projeto aprovado para o setor privado, o respectivo cronograma de desembolso.

Art. 7º - A execução do disposto no art. 1º deste Regulamento, as demais solicitações de financiamento deverão ser encaminhadas à SEPLAN, para análise e seleção, em projeto do qual constarão:

- I - Objetivo da solicitação;
- II - Justificativa sócio-econômica;
- III - Etapas de execução;
- IV - Custo total;
- V - Plano de aplicação;
- VI - Cronograma de Desembolso Financeiro.

§ 1º - Poderão ser beneficiários dos financiamentos de que trata o inciso primeiro do art. 1º todos os órgãos que compreendem a administração pública que apresentarem projetos de infra-estrutura econômica e social.

§ 2º - As operações com recursos do FDE de que trata o caput deste artigo serão objeto de convênios firmados entre o beneficiário e a SEPLAN.

Art. 8º - O acompanhamento da execução dos projetos financiados nos termos do artigo anterior, será feito mediante o encaminhamento pelo beneficiário à SEPLAN, de relatórios físico-financeiros.

Parágrafo Único - Os relatórios de que trata este artigo, serão acompanhados de extratos bancários comprobatórios da movimentação dos recursos.

Art. 9º - As solicitações de empréstimos bancário pelo setor privado deverão ser encaminhadas ao Banco do Estado do Pará-BANPARÁ, a quem caberá a análise e seleção dos projetos.

Parágrafo Único - Os empréstimos com recursos do FDE serão objeto de contratos a serem firmados pelos beneficiários com o BANPARÁ e a SEPLAN.

Art. 10 - Os recursos para o setor privado, sob a forma de empréstimo bancário, serão destinados às seguintes modalidades de financiamento:

- a) - Inversões fixas relativas à implantação, reforma, ampliação e/ou modernização;
- b) Inversões em capital de giro;
- c) Inversões mistas.

Art. 11 - Poderão beneficiar-se dos empréstimos com recursos do Fundo, as associações com fins lucrativos, formadas por microempresas, empresas de pequeno porte, mini e pequenos produtores rurais.

Art. 12 - A capacidade técnica e de gestão, referida no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 5.674/91, compreende a experiência comprovada pelo titular da unidade produtiva pleiteante do crédito, na sua respectiva atividades econômica.

Art. 13 - O BANPARÁ nos empréstimos ao setor privado com recursos do FDE, exigirá a prestação de garantia real e/ou fidejussória.

§ 1º - Os bens financiados deverão, obrigatoriamente, ficar onerados em garantia de operação;

§ 2º - Para facilitar o acesso ao crédito o BANPARÁ poderá admitir a complementação posterior das garantias;

§ 3º - A natureza das garantias deve se compatibilizar com o prazo do empréstimo, assegurando o retorno do pagamento, na hipótese de cobrança judicial;

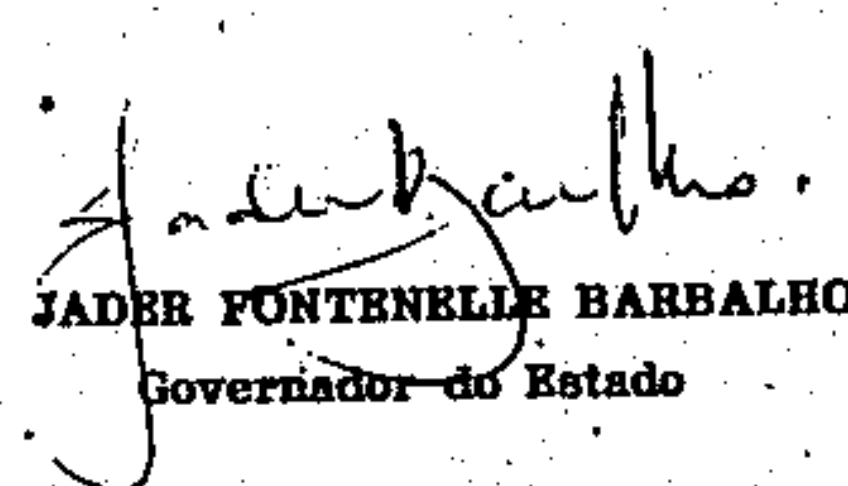
§ 4º - Os bens onerados em garantia do financiamento devem ser obrigatoriamente segurados contra todos os riscos a que possam estar sujeitos.

Art. 14 - Trimestralmente, o BANPARÁ enviará à SEPLAN, relatório circunstanciado dos financiamentos ao setor privado promovidos com recursos do Fundo, segundo modelo e informações definidos pelo CDE.

Art. 15 - O não cumprimento das cláusulas estipuladas nos convênios ou contratos, impedirá que o beneficiário possa ter acesso a novos financiamentos com recursos do FDE, até a regularização da inadimplência.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por resolução do CDE, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno será aprovado em reunião do Conselho, cuja resolução será homologada por ato do Poder Executivo.


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Exonerar o servidor ANTONIO EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO, do cargo de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Art. 12, item III da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, CÉLIA MARIA GOMES DE PINHO, para o cargo de Assessor, Código GEP-DAS011.3, com lotação na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Dezembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO PARÁ, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este convênio tem por finalidade garantir geração de renda para o segmento da população que se encontra a margem do processo produtivo, bem como fortalecer as micro e pequenas empresas cujos projetos devidamente aprovados fazem parte integrante deste termo, com o objetivo de propiciar condições para que os órgãos convenientes executem o Programa de Apoio e Incentivo à Micro e Pequenas Empresas e aos Produtores Artesanais da Indústria Oleiro Cerâmica do Estado do Pará - PRO-OLEIRO e possam cumprir as seguintes finalidades:

1.1.a - aumentar a participação do setor oleiro cerâmico, no produto industrial do Estado;

1.1.b - melhorar qualitativamente e quantitativamente a produção, através de melhorias tecnológicas;

1.1.c - garantir a competitividade e ampliação do mercado consumidor;

1.1.d - garantir a participação do setor público nas compras dos produtos do setor oleiro-cerâmico, pelas unidades produtivas do Estado, descentralizando em unidades regionais, a serem determinados pelo agente executor;

1.1.e - buscar a ampliação da atividade produtiva de confecções através da criação de mecanismos que permitam a abrangência em todo o Estado;

1.1.f - fomentar o associativismo/cooperativismo entre unidades produtivas gerando benefícios comuns a nível político e sócio-econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A Companhia Vale do Rio Doce participará com o valor total de Cr\$ 56.748.000,00 (CINCOENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) para consecução do objeto deste convênio.

2.2 - O Governo do Estado do Pará participará com o valor total de Cr\$ 416.871.299,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS).

2.3 - O montante dos recursos financeiros repassados pela Companhia Vale do Rio Doce à Ação Social Integrada do Palácio do Governo será depositada em conta única alusiva ao convênio. O valor descrito na cláusula 2.1 será repassado à Ação Social Integrada do Palácio do Governo na forma adiante descrita.

2.3.a - Cr\$ 28.374.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) que serão depositados 5 (cinco) dias úteis após a Ação Social Integrada do Palácio do Governo identificar a CVRD do número da conta bancária referida no "caput" desta cláusula.

2.3.b - o saldo remanescente de Cr\$ 28.374.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) será depositado 45 (quarenta e cinco) dias após o repasse da parcela no item 2.3.a devidamente atualizada pela TRD acumulada na data da assinatura do convênio até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do efetivo depósito.

2.4 - O movimento financeiro dos recursos do programa, será efetuado mediante cheques nominais assinados, em conjunto por dois representantes legais do SEBRAE/PA, a saber:

2.4.a - por seu titular, ou quem por ele especialmente designado.

2.4.b - um outro representante legal, diverso daqueles designados no item anterior (2.4.a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

3.1 - Obrigam-se as partes a integrar o comitê convenial, através da indicação de representantes de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.

3.2 - Obrigações da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

3.2.a - transferir o valor de Cr\$ 56.748.000,00 (CINCOENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL

CRUZEIROS) à Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

3.3 - Obrigações da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM - Coordenadora do Programa.

3.3.a - responsabilizar-se pela coordenação dos Programas de Fomento a Indústria Oleira - PRO-OLEIRO.

3.3.b - realizar e divulgar estudos alternativos para identificação de possibilidades de aproveitamento e comercialização de produtos dos setores prioritizados;

3.3.c - proceder o levantamento com formação de um banco de dados, sobre as unidades de beneficiamento e industrialização, analisando as possibilidades de expansão dos existentes, bem como, propugnar pelo surgimento de outros.

3.3.d - examinar e aprovar os relatórios de execução elaborados pelo SEBRAE, para posterior referendo do comitê convencional nos termos das cláusulas 3.5.h e 8.1. deste convênio.

3.4 - Obrigações da Ação Social Integrada do Palácio do Governo:

3.4.a - promover ação conjunta das instituições competentes com as unidades produtivas dos órgãos governamentais e da iniciativa privada;

3.4.b - promover articulação com os órgãos afins, para elaboração e execução de um programa de capacitação aos assistidos pela Ação Social, envolvendo especialmente associações, cooperativas e organizações populares;

3.4.c - garantir um programa de cunho sócio-econômico, que tenha por base o trabalho educativo, que assegure ao adolescente que dele participe em condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada (Art. 68 do Estatuto do Adolescente ECA);

3.4.d - participar a nível de cooperação técnica na área social apoiando a organização dos grupos, capacitando-os.

3.4.e - responsabilizar-se pela transferência dos recursos ao órgão executor - SEBRAE/PA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará.

3.5 - Obrigações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará SEBRAE/PA executor do Programa:

3.5.a - promover ações associativistas a grupos e/ou associações representativas dos diversos setores;

3.5.b - prestar assistência técnico gerencial, procurando despertar o microprodutor/empresário para atitudes e comportamento administrativo compatível com a atividade empresarial;

3.5.c - elaborar e executar um programa de treinamento, voltado para a industrialização dos produtos no mercado consumidor, inclusive nos demandados por órgãos do Governo do Estado;

3.5.d - responsabilizar-se pelo conteúdo programático e pela administração dos treinamentos aos empresários e associações, em conjunto com os órgãos afins;

3.5.e - coordenar e executar os trabalhos advindos de contratos específicos, quando envolverem comercialização de produtos para suprir necessidades de órgãos do Governo do Estado;

3.5.f - prestar assessoramento técnico as unidades produtivas beneficiadas visando a consecução dos objetivos propostos neste instrumento;

3.5.g - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

3.5.h - elaborar os relatórios de execução a serem examinados e aprovados pela SEICOM e referendados pelo comitê convencional, consoantes as cláusulas 3.3.g. e 5.1.c. deste instrumento.

3.5.i - examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como, as prestações de contas dos recursos repassados.

3.5.j - responsabilizar-se, pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a qualquer outros fins, ainda que na mesma instituição conveniada, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes prepostos e sucessores.

3.5.k - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, quanto a utilização dos recursos;

3.5.l - proceder a aquisição dos bens de capital - 500 matrizes de extrusão de maromba.

CLÁUSULA QUARTA - COMITÊ CONVENCIONAL

4.1. - O fiel cumprimento deste convênio será supervisionado por um comitê convencional composto de cinco membros cabendo a cada parte a indicação de um membro. Tal indicação deverá ser feita dentro de 10 dias úteis a contar da data da assinatura deste convênio, através de correspondência de uma parte a outra.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ CONVENCIONAL

5.1. - São as seguintes as atribuições do Comitê Convencional:

5.1.a - acompanhar o desenvolvimento das atividades zelando pela sua qualidade;

5.1.b - manter as partes informadas sobre o andamento dos trabalhos;

5.1.c - referendar a aprovação dos relatórios de execução e prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente Convênio terá o início na data de sua assinatura e encerra-se-á em 19 de março de 1992, podendo ser renovado por consenso expresso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas.

7.2 - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas e, particularmente a ocorrência das seguintes situações:

7.2.a - utilização dos recursos em desacordo com o programa mencionado na cláusula primeira;

7.2.b - falta de apresentação dos relatórios de execução e/ou prestação de contas nos prazos estabelecidos neste Convênio;

7.2.c - o retardamento do início da execução por mais de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros salvo motivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Após o término de vigência do presente Convênio, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO

9.1 - Faz parte integrante deste convênio para todos os efeitos, o Programa de Apoio e Incentivo à Pequena Empresa e aos

Produtores Artesanais da Indústria Oleira do Estado do Pará - Pró-Oleiro exceto ao contido no seu item 1.2. Usos e Fontes - cujo os valores foram atualizados pelo presente instrumento.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, elegem o Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes do presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Belém (PA), 19 de dezembro de 1991.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE IND. COM. E MINERAÇÃO - SEICOM

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
E AOS PRODUTORES ARTESANAIS DA INDÚSTRIA OLEIRO-CERÂMICA
DO ESTADO DO PARÁ - PRO-OLEIRO

1 - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

2 - JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento do setor oleiro cerâmico, as indústrias do Estado, estarão habilitadas a ocupar novas fatias do mercado, atualmente atendido por empresas de outras regiões do país, o que representa aproximadamente 50% da demanda atual da Região Metropolitana de Belém. A grande concentração de empresas desse setor, encontra-se no município de Abaetetuba, em sua maioria representada por microempresas. Desse modo, qualquer ação dirigida a aumentar a produtividade, a qualidade e/ou quantidade do produto naquele município, terá grande repercussão no setor, não só poderá concorrer significativamente no mercado, como também, possibilitará maior geração de efeito social, uma vez que, o número de olarias gira em torno de 700 empresas, das quais dependem direta ou indiretamente, aproximadamente 21.000 pessoas.

Considerando este quadro, o Governo do Estado, criou o presente programa visando aumentar a participação do produto estadual no mercado interno, através da melhoria da qualidade do produto.

O programa em questão, com início em Abaetetuba, compreenderá ainda, os municípios de Barcarena, Igarapé-Miri, Marabá, Santarém e da Região Bragantina.

3 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O programa será executado através de convênio firmado entre as instituições participantes.

4 - PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- . Oleiro Abaetetuba / Barcarena / Igarapé-Miri.
- . Oleiro Região Bragantina.
- . Oleiro Marabá.
- . Oleiro Santarém.

5 - SITUAÇÃO DO PROJETO

ETAPA : Elaboração - S N
Execução - S (X) N

5.1 - Início - 1991
Término - 1991

6 - OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento do parque industrial do setor oleiro cerâmico do Estado, melhorando a qualidade do produto e aumentando consideravelmente a produção e produtividade das empresas atendidas para que possam concorrer com maiores vantagens no mercado estadual, regional e nacional.

7 - OBJETIVO ESPECÍFICO

- . Cadastramento de todas as olarias localizadas no Município de Abaetetuba.
- . Zoneamento e mapeamento das jazidas de argila existente no Município de Abaetetuba.

. Melhoria dos métodos de extração da matéria-prima, objetivando não só o maior aproveitamento da argila, como também, garantir maior segurança para os operários envolvidos.

. Modificação dos métodos utilizados para tratamento da argila, visando melhorar a qualidade da matéria-prima a ser processada.

. Padronização dos tijolos e telhas produzidas pelas empresas associadas à APROABA - Associação dos Produtores de Artefatos de Barro de Abaetetuba.

. Melhoria do processo de queima e secagem dos tijolos e telhas.

. Solucionar o problema do transporte e comercialização do produto acabado.

. Aumento do volume de vendas.

. Aumento da oferta de emprego.

. Aumento no número de associados à APROABA, como forma de fortalecimento ao associativismo.

. Participação do Governo do Estado na demanda dos produtos das olarias.

. Propiciar alternativas de renda familiar dentro de um processo de resgate do ser na sua totalidade.

. Fortalecer a organização desse segmento em unidades produtivas para a sua auto-gestão.

8 - SISTEMÁTICA OPERACIONAL

. Elaboração e execução de um programa de pesquisa direta para elaboração do cadastro.

. Celebração de convênios com centros tecnológicos para a execução da assistência tecnológica.

. Estruturação gerencial da APROABA - Associação dos Produtores de Artefatos de Barro de Abaetetuba.

Como fortalecimento do setor, o programa será desenvolvido inicialmente junto a Associação dos Produtores de Artefato de Barro de Abaetetuba, com trabalhos associativista visando assistir a população em suas carências, a fim de amenizar o impacto social vivenciado hoje por essa população.

As ações voltadas para este setor, tiveram início em 1989, através da ação conjunta com as seguintes instituições: SEICOM - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração; SEBRAE/PA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará; Prefeitura Municipal de Abaetetuba; APROABA - Associação dos Produtores de Artefatos de Barro de Abaetetuba; FADESP-UFPA - Fundação de Amparo e Desenvolvimento à Pesquisa da Universidade Federal do Pará.

TRABALHOS REALIZADOS

. Mobilização das indústrias oleiras localizadas nas áreas dos rios: Paruru, Itacurucá, Ajuai, Mauba, Quianduba, Maracapucú, entre outros, num total de 156 olarias associadas, visitadas por técnicos do SEBRAE, SEICOM e FADESP em 1990, com o objetivo de implementar o associativismo, sensibilizar o pequeno oleiro a participar das ações do projeto, bem como, executar os trabalhos de melhoria tecnológica.

. Realização do seminário sobre Práticas Administrativas para Pequenas Olarias, para 133 olarias associadas, com o objetivo de orientar o oleiro da região na administração do seu empreendimento.

. Pesquisa das modificações tecnológicas necessárias para adequar o produto as exigências de mercado, tais como: diagnóstico da capacidade instalada das olarias localizadas no rio Itacurucá; zoneamento de uma pequena área localizada no rio Itacurucá, para extração de argila e teste laboratorial; padronização do produto segundo as normas da ABNT; projeto de modificação da matriz da extrusora e fabricação do protótipo; confecção do protótipo da matriz da extrusora e teste em 04 olarias, resultando a produção de 02 milhões de tijolos como amostra; assessoramento permanente à APROABA; programação do cadastro para o computador;

seleção das olarias para fabricação dos primeiros tijolos; negociação com empresas da construção civil para colocação (comercialização) do produto que se encontra em fabricação.

- Reuniões mensais para sensibilização dos participantes quanto a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e para prestar assessoramento técnico e gerencial complementar.
- Instalação dos equipamentos de implementação de nova tecnologia, seguido de testes, ensaios e treinamentos.
- Implantação do sistema de transporte próprio.
- Intermediação junto as empresas de construção civil e órgãos governamentais para comercialização dos produtos.
- Visita às empresas não associadas a APROABA, visando obter sua entrada no quadro de sócios e consecutivamente no programa.

9 - METAS FÍSICAS

PROGRAMA/PROJETO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE
OLEIRO CERÂMICO		
Assistência a associação existente (APROABA)	associação	01
	empresa	200
Criação de associação	associação	05
	empresa	500
Melhoria tecnológica	empresa	700
Treinamento	curso	10
	participante	200

10 - RESULTADOS ESPERADOS

- Padronização do produto
- Aumento da produtividade
- Melhoria na qualidade do produto
- Conquista de novos mercados
- Aumento de vendas
- Geração de 2.100 novos empregos
- Melhoria de qualidade de vida das famílias
- Fortalecimento do setor e dos municípios produtores de tijolos e telhas.
- Fixação do homem em seu local de origem
- Aumento da arrecadação de ICMS do Estado
- Amadurecimento quanto ao aspecto socio-educativo.

11 - CUSTOS DO PROGRAMA/PROJETO

CR\$ 1,00

11.1. INVESTIMENTO

149.525.000

- Equipamento para extração da argila. (1 escavadeira acoplada a uma balsa). 30.000.000
- Equipamento para beneficiamento da argila. (misturador, laminador, separador de pedra (classificador) 2 esteiras de 9m cada, motor diesel de 6 cilindros). 38.790.000
- Equipamentos para padronização dos tijolos. (700 matrizes da extrusora). 35.000.000
- Equipamentos para transporte de produtos acabados. (1 balsa para transportar os tijolos). 27.000.000
- Equipamentos para mobilização dos técnicos do projeto. (1 lancha equipada, com cobertura). 3.735.000
- Equipamentos comunitários. 15.000.000

11.2. CUSTEIO

59.126.694

- Pessoal e Encargos 45.266.694
- Salários e Encargos 33.116.694
- Diárias 12.150.000

Material de Consumo	3.450.000
Serviços de Terceiros	10.410.000
Serviços Prestados	6.660.000
Passagens e Transportes	3.750.000
TOTAL	208.651.694

1.2. USOS E FONTES

DISCRIMINAÇÃO	CR\$ 1,00	US\$ 1,00
1. USOS		
1.1. Investimento	149.525.000	353.237
Equipamento		
1.2. Custeio	59.126.694	139.680
1.3. TOTAL DOS USOS	208.651.694	492.917
2. FONTE		
2.1. Governo do Estado	183.651.649	433.857
2.2. Companhia Vale do Rio Doce (2).	25.000.000	59.060
2.3 TOTAL DAS FONTES	208.651.649	492.917

(2) valor de 500 matrizes de extração do tijolo.

(1) cotação dolar comercial em 13.09.91 (US\$ 1.00 = Cr\$ 423,30).

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO PARÁ, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este convênio tem por finalidade garantir geração de renda para o segmento da população que se encontra a margem do processo produtivo, bem como fortalecer às micro e pequenas empresas cujos projetos devidamente aprovados fazem parte integrante deste termo, com o objetivo de propiciar condições para que os órgãos convenientes executem o programa de Apoio e Incentivo à Micro e Pequenas Empresas e aos Produtores Artesanais da Indústria de Confeções do Estado do Pará - PRO-CONFECÇÕES e possam cumprir as seguintes finalidades:

- 1.1.a - aumentar a participação do setor de confeções no produto industrial do Estado;
- 1.1.b - melhorar qualitativamente e quantitativamente a produção, através de melhorias tecnológicas;
- 1.1.c - garantir a competitividade e ampliação do mercado consumidor;
- 1.1.d - garantir a participação do setor público nas compras dos produtos do setor de confeções pelas unidades produtivas do Estado, descentralizando em unidades regionais, a serem determinados pelo agente executor;
- 1.1.e - buscar ampliação da atividade produtiva de confeções através de criação de mecanismo que permitam a abrangência em todo Estado;
- 1.1.f - fomentar o associativismo/cooperativismo entre unidades produtivas gerando benefícios comuns ao nível político e sócio/econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - A Companhia Vale do Rio Doce participará com o valor total de Cr\$-260.095.000,00 (duzentos e sessenta milhões e noventa e cinco mil cruzeiros) para consecução do objeto deste convênio.
- 2.2 - O Governo do Estado do Pará participará com o valor total de Cr\$-332.213.235,00 (trezentos e trinta e dois milhões duzentos e treze mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros).
- 2.3 - O montante dos recursos financeiros repassados pela Companhia Vale do Rio Doce à Ação Social Integrada do Palácio do Governo será depositada em conta única alusiva ao convênio. O valor descrito na cláusula 2.1 será repassado à Ação Social Integrada do Palácio do Governo na forma adiante descrita.
- 2.3.a - Cr\$-130.047.500,00 (centro e trinta milhões quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) serão depositados 05 (cinco) dias úteis após Ação Social Integrada do Palácio do Governo identificar a CVRD do número da conta bancária referida no "caput" desta cláusula.
- 2.3.b - o saldo remanescente de Cr\$-130.047.500,00 (centro e trinta milhões quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) será depositado 45 (quarenta e cinco) dias após o repasse da parcela constante no item 2.3.a devidamente atualizada pela TRD acumulada na data da assinatura do convênio até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do efetivo depósito.
- 2.4 - O movimento financeiro dos recursos do programa, será efetuado mediante cheques nominais assinados, em conjunto por dois representantes legais do SEBRAE/PA, a saber:
- 2.4.a - por seu titular, ou quem por ele especialmente designado.
- 2.4.b - um outro representante legal, diverso daqueles designados no item anterior (2.4.a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

para a consecução dos objetivos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

- 3.1 - Obrigam-se as partes a integrar o comitê convenial, através da indicação de representantes de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
- 3.2 - Obrigações da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
- 3.2.a - transferir o valor de Cr\$-260.095.000,00 (duzentos e sessenta milhões, e noventa e cinco mil cruzeiros) à Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
- 3.3 - Obrigações da Secretaria do Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM - Coordenadora do Programa.
- 3.3.a - responsabilizar-se pela coordenação dos Programas de Fomento à Indústria de Confecções - PRO-CONFECÇÕES.
- 3.3.b - realizar e divulgar estudos alternativos para identificação de possibilidades de aproveitamento e comercialização de produtos dos setores priorizados;
- 3.3.c - proceder o levantamento com formação de um banco de dados, sobre as unidades de beneficiamento e industrialização, analisando as possibilidades de expansão das existentes, bem como, propugnar pelo surgimento de outros.
- 3.3.d - examinar e aprovar os relatórios de execução elaborados pelo SEBRAE, para posterior referendo do comitê convenial nos termos das cláusulas 3.5.h e 3.1. deste convênio.

3.4 - Obrigações da Ação Social Integrada do Palácio do Governo:

- 3.4.a - promover ação conjunta das instituições competentes com

as unidades produtivas dos órgãos governamentais e da iniciativa privada;

- 3.4.b - promover articulação com os órgãos afins, para elaboração e execução de um programa de capacitação aos assistidos pela Ação Social, envolvendo especialmente associações, cooperativas e organizações populares;
- 3.4.c - garantir um programa de cunho sócio-econômico, que tenha por base o trabalho educativo, que assegure ao adolescente que dele participe em condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada (Art. 68 do Estatuto do Adolescente ECA);
- 3.4.d - participar a nível de cooperação técnica na área social apoiando a organização dos grupos, capacitando-os.
- 3.4.e - responsabilizar-se pela transferência dos recursos ao órgão executor - SEBRAE/PA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará.
- 3.5 - Obrigações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará SEBRAE/PA executor do Programa:
- 3.5.a - promover ações associativas a grupos e/ou associações representantes dos diversos setores;
- 3.5.b - prestar assistência técnico gerencial, procurando despertar o microprodutor/empresário para atitudes e comportamento administrativo compatível com a atividade empresarial;
- 3.5.c - elaborar e executar um programa de treinamento, voltado para a industrialização dos produtos no mercado consumidor, inclusive nos demandados por órgãos do Governo do Estado;
- 3.5.d - Responsabilizar-se pelo conteúdo programático e pela administração dos treinamentos aos empresários e associações, em conjunto com os órgãos afins;
- 3.5.e - coordenar e executar os trabalhos advindos de contratos específicos, quando envolverem comercialização de produtos para suprir necessidades de órgãos do Governo do Estado;
- 3.5.f - prestar assessoramento técnico as unidades produtivas beneficiadas visando a consecução dos objetivos propostos neste instrumento;
- 3.5.g - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- 3.5.h - elaborar os relatórios de execução a serem examinados e aprovados pela SEICOM e referendados pelo comitê convenial, consoantes as cláusulas 3.3.g e 3.1.c. deste instrumento.
- 3.5.i - examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como, as prestações de contas dos recursos repassados.
- 3.5.j - responsabilizar-se, pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a qualquer outros fins, ainda que na mesma instituição conveniada, sob seus dirigentes prepostos e sucessores.
- 3.5.k - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, quanto a utilização dos recursos;
- 3.5.l - proceder a aquisição dos bens de capital - 200 máquinas de costura reta industrial, 45 overlock de 5 fios.

CLÁUSULA QUARTA - COMITÊ CONVENIAL

- 4.1 - O fiel cumprimento deste convênio será supervisionado por um comitê convenial composto de cinco membros cabendo a cada parte a indicação de um membro. Tal indicação deverá ser feita dentro de 10 dias úteis a contar da data da assinatura deste convênio, através de correspondência de uma parte a outra.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ CONVENIAL

- 5.1 - São as seguintes as atribuições do Comitê Convenial:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - A Companhia Vale do Rio Doce participará com o valor total de Cr\$-260.095.000,00 (duzentos e sessenta milhões e noventa e cinco mil cruzeiros) para consecução do objeto deste convênio.
- 2.2 - O Governo do Estado do Pará participará com o valor total de Cr\$-332.213.235,00 (trezentos e trinta e dois milhões duzentos e treze mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros).
- 2.3 - O montante dos recursos financeiros repassados pela Companhia Vale do Rio Doce à Ação Social Integrada do Palácio do Governo será depositada em conta única alusiva ao convênio. O valor descrito na cláusula 2.1 será repassado à Ação Social Integrada do Palácio do Governo na forma adiante descrita.
- 2.3.a - Cr\$-130.047.500,00 (cento e trinta milhões quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) serão depositados 05 (cinco) dias úteis após Ação Social Integrada do Palácio do Governo identificar a CVRD do número da conta bancária referida no "caput" desta cláusula.
- 2.3.b - o saldo remanescente de Cr\$-130.047.500,00 (cento e trinta milhões quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) será depositado 45 (quarenta e cinco) dias após o repasse da parcela constante no item 2.3.a devidamente atualizada pela TRD acumulada na data da assinatura do convênio até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do efetivo depósito.
- 2.4 - O movimento financeiro dos recursos do programa, será efetuado mediante cheques nominais assinados, em conjunto por dois representantes legais do SEBRAE/PA, a saber:
- 2.4.a - por seu titular, ou quem por ele especialmente designado.
- 2.4.b - um outro representante legal, diverso daqueles designados no item anterior (2.4.a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

para a consecução dos objetivos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

- 3.1 - Obrigam-se as partes a integrar o comitê convenial, através da indicação de representantes de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.
- 3.2 - Obrigações da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
- 3.2.a - transferir o valor de Cr\$-260.095.000,00 (duzentos e sessenta milhões, e noventa e cinco mil cruzeiros) à Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
- 3.3 - Obrigações da Secretaria do Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM - Coordenadora do Programa.
- 3.3.a - responsabilizar-se pela coordenação dos Programas de Fomento à Indústria de Confecções - PRÓ-CONFECÇÕES.
- 3.3.b - realizar e divulgar estudos alternativos para identificação de possibilidades de aproveitamento e comercialização de produtos dos setores prioritizados;
- 3.3.c - proceder o levantamento com formação de um banco de dados, sobre as unidades de beneficiamento e industrialização, analisando as possibilidades de expansão dos existentes, bem como, propugnar pelo surgimento de outros.
- 3.3.d - examinar e aprovar os relatórios de execução elaborados pelo SEBRAE, para posterior referendo do comitê convenial nos termos das cláusulas 3.5.h e 8.1. deste convênio.

3.4 - Obrigações da Ação Social Integrada do Palácio do Governo:

- 3.4.a - promover ação conjunta das instituições competentes com

as unidades produtivas dos órgãos governamentais e da iniciativa privada;

- 3.4.b - promover articulação com os órgãos afins, para elaboração e execução de um programa de capacitação aos assistidos pela Ação Social, envolvendo especialmente associações, cooperativas e organizações populares;
- 3.4.c - garantir um programa de cunho sócio-econômico, que tenha por base o trabalho educativo, que assegure ao adolescente que dele participe em condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada (Art. 68 do Estatuto do Adolescente ECA);
- 3.4.d - participar a nível de cooperação técnica na área social apoiando a organização dos grupos, capacitando-os.
- 3.4.e - responsabilizar-se pela transferência dos recursos ao órgão executor - SEBRAE/PA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará.
- 3.5 - Obrigações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará SEBRAE/PA executor do Programa:
- 3.5.a - promover ações associativas a grupos e/ou associações representantes dos diversos setores;
- 3.5.b - prestar assistência técnica gerencial, procurando despertar o microprodutor/empresário para atitudes e comportamento administrativo compatível com a atividade empresarial;
- 3.5.c - elaborar e executar um programa de treinamento, voltado para a industrialização dos produtos no mercado consumidor, inclusive nos demandados por órgãos do Governo do Estado;
- 3.5.d - Responsabilizar-se pelo conteúdo programático e pela administração dos treinamentos aos empresários e associações, em conjunto com os órgãos afins;
- 3.5.e - coordenar e executar os trabalhos advindos de contratos específicos, quando envolverem comercialização de produtos para suprir necessidades de órgãos do Governo do Estado;
- 3.5.f - prestar assessoramento técnico as unidades produtivas beneficiadas visando a consecução dos objetivos propostos neste instrumento;
- 3.5.g - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- 3.5.h - elaborar os relatórios de execução a serem examinados e aprovados pela SEICOM e referendados pelo comitê convenial, consoantes, as cláusulas 3.3.g e 5.1.c. deste instrumento.
- 3.5.i - examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como, as prestações de contas dos recursos repassados.
- 3.5.j - responsabilizar-se, pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a qualquer outros fins, ainda que na mesma instituição conveniada, sob seus dirigentes prepostos e sucessores.
- 3.5.k - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, quanto a utilização dos recursos;
- 3.5.l - proceder a aquisição dos bens de capital - 200 máquinas de costura reta industrial, 45 overlock de 5 fios.

CLÁUSULA QUARTA - COMITÊ CONVENIAL

- 4.1 - O fiel cumprimento deste convênio será supervisionado por um comitê convenial composto de cinco membros cabendo a cada parte a indicação de um membro. Tal indicação deverá ser feita dentro de 10 dias úteis a contar da data da assinatura deste convênio, através de correspondência de uma parte a outra.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ CONVENIAL

- 5.1 - São as seguintes as atribuições do Comitê Convenial:

- 5.1.a - acompanhar o desenvolvimento das atividades zelando pela sua qualidade;
- 5.1.b - manter as partes informadas sobre os andamentos dos trabalhos;
- 5.1.c - referendar a aprovação dos relatórios de execução e prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A vigência do presente Convênio terá o início na data de sua assinatura e encerra-se em 19 de março de 1992, podendo ser renovado por consenso expresso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 - Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas.
- 7.2 - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, o descumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas e, particularmente a ocorrência das seguintes situações:
- 7.2.a - utilização dos recursos em desacordo com o programado na cláusula primeira;
- 7.2.b - falta de apresentação dos relatórios de execução e/ou prestação de contas nos prazos estabelecidos neste convênio;
- 7.2.c - o retardamento do início da execução por mais de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros salvo motivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - Após o término de vigência do presente Convênio, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA - DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO

- 9.1 - Faz parte integrante deste convênio para todos os efeitos, o programa de Apoio e incentivo à pequena Empresa e aos produtores Artesanais da Indústria de Confeções do Estado do Pará - Pró-Confeções exceto ao contido no seu item 1.2 Usos e fontes cujo os valores foram atualizados pelo presente instrumento.

Estando partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, e legem o Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes do presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duastes testemunhas que também assinam.

[Assinatura]
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
[Assinatura]
SECRETARIA DE ESTADO DE IND.
COM. E MINERAÇÃO - SEICOM

Belém (PA), 19 de Dezembro de 1991

[Assinatura]
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
[Assinatura]
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO
PALÁCIO DO GOVERNO
[Assinatura]
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA

TESTEMUNHAS:
1 - *[Assinatura]*
2 - *[Assinatura]*

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À MICRO E PEQUENA EMPRESA AOS PRODUTORES ARTESANAIS DA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES DO ESTADO DO PARÁ
PRO-CONFEÇÕES

1. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

2. JUSTIFICATIVA

A sociedade de classe em sua estruturação, gera contradições sociais profundas. O Brasil por sua característica de País de capital monopolista dependente, enfrenta com maior rigor tais contradições, uma vez que o investimento de capital estrangeiro, não gera ganhos sociais para a população.

Hoje, a sociedade brasileira, impulsionada pelos movimentos sociais, inaugura uma nova fase no entendimento da questão da criança e do adolescente, colocando o atendimento em um patamar cujo entendimento das demandas dos segmentos populacionais, em situação de pauperização, passa por criar estratégias que propiciem melhores condições de vida para famílias e adolescentes, passando por tanto, por uma mudança qualitativa na área da assistência.

A situação econômica do País como todo, agravou-se nas últimas décadas, tendo o Estado do Pará sofrido sobremaneira, uma vez que não houveram investimentos na geração de empregos na região. A Região Metropolitana de Belém sofre as consequências de uma ocupação desordenada, em razão do êxodo rural. Cabe-nos, portanto, investir neste quadro, procurando atuar na alternativa de geração de empregos, no setor de confecções que já conta com algumas ações de apoio, como parte de programas desenvolvidos pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, Sindicato e Associações de Produtores e dentre essas ações, destacou-se a criação de um espaço de comercialização de produtos, localizado em bairro privilegiado, numa área de 900m² com disposição assemelhada às lojas de departamento, para o qual foram desenvolvidos trabalhos de consultoria e treinamento, ações nas áreas de gerência, comercialização, produção, estoque, finanças, atendimento ao público, entre outros; realização da FEMIP - Feira de Microempresas do Pará; assessoramento na área de risco, estilismo, corte e modelagem, em conjunto com a Centrais Tecnológica do Rio Grande do Norte e Santa Catarina e participação na "Caravana de Negócios". Trata-se de um projeto que objetivou a intermediação comercial de produtores da capital com potenciais compradores do interior do Estado. Foi interrompido por questões orçamentárias.

Entendemos que o presente programa justifica-se, não só pela continuidade, como também por outros fatores, quais sejam: o setor de confecções no Estado, é representado em grande maioria por empresas de pequeno porte, justificando uma ação governamental por ser altamente absorvidor de mão-de-obra; a experiência na área acumulada pela SEICOM, SEBRAE, e FBESP, obedecem as diretrizes gerais do atual governo, que indicam ações voltadas para projetos que ofereçam retorno social a curto prazo e o fortalecimento da atividade produtiva a médio e longo prazo.

3. EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O programa será executado através de convênio firmado entre as instituições particulares.

4. PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Fortalecimento da indústria de confecções.

5. SITUAÇÃO DO PROJETO

ETAPA:	Elaboração	- S	N
	Execução	- S (X)	N
5.1 -	Início	- 1991	
	Término	- 1991	

6. OBJETIVO GERAL

Aumentar a participação do setor de confecções no produto industrial do Estado, através da ação conjunta das unidades produtivas sempre direcionada para o aumento da produtividade global, bem como, propiciar espaço institucional e comunitário para o segmento populacional de mulheres, a fim de garantir geração de renda através da qualificação profissional.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Estimular e assessorar a criação de associações de costureiras, priorizando aquelas situadas nos bairros da periferia.
- Aumentar a participação do setor público nas compras de produtos confeccionados pelas associações de pequenas empresas de vestuário, artigos de cama, mesa e banho, roupas profissionais, etc.
- Elaborar e executar um programa de melhoria tecnológica.

- Buscar a ampliação da atividade industrial de confecções, através da criação de mecanismos que permitam a abrangência de todo o Estado, de modo a integrar os municípios do interior no processo de desenvolvimento do setor.
- Aumentar a renda do setor, através de estímulos a produção e comercialização dos produtos.
- Criar um programa de divulgação e valorização dos produtos da indústria de confecções fabricados no Estado.
- Estimular e coordenar um programa de compras conjuntas, visando reduzir custos com aquisição de matéria-prima e material secundário.
- Equipar as unidades produtivas para atender as mudanças tecnológicas a serem desenvolvidas.
- Propiciar alternativa de renda familiar dentro de um processo de resgate do ser na sua totalidade.
- Fortalecer a organização desse segmento em unidades produtivas para sua auto-gestão.

8 - SISTEMÁTICA OPERACIONAL

- O universo a ser atingido no primeiro ano de trabalho, será os municípios de Belém, Castanhal, Ourém, Vigia e São Francisco do Pará, iniciando-se com os produtores associados à COMIP - Cooperativa de Microprodutores e Artesãos da Área Metropolitana de Belém e organizações populares. paulatinamente serão incluídas e/ou formadas novas associações da capital e do interior, até que se alcance o maior número possível de municípios.
- Reuniões, seminários e palestras para discutir o programa, partindo da estimativa do mercado potencial existente para elaboração de um programa de produção.
- Levantamento das necessidades de treinamento, seguido da elaboração e execução de um programa que atenda prioritariamente as áreas de risco, corte e demais técnicas priorizadas em conjunto com os produtores.
- Celebrar convênios com centros tecnológicos especializados no setor de confecções, visando buscar a orientação adequada para cada caso.
- Promover a avaliação periódica dos resultados, em reuniões com os produtores e demais instituições envolvidas, buscando corrigir falhas e maximizar os resultados positivos.

9 - METAS FÍSICAS

PROGRAMAS/PROJETOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES		
• Formação de Grupos	Grupo	40
	Participante	600
• Treinamento	Curso	40
	Participante	600
• Assistência à Associação Existente (COMIP/Sindicato)	Associação	2
	Empresa	200
• Assistência a Grupos a serem Formados	Grupo	40

10 - RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da renda do setor.
- Participação dos órgãos do governo nas vendas do setor.
- Aumento da produtividade do setor.
- Criação de 500 novas empresas.
- Elevação da renda dos produtores.
- Aumento no número de associados (COMIP/Sindicato).

- Melhoria das condições de vida.
- Amadurecimento quanto ao aspecto sócio-educativo.

11.3. USOS E FONTES

DISCRIMINAÇÃO	CR\$ 1,00	US\$ 1,00
1. USOS		
1.1. Investimento -	176.475.000	416.903
1.2. Custeio -	91.332.667	215.763
1.3. TOTAL DOS USOS	267.807.667	632.666
2. FONTES		
2.1. Governo do Estado -	150.207.667	354.849
2.2. Companhia Vale do Rio Doce. (2)	117.600.000	277.817
	267.807.667	632.666

(1) dólar comercial cotação em 13.09.91
(US\$ 1.00 = Cr\$ 423,30)

(2) refere-se ao valor de 200 máquinas costura reta industrial e 45 máquinas Overlook industrial 5 fios.

11. CUSTOS DO PROGRAMA/PROJETO

CR\$ 1,00

11.1. INVESTIMENTO

176.475.000

- 275 máquinas de costura doméstica com motor tipo Zig-Zag - 20.625.000
- 45 máquinas de costura Overlook semi-industrial - 3 fios. 23.250.000
- 200 máquinas costura reta industrial. 90.600.000
- 45 máquinas costura Overlook industrial - 5 fios. 27.000.000
- Equipamentos e Acessórios. 15.000.000

11.2. CUSTEIO

91.332.667

Pessoal e Encargos

66.128.167

- Salários e Encargos 49.675.042
- Diárias 16.453.125

Material de Consumo

7.500.000

Serviços de Terceiros

17.704.500

- Serviços Prestados 9.240.000
- Passagens e Transportes 8.464.500

TOTAL 267.807.667

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Portaria nº 1482 de 19 de dezembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 20.12.91, o prazo para Empenhos da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referentes a 14 (quatorze) Empenhos, como discriminado:

PROJETO / ATIVIDADE	COD. DESPESA	Nº EMPENHO	VALOR (CR\$)
17101.03080212.063	3132.00	104031	390.100,00
"	"	104032	380.000,00
"	"	104033	417.422,00
"	"	104034	398.000,00
"	"	104035	398.000,00
"	"	104036	398.000,00
"	"	104037	398.000,00
"	"	104038	398.000,00
"	"	104039	398.000,00
"	"	104040	398.000,00
"	"	104041	398.000,00
"	"	104042	398.000,00
17101.03080212.063	3132.00	104043	130.233,00
"	"	104044	11.995.830,00
TOTAL :			16.895.585,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1483 de 19 de dezembro de 1991.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 20.12.91, o prazo para Empenho do Órgão 18.101 - Secretaria de Estado de Justiça, referente a:

CUSTEIO

PROJETO ATIVIDADE	COD. DESPESA	FONTES	Nº EMPENHO	VALOR
18101.0207021.2067	3120.00	11204	100708	270.160,00
"	"	"	100709	34.500,00
"	"	"	100710	447.570,00
"	"	"	100711	97.000,00
"	"	"	100712	693.900,00
TOTAL				1.543.130,00
18101.0207021.2067	3132.00	11204	100713	376.500,00
"	"	"	100714	589.348,00
"	"	"	100715	231.613,00
"	"	"	100716	180.000,00
"	"	"	100717	590.000,00
"	"	"	100718	20.000,00
"	"	"	100719	35.000,00
"	"	"	100720	195.000,00
"	"	"	100721	158.500,00
"	"	"	100722	201.300,00
TOTAL				2.577.261,00
18101.0207021.2068	3120.00	11101	100723	72.300,00
TOTAL				72.300,00
18101.0207021.2166	3120.00	11101	100724	81.500,00
"	"	"	100725	370.000,00
"	"	"	100726	40.680,00
"	"	"	100727	49.000,00
"	"	"	100728	17.434,00
TOTAL				558.614,00
18101.0207021.2166	3132.00	11204	100729	80.000,00
TOTAL				80.000,00
18101.0207021.2187	3120.00	11101	100730	60.000,00
"	"	"	100731	126.300,00
"	"	"	100732	45.000,00
TOTAL				231.300,00
18101.0207021.2187	3132.00	11204	100733	18.000,00
"	"	"	100734	149.175,00
"	"	"	100735	25.000,00
TOTAL				192.175,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0764 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/42 Trimestre 91; e considerando que o valor alterado terá cobertura de recursos oriundos do cancelamento da programação de "Outras Despesas de Capital" prevista para o 4º trimestre, e da disponibilidade orçamentária existente em "Outros Custeios";

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 30.450.000,00 (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 13.201 - Imprensa Oficial do Estado, referente aos grupos de despesa "Outros Custeios" e "Outras Despesas de Capital";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201 - Imprensa Oficial do Estado

DISPÊNDIOS	Cr\$ 1,00	
	91 ANO	TRI 4º
- Outros Custeios		QUOTA TRIMESTRAL
- Outras Despesas de Capital	129.245.358	4.163.286

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 768 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDQT/42 Trimestre 91; e considerando que o montante alterado terá cobertura parcial de saldo de QDQT de trimestres anteriores do grupo de despesa "Outras Despesas de Capital" no valor de Cr\$ 17.172.083,00.

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 21.569.792,00 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: Corpo de Bombeiros Militar, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Corpo de Bombeiros Militar

DISPÊNDIOS	Cr\$ 1,00	
	91 ANO	TRI 4º
- Pessoal e Encargos Sociais		QUOTA TRIMESTRAL
	542.258.898	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0769 DE 18 DE Dezembro DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 67.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3111.01 - fonte 11.101, na Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos, da Unidade Orçamentária: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará;

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 67.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3111.03 e 3113.00 - fonte 11.101, da mesma Atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	11.101	936.545.611
		3111.03	11.101	27.643.747
		3113.00	11.101	186.970.533

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0773 DE 18 DE dezembro DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDOT/4º Trimestre 91, e considerando que o valor alterado terá cobertura de saldos de QDOT de trimestres anteriores no valor de Cr\$ 10.000.000,00 em Obras e Instalações e Cr\$ 9.018.493,49 em Outras Despesas de Capital;

RESOLVE:

I- Alterar no montante de Cr\$ 19.018.493,49 (DEZENOVE MILHÕES, DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará, referente aos grupos de despesa "Outros Custeios";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

DISPÊNDIOS	91 ANO	TRI 4º
	QUOTA TRIMESTRAL	
- Outros Custeios	223.643.511,54	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0774 DE 18 DE dezembro DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), as dotações dos

elementos de despesa 3113.00 - fonte 11.101, na atividade: 4.008 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará, da Unidade Orçamentária: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.03 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3111.03	11.101	1.404.278
		3113.00	11.101	295.920.507

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0775 DE 18 DE dezembro DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 222.650,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.03 - fonte 11.201, na atividade: 4.026 - Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense, da Unidade Orçamentária: 16.203 - Fundação Desportiva Paraense.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 222.650,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.01 - fonte 11.201 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16203.08460214.026	Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	3111.01	11.201	43.335.356
		3111.03	11.201	3.259.625

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0778 DE 18 DE dezembro DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.03 - Outras Despesas Variáveis - fonte 11.101, na atividade: - Funcionamento dos Serviços Administrativos da Unidade Orçamentária: 14.201 - Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3113.00 - Obrigações Patronais - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14201.04070216.023	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03	11.101	29.151.577
		3113.00	11.101	410.826.322

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0779 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 24.310.690,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3111.01, e 3111.03 - fonte 11.101, na atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado, da Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 24.310.690,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3113.00 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3111.01	11.101	428.110.782
		3111.03	11.101	43.344.173
		3113.00	11.101	54.034.842

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0780 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 723.264,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.03 e 3253.00 - fontes 11.101, na atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 723.264,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.01 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02070212.067	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	3111.01	11.101	214.453.585
		3111.03	11.101	20.664.917
		3253.00	11.101	88.294

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0792 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 25.817.045,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3111.01, 3111.03 e 3113.00 - fonte 11.201, na atividade: 4.053 - Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará da Unidade Orçamentária: 23.201 - Fundação do Bem Estar Social do Pará.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 25.817.045,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.02 - fonte 11.201 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	3111.01	11.201	2.407.010.723
		3111.02	11.201	14.997.328
		3111.03	11.201	378.840.417
		3113.00	11.201	301.019.579

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0793 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 168.952,14 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa 3111.01 - fonte 11.204, na atividade: 2.038 - Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura da Unidade Orçamentária: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 168.952,14 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa 3111.03 - fonte 11.204 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	3111.01	11.204	134.787.520,14
		3111.03	11.204	3.019.100,86

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0794 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 8.524.478,58 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa 3111.01 - fonte 11.101, na atividade: 4.013 - Coordenação Geral da Fundação Cultural Tancredo Neves da Unidade Orçamentária: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 8.524.478,58 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa 3113.00 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15202.08480204.013	Coordenação Geral da Fundação Cultural Tancredo Neves	3111.01	11.101	515.232.192,58
		3113.00	11.101	60.731.510,42

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0785 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3111.01 - fonte 11.101, na atividade: Processamento Legislativo do Estado, da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembléia Legislativa do Estado.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3113.00 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	3111.01	11.101	18.520.489.059
		3113.00	11.101	651.269.463

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0786 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa em Cr\$ 7.849.857,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3112.01, - fonte 11.101, na atividade: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares, da Unidade Orçamentária: Polícia Militar do Estado.

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 7.849.857,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3111.01, 3111.02, 3111.03, 3113.00 e 3253.00 - fonte 11.101 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06070212.095	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	3111.01	11.101	17.459.436
		3111.02	11.101	-
		3111.03	11.101	7.546.772
		3112.01	11.101	8.459.114.212
		3113.00	11.101	-
		3253.00	11.101	11.444.616

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0789 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDDT/92 Trimestre 91, e considerando, que o montante alterado terá cobertura parcial de saldo de QDDT de trimestres anteriores do grupo de despesa - Pessoal e Encargos Sociais no valor de Cr\$ 2.456.719,00;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 20.205 - Hospital de Clínicas Gaspar Viana, referente ao grupo de despesa "Outros Custeios";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.205 - Hospital de Clínicas Gaspar Viana Cr\$ 1,00

DISPÊNDIOS	QUOTA TRIMESTRAL
- Outros Custeios	36.500.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SEPLAN/PA X PRIMAC, Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 16, inciso I, da Lei Estadual nº 5416 de 11.12.87 e parecer da Consultoria Geral do Estado.
OBJETO: Recuperação das centrais de ar condicionado de fabricação Coldex Frigor, instaladas no prédio sito à Rua Boaventura da Silva nº 403.
VALOR: Cr\$24.866.590,00
DOTAÇÃO: 19101.03070212.070 - 3132.00-Outros Serv. e Encargos.
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de 12.12.91.
ASSINATURAS: Paulo Sérgio Bastos Andrade - Secretário Adjunto da SEPLAN, Azamor Corrêa Brito - Sócio da PRIMAC LTDA.

(Fat. nº 10.005847, Reg. nº 10.005847, Dia 20/12/91)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014 /91 de 18.12.91

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos da Proposição Nº 007/91, constante na Pauta da 113ª. Reunião,

RESOLVE:

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 36.709.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO 13.000 - Secretaria de Estado de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13.203 - Processamento de Dados
ATIVIDADE: 03 07 024 6.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 4120.00 - Material Permanente Cr\$ 36.709.000,00
TOTAL Cr\$ 36.709.000,00

2 - Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º. do Arto. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64 a saber:

2.1- Excesso de Arrecadação Cr\$ 36.709.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS).

3 - Esta Resolução entrará em vigor após homologação Governamental, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ em 18 de dezembro de 1991.

GILSON HULLER CHAVES
Presidente

SÉRGIO MIRANDA DANIN
Membro

GERALDO JOSÉ OLIVEIRA
Membro

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Membro

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES
Membro

RESOLUÇÃO Nº. / 015 /91 - de 18.12.91

EMENTA: Alienação de Bens Patrimoniais

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12, item II, alínea A da Lei No. 5.416 de 11 de dezembro de 1989,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Administração da PRODEPA, mais especificadamente contida no artigo 14, item VI do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO os termos da Proposição Nº 008/91 constante na Pauta de 115a. Reunião.

R E S O L V E:

- 1 - Autorizar a alienação dos bens do Ativo Permanente, considerados inservíveis, constantes no Processo Nº 337/91.
- 2 - Autorizar a doação dos referidos bens à Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG.
- 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a homologação do Poder Executivo Estadual.
- 4 - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Presidente

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES
Membro

GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SA
Membro

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Membro

SÉRGIO MIRANDA DANIN
Membro

A N E X O I

SÉRIE

PAT.

IMPRESSORA

EMILIA..... 45214 03449

EMILIA..... 3821 2715

TERMINAIS

378..... 0412 02916

378..... 0310 02960

4278..... 63101 01599

4278..... 63077 01594

4278..... 63104 01598

4278..... 63113 01593

4278..... 63075 01595

4278..... 63105 01606

MICROCOMPUTADOR

XT-2002..... 5913 02906

PC-2001..... 3185 01878

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1681 DE 19 DE JULHO DE 1991**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, item III, § 2º e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARLENE DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Maroja Neto".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2075 DE 29 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, NAZARE DE LIMA FREIRE LOBO, no cargo de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 2º Grau "Augusto Meira".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de agosto de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.288 de 14.11.1991.

PORTARIA Nº 2349 DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, da Lei nº 4959/81, que deu nova redação ao art. 145 da Lei nº 749/53, JOÃO MEIRELES DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Reabilitação, Código GEP-ANM-807, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2456 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, PHILENA IZABEL COSTA DE JESUS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1, 102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2457 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 36 e Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARILDI BRAGA CONTENTE BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocajuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2491 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 37 § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 35 "Caput" e art. 36 e Parágrafo Único da Lei 5351/86, MARIA STEFÂNIA DE CARVALHO VILAR, no cargo de Professor Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2499 DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Dec. nº 5379/88, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, ELIETE MARIA DA COSTA MARINHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital Escola Regime Convênio "Nossa Senhora de Fátima I".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

PORTARIA Nº 2944 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 21456/91-SESPA e Proc. nº 2775/91-SEAD

Transferir, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Cultura, JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LINDALVA MONTEIRO, matrícula nº 0075256-013, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 22.11.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2947 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto 076 de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 1561/91-SEAD e Reg. nº 2823/91-SEAD

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 26.08.91, a Licença Sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1943 de 14.08.91, a IRANDIR NOGUEIRA LIMA BEDRAN, matrícula nº 0469092/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. "Frei Daniel".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2946 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Of. nº 842/91-SECULT.

RESOLVE:

Transferir da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Cultura, JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2948 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do Of. nº 168/91 SEFA e Proc. nº 2145/91-SEAD.

RESOLVE:

Transferir, da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado da Fazenda, RUY GUILHERME VINAGRE KLAUTAU, matrícula nº 0022950-016, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENGA-609.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2955 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 018/91-Ação Social e Proc. nº 2738/91-SEAD.

RESOLVE:

Transferir, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Cultura, JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.351 de 05.12.1991.

verno, até ulterior deliberação, LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0082660-026, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. de 1º Grau "Augusto Olimpio", sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Dezembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2943 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Joaquim Vaz Pereira Júnior	Contador Código GEP-ANSC	Requerimento s/nº/91 SEAD	02 (dois) anos a contar de 01.05.91
matrícula nº 0004030.016	605.1 Classe "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Dezembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 2958 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Arian Madson de Oliveira Lima	Agente Administrativo Código GEP	nº 2809/91 SEAD 3912/91	02 (dois) anos a partir de 18.12.91
matrícula nº 0031925-012	SA-901.1, Classe "A"	SECULT	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Dezembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 898

Processo nº 876/91

Autos de: Pedido de Alteração da Estrutura da Categoria Funcional de Atendente Judiciário.

Origem: Requerimento dos interessados.

Relator designado: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, vencido o Juiz Relator, a - acompanhar o parecer do ilustre representante do Ministério Público e indeferir o pedido, vez que, só através de Lei, aos interessados poderá ser conferido o que pleiteiam, ou seja, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1991.

Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juizes João Alberto Paiva-Relator designado, José Alberto Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 900

Processo nº 999/91

Autos de REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado

Referência: Distrito de Nova Ipixuna, a ser desmembrado dos Municípios de Itupiranga e Jacundá.

Objetivo: Elevação do Distrito em Município

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 001/90, adote-se as medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido vez que atende os requisitos legais do art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, ficando a cargo desta Egrégia Corte a designação da data para a realização da Consulta Plebiscitária.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 1991.

Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juizes João Alberto Paiva-Relator, José Alberto Maia, Jaime Rocha, Sônia Parente, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 899

Processo nº 952/91

Autos de CONSULTA

Consultante: Sra. Odete Nogueira Pereira Ferreira, Vi-

ce-Prefeita Municipal de Vizeu.

Assunto: Se, na qualidade de Vice-Prefeita Municipal de Vizeu, para candidatar-se a Vereadora, deve renunciar ao mandato 06 (seis) meses antes do pleito.

Origem: Expediente datado de 02.10.91, da Consu - lente.

Relator: Juiz José Alberto Soares Maia

EMENTA: Versando sobre caso concreto, não se conhece de consulta relativamente a matéria Eleitoral - ral-art.30, inc.VIII, da Lei nº 4.737, de 15.07.65.

RESOLVEM os Juizes do TRE do Pará, a unanimidade, sufragando o parecer ministerial, não conhecer da consulta, por versar a mesma sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 1991.

Desa. Clímenie Pontes-Presidente, Juizes José Alberto Paiva-Relator, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.383

Processo nº 843/91

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Liberal - PL, Seção do AMAPÁ

Referência: Município de Santana

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva: deferir-se o pedido, porque atendidas as prescrições legais e regulamentares pertinentes.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de novembro de 1991.

(as) Juiz Daniel Paes Ribeiro - Presidente, em exercício, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg. Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - PL, SEÇÃO DO AMAPÁ, REFERENTE A SANTANA.

DIRETÓRIO: José Muniz Ferreira, Alzemi-rocha Freires, Antônio Braga de Carvalho, Hilkias Alves de Araújo, José Bruno de O. Gomes, Maria do Carmo Q. Ferreira, Iranildes de Araújo Ferreira, Luiz Gaspar da Cruz, Adilson do Socorro de S. Araújo, Carlos Alberto Nery Matias, Maria Ivonete da Silva de Souza, Vitorina Aécia da C. Ladeira, Maria Cruzza Moraes Ferreira, José dos Santos Cardoso, Antonio Carlos da Silva Souza, Izam Raposo Ferreira, Aldemira Freires Gomes, Manoel Paulino Trindade, Manoel Braga de Carvalho, Maria de Pátima R. Fernandes, Nestor de Carvalho Duarte, Miguel da Silva Duarte, Edson Alves de Vasconcelos, Otávio Elisio de O. Nery, Maria das Graças Reis Gondim, José Roberto Campos Ladeira, Emanuel Rodrigues Chaves.

SUPLENTE: Lauro Sodré Lobato, Paulo Sergio Lobato Nunes, Guilherme Paz Martins, Maria Oricélia de S. N. Matias, Antonio dos Santos, Maria José Costa de Souza, Doralice Balieiro Ferreira, Eliete Garcia Araújo, Inaldo Balieiro Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Muniz Ferreira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Alzemi-rocha Freires.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Alberto Nery Matias
Vice-Presidente: Alzemi-rocha Freires
Secretário: Hilkias Alves de Araújo
Tesoureiro: Antonio Braga de Carvalho

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELEM

EDITAL Nº-108/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de Transferência de domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Ana Cristina da Silva	107957013/76
André Ricardo Bentes Tavares	241049813/17
Antonio Maria Reis Correa	222311613/17
Antonio Nogueira da Silva	136469913/09
Arcelina Martins Lima	43994413/76
Beth Gomes de Sousa	125054513/50
Camilo Leles da Silva Merces	92882613/09
Elzicleia Ramos Monteiro	190418243/92
Florianio Malcher Oliveira	117994413/76
Francisco Cirilo Dias	82673913/17
Francisco Gomes Gonzaga	177304213/25
Francisco Nonato Saraiva Miranda	111460213/84
Francisco Pinheiro do Nascimento	103686913/84
Gilmar Gomes da Silva	283183713/41
José Adalberto Nogueira da Silva	136511513/33
Lindomar Feitosa Melo	204693413/92
Luís dos Santos Alves	184321113/50
Manoel Natalino Nunes Borges	283153613/76
Marcia Cristina Ferreira Borges	263053613/41
Maria Beliza Ferreira da Costa	21618313/41

Maria do Socorro de Sousa Pereira 2043703/13
Maria Ivete Aguiar da Silva 104161613/17
Osvaldo Rodrigues de Souza 128273213/09
Raimundo Nonato Duarte Elleres 283154113/33
Regina de Nazaré Coelho 283154313/09
Remir Ferradais Vilar 283157013/76
Ocione Maria Ferreira da Silva 283152713/84
Rui Castro Souza 192695813/76

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº-111/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidos os processos de Transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Alberto Correa Cardoso Filho	33882013/41
Ana Maria da Mota Soares Teixeira	103016213/33
Antonio Valdeci Pereira da Silva	192299913/25
Arnaldo Jorge Martins	1564813/50
Artur Rodrigues de Souza	31795213/41
Benedito Portilho Baia	283224813/76
Carlos Alberto Rolim	156314813/68
Cláudio do E. Santo dos Santos	134561513/68
Cláudio Robert dos Santos Simões	228885913/41
Glodoaldo Clóvis da Silva Cruz	283197713/09
Doralúcia Coelho Soares	251045813/68
Germano Costa da Silva Filho	227794913/33
Gilberto Campos Reis	204715913/92
Gilvandro da Cruz Luna	100554513/25
Glaydson Evandro da Silva Canelas	196653013/09
Guilherme Fonseca Lima	283199513/84
Haroldo Pereira de Sousa	52392313/09
Ivaldo de Araújo Rocha	283216213/68
José Hugo Maia dos Santos	163145513/76
Joselina Fama de Freitas	283225113/76
Julietta Freitas de Araújo	283224113/09
Lília do Socorro Soares Brasil	283206813/92
Margarete Teixeira Ramos	133242313/33
Margarida Maria Rodrigues	31818413/76
Maria da Providência Marques Barbosa	129371013/09
Maria das Dores Saraiva Monteiro	10532013/92
Maria de Fátima dos Santos Pereira	199778613/76
Maria de Lourdes Brito de Souza	31820813/84
Maria do Socorro Marques Baia	283224513/25
Maria do Socorro Santos de Brito	252778513/50
Miriam de Lima Soares	283214713/25
Nazare do Socorro da Silva Luna	100554513/25
Odete da Silva Araújo	19147813/25
Paulo Cesar Souza da Silva	209210313/92
Sebastiana de Jesus Queiroz	283227013/33
Simone do Socorro Magalhães Magave	224440313/33
Timotocles Miranda de Freitas	283178213/33
Teodorico Ferreira Lima	44061813/41
Vicente Ferreira Rabelo de Almeida	26943813/76

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 112/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Ana Clara Oliveira Alves	283178513/84
Antonio Cacio Amaral Cardoso	283191913/25
André Luiz Pio Monteiro	283177013/09
Adriana Mutsue de Farias Shimpó	283227313/84
Adriana Cristina Pamplona da Silva	283197413/50
Alda Silva Sales	283196813/09
Arly Alves Nunes	283231513/76
André Gil Cunha Freitas	283203313/68
Alberto Ramos Pereira	283204213/50
Alcimar Pereira de Souza Junior	283232413/68
Antonio Rodrigues da S. Junior	283210613/50
Angela Cristina G. do Nascimento	283230913/25
Ana Catarina Dantas da Silva	283206613/25
Andrea Maria Costa dos Santos	283207113/92
Alexandra Santos Amador	283206013/33
Alessandra Santos Nogueira	283209213/17
Benedito Clarindo Rodrigues	283224913/50
Cynthia de Moraes e Silva	283177313/41
Claudia Cristina da Silva Veloso	283180813/09
Cynthia do Socorro A. Monteiro	283177613/92
Carla do Socorro da Silva Leal	283227913/76
Carlos Alberto Silva dos Santos	283204513/09

Cilene do Socorro Lobo de Souza 283205413/92
Carlos Junior Correa de Souza 283233613/09
Dalga de Assis Costa 283179013/41
Diana da Silva Santos 283198613/92
Doriane Alves Nunes 283226413/92
Dagmar Nascimento Fonseca 283198913/33
Dilma de Almeida Lima 283199213/33
Dalva Maria da Costa Machado 283233313/50
Elias Marcelo Torres da Silva 283226713/33
Eilene Silva e Silva 283222313/17
Elaine Cristina Nogueira Souza 283222913/09
Elias Fernando Pereira Moraes 283204813/41
Elizangela Lisboa Cabral 283230013/92
Elaine Cristina Gomes Rodrigues 283213013/84
Emílio Nunes dos Santos 283229713/50
Elves Ryu Nagano 283211813/92
Edezio de Souza Oliveira 283212113/92
Eliseu Pereira de Souza 283209513/68
Francisca Costa de Mello 283180213/17
Fabian Correia 283225213/50
Fernando Ferreira Pereira 283225813/41
Flávia Maria Silva do Nascimento 283205713/33
Heráclito Homobono Machado Filho 283228613/09
Hamilton Monteiro de Souza 283196513/68
Helena Lucia Pantoja Santiago 283233913/41
Isabel Cristina Sena de Oliveira 283222613/68
Ivan Ramos da Silva 283211213/09
Jacirema Souza Soares 283212713/84
Jenise Lourinho Esquerdo 283232113/17
José Augusto Raiol da Silva 283224613/09
Jacyrara Dantas Costa 283228913/41
Jacira Cruz Moraes 283228313/50
José Ricardo dos Santos Rodrigues 283228213/76
Jadilson da Luz Silva 283181713/09
João Araújo Filho 283198013/09
Jesiel Gemaque Feio 283203913/50
Jacira Guimarães Monteiro 283235613/41
João Marcos da Silva Ramos 283235013/50
José Roberto da Silva 283207413/33
Jacineide Pantoja Correa 283208913/17
Katia Simone Cruz da Silva 283193313/84
Lindalva Rosa das Neves 283220813/84
Lilho Palheta da Silva Junior 283221113/84
Lilian Patricia Martins Peixoto 283212413/33
Luiz Marcelo Cruz da Conceição 283236513/33
Leonardo Amorim da Cunha 283229413/09
Letícia Gonçalves Figueiredo 283208613/76
Maria das Dores Silva Cardias 283181113/09
Marcia Helena Rodrigues Feitosa 283193613/25
Manoel Rosário da Rosa 283177913/33
Maria Marta da Silva Santos 283226113/41
Marcia da Silva Maia 283229213/41
Margareth Santos do Carmo 283175013/50
Maricleide Menezes Dias 283227713/09
Maria Laena Ferreira Veiga 283231813/17
Marcia Andrea da Silva Setubal 283221713/76
Maria Correa Martins 283222013/76
Maria Suelly de Souza Jesus 283230113/76
Marcio Greyson da Silva 283235313/09
Maria do Carmo Figueiredo Barata 283206313/84
Max Alan Silva Leão 283208013/84
Maria Cristina Brito Leonidas 283209813/09
Maria Ausenir Gomes de Souza 283234213/41
Merces do Socorro Figueiredo Serra 283228513/17
Pedro Alexandre Freitas de Araújo 283191613/84
Paulo José Lira Cardoso 283225513/09
Pedro Oliveira Lopes 283197113/09
Pedro da Silveira Gomes 283230313/33
Paulo Sergio Rodrigues 283233013/09
Pedro Paulo Silva do Nascimento 283234513/92
Patricia Gonçalves Figueiredo 283207713/84
Raimundo Milton Teixeira da Silva 283198313/41
Rosiana da Silva Magno 283179313/92
Roziane Reis Raiol 283192213/25
Raimundo Cardoso do Nascimento 283191313/33
Raimundo da Silva Correia 283232713/09
Rosineide da Rocha Ribeiro 283205113/41
Raimunda de Fátima dos Passos Lapa 283193013/33
Raimundo Nobato da Silva Filho 283221413/25
Ronaldo Moreira Borges 283229813/33
Roberto Gil da Silva Mota 283223513/50
Rosivaldo da Silva Santos 283229513/92
Rosivan Cereja Lima 283211513/41
Raimundo de Jesus B. da Silva 283236213/92
Rosimar da Silva Barbosa 283236813/84
Rosiane Monteiro Lira 283208313/25
Sandoval Feitosa de Oliveira 283228813/68
Silvana Cristiane N. de Castro 283229113/68
Simone Nazaré Ferreira Garcia 283230713/68
Selma Dantas Caldas 283223213/09
Silvio Charles Oliveira Brito 283231013/68
Simone de Nazaré da S. Mesquita 283224313/68
Sandra Helena Oliveira da Silva 283235913/92
Sulamita Lima Lourenço 283213313/25
Sidney Carlos T. das Virgens 283230613/84
Telma Lopes 283182013/09
Vera Lucia Vinhas Gomes 283203613/09
Vania Flores Souza 283220613/17
Weverton José da Silva 283239413/17
Wilson da Silva Nascimento 283223813/09
Washington Bruno Ribeiro Mello 283228013/09
Walber Ribeiro Souza 283179613/33
Wagner Tomé Rodrigues Figueiredo 283180513/68
Wagner Moreno Ribeiro 283181413/50

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo de gal. Dado e passado nesta cidade aos dezessete di

as do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 114/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zo na Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição do Tíitulo Eleitoral dos seguintes eleito res:

Antonio Paulo Dias de Jesus 283214113/33
Andrea Soares de Barros 283213613/76
Aldenor Macedo Garcia 283230213/50
Angelo Alberto dos Santos Bahia 283232313/84
Ailton Charles Correa da Rocha 283231413/92
Ana Cezusa Vale Barbosa 283231713/33
Altamira Amaral da Silva 283210313/09
Ana Clauda Cavalcante de Nazaré 283233513/17
Aldenor Souza de Oliveira Junior 283218413/76
Auzelino Vaz das Neves 283210813/17
Antonio Nazareno Maciel Jardim 283212213/17
Alexsandro da Costa Favello 283222113/33
Ana Patricia da Silva Mendes 283237613/92
Augusto Cesar Lima dos Santos 283205013/68
Ana Claudia de Souza Rabelo 283221313/41
Barbara do Socorro Gomes da Silva 283206513/41
Bernardo Sousa Sales 283228113/92
Candida da Rocha Lages 283237713/76
Clemir de Oliveira Franklin 283216813/50
Cleane da Costa e Silva 283231213/25
Cleuber Santos Trindade 283234113/68
Claudio Marcio Pereira de Almeida 283237313/41
Carlos José Paz da Silva 283210513/76
Dalvina de Sousa Lopes 283233213/76
Dilber Santos de Araújo 283234913/17
Dener Luis Ribeiro Nunes 283218513/50
Damiana do Socorro Castro Lopes 283218213/09
Diones Barbosa Almeida 283230813/41
Doroteia Oliveira Nascimento 283231913/09
Elizabeth Monteiro de Souza 283222813/25
Elaine Cristina da S. Rodrigues 283225413/17
Elizabeth Maria da Silva Lisboa 283227613/25
Eliezer de Souza 283237113/84
Ednilson Oliveira Cama 283212013/09
Edson Carlos Barroso da Costa 283204413/17
Everaldo Bezerra Bastos 283232213/09
Elias Watanabe Pinto 283234613/76
Elisangela Conceição B. de Carvalho 283237913/33
Felipe Ferreira de Carvalho 283230513/09
Francisco Roberto dos S. de Jesus 283221013/09
Francisco Costa Nascimento 283221613/92
Gerson Afonso da Silva Lima 283229313/25
Hothir Fabiano de Oliveira 283226613/50
Helio da Silva Branco 283234313/25
Helismaro da Silva Loureiro 283232813/92

Ivanildo Portilho Costa 283210913/09
Ivanete Socorro da Silva Queiroz 283217313/17
Janete Aparecida dos Santos 283225713/68
Julio Cesar Barroso Moreira 283218813/09
Jose Figueiredo Dias 283217613/68
Jacirema Campos Nascimento 283222513/84
João Carlos Monteiro dos Anjos 283223113/25
Jorgete Maria da Silva 283231113/41
José Adauto C. de Souza Junior 283228713/84
Jefferson Fernando Barbosa Lobato 283233113/92
Katia Helena Calandrimini Figueiredo 283205613/50
Luciene Rodrigues Braga 283236113/09
Luiz Carlos Guimarães da Silva 283223713/17
Luciana Ponce Leon dos Santos 283217113/50
Leo Gonçalves Fonseca 283232013/33
Marineth do Socorro Lobato Nahum 283213813/33
Manoel Altino de Oliveira Correa 283229913/17
Marcio Nazareno dos Santos Brito 283219713/92
Marcia José Mota dos Santos 283217913/09
Miguel Miranda Leão 283219413/41
Marilene Lopes Valente 283219113/09
Mauro Alexandre Pinto de Lima 283237413/25
Manoel de Almeida Moreira Neto 283215613/17
Marcos Antonio Pereira Barros 283228413/33
Marcos Roberto da Silva Rodrigues 283234713/50
Marcelo Pinheiro Pinto 283227813/92
Marcia Rosana de Souza Monteiro 283215313/76
Marlene dos Santos 283238013/76
Marcelo Augusto Siqueira do Silva 283229013/84
Maria de Fátima de Noronha Rodrigues 283211713/09
Maria do Socorro de Jesus Correa 283207013/09
Mauro Sandro de Souza Silva 283237013/09
Marcio Renato Ataíde Muniz 283211413/68
Marcia Lucilene S. B. Rodrigues 283236413/50
Maria da Conceição da Costa Rocha 283204113/76
Odneia de Nazaré Cardoso 283235813/09
Otávio Jorge dos Santos Silva 283203513/25
Paulo José de Almeida Raiol 283235513/68
Reginaldo dos Santos Silva 283215913/68
Rubem Eber Fernandes da Silva 283229613/76
Rosa Maria Cruz Souza 283216513/09
Rutilene dos Santos Ribeiro 283220313/76
Reinaldo Menezes da Cruz 283226013/68
Raimundo Marcio Teixeira Siqueira 283232613/25
Ricardo Luiz Martins Ramos 283227213/09
Raimunda Rodrigues da Silva 283236713/09

Regina Celi Vilhena Lima 283206213/09
Rosinei Reimão do Carmo 283205313/09
Renato Viana Contente 283221913/33
Solange do Socorro Cardoso Lisboa 283233713/84
Sibeli Melissa Godinho Vinagre 283220013/25

Sonia Maria dos Santos 283215013/25
Sabrina Harumi Kohler da C. Kuribayashi 283231313/09
Sidney de Souza Barros 283205913/09
Tony da Silva Marques 283232913/76
Vicente Fernando da S. Carneiro 283234013/84
Vanildo de Assunção Sousa 283232513/41
Valdemir Ferreira de Jesus 283214413/84
Valmir Dias Pereira 283235113/33
Wilson Correa de Souza 283231613/50
Walre Assunção Sousa 283233813/68
Wanilda Silva Moraes Rego 283223413/76
Williams Nogueira Sobrinho 283226313/09
Zenilda Portilho Correa 283204713/68

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo de gal. Dado e passado nesta cidade aos dezessete di as do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 128/91

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª - Zona de Belém, por nomeação le gal, etc...

Leva ao conhecimento de quem in teressar possa que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adenizes Gomes da Rocha 281064213/33
- Adornelis Freitas Souza 281086813/09
- Adrianna Pinheiro Silva 281097913/68
- Aguida Regina do Socorro Braga 281095213/09
- Alam Ribeiro Oliveira 281094013/68
- Alda Cristina Ribeiro Gonçalves 281058813/50
- Aldalice Monteiro Cardoso 281074013/33
- Alessandra Camara B. de Menezes 281093513/09
- Aluizio Matos Machado 281089713/33
- Amarildo Franco da Luz 281073413/92
- Ana Carla Vieira Costa 281055313/25
- Ana Claudia Duarte dos Santos 281105213/84
- Ana Patricia Vilhena Parias 281059713/41
- Antonio Carlos Candeira dos Santos 281094913/09
- Antonio Carlos Ferreira Muniz 281087113/09
- Antonio Marcos Barbosa do E. Santo 281079913/33
- Arlete Amaral dos Santos 281095313/84
- Carlos Alberto Tavares Barreto 281091213/09
- Cecilia Pereira da Silva 281059913/09
- Charles do Couto Barroso 281058213/68
- Cinthia Regina Sales Furtado 281086513/50
- Claudia Cristina Modesto Sousa 281086613/33
- Claudia Machado Cruz 281057513/33
- Cleonice de Cassia Gurjão e Silva 281092813/76
- Cristiane Alves Pereira 281079513/09
- Cristina Lobato Correa 281058013/09
- Damares Mesquita da Mota 281088413/17
- Dina Vieira Costa 281057413/50
- Domingas do Socorro Sena Marques 281098813/09
- Dorival Freitas Pinheiro 281097713/50
- Edclei Silva de Moraes 281060613/76
- Edilene do Socorro Oliveira da Silva 281088913/25
- Edilene do Socorro Silva 281097113/68
- Edilson Flavio Carvalho Rodrigues 281093113/76
- Edson de Nazaré Correa de Freitas 281095813/92
- Eduardo da Silva Trindade 281096513/17
- Eduardo Junior Campos de Almeida 281056913/92
- Elaida Soares dos Santos 281096113/92
- Eliana Ferreira de Souza 281093213/50
- Eneida de Jesus das Dores Braga 281087813/76
- Esdra Felix Martins 281082713/25
- Ester da Silva Cunha 281054213/76
- Esther do Socorro da Conceição Bentes 281084813/50
- Eva Sarah de Lima Castro 281056613/41
- Evaldo dos Santos Fernandes 281054413/33
- Evaldo Alex Ferreira de Souza 281055413/09
- Fernando da Vilhena Pingarilho 280999713/41
- Flavia Cristina Lima da Cunha 281086313/92
- Flavio Augusto Oliveira Matos 281056313/09
- Francilene Socorro da Costa 281057113/09
- Francisco Bezerra da Costa Filho 281071913/50
- Franck Penna dos Santos 281064513/84
- Genival Lopes Almeida 281059413/09
- Georvania Souza Correia 281060513/92
- Graça de Nazaré Rodrigues Sá 281065513/50
- Tracy Cordeiro Ramos 281056213/17
- Irani Rodrigues 281088013/92
- Ivana Martins Passoa 281094313/09
- Jailson Correa Lima 281055113/68
- João Bosco Viana 281058513/09
- João Marcelo de Freitas Oliveira 281060213/41
- João Rosinaldo Claudino Jacena 281098013/50
- João Evastio Caldas 281098513/68

281060313/25
281067613/84
281094413/92
281073713/33
281058313/41
281058113/84
281055713/50
281095513/41
281087413/41
281105413/41
281066113/09
281073113/41
281075013/09
281065213/09
281058713/76
281088113/76
281072813/41
281078813/84
281092613/09
281093713/68
281087713/92
281059113/50
281103413/09
281104613/33
281055613/76
281066713/92
281065813/09
281105513/25
281094613/50
281093413/17
281097413/09
281088313/33
281099113/09
281084513/09
281060813/33
281089413/25
281054713/84
281059013/76
281079213/68
281092913/50
281093813/41
281072513/09
281071713/92
281079813/50
281080113/92
281072213/50
281094113/41
281060913/17
281086913/84
281055013/84
281089213/25
281066413/41
281059613/68
281056813/09
281104913/84
281074713/09
281057713/09
281057813/84
281104813/09
281060013/84
281094713/33
281104013/41
281058613/92
281090313/17
281087513/25
281104313/92
281057213/92
281056513/68
281087213/84
281099313/17
281059313/17

Para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subcrevê.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 2ª Zona de Belém

EDITAL Nº 129/91

A Bacharel Maria HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem in

teressar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adailso Lobato Ferreira 267939913/76
- Adriano Silva Santos 281105013/17
- Alcimone Araújo Costa 281101313/76
- Ana Lucia Silva Nunes 267941513/25
- André Luis Santiago do Rosario 281082113/33
- Antonio Carlos Maciel da Cruz 267940213/09
- Antonio Jaime Caldas Medeiros 268034813/84
- Antonio Valdeci Peixoto Barros 281079113/84
- Benedito Nazareno Pereira Gonçalves 281091613/33
- Wasmem Merícia da Silva dos Santos 267940113/25
- Camenow Marcelo da Costa Freitas 281102813/50
- Claudio Leal Ribeiro 281090413/09
- Claudio Marcos Neves dos Santos 281091913/84
- Crislene Campos Miranda 281083513/33
- Domingos dos Santos Moreira 281099613/17

281104413/76
267942113/76
267941813/76
281089513/76
281091513/50
281098613/41
281083813/84
267940413/76
281092113/09
268036213/33
281089813/17
267941013/17
281105913/50
281101613/17
281079413/25
281101013/25
281091013/41
281092213/84
281105313/68
267941613/09
281106113/76
281082913/92
281099713/09
281103813/25
268035113/84
281082313/09
281092513/25
281102513/09
267940913/84
281092413/41
281104113/25
267941313/68
281085313/17
281084113/84
267939513/41
281099913/68
281084413/25
267941213/84
281084713/76
280999413/09
281064813/25
281101413/50
281105613/09
281100213/17
281082613/41
281100113/33
281101713/09
267941913/50
268036813/25
268035913/33
267939613/25
281104713/17
281083213/92
281102013/09
281100513/68
268035613/92
281090113/50
281100813/09
281102213/68
281106513/09
281099813/84
267939813/92
267940713/17
281103513/84
268036513/84
281100713/25
281090713/41
281100413/84
281106413/17
281085413/09
267940513/50

E para constar, amdeí expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subcrevê.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 2ª Zona de Belém

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 204/91

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.11.1991

OFÍCIOS

Nº : 333/91 e 334/91
De : Vera Araújo de Souza - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira/PA.
Assunto : Requer designação de nova data para oitiva das testemunhas, solicitada no Processo de Reclamação Trabalhista que José Silvio Pinto Moreira move contra o INARA.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

Petições da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Requer a extinção, após o pagamento das custas judiciais, dos processos 90.1572-3 e 90.2491-9
DESPACHO : J. A Conta.

Petição da Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Requer a extinção do Processo nº 89.2020-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Capetinga Agropecuária S/A
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Vem juntar acordo firmado com os posseiros da área em litígio, no Processo 29825-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Leonel Fernandes Dias da Silva
Adv. : Francisco A. de Castro Ribeiro
Assunto : Vem juntar DARF no Processo 91.1622-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Sebastião Macedo Neto e outro
Adv. : Wilson Monteiro de Figueiredo
Assunto : Vem dizer que se resguardam para apresentação de razões finais de defesa no Processo de nº 22.632.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do IBAMA
Adv. : Creonor Santos Aragão
Assunto : Vem dizer que desiste da prova pericial requerida no Processo nº 35524-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Rosalina dos Santos Pantoja
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 90.668-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Comarca de Óbidos
Ref. : Processo nº 17893-4.
Finalidade : Intimação da autora.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 14/11/91

DESPACHO EM OFÍCIO:

Nº : 207/91-CRJ/SR/DPF/PA
De : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DPF/PA
Assunto : Informa lotação de servidor (Policial Federal).

DESPACHO: Junte-se.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : ALZIRA ALVES DE MELO E OUTROS
Adv. : Dra. Eriédina Borges Paule
Assunto : Pronunciamento sobre contestação (Processo nº 91.1098-7).

DESPACHO: J. Conclusos.

De : RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA

Adv. : Dr. João Araújo de Oliveira Santos
Assunto : Requer atualização do cálculo (Proc. nº 26443).

DESPACHO: Junte-se.

De : JÚLIO DELFINO DE QUEIROZ SEBENI

Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Assunto : Vem requerer nos autos de Processo nº 91.2210-1.

DESPACHO: Junte-se. Informe a Secretaria de Justiça o número de litiscensentes ativos.

De : JOÃO AMORIM DE JESUS

Assunto : Requer nomeação de defensor dativo (Proc. nº 15318-4).

DESPACHO: Junte-se.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA:

Ref. : Proc. nº 21416-7 (Ação Penal)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : JAIR MEILLER

DESPACHO: N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III

Nº : 21156-7
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
Exceda. : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA
DESPACHO: Face à inércia de Procurador da Fazenda Nacional habilitado nos autos, diga a exequente em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção de feito (art. 267, caput, §§ 1º e 2º do C.P.C.) Intime-se, pessoalmente, o seu Procura

der-Chefe, neste Estado.
Nº: 22994-6
Exqte.: SUNAB
Adva.: Dra. Heloisa Maria G. Fagundes
Exde.: ARMAZENES LIDER LTDA
DESPACHO: 1 - Atualize-se e valor da dívida. 2 - Preceda-se nova avaliação de bens por nherade. 3 - Indique o Sr. Diretor de Secretaria desta Vara, data para venda em leilão pública no átrio de fórum, com as formalidades legais. 4 - Publique-se e respectivo edital com o prazo de 15 dias. 5 - Intime-se.
Nº: 91.1737-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Adv.: Dr. Renaldo Koury Maúes
Exde.: ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH
DESPACHO: Compareça o exequente e alegado às fls. 07, pois até a presente data as custas processuais não foram recolhidas.

AGRAVOS DE INSTRUMENTOS - CLASSE V
Nº: 90.1865-0
Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adva.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Agvde.: LUIZ KENNESTO DE SANTA HELENA
DESPACHO: I - Mantenho a decisão agravada. II - Conclua-se a formação do agravo. III - Remetan-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Nº: 91.0608-4
Agvte.: INSS
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha
Agvde.: P. SÁ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
DESPACHO: Faça a certidão de fls. 11-vª, intimando-se por Edital com o prazo de quinze (15) dias a agravada.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE VII
Nº: 00.09971-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANTONIO DE CASTRO ALVES
DESPACHO: Vista ao Ministério Público.
Nº: 10443-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: JORGE DE ASSUNÇÃO ALVES MATOS e outros
DESPACHO: I - Denegado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. II - Reitere-se o Ofício de fls. 260.
Nº: 12382-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: VIGENTE SOUZA DO NASCIMENTO
Adv.: Dr. João Baptista Figueira Marques
DESPACHO: I - Denegado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. II - Diga o Ministério Público Federal sobre o conteúdo na certidão de fls. 167-V.
Nº: 12539-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ BARRETO FERREIRA
Def.: Dr. Antônio Fernando M. C. da Rocha
DESPACHO: I - Denegado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. II - Vista ao Ministério Público Federal.
Nº: 12955-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA e outro
Def.: Dr. José Roberto P. Maia Bezerra
DESPACHO: I. Denegado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. II. Reitere-se o Ofício de fls. 147.
Nº: 13364-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE AQUINO
Def.: Dr. Otávio Moreira da Cunha
DESPACHO: I - Denegado em virtude de excesso de serviço a meu cargo. II - Cumpra-se e dispense no art. 499 do Código de Processo Civil.
Nº: 16044-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: ARY ALVES DE CASTRO e outro
Adva.: Dra. Fátima Leão e outro
DESPACHO: I - ... II - ... III - Intime-se.
Nº: 21002-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: VICTORINO SPÓSITO SORDILLE
Adva.: Dr. Hermógenes Souza e outro
DESPACHO: Oficie-se à SR/DEP/PA, e, em seguida, archive-se.
Nº: 26885-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: IZAAC SOUZA
Adv.: Dr. José Fernandes Chaves
DESPACHO: Cumpra-se e dispense no art. 500, do Código de Processo Penal.
Nº: 27862-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: REGINALDO DE JESUS MIRANDA e outro
Adva.: Dr. Raimundo Pereira Cavalcanti e outro
DESPACHO: Designe a audiência de dia 05/08/92, às 9 horas, para inquirição da testemunha Cláudio Oeiras Alves, a qual deverá ser conduzida por Oficial de Justiça, nos termos da manifestação de representante do Ministério Público.
Nº: 28378-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO GOUTO
Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO: I - Hemeleje a desistência manifestada pelo Ministério Público às fls. 90. II - Tende em vista que o réu não arrolou testemunhas, conforme se vê às fls. 72/75, mande que se cumpra e dispense no art. 499 do Código de Processo Penal. III - Intime-se.
Nº: 28841-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JORGE PEIXOTO RAMOS
Def.: Dr. Helionar Gonçalves de Mates
DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal.
Nº: 29248-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO e outros
Adva.: Dr. José Clóvis Bastos e outros
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público.
Nº: 29330-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DAMIÃO BORGES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
DESPACHO: Cumpra-se e dispense no art. 500 do Código de Processo Penal.
Nº: 29659-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAIMUNDO PAULO RODRIGUES NEGRÃO
Adv.: Dr. Jonil W. Holanda
DESPACHO: Remetan-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Nº: 29720-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: MADIEL PINHEIRO LINHARES
Def.: Dra. Márcia de Seccerre Rodrigues de Miranda
DESPACHO: I - Diante do conteúdo na certidão supra, dispense a deuteria Márcia de Seccerre Rodrigues de Miranda das funções de defensora dativa de réu Madiel Pinheiro Linhares, e ora nomeie, em substituição, o doutor Luizivaldo Costa de Carvalho (...), devendo S. Exa. ser imediatamente notificada da presente investitura. II - Renove-se as diligências para o dia 12/8/92, às 09:00 horas. III - Intime-se.
Nº: 32461-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: EDILSON DE PAIVA GALVÃO e outros
DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão de fls. 170, cite-se o réu RAIMUNDO COLARES CRUZ por edital com o prazo de 15 dias, ora mantida a mesma data da audiência anteriormente designada (fls. 168). Intime-se.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE IX
Nº: 23799-0
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Réu: YOSHINIKO SHIMOSAKAI
DESPACHO: ARQUIVE-SE.
SENTENÇAS PROFERIDAS:
EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III
Nº: 22387-5
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
Exodo.: CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc... DE MODO QUE, diante de exposto, com fulcro no art. 267, caput, §§ 1º e 2º do CPC, e considerando que a parte intimada pessoalmente não su-

priu a falta que lhe competia, declare extinto o processo, e, em consequência, determine o seu arquivamento, ebedecidas as anotações de estilo e baixa na distribuição. Ao final, archive-se. Sem bustas, em virtude da isenção de que goza o exequente. P.R.I.
Nº: 22391-3
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
Exodo.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANOEL PINTO DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc... É o relatório. Passe a decidir. O executado, pelo pagamento da quantia cebrada pelo exequente, de forma inequívoca, reconheceu a procedência da pretensão deste último, pelo que, com fundamento no que prescreve o art. 156, inc. I do CTN, o/c os arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795, tudo de CPC, julgo extinto e presente feito e determine o arquivamento dos autos. P. R. I.
Nº: 90.00169-2
Exqte.: SUNAB
Adva.: Dra. Heloisa Maria G. Fagundes
Exodo.: WALTER MENDES DE OLIVEIRA
SENTENÇA: Vistos, etc... É o relatório. Passe a decidir. O executado, pelo pagamento da quantia cebrada pelo exequente, de forma inequívoca, reconheceu a procedência da pretensão deste último, pelo que, com fundamento no que prescreve o art. 156, inc. I do CTN, o/c os arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795, tudo de CPC, julgo extinto e presente feito e determine o arquivamento dos autos. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE IV
Nº: 23239-4
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCOT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Exodo.: RAIMUNDO AUGUSTO MOURA PAUMGARTEN
SENTENÇA: Vistos, etc... DE MODO QUE, diante de exposto, com fulcro no art. 267, caput e § 1º do CPC, considerando que a parte intimada pessoalmente não supriu a falta que lhe competia, declare extinto o processo, e, em consequência, determine o seu arquivamento, ebedecidas as anotações de estilo e baixa na distribuição. Ao final, archive-se. Custas ex lege. P. R. I.

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE VII
Nº: 18563-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ CARREIRO VARÃO
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIIS, diante da falta de correção das provas dos autos em Juízo, outro caminho não resta senão absolver o réu. Assim sendo, com base no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, julgo imprecidente a ação, e, em consequência, absolvo o réu JOSÉ CARREIRO VARÃO. P. R. I.
Nº: 21731-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JAILSON DEODATO DE MELO
Def.: Dr. Manuel Garcia da Costa
SENTENÇA: Vistos, etc... EX POSITIIS, diante da falta de provas nos autos, visto que o Ministério Público não demonstrou ter o réu praticado o ilícito penal que ao mesmo foi irrogado, outro caminho não resta, senão absolvê-lo. Assim sendo, com fundamento no que dispõe o art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal, julgo imprecidente a acusação, e, em consequência, absolvo o réu JAILSON DEODATO DE MELO. P. R. I.
Nº: 89.750-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José A. T. Petiguar
Réu: LUCIVALDO LIMA DA COSTA
Def.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes
SENTENÇA: Vistos, etc... DECLARO EXTINTA a punibilidade, pela prescrição, de acusado LUCIVALDO LIMA DA COSTA, apenas com relação ao crime tipificado no art. 330 do Código Penal, devendo a ação prosseguir com relação ao crime de saca (art. 331). Após o trânsito em julgado da presente decisão, voltem-me os autos "CONCLUSOS", para apreciação do crime que resta imputado ao

referido acusado. P. R. I.
INQUÉRITOS (PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO) - CLASSE IX

Nº: 90.152-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José A. T. Petiguar
 Indode.: INQ. POL. 064/89-DEF.2/SNM/PA
 SENTENÇA: Vistos, etc. Diante de que se contém no bojo dos autos, e considerando o pedido formulado à fls. 3, pelo representante de órgão do Ministério Público Federal, defiro o pedido de arquivamento de presente Inquérito Policial, sem prejuízo de disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I. 91.024-8

Nº: 91.024-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José A. T. Petiguar
 Indode.: INQ. POL. 171/90-SR/DEF/PA
 SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do órgão do Ministério Público Federal, à fls. 3, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 171/90-SR/DEF/PA, sem prejuízo de disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 14.11.91TELEX:

Nº: 295/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz ALVES DE LIMA.
 Assunto: Comunica decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado por DEUS DEDITH FREIRE BRASIL.
 DESPACHO: À Secretaria.

PETIÇÕES:

De: ILSON MOREIRA DA SILVA
 Adv.: Dr. Luciel Caxiado
 Assunto: Requer juntada de Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal aos autos do processo nº 91.2353-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
 Adv.: Dr. Luciel Caxiado
 Assunto: Requer juntada de Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal aos autos do processo nº 91.2353-1.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv.: Dr. Acy Marcos da Silva
 Assunto: Vem interpor recurso de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 91.0924-5.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Assunto: Vem interpor recurso de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 91.1849-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº: 91.2740-5
 Dpote: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE RONDÔNIA
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
 DESPACHO: A. Cite-se.

Nº: 91.2742-1
 Dpote: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE RONDÔNIA
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
 DESPACHO: A. Cite-se.

Nº: 91.2735-9
 Dpote: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DO ACRE
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
 DESPACHO: A. Cite-se.

Nº: 91.2727-8
 Dpote: JUIZ FEDERAL DA VARA DO ACRE
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
 DESPACHO: A. Cite-se.

Nº: 91.2729-4
 Dpote: JUIZ FEDERAL DA VARA DO ACRE
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
 DESPACHO: A. Cite-se.

PROCESSOS:CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 91.1220-3
 Autor: ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Vista a Autora para manifestar-se sobre a Contestação e Documentos.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº: 91.2307-8
 Impte: SELVAPLAC - INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ LTDA.
 Adv.: Dr. Sérgio Ternus
 Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: À Manifestação do Ministério Público.

Nº: 91.2645-0
 Impte: FERNANDO OTÁVIO QUARMSMA CAVALCANTE
 Adv.: Drª Laura Maria Maranhão Pontes
 Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de liminar, por não se fazerem presentes os pressupostos que a autorizam. 2. Notifique-se a autoridade indicada como coatora, para que presete informações, no prazo legal.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº: 31.336
 Expte: I N C R A
 Proc.: Dr. Ivan Irsef Araújo e outros
 Expdo: RIDER LOWELL ULIANA
 Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho
 DESPACHO: Defiro o pedido do vistor judicial à fl. 92, prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a entrega do laudo.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº: 91.1519-9
 Repte: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.
 Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza
 Reqdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 DESPACHO: 1. Contados. 2. Após, intime-se a Apelante, para no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas.

Nº: 89.1627-0
 Repte: RICOPECA RIBAMAR IND. COM. PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Drª Nilvanda da Silva A. de Lima e outros
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº: 89.1626-1
 Repte: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Drª Nilvana da Silva A. de Lima e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 89.1629-6
 Repte: BELÉM PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Dr. Nelson Campos Oliveira e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº: 91.2113-0
 Repte: HEITOR FRANCO CARNEIRO
 Adv.: Dr. Sebastião Fagundes de Deus
 Reqdo: I N S S
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante com as nossas homenagens, após a baixa na Distribuição.

Nº: 91.1956-9
 Repte: FAZENDA NACIONAL
 Reqdo: CONTRERPA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº: 89.1388-2
 Repte: BELÉM PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Dr. Nilvanda da Silva A. de Lima
 DESPACHO: Expeça-se o necessário ALVARÁ em favor de BELÉM PESCA S/A, para o levantamento do valor depositado, conforme documento de fl. 75.

Nº: 89.1339-4
 Repte: CONTINENTAL DE PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Drª Nilvanda da Silva A. de Lima
 DESPACHO: Expeça-se o necessário ALVARÁ em favor da CONTINENTAL DE PESCA LTDA., para o levantamento do valor depositado, conforme documento de fl. 112.

Nº: 89.1567-2
 Repte: RICOPECA RIBAMAR IND. COM. PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo: IBAMA
 Adv.: Drª Nilvanda da Silva A. de Lima
 DESPACHO: Expeça-se o necessário ALVARÁ em favor da RICOPECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, para o levantamento do valor depositado, conforme documento de fl. 78.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 14.11.91OFÍCIOS:

Nºs.: 407, 405, 406, 404, 1603, 1599, 1600, 479, 1594, 241, 236, 237, 239, 235/91-SR DEF/PA.
 Do: Presidente dos IPLs. nºs. 35, 33, 64, 88, 122, 105, 099, 16, 90, 198, 192, 177, 185 e 31, respectivamente.
 Assunto: Solicita novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÕES:

Do: I N S S
 Proc.: José Alberto B Santos
 Assunto: Vem Contestar nos autos do processo nº 91.1941-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Fátima de Nazaré F Gobitsch
 Assunto: Vem Manifestar-se nos autos da Ação Ordinária processo nº 91.1868-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: DEUZUILA SILVA DO NASCIMENTO
 Adv.: José Furtado Brito
 Assunto: Vem Manifestar-se sobre a Apelação interposta pela Ré, nos autos da Ação Sumaríssima processo nº 90.2130-8.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: DEUZUILA SILVA DO NASCIMENTO
 Adv.: José Furtado Brito
 Assunto: Requer a execução provisória da Sentença, e que seja expedida CARTA DE FIANÇA nos autos da ação Sumaríssima processo nº 90.2130-8.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: ARTHUR PORPHIRIO AFURINÁ A WENZELLER
 Assunto: Assistente Técnico
 Assunto: Requer juntada de Laudo Pericial nos autos dos processos nºs. 89.1949-0 e 90.0320-2.
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

De: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO PARÁ
 Adv.: Jorge Borba
 Assunto: Requer sua admissão à lide como LITIS - CONSORTE ATIVA, nos autos da Ação Civil pública processo nº 91.2656-5.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PARÁ.
 Adv.: Margarida Maria R. F. de Carvalho
 Assunto: Vem ratificar as provas já requeridas na Contestação nos autos do processo nº 91.2239-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREAA
 Adv.: Franklin Rabêlo da Silva
 Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto aos cálculos nos autos das execuções fiscais processos nºs. 90.594-9, 90.593-0 e 89.1491-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De: GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA
 Adv.: Teodomiro Cantuária Filho
 Assunto: Vem falar sobre a Contestação nos autos da Ação Ordinária processo nº 91.1527-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:EXECUÇÕES FISCAIS:CLASSE: III

Processos: Nºs. 90.1448-4 e 91.1215-7
 Expte.: FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Fernando Pacury Scaff e outros
 Exodos.: Lojas Dupe Ltda e E S A Leal
 DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e parágrafos da lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls. suspendo o curso das presentes execuções fiscais, e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente:
 Processos: Nºs. 90.995-2, 90.1393-3 e 90.1394-1.
 Expte.: FAZENDA NACIONAL
 Isaac Ramiro Bentes e outros

Excdos. : José Alberto de F. Melo, Messias Forte, Representação e Comércio Ltda (02).
DESPACHO : Prossiga-se. Diga a exequente sobre a penhora efetuada às fls. .

Processo : Nº 90.468-3
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Fernando Facury Scaff
 Excdos. : Dipercos Distribuidora de Perfumes Cosm e Med Ltda.

DESPACHO : Prossiga-se, Indique a exequente bens do executado, livres e desembaraçados, sobre os quais possam recair a penhora.

Processo : Nº 35.410-4
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Excdos. : Maria de Nazaré G. Amaro
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 3 meses, como requerido às fls. 17.

Processo : Nº 90.2352-1
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Fernando Facury Scaff
 Excdos. : Luiz Carlos A. da Gama
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 09. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação e encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Processos : Nºs. 91.211-9 e 91.431-6
 Exqte. : I N S S
 Proc. : João Francisco M. Ferreira e outros
 Excdos. : Clócio Tavares de Souza e M. M. Materiais de Construções Ltda e outros
DESPACHO : Suspendo o curso das presentes execuções pelos prazos de 60 e 30 dias respectivamente, como requerido às fls. 12 e 19.

Processo : Nº 90.2345-9
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
DESPACHO : Defiro o requerido a fls. 15. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação e encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Processo : Nº 35.476-7
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos. : José Maria de M. Tostes
DESPACHO : Manifeste-se o exequente sobre a petição de fls. 33.

Processo : Nº 90.1365-8
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
 Excdos. : Malame Madeiras Italia America Comercio e Industria Ltda
DESPACHO : Cite-se como requerido, por edital.

Processos : Nºs. 89.139-6, 90.216-8 e 90.1164-7.
 Exqtes. : INCRA, SUNAB e FAZENDA NACIONAL, respectivamente.
 Procs. : Maria Laudelina da R. Barata, Maria Amélia R. de Oliveira e Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Diga o (a) Exequente.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Proc. : Maria Cecília H. Rodrigues
 Excdos. : Edson Souza dos Santos
DESPACHO : Diga o Exequente.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 91.2571-2
 Impete. : ALEMAR DIAS RODRIGUES e outros
 Adv. : Maria Lúcia Carramano
 Impdo. : Diretor da Divisão Estadual de Seguro Social do I N S S

SENTENÇA : Vistos, etc. Cuida-se de mandado de Segurança requerido por beneficiários da Previdência Social neste Estado, objetivando provimento liminar que lhes assegure o reajuste dos respectivos benefícios - aposentadorias e pensões -, no mês de setembro do corrente ano, no mesmo percentual que serviu de base ao reajustamento do salário mínimo (147,06%). Com o mesmo objetivo e igualmente com pedido de concessão liminar, o Ministério Público Federal ajuizou Ação Civil Pública (Processo nº 91.2656-5), no qual proferiu decisão cautelar deferindo a liminar pleiteada, "para determinar ao INSS e à UNIÃO FEDERAL que, até o julgamento final da ação, paguem todos os benefícios de prestação continuada devidos a beneficiários domiciliados neste Estado, reajustados, no mês de setembro de 1991, pelo índice de 147,60%, e daí em diante, pelos mesmos índices e nas mesmas épocas em que for reajustado o salário mínimo, afastados os efeitos da Portaria nº 3.485, de 16 de setembro de 1991".

Do que se observa, esta ação perdeu o objeto, vez que o fim colimado foi alcançado através daquela outra. Em consequência, deixou de existir uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora se declara. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processos : Nºs. 91.2359-0, 91.2362-0, 91.2508-9, 91.2511-9, 91.2514-3, 91.2538-0, 91.2540-1 e 91.2549-6.

Impetes. : ROGILNE FREITAS DA COSTA, FRANCISCA OSAIR M. CAVALCANTE, JONAS DE SIQUEIRA DE ZERRA e outros, MIGUEL CACENES DIAS, VA SHINGTON MANGUEIRA LIMA e outro, IMPORTADORA DE ELETRODOMÉSTICOS MASEL LTDA, EDSON SILVA, LÉIDA RAMOS DE OLIVEIRA e outros e NICOLAS AURÉLIO PINTO D. LIMA. (respectivamente).

Impdo. : Chefe da Divisão Regional de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Trata-se de mandado de Segurança impetrado por poupadores, visando o desbloqueio de cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, por força da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, convertida na lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, sendo apontado como autoridade coatora o Diretor Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém-Pará. O feito foi originariamente ajuizado na Seção Judiciária do Estado do Amazonas, onde foi deferida a medida liminar, posteriormente cassada pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (...) Pelo exposto, julgo os impetrantes carecedores da ação, em face da ocorrência do direito de requerer segurança, visto que decorridos mais de 120 dias da ciência do ato impugnado. Sem honorários de advogado, em consonância com a Súmula nº 512, STJ. Custas, na forma da lei. P. R. I.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.0902-2
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Excdos. : Lavão Auto Serviços Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 12/13), JULGO EXTINGIDA a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da Lei nº 6.830 de 1980). P. R. I.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 91.0696-3
 Autor : CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
 Réu : SOCRATES BOMFIM e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES, autor desta Ação Popular promovida contra o Ministério da Aeronáutica, o Sr. Ministro Sócrates da Costa Monteiro e o Brigadeiro Othon Chouin Monteiro, requer, pela petição de fls. 66, desistência da mesma, pelos motivos que alinha. Do exposto, e não havendo decorrido o prazo para resposta (CFP, artigo 267, § 4º), HOMOLOGO a desistência manifesta da, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, na forma da lei. P. R. I.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 91.2531-3
 Reqte. : AMADEU DE LIMA PARAGUASSU e outros
 Adv. : Inocêncio Martires C. Junior
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA : Vistos, etc. Cuida-se de Ação Cautelar requerida por beneficiários da previdência Social neste Estado, objetivando provimento liminar que lhes assegure o reajuste dos respectivos benefícios - aposentadorias e pensões -, no mês de setembro do corrente ano, no mesmo percentual que serviu de base ao reajustamento do salário mínimo (147,06%). Com o mesmo objeto e igualmente com pedido de concessão liminar, o Ministério Público Federal ajuizou Ação Civil Pública (processo nº 91.2656-5), no qual, proferi decisão cautelar deferindo a liminar pleiteada, "para determinar ao INSS e à UNIÃO FEDERAL que, até o julgamento final da ação, paguem todos os benefícios de prestação continuada devidos a beneficiários domiciliados neste Estado, reajustados no mês de setembro de 1991, pelo índice de 147,60%, e daí em diante, pelos mesmos índices e nas mesmas épocas em que for reajustado o salário mínimo, afastados os efeitos da Portaria nº 3.485, de 16 de setembro de 1991". Do que se observa, esta ação perdeu o objeto, vez que o fim colimado foi alcançado através daquela outra. Em consequência, deixou de existir uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, o que leva à extinção do processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, o que ora se declara. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Processo : Nº 91.1074-0
 Reqte. : ILLUMENES DA COSTA MEDINA
 Adv. : Elizete Maria F. P. Ramos
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. Proposta a presente Ação Cautelar contra a União Federal e o Banco Central do Brasil, despachei nos autos concedendo prazo ao autor para que emendasse a inicial, sob pena de indeferimento. Regularmente intimado do despacho, o re-

querente, pela petição de fls. 12, desiste da ação. Isto posto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada, vez que manifestada por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege.
 P. R. I.

EM TEMPO:

SENTENÇA:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 91.0730-7
 Autor : HIGSON E CO(PARÁ) Ltda e outro
 Adv. : Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. HIGSON E CO(PARÁ) LTDA e LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, empresa sediadas nesta cidade, propõem AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDEBITO contra a UNIÃO FEDERAL. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a UNIÃO FEDERAL a restituir aos autores a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente desde o recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado que fixo no percentual de 10% sobre o valor da causa. condeno-a, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da lei 6.032, de 1974). P. R. I.

EM TEMPO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 89.1167-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Eduardo Augusto C. de Barros
DESPACHO : Designo o dia 07.04.92, às 11:00 horas, para a audiência de interrogatório do denunciado Eduardo Augusto C. de Barros. Intimem-se.

Processo : Nº 90.0288-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Luiz Antonio Guimarães Bitencourt e outros.

DESPACHO : Cite-se o denunciado Raimundo Matias de Vasconcelos, nos termos da artigo 361, do CPP, cuja audiência de interrogatório designo o dia 21.01.92, às 9:00 horas.

Belém, 14.11.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA : Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/91

CLASSES	SENT I	SENT II	TOTAL	EMBARGOS INF.	DESPA-DECL CHOS	DESP-INT
I	-	1	1	-	-	52
II	3	12	15	-	-	33
III	9	-	9	-	-	107
IV	-	-	-	-	-	6
V	1	-	1	-	-	15
VI	-	-	-	-	-	44
VII	-	-	-	-	-	10
VIII	-	-	-	-	-	1
IX	-	-	-	-	-	6
X	-	-	-	-	-	2
XI	-	-	-	-	-	-
XII	2	2	4	-	-	6
XIII	-	-	-	-	-	4
TOTAL	15	15	30	-	-	282

CLASSES III e IV	SENT I	SENT II	E. INF.	DESP
UNIÃO FEDERAL	3	-	-	52
ITAPAS	1	-	-	10
IC E F	-	-	-	02
OUTROS	5	-	-	49

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS					
CRIMINAIS	Réus	Testem	CÍVEIS	DEPOIMENTOS	
	Interrog.	Inquiri	Autor	Réu	Test
6	1	1	7	1	1

PARTICIPAÇÕES NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL :
 1. Comparecimento às Sessões: 08
 2. Processos relatados e julgados com acórdãos lavrados: 09

WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria da 4ª Vara
 DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 4ª Vara
 (G.Reg.39.245)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 91.00831-1) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MANOEL SOARES DOS SANTOS (CPF 102.166.775-72), para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 31/01/86, referente ao processo administrativo nº 1 P.02.867, proveniente de contribuições, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$160.107,19 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E SETE CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume deste Foro, DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execução, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 91.00816-8) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra JOÃO MARIA DO AMARAL TORRES para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 13/01/81, referente ao processo administrativo nº OR Nº 25/80 - P.02.867, proveniente de contribuições, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 22.889,80 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 91.00807-5) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra IACY DE NAZARETH PINA DE NAZARE (CPF 463.372-53) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 29/12/86, referente ao processo administrativo nº 0452, proveniente de contribuições devidas no período de 07/86 no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 460.285,07 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E SETE CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

VOS inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 91.00514-2) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra JOSUE EMILIANO DE OLIVEIRA BASTOS (CPF 002.660.352-72) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 31/07/86, referente ao processo administrativo nº 6299563, proveniente de contribuições devidas no período de 11/73 a 05/84 no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 3.013.885,56 (TRÊS MILHÕES TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 91.00433-2) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MAR-CHANTARIA MODELO LTDA (CGC 04.334.512/0001-45) e/ou JULIO RANGIFO (CPF 007.950.622-49) e/ou CELINA PANTOJA RANGIFO (CPF 007.950.622-49) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 04/11/86, referente ao processo administrativo nº 3952, proveniente de contribuições devidas no período de 10/83 a 03/84 no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 679.338,64 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 90.02000-0) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra H SINGH ZOMETAL (CGC 4.043.319/0001-17) e ou HARRY SINGH (CPF 72.383.042-87) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 28/02/86, referente ao processo administrativo nº 6240011, proveniente de contribuições devidas no período de 08/81 a 05/84 no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 3.513.290,35 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Mala), Auxiliar Judiciário, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 89.2228-8) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra CAROLINA TORRES DE CHRISTO (CPF 042.547.162-49) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 30/07/88, sob o nº PA-154 089-89-7, referente ao processo administrativo nº 051063.016730.0/88, proveniente de débito para com o ITR, Contribuição Parafiscal, Taxa de Cadastro, CNA e CONTRAG, exercícios de 1986/87/88, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$64.830.195,12 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-0(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (Maria da Conceição Costa Coutinho), Supervisora da Seção de Execução, expedir, e eu, *[Assinatura]* Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.28135-2) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra SERVADORA AMAZONIA LTDA (CGC 5.077.771/0001-09) e/ou CARMO ALCI TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CPF 56.122.842-68) e/ou LUIZ WALCIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CPF 186.231.402-68) para cobrança de Importância inscrita como dívida ativa em 15/02/85, referente ao processo administrativo nº 1418, proveniente de contribuições devidas no período de 06/82 a 01/84, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 5.655.693,45 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS). E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.28072-0) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra JOÃO TEIXEIRA DA SILVA (CPF 90.021.112-15) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 24/08/84, referente ao processo administrativo nº 2231026, proveniente de contribuições devidas no período de 01/77 a 12/81, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 341.763,78 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução

Fiscal (Processo nº 00.28070-4), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra IMPORTADORA E EXPORTADORA DE REDES GUAJARA LTDA (CGC 4.727.994/0001-92) e/ou WANDUY CARVALHO BRAGA (CPF 16.245.393-00) e/ou VITORIA REGIA AGUIAR BRAGA (CPF 16.245.393-00) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 26/01/85, referente ao processo administrativo nº 219, proveniente de contribuições devidas no período de 09/80 a 01/83, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 277.317,25 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.28058-5) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IAPAS) contra CLAUDIO SEIXAS DAS MERCES (CPF 32.484.702-59) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 26/01/85, referente ao processo administrativo nº 1226, proveniente de contribuições devidas no período de 07/78 a 07/82, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 2.474.030,84 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA LHS, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). E porque inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.28050-0) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IAPAS) contra BLOCON - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA (CGC 5.466.177/002-78) e/ou PEDRO ANTONIO AZEVEDO (CPF 7.701.242-91) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 31/12/84, referente ao processo administrativo nº 240, proveniente de contribuições devidas no período de 09/81 a 07/82, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 761.378,34 (SETECENTOS E SESENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para ga-

rantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.27895-5) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IAPAS) contra PREDIAL MORADA LTDA PROMOCÇÕES E VENDAS (CGC 5.063.052/000-20) e/ou OSVALDO PEIXOTO MARQUES (CPF 1.324.702-68) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 16/11/84, referente ao processo administrativo nº 236, proveniente de contribuições devidas no período de 03/81 a 06/82, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 1.403.529,22 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Execução Fiscal (Processo nº 00.27893-9) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ex-IAPAS) contra MONTEIRO E MONTEIRO LTDA (CGC 5.635.479/0001-54) e/ou WALDEMAR DA SILVA MONTEIRO (CPF 4.341.832-53) e/ou WANDA DA SILVA MONTEIRO (CPF 24.136.472-87) para cobrança de importância inscrita como dívida ativa em 16/11/84, referente ao processo administrativo nº 1507, proveniente de contribuições devidas no período de 03/82 a 03/83, no valor, atualizado em 11/12/91, de Cr\$ 1.297.049,28 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS) inclusive custas e honorários de advogado. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, CITA-O(A)(OS) pelo presente, assegurado o prazo de até cinco (5) dias após ao a que se refere este Edital, para pagamento da dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para oposição de Embargos, cliente(s) de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo afixada sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]* (José Rubens dos P. Maia), Ag. Seg. Judiciária, o expedio, e eu, *[Assinatura]* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 23ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 23ª VARA



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



0477

CADERNO 2

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.122

BELEM - SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

PORTARIA Nº 101 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os servidores Ailton de Souza Barros, médico, Noélio Perelra Rajol, médico e Maria Iracema Monteiro dos Reis, Auxiliar de Saúde, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar a ausência injustificada da servidora Maria Dália Lopes, Agente de Saúde, matrícula 0124915-014, em todo o obedecido o artigo 194 e seguintes da Lei 749/53.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de dezembro de 1991.
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 103 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os funcionários, SILVA FELIPE KHOSAE ABE FADDEL, Farmacêutica, Claudete Guerreiro de Castro, Odontóloga Luiz Carlos da Silva Cardoso Ferreira, Odontólogo, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo, Sob a presidência da primeira, a fim de apurar o contido no Ofício 383/91, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em todo o obedecido o artigo 194 e seguintes da Lei 749/53.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública em 26 de novembro de 1991.
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE SAUDE

ERRATA- Aviso de Tomada de Preço:

Onde se lê - Tomada de Preço 003/ SESPA/91
Lê-se - Tomada de preço nº 003/ SESPA / 92

(Fat. nº 10.005836, Reg. nº 10.005836, Dia 20/12/91)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes-O Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Empresa Jamirra Construções e Comércio Ltda.
Cláusula I - Do Objeto e Local-O presente contrato tem por objeto a execução de mão-de-obra para os serviços de reforma do piso, pintura, conserto de portas, partes hidráulicas dos banheiros, conserto de rachadura na parede, localizada no Município de Acará, mediante as necessidades encontradas, na execução proposta pela Contratada.
Cláusula III- Prazo de Vigência-O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo de garantia perdurará até o 6º (sexto) mês, tudo de acordo com a justado.
Cláusula IV- Dos Preços- Os preços para execução será de Cr\$ 5.010.000,00 (Cinco milhões e dez mil cruzeiros).
Cláusula V- Do Pagamento-O Pagamento do preço ajustado se rá pago pela SESPA na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor global, após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado e emissão da Ordem de Serviço e os restantes 50% (cinquenta por cento) de acordo com o cronograma físico-Financeiro.
Cláusula VI- Da Dotação Orcamentária-O Projeto-Atividade que arcará com o pagamento do fornecimento dos serviços, ora contratados, será de número 13.07.021.2189/4120-Obras e Instalações, que ocorrerá no presente exercício à conta dos recursos consignados do orçamento do Sistema Único de Saúde-SUS, por se tratar de aplicação direta das Ações de Saúde Pública.
Cláusula VIII- Da Rescisão-Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos com as seqüências legais (art. 59, 60 e 62, da Lei nº 5.416/87).
a) Automaticamente, na hipótese de inadimplimento de cláusula ou de Contrato e nos casos previstos no Art. 60, da Lei nº 5.416/87.
b) Se positivada a transferência, sem o consentimento da SESPA, por qualquer meio, obrigações a terceiros, em regime formal ou informal de Sub-empregada.
Cláusula XI- Do Foro-Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Contrato.
Belém-Pará-17 de Dezembro de 1991

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JACINTO FERREIRA DE BRITO
Diretor Presidente da Firma Jamirra Construções e Comércio Ltda.

(Fat. nº 10.005837, Reg. nº 10.005837, Dia 20/12/91)

RESUMO DE PORTARIA - DEZEMBRO/91.

TRANSFERIR

Port. 3890/09.12.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.12.91, LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO, Adminis

trador, do 1º CRS para a Divisão de Material/DAS com 40 h. semanais.

Port. 3893/09.12.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.12.91, MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, Enfermeira, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, para a Diretoria Operacional, com 40 h. semanais.

Port. 3894/09.12.91 -Transferir, a pedido a partir de 06.12.91, ESTERLITA LEITE DE SOUZA, Agente de Saúde, da UBS.II/Cremação para a Unidade de Urgência e Emergência Cidade Nova VI, com 40 h. semanais.

Port. 3898/10.12.91 -Transferir, a partir de 02.01.91, JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES, Motorista, do Departamento de Ações Básicas, para o Departamento de Meio Ambiente, com 30 h. semanais.

Port. 3899/10.12.91 -Transferir, a pedido a partir de 02.01.92, YARA MARIA SOARES NEPOMUCENO, Odontóloga, da Divisão de Medicamentos/DAB, para a UBS.II/Guamá, com 30 h. semanais.

Port. 3901/10.12.91 -Transferir, a pedido a partir de 02.01.92, JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPLONA, Médico, da UBS.II/Icoaraci, para a UBS.II/Júlia Seffer, com 30 h. semanais.

DESIGNAR

Port. 3895/09.12.91 -Designar, VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE, Médica, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 8º CRS, no período de 14.10.91 a 18.10.91, em substituição ao titular que se encontra de licença para acompanhar pessoa da Família.

Port. 3886/09.12.91 -Designar, SUELY RODRIGUES PENHA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica do 9º CRS, no período de 01. a 30.12.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3887/09.12.91 -Designar, MARIA DO SOCORRO BARROSO JERONIMO, Assistente Social, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.IV/Porto de Moz, no período de 24.11. a 03.12.91, em substituição ao titular que se encontra em Manaus, para participar de um encontro sobre Cólera.

Port. 3888/09.12.91 -Designar, MARLUCE OLIVEIRA DE BARROS, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 1º CRS, no período de 01. a 30.12.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3902/10.12.91 -Designar, AIRTON OLIVEIRA FAÇA NHA, Administrador, para responder pela Chefia das-2, da UBS.IV/Paragominas, a partir de 07.08.91, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 19 de Dezembro de 1991.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

(Fat. nº 10.005845, Reg. nº 10.005845, Dia 20/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR

Port. nº14037 de 02.11.91 Designar Wilton de Freitas Lobato, Prof. Assistente PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor, na EE Marcellio Dias, no Mun. de Gurupá.

Port. nº14036 de 02.12.91 Designar Alfredo Nazaré Coimbra Dias, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Marcellio Dias, no Mun. de Gurupá.

Port. nº13655 de 27.11.91 Designar Maria José Batista Alves, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na EE. Dr. Maroja Neto, no Mun. de São Domingos do Capim, a partir de 01.08.91.

Port. nº14038 de 02.12.91 Designar Elizete Maria L. Romano, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de secretária FG-3, na EE Prof. Maria da C. Malheiros, no Mun. de Irituia.

Port. nº13723 de 27.11.91 Designar Grace Vania Ferreira Barbosa de Padua, Prof. colaborador, para exercer até ulterior deliberação a função de secretária FG-3, na EE Antonio Brasil, no Mun. de Tomé açu.

Port. nº13250 de 20.11.91 Designar Ednaldo Maximo da Silva, Escr. Datilog. Ref. III, para exercer até ulterior deliberação a função de secretário FG-3, na EE. Raposo Tavares, no Mun. de S. Francisco do Pará.

Port. nº9981 de 29.08.91 Designar Inocência Pires Costa, Prof. AD-3, para exercerr até ulterior deliberação a função de diretor na EE Pe. Luciano Caldeirão, no Mun. de Viseu.

Port. nº1697-B de 03.12.91 Designar Marcio Ricardo Medeiros de Oliveira, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor do Ginásio de Esportes Orlando Mendonça de Lima, no Mun. de Conceição do Araguaia.

Port. nº1488-B de 08.10.91 Designar Eunice Lima Faria, para exercer até ulterior deliberação a função, de diretora na EE em Regime de Convênio de Breu B., no Mun. de Tucuruí.

Port. nº1489-B de 08.10.91 Designar Maria Carolina Ferreira, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na ERC Breu Branco, no Mun. de Tucuruí.

Port. nº1490-B de 8.10.91. Designar Jorge Luiz da Silva Pinheiro, para exercer até ulterior deliberação a função de secretário FG-3, na ERC Breu Branco, no Mun. de Tucuruí.

Port. nº1715-B de 04.12.91 Designar Antonio Ferreira Pinheiro, para exercer a função de Responsável pela EE José Ribeiro da Costa, no Mun. de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação.

Port. nº14046 de 02.12.91 Designar Joaquim Elito S. de Carvalho, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Antonio de Oliveira Gorodo, no Mun. de Moju.

Port. nº13545 de 26.11.91 Designar Yvone da Silva Carvalho, Prof. AD-1, para exercer até ult. delib. a função de diretor na EE Anthodico Barbosa, m. Tomé açu.

DEMITIR

Port. nº1696-B de 28.11.91 Demitir, a pedido, Maria de Jesus Alexandre Lameira, na EE Conego Calado, no Mun. de Igarapá açu, no a partir de 17.01.90, em virtude de aprovação no concurso C-43.

Port. nº13898 de 28.11.91 Demitir, a pedido, Josefa Costa, na EE Castanhal, no Mun. de Medicilândia, do emprego de Prof. Assistente PA-A, a partir de 30.01.91.

Port. nº14068 de 02.12.91 Demitir, a pedido Mª Aliança Santos açu, na EE Rui Barbosa, do emprego de Professor, a partir de 01.10.91.

Port. nº13719 de 26.11.91 Demitir, a pedido, Dalvina Dos Santos Rocha, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Itaituba, do emprego de Prof. Assistente PA-A, a part. de 24.07.91.

Port. nº13718 de 26.11.91 Demitir, a pedido Zuleide Bezerra Silva, na EE MEC/SEDUC Km1370, do emprego de Prof. Assistente PA-A, a partir de 01.08.91.

DECLARAR

Port. nº1667-B de 25.11.91 Declarar rescindido em 02.04.87, o contrato de trabalho da servidora, Aparecida Frezarin Ferrerri, Professor, na Instituto Mª de Mattias, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº28992 de 14.12.90.

Port. nº1664-B de 25.11.91 Declarar rescindido em 24.03.82 o contrato de trabalho do Armando Langalo, Prof. Ref. I, na EE Nova Floresta, no Mun. de Altamira, por abandono do emprego, conforme constatado através do processo 28995 de 14.12.90.

Port. nº1674-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 27.07.88, o contrato de trabalho da Maria do Carmo G. de Jesus, Professora, na Instituto Mª Matias, no Mun. de Altamira, por abandono do emprego, conforme constatado através do processo nº29049 de 14.12.90.

Port. nº1677-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 30.03.84, o contrato de trabalho de João Bandeira de Souza, Prof. Ref. I, na EE Marechalondon, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado no processo nº29062 de 14.12.90.

Port. nº1676-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 31.12.83, o contrato de trabalho de Lucia Toledo Boza, Prof. Na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº29060 de 14.12.90.

Port. nº1675-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 07.10.90, o contrato de trabalho de Maria Adalgisa M. da Silva, Prof. Ref. IV, na EE Osodoro de onseca, no M. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº29048 de 14.12.90.

Port. nº1673-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 30.11.83, o contrato de trabalho de Maria de Fátima Viana de Oliveira, Prof. Ref. I, na EE 12 de Maio, no M. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo 29050 de 14.12.90.

Port. nº1670-B de 26.11.91 Declara rescindido em 30.08.80, o contrato de trabalho de Maria Ester de Oliveira, Servente, na EE "brahan Lincoln, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº29082 de 14.12.90.

Port. nº1669-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 31.12.83, o contrato de trabalho de Natalina Batista de Freitas, Servente, na EE Salle, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº29088 de 14.12.90.

Port. nº1668-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 30.07.83, o contrato de trabalho de Aurea Araújo da Costa, Servente, na EE Pero V de Caminha, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº28989 de 14.12.90.

Port. nº1665-B de 25.11.91 Declara rescindido em 31.01.86, o contato de trabalho de Adão Braz Teixeira, Prof., na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, por abandono de emprego, conforme constatado através do processo nº28988 de 14.12.90.

Port. nº1671-B de 26.11.91 Declarar rescindido em 25.02.83, o contrato de trabalho de Maria Eulina Calvalcante, Prof. Ref. IV, no Inst. Maria de Mattias, no Mun. de Altamira, conforme constatado através do Proc nº29075 de 14.12.90.

- Port.nº1672-8 de 26.11.91 Declarar rescindido em 30.12.85, o contrato de trabalho de Maria Celia Farias de Oliveira, Servente, na EE Polivalente, no Mun. de Itamira, por abandono de emprego, conforme consta todo através do proc.nº29074 de 14.12.90.

DESIGNAR

- Port.nº14071 de 02.12.91 Designar Ruth Rosa da P. Santos, Prof. AD-1, na EE Gaspar Viana, para responder pela função de diretor na EE Gaspar Viana, no Mun. de Altamira, durante o impedimento da titular no período de 02.02.91 a 02.05.91.
- Port.nº13408 de 20.11.91 Designar Marli Walfredo Machado, Prof. AD-3, para exercer, até ult. delib. a função de vice-diretor na EE Maria de Mattias, no Mun. de Altamira.
- Port.nº1712-8 de 04.12.91 Designar Eleusa de Andrade, para exercer, até ult. delib. a função de Diretor, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará.
- Port.nº13720 de 26.11.91 Designar Maria do Socorro Azevedo, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EE de Marcos Schwaibler, no Mun. de Santa Izabel do Pará.
- Port.nº1695-8 de 28.11.91 Designar Tráide Soares Ferreira, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na ERC Centro Educacional Anchieta, no Mun. de Itaituba.
- Port.nº1666-8 de 25.11.91 Designar Arnaldo Sales Cambhuy, para exercer até ult. deliberação a função de Diretor na EE Dairce Pedrosa Torres, no Mun. de Altamira.
- Port.nº14368 de 11.12.91 Designar Maria Julia Figueira Caldeira, Ag. Administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de secretária FG-3, na EE José Veríssimo, no Mun. de Obidos.

EXCLUIR

- Port.nº1694-8 de 11.12.91 Excluir da port. coletiva nº3348/86 de 30.04.86, Elizabeth Lobato Soares, admitida para exercer a função de Escr. Datilog. Ref. III, na EE Dalila Afonso Cunha, no Mun. de Ig. miri, em virtude de não ter assumido a função no prazo estabelecido por lei.
- Port.nº13078 de 12.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria de Jesus Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 a 01.06.91, no período de 01.02.92 a 30.04.92.
- Port.nº13111 de 18.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Josefa Francisca Gomes, na EE Albertina B. no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 01.04.86 a 31.03.91, no período de 20.10.91 a 17.01.92.
- Port.nº13109 de 18.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a José Siqueira de Moura, na EE 21 de Abril I, no Mun. de Brejo Grande, correspondente ao quinquênio de 28.4.82 a 27.4.87, no período de 10.01.92 a 08.04.92.
- Port.nº12501 de 01.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Elza de Oliveira Moraes, na EE Brasil Novo, no Mun. de Itamira, correspondente ao quinquênio de 05.05.86 a 04.05.91, no período de 01.11.91 a 29.01.92.
- Port.nº13115 de 18.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Marisilda Maurício Medeiros, na EE Liberdade, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 13.05.86 a 12.05.91, no período de 06.01.92 a 04.04.92.
- Port.nº13114 de 18.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria Helena da Silva Lima, na EE Deusdita de Albuquerque, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 06.01.92 a 04.04.92.
- Port.nº12507 de 01.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a José Siqueira, na EE J. Monteiro, no Mun. de Magalhães Barata, correspondente ao quinquênio de 26.05.83 a 25.05.88, no período de 26.12.91 a 24.3.92.

DESIGNAR

- Port.nº14189 de 09.12.91 Designar Glebizando da Cruz Brito, Prof. AD-2, para exercer até ult. deliberação a função de vice-diretor na EE Silvío Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará.
- Port.nº14070 de 02.12.91 Designar Ana Maria Ferreira Lopes Costa, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária F-3, na ERC Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião. (Ag. Administrativo)
- Port.nº14476 de 12.12.91 Designar Francisco Felipe dos Santos Melo, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Benedito Correa de Souza, no Mun. de Itaituba.

DISPENSAR

- Port.nº14171 de 06.12.91 Dispensar Maria das Graças Camara Ferreira, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na ERC Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião.
- Port.nº14475 de 12.12.91 Dispensar Maria Onilde Neves Leita, Prof. AD-3, da função de Diretora na EE Benedito Correa de Souza, no Mun. de Itaituba.
- Port.nº13715 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Maria Lucia de Alencar, na EE D. Clemente Geiger no Mun. de Itamira, no período de 15.07.91 a 28.8.91 referente a escala de 91.

DISPENSAR

- Port.nº14367 de 11.12.91 Dispensar, a pedido, Lindalva de Souza, prof. AD-1, da função de diretor na EE N. S. Auxiliadora, no Mun. de St. M. do Pará.
- Port.nº14079 de 04.12.91 Dispensar Anibal Thiele, Prof., da função de Diretor na EE Melvin Jones, no M. de Uruará.
- Port.nº14069 de 02.12.91 Dispensar, a pedido, Miracelia Brito Pragas, Prof. Assistente PA-A, da função de Secretária FG-3, na EE Manoel Lobato, no Mun. de Primavera.

DEMITIR

- Port.nº1743-8 de 10.12.91 Demitir, a pedido Rosália Maria Xavier Ramos, do emprego de Professor, na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Aveiro, a partir de 25.01.91.
- Port.nº1742-8 de 10.12.91 Demitir, a pedido Mara Dugarte Ferreira, do emprego de servente, na EE Prof. Onésima P de Barros, no Mun. de Santarém, a partir de 04.01.91.

- Port.nº1744-8 de 10.12.91 Demitir, a pedido Waldeimar da Silva Oliveira, do emprego de servente, na EE E. Aluizio L. Martins, no Mun. de Santarém, a partir de 10.12.90.

LIC. ESPECIAL

- Port.nº14323 de 10.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria de Nazaré Correa Leite, na EE Dr. Abel Chaves, no Mun. de Viseu, correspondente ao quinquênio de 29.04.85 a 28.04.90, no período de 01.3.92 a 29.05.92.
- Port.nº14066 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria Hilaria Nogueira, Ag. de portaria, na EE Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis, correspondente ao quinquênio de 30.09.85 a 29.09.90, no período de 10.12.91 a 08.03.92.
- Port.nº14065 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Arnaldo Sousa Campos, Prof. AD-1, na EE Duque de Caxias, no Medicilândia, correspondente ao quinquênio de 15.06.84 a 14.06.89, no período de 2.12.92 a 29.02.92.
- Port.nº14063 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Efigenia da Silva Sobrinho, na EE Manoel S da Silva, no Mun. de Magalhães Barata, correspondente aos quinquênios de 11.8.77 a 10.8.82, 11.8.82 a 10.8.87, nos períodos de 1.11.91 a 29.01.92, 30.1.92 a 28.04.92.
- Port.nº14062 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria de Fátima da Silva Barros, Prof. AD-1, na EE Inocência Soares, no Mun. de Primavera, correspondente ao quinquênio de 9.6.83 a 8.6.88, no período de 02.12.91 a 29.02.92.
- Port.nº14061 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria Socorro Reis da Costa, na EE Inocência Soares, no M. de Primavera, correspondente ao quinquênio de 11.04.86 a 10.04.91, no período de 02.12.91 a 29.02.92.
- Port.nº14059 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Celia Maria Ixidor e Silva, na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 26.03.81 a 25.03.86, 26.03.86 a 25.03.91, nos períodos de 02.12.91 a 29.02.92, 01.03.92 a 29.5.92.
- Port.nº14058 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Neusa Lopes Monteiro, na EE Dr. Lameira B. tenecourt, no Mun. de Magalhães Barata, correspondente ao quinquênio de 12.05.82 a 11.05.87, no período de 02.12.91 a 31.03.92.
- Port.nº14057 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Jeruza Barros de Sousa, na EE Clemente G. no Mun. de Itamira, correspondente ao quinquênio de 18.06.80 a 17.06.85, 18.06.85 a 17.06.90, no período de 01.10.91 a 29.12.91, 30.12.91 a 28.03.92.
- Port.nº14056 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Maria Rodrigues Machado, na EE Joaquim C. no Mun. de Itaituba, correspondente ao quinquênio de 04.05.81 a 03.05.86, 04.05.86 a 03.05.91, no período de 02.01.92 a 31.03.92, 01.04.92 a 29.06.92.
- Port.nº14055 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria Luiza Ribeiro Leão, na EE Francisco P Bengot, no Mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 05.05.86 a 04.05.91, no período de 30.12.92 a 28.03.92.
- Port.nº13699 de 26.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Margarida Rodrigues de Freitas, na EE Dr. Otávio Meira, no Mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 01.04.76 a 31.03.81, no período de 17.12.91 a 15.03.92.
- Port.nº13698 de 26.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Lucia de Fátima Silva de Ibuquerque, na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, correspondente ao quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 02.12.91 a 29.02.92.
- Port.nº13405 de 20.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a José Ferreira do Nascimento, na EE Nilo de Oliveira, na EE no Mun. de Igarapé açu, correspondente ao quinquênio de 30.09.85 a 29.09.90, no período de 06.01.92 a 04.04.92.
- Port.nº14060 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Maria do Socorro Rocha do Nascimento, na EE François P Bengot, no Mun. de Benevides, correspondente ao quinquênio de 04.03.81 a 03.03.86, 4.3.86 a 3.3.91, nos períodos de 20.12.91 a 18.03.92, 19.3.92 a 16.06.92.
- Port.nº13403 de 20.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Joana Darc Reis Cunha, na EE Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, correspondente ao quinquênio de 15.05.86 a 14.05.91, no período de 16.10.91 a 13.1.92.
- Port.nº13897 de 28.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria de Nazaré Pereira de Carvalho, na EE Saint Clair Passarinho, no Mun. de Itamira, correspondente ao quinquênio de 17.4.85 a 16.4.90, no período de 02.01.92 a 31.03.92.
- Port.nº13406 de 20.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Raimundo Pedro Bezerra Quairoz, na EE Nilo de Oliveira, no Mun. de Igarapé açu, correspondente ao quinquênio de 23.04.86 a 22.4.91, no período de 06.01.92 a 04.04.92.
- Port.nº13402 de 20.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Dilena Correa Pereira, na EE Helvecio G. no Mun. de Urimimã, correspondente ao quinquênio de 30.04.86 a 29.04.91, no período de 02.12.91 a 29.2.92.
- Port.nº14067 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a America Pinheiro dos Santos, na EE Congo Calado, no Mun. de Ig. açu, correspondente ao quinquênio de 05.05.86 a 04.05.91, no período de 01.11.91 a 29.01.92.
- Port.nº14209 de 10.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Elizabeth Fernandes Silva, na EE D. Luiz de M. Palha, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 04.06.86 a 03.06.91, no período de 12.02.92 a 11.05.92.
- Port.nº14208 de 10.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a João Dantas do Nascimento, na EE Esmerina de Souza, no Mun. de Graças, correspondente ao quinquênio de 13.04.84 a 12.04.89, no período de 10.02.92 a 09.05.92.
- Port.nº14039 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria dos Anjos da L. Evangelista, na EE Nilza Nascimento, no Mun. de Catanhã, correspondente ao quinquênio de 29.08.83 a 28.08.88, no período de 02.12.91 a 29.02.92.
- Port.nº14040 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Enilda Cardoso de Lima, na EE José de A. no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 01.04.86 a 31.03.91, no período de 01.12.91 a 28.2.92.

- Port.nº14042 de 02.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Maria Benedita Mendonça Pereira, na EE de Frei Ambrosio, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 05.03.81 a 04.03.86, 05.03.86 a 4.3.91, nos períodos de 02.01.92 a 31.03.92, 01.04.92 a 29.6. de 1992.

- Port.nº14044 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Zulmira da Sousa Maciel, na EE Ezeziel M. de Matos, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 02.1.8 31.03.92.
- Port.nº14043 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria de Fátima Monteiro Campos, na EE de Ezeziel M. de Matos, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 17.04.86 a 16.04.91, no período de 02.01.92 a 31.03.92.
- Port.nº14041 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Raimunda Nonata de Souza Lima, na EE Euri. Co. Vale, no Mun. de Rurópolis, correspondente ao quinquênio de 08.04.86 a 07.04.91, no período de 21.11. a 18.02.92.
- Port.nº14008 de 02.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Antonia Santos Silva, na EE Jos e M do Va le, no Mun. de Marapanim, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 12.06.91, no período de 01.12.91 a 28.02.92.
- Port.nº13871 de 28.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Leonidas Costa Mourão, na EE B. Gabriel L. da Silva, no Mun. de Tailândia, correspondente ao quinquênio de 18.11.86 a 17.11.91, no período de 30.10. a 27.01.92.
- Port.nº14111 de 05.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Joelcio da Silva Peixoto, na EE Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, quinqu. de 2.6.86 a 1.6.91 per. 1.12.91 a 28.02.92.

- Port.nº13112 de 18.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Maria Madalena Pimentel da Silva, na EE. Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, correspondente aos quinquênios de 08.06.79 a 07.06.84, 08.6. e de 08.06.84 a 07.06.89, nos períodos de 06.01.92 a 04.04.92, 05.04.92 a 03.07.92.
- Port.nº12498 de 01.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Isabel da Costa Nascimento, na EE Acy de Jesus B. Pereira, no un. de Itamira, correspondente a quinquênios de 18.6.80 a 17.6.85, 18.6.85 a 17.6.90, no período de 01.11.91 a 29.01.92, 30.01.92 a 28.4.92.
- Port.nº13290 de 20.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Miraci Pinheiro Macedo, na EE oronel Jo- especial a R. dos Santos, no Mun. de S. C. de Odvelas, correspondente aos quinquênios de 16.06.80 a 15.06.85, 15.6. e de 16.06.85 a 15.06.90, nos períodos de 16.01.92 a 14.04.92, 15.04.92 a 13.07.92.
- Port.nº12911 de 06.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Zenaide Ferreira Nunes, na EE Felipe Pat. no Mun. de Obidos, correspondente ao quinquênio de 26.05.81 a 25.05.86, 26.05.86 a 25.05.91, nos período de 10.10.91 a 07.01.92, 08.01.92 a 06.04.92.
- Port.nº12919 de 06.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Manoel Benedito Marques de Oliveira, na EE Maria Hyluisa Pinto Ferreira, no Mun. de Curuçá, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, e de 04.06.86 a 03.06.91, no período de 01.12.91 a 28.02.92, 29.02.92 a 28.05.92.
- Port.nº13138 de 18.11.91 Conceder (180) dias de L. especial a Maria Rossi Figueira dos Santos, na EE Ma dalena Printes, no Mun. de Obidos, correspondente ao quinquênio de 26.05.80 a 25.05.85, 26.05.85 a 25.5.90, nos períodos de 02.1.92 a 31.03.92, 01.4.92 a 29.6.92.
- Port.nº13142 de 18.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Nilton Pedro Rodrigues Dantas, na EE Beni cip Lopes, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, 04.06.86 a 03.6.91, no período de 01.12.91 a 28.02.92, 29.02.92 a 28.5.92.
- Port.nº13143 de 18.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Yrineu Alves, no Mun. de Juruati, na EE Dr a A da Arruda, correspondente ao quinquênio de 22.3.78 a 21.3.83, 22.3.83 a 21.3.88, nos períodos de 1.12.91 a 28.02.92, 29.2.92 a 28.5.92.
- Port.nº14153 de 06.12.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Adaltina Teles da Rocha, na EE ng. Palma Munis, no Mun. de Redenção, correspondente ao quinquênio de 15.04.81 a 14.4.86, 15.4.86 a 14.4.91, nos períodos de 11.2.92 a 10.5.92, 11.5.92 a 8.8.92.
- Port.nº13556 de 26.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Benedita Souza de Lima, na EE S. José I, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 14.5.76 a 13.5.81, 14.5.81 a 13.5.86, nos períodos de 10.01.92 a 08.04.92, 09.04.92 a 07.07.92.
- Port.nº13562 de 26.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Maria Luiza Lemos dos Santos, na EE Pa. S. Traciolli, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 11.4.80 a 10.4.85, 11.4.85 a 10.4.90, nos períodos de 1.12.91 a 28.2.92, 29.2.92 a 28.5.92.
- Port.nº14147 de 6.12.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Idé Moura de Melo, na EE Paulo Freire, no Mun. de Ma rabá, quinquênio de 28.4.83 a 27.4.88, per. 1.5.91" a 29.07.91.

- Port.nº13331 de 21.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Raimunda Pereira de Araújo Santos, na EE. Tancredo de A. Neves, no Mun. de Curionópolis, corresp. ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 01.02.92 a 30.04.92.
- Port.nº13328 de 21.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Maria das Graças Milhomem Valerio, na EE. Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 03.06.86 a 02.06.91, no período de 01.02.92 a 30.04.92.
- Port.nº13329 de 21.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Miriam Cardoso da Silva, na EE Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 09.05.86 a 08.05.91, no período de 01.02.92 a 30.04.92.
- Port.nº13330 de 21.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Luzia Rozalina da Conceição, na EE Tancre do de A. Neves, no Mun. de Curionópolis, correspondente ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 01.02.92 a 30.04.92.
- Port.nº13332 de 21.11.91 Conceder (180) dias de Lic. especial a Cesalina Antonia da Silva, na EE Licio So lheiro, no Mun. de Brejo Grande, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, 04.06.86 a 3.6.91, nos períodos de 01.02.92 a 30.04.92, 01.05.92 a 29.7.92.
- Port.nº13333 de 21.11.91 Conceder (90) dias de Lic. especial a Catarina Tavares Dias, na EE Pedro Teixei ra, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

quênio de 1.3.83 a 28.2.88, no período de 11.11.91 a 29.01.92.

- Port.nº12913 de 06.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Marlene Pereira da Silva, na EE Rotary C. no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 21.5.85 a 20.5.90, no período de 14.8.11.11.91.

- Port.nº12914 de 06.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Cicera Silva do Nascimento, na EE Clotilde de Pereira, no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 1.7.83 a 28.2.88, no período de 14.08.11.11.91.

- Port.nº12917 de 06.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria do Socorro Filgueira da Silva, na E. E Gabriel Lage da Silva, no Mun.de Tailândia, correspondente ao quinquênio de 7.5.86 a 6.5.91, no período de 15.08.91 a 12.11.91.

- Port.nº12920 de 06.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria da Luz Brito Favacho, na EE Maria H. P. Ferreira, no Mun.de Curuçá, correspondente ao quinquênio de 1.4.81 a 31.3.86, no período de 1.12.91 a 28.02.92.

- Port.nº13137 de 18.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Edna Marlene Miranda Tourão, na EE São José, no Mun.de Óbidos, correspondente ao quinquênio de 14.5.86 a 13.5.91, per.2.1.92 a 31.3.92.

- Port.nº13139 de 18.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Antonia do Nascimento Monteiro, na EE C. nago Lgitão, no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 30.4.86 a 29.4.91, no período de 02.01.91 a 31.3.92.

- Port.nº13140 de 18.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria do Socorro Bezerra de Menezes, na EE Salvador Tracacioli, no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 30.4.86 a 29.4.91, no período de 01.12.91 a 28.02.92.

- Port.nº13141 de 18.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Valda Maria Dias Espindola, na EE Salvad. Tracacioli, no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 31.12.84 a 30.12.89, no período de 2.1.92 a 31.03.92.

- Port.nº13144 de 18.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Jorge Luiz da Silva, na EE da IODRE, no Mun.de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 6.8.75 a 5.8.80, no período de 1.12.91 a 28.02.92.

- Port.nº14148 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Luiza Souza Aviz Ribeiro, na EE Paula Pinheiro, no Mun.de Bragança, correspondente ao quinquênio de 21.6.86 a 20.6.91, no período de 2.1.92 a 31.03.92.

- Port.nº14149 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Advaldo Raimundo dos Santos Cardoso, na EE Pedro Teixeira, no Mun.de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 2.6.86 a 1.6.91, no período de 1.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº14064 de 02.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Doraci Lucas Ribeiro, na EE Santa Maria, no Mun.de Maracanã, correspondente ao quinquênio de 21.5.82 a 20.5.87, no período de 02.12.91 a 29.2.92.

- Port.nº14170 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria Dulce Brandão Borges, na EE J. Mont. no Mun.de Magalhães Barata, correspondente ao quinquênio de 30.6.85 a 29.06.90, no período de 28.12 a 24.3.92.

- Port.nº14169 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria do Oesterro Printes Franco, na EE Assunção, no Mun.de Oriximiná, correspondente ao quinquênio de 30.4.86 a 29.4.91, no período de 02.01.92 a 31.03.92.

- Port.nº14168 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Elza Monteiro Pinheiro, na EE Pte Kennedy no Mun.de Maracanã, correspondente ao quinquênio de 30.4.86 a 29.4.91, no período de 10.01.84.92.

- Port.nº13537 de 26.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Ruth Baia Pereira, na EE Bom Habib, no Mun.de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 27.04 de 1984 a 26.04.89, no período de 01.02.92 a 30.4.92.

- Port.nº14054 de 02.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Celina da Silva Carvalho, na EE Dr Vicente Maues, no Mun.de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, no período de 1.4.92 a 29.06.92.

- Port.nº14163 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria Dalva Soares de Almeida, na EE E. M. A de Vasconcelos, no Mun.de Capanema, correspondente ao quinquênio de 04.07.82 a 03.07.87, no período de 01.04.92 a 29.06.92.

- Port.nº14.62 de 06.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Doraci de Sena Ribeiro, na EE Km 9, no Mun.de São I do Pará, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 02.01.92 a 31.03.92.

- Port.nº13653 de 27.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Laurimer Souza, na EE Inácio Moura, no Mun.de São Antonio do Tauá, correspondente ao quinquênio de 01.05.86 a 30.04.91, no período de 02.01.92 a 31.03.92.

- Port.nº13654 de 27.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Raimunda Nunes da Costa, na EE Paula Frassinetti, no Mun.de Muana, correspondente ao quinquênio de 19.04.82 a 18.04.87, no período de 01.08.91 a 29.10.91.

- Port.nº13378 de 21.11.91 Conceder(90)dias de Licença especial a Maria do Espírito Santo Oliveira, na EE E. José Operário, no Mun.de S. Miguel do Guamá, correspondente ao quinquênio de 30.4.86 a 29.04.91, no período de 17.01.92 a 15.04.92.

- Port.nº13652 de 27.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Gany Amorim Papaleão, na EE Barão do Guajará, no Mun.de Vigia, correspondente ao quinquênio de 14.06.86 a 13.6.91, no período de 2.12.91 a 29.2.92.

- Port.nº14053 de 02.12.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria Helena Marques Ferreira, na EE Maximiliano A. Rodrigues, no Mun.de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 01.09.83 a 31.08.88, no período de 01.02.92 a 30.04.92.

- Port.nº13875 de 28.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Maria Eliana Pinto Correia, na EE Ilm Barroso, no Mun.de Mocajuba, correspondente ao quinquênio de 15.02.86 a 14.02.91, no período de 01.09.91 a 29.11.91.

- Port.nº13874 de 28.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Terezinha de Jesus Costa Ferreira, na EE Centro Prof. Cametá, no Mun.de Cametá, correspondente ao quinquênio de 7.2.86 a 06.02.91, no período de 01.12.91 a 28.02.92.

- Port.nº13876 de 28.11.91 Conceder(90)dias de Lic. especial a Ana Lucia Mendes Ferreira, na EE Pedro Teixeira, no Mun.de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.3.83 a 21.3.90, no período de 1.2.90 a 31.03.92.

- Port.nº13877 de 28.11.91 Conceder(20) dias de Lic. especial a Terezinha Neres Cordeiro, na EE Gabriel S Pimenta, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 25.5.77 a 24.5.82, no período de 1.2.90 a 4.92

- Port.nº13873 de 28.11.91 Conceder(20) dias de Lic. especial a Joana Maria Juarezma Gomes, na EE B de C Carvalho, no Mun. de Abastatuba, correspondente ao quinquênio de 4.6.86 a 3.6.91, no período de 1.2.92 a 30.04.92.

- Port.nº13293 de 20.11.91 Conceder(20) dias de Lic. especial a Maria das Dores Meirelles Medeiros, na EE Angelo Ribato, no Mun. de Santa Cruzada Arari, correspondente ao quinquênio de 21.5.85 a 20.5.90, no período de 11.02.92 a 10.5.92.

- Port.nº12517 de 01.11.91 Conceder(20) dias de Lic. especial a Benedita Matos da Cruz, na EE 8 Gaziela Gabriel, no Mun. de Ourém, correspondente ao quinquênio de 15.9.83 a 14.9.88, no período de 2.1.91 a 31.3.92.

LIC. REPOUSO

- Port.nº41 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Nilda Monteiro Correa, na EE Dr Abel A V Chaves, no Mun. de Maracanã, no período de 13.11.91 a 13.92

- Port.nº14 de 11.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Raimunda Xavier da Silva, na EE Mário Brasil no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 31.10.91 a 27.02.92.

- Port.nº03 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Fátima Rodrigues de Sousa, na EE Deuzina Coelho Ribeiro, na EE, no Mun. de S Félix do Xingu, no período de 08.11.91 a 08.03.92.

- Port.nº13294 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Rosimeire Pinheiro do Rosário, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 19.05.91 a 15.09.91.

- Port.nº13296 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Nancy Baia da Silva, na EE Afranio A de A. Lins, no Mun. de Monte Alegre, no período de 08.08.91 a 05.12.91.

- Port.nº13297 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Gomes da Costa, na EE Marcos Nunes, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 07.07.91 a 03.11.91.

- Port.nº55 de 25.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Inês Santa Rosa Pereira, no Mun. de Colares, na EE N.S do Perpétuo Socorro, no período de 25.11.91 a 24.03.92.

- Port.nº28 de 18.09.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria das Graças Medeiros Araújo, na EE Nicó lau Neres da Silva, no Mun. de Irituia, no período de 01.08.91 a 18.11.91.

- Port.nº13295 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Céu Souza Melo, na EE Gonçalo Ferreira, no Mun. de Curuçá, no período de 27.05.91 a 23.09.91.

- Port.nº13541 de 26.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Madalena dos Santos Martins, na EE Prado Lopes, no Mun. de Curralinho, no período de 3.7.91 a 30.10.91.

- Port.nº13543 de 26.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Helena Ferreira Batista, na EE Marcos Nune no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 3.7.91 a 30.10.91.

- Port.nº13299 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Nazaré Vieira Lima, na EE Gabriel L da Silva, no Mun. de Tailândia, no período de 24.7.90 a 11.91.

- Port.nº13298 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Rute de Oliveira da Silva Sousa, na EE Santa Maria do Pará, no período de 19.5 a 15.9.91.

- Port.nº563 de 22.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Edite Luz Duarte, na EE Marilda Nunes, no Mun. de Bragança, no período de 18.11.91 a 15.3.92

- Port.nº564 de 22.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Lucilene Tavares de Carvalho, na EE Vila Gessé Guimarães, no Mun. de Bragança, no período de 04.11.91 a 02.03.92.

- Port.nº105 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Antonia Pereira Vieira, na EE Ana Ponte Francez, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.10.91 a 28.01.92.

- Port.nº108 de 11.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Edna Maria da Silva Rodrigues, na EE de Plácido de Castro, no Mun. de Tucuruí, no período de 04.11.91 a 04.03.92.

- Port.nº103 de 27.09.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Leci Maria Mendes Damasceno, na EE Raimundo Ribeiro de Sousa, no Mun. de Tucuruí, no período de 25.09.91 a 22.01.92.

- Port.nº107 de 11.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Isabel Nenes Valente, na EE Morú I, no Mun. de Tucuruí, no período de 10.11.91 a 10.03.92.

- Port.nº106 de 27.09.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Perpétuo Socorro Pompeu Cunha Rodrigues, na EE Francisco de Assis Rios, no Mun. de Tucuruí, no período de 16.09.91 a 14.01.92.

- Port.nº54 de 20.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria da Piedade Saraiva da Conceição, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Colares, no período de 06.11.91 a 05.04.92.

- Port.nº3 de 15.05.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Darli Aparecida Nascimento Silva Dias, na EE Marizete Figueiredo de Castro, no Mun. de Rio Maria no período de 15.06 a 12.10.91.

- Port.nº13884 de 28.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Ivone Marques de Araújo, na EE Raimundo H. de Miranda, no Mun. de Xinguara, no período de 03.7.91 a 30.10.91.

- Port.nº557 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Elizabeth Santos Amorim, na EE Isabel M Maracaipe, no Mun. de Itupiranga, no período de 14.10. a 10.02.92.

- Port.nº558 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Irismar Soares Freitas, na EE Paulo Freire, no Mun. de Marabá, no período de 04.11.91 a 3.3.92

- Port.nº13381 de 21.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Martins Ferreira, na EE Raimundo Henrique de Miranda, no Mun. de Xinguara, no período de 14.07.91 a 10.11.91.

- Port.nº13379 de 21.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Aparecida Luciano, na EE Castelo B. no Mun. de Paragominas, no período de 04.7 a 31.10.91

- Port.nº13380 de 21.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Tereza da Costa Martins, na EE Aureliana Monteiro, no Mun. de Ponta de Pedras, no período de 17.07.91 a 13.11.91.

- Port.nº13153 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a CELEMA Leal de Almeida, na EE Mario de M. Vilas Boas, no Mun. de Bujaru, no período de 11.7.91 a 07.11.91.

- Port.nº12667 de 01.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, na EE Vila de Boa Vista, no Mun. de Bonito, no período de 21.04 a 18.08.91.

- Port.nº13383 de 21.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Rosângela do Socorro F Gonçalves, na EE P. curuy, no Mun. de Gurupá, no período de 15.07.91 a 91.

- Port.nº47 de 03.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Luiza da Silva Gonzaga, na EE N S do Perpét. Socorro, no Mun. de São Miguel do Guamã, no período de 25.11.91 a 23.03.92.

- Port.nº13686 de 26.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Geni Terezinha Rozetti, na EE Evandro Chagas, no Mun. de Uruará Provisório, no período de 15.08 a 12.12.91.

- Port.nº14173 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Lúcia de Alencar, na EE D Clemente G, no Mun. de Altamira, no período de 17.03.91 a 14.7.91.

- Port.nº14172 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Conceição da Silva Lima, na EE Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, no período de 03.4 a 31.07.91.

- Port.nº406 de 03.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Vera Lúcia da Silva Santos, na EE Lauro Sodré, no Mun. de Moju, no período de 04.11.91 a 2.3.92.

- Port.nº49 de 25.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Eli da Cruz Teixeira Alves, na EE Viário de Pinho, no Mun. de S S da B Vista, no período de 14.11.91 a 12.03.92.

- Port.nº48 de 22.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Sebastiana Barreto Rodrigues, na EE Mestre Justiniano, no Mun. de S S da B Vista, no período de 18.11.91 a 16.03.92.

- Port.nº46 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Marta Oliveira Gomes, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S S da B Vista, no período de 30.10 a 27.02.92.

- Port.nº47 de 22.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Juranil Farias de Andrade, na EE São João. no Mun. de S S da B Vista, no período de 22.11.91 a 20.03.92.

- Port.nº159 de 05.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Terezinha de Jesus Vilar Lopes, na EE V Poranga, no Mun. de Obidos, no período de 05.11.91 a 03.03.92.

- Port.nº569 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria de Lourdes Correa Silva, na EE M da Silva Nunes, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 08.10.91 a 04.02.92.

- Port.nº568 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Zenaida Gomes do Nascimento, na EE Cará nazal, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 28.11. a 26.03.92.

- Port.nº567 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Soares Oliveira, na EE Pedro Sousa, no Mun. de Bragança, no período de 5.12. a 2.04.92.

- Port.nº566 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria José Amorim Santana, na EE Maria C Saraiva, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 01.11.91 a 28.02.92.

- Port.nº565 de 06.12.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Livramento dos Santos Sousa, na EE Patalino, no Mun. de Bragança, no período de 04.11.91 a 02.03.92.

- Port.nº543 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Marlene A dos Anjos, na EE S Félix, no Mun. de Marabá, no período de 3.7 a 30.10.91.

- Port.nº544 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Mary Nely Fernandez de Rezende, na EE. Maria Irany R da Silva, no Mun. de Itupiranga, no período de 7.10 a 03.02.92.

- Port.nº545 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Marlene Neves, na EE João Pinheiro, no M de Jacundá, no período de 29.10 a 25.02.92.

- Port.nº160 de 14.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Creuza Pereira Carvalho, na EE Itamucuri, no Mun. de Prainha, no período de 14.11.91 a 03.92.

- Port.nº158 de 30.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Raimunda Pereira Nunes, na EE N S de Nazaré, no período de 25.10.91 a 21.02.92, no Mun. de Prainha.

- Port.nº46 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Elaide Rangel Fernandes, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 30.10.91 a 26.02.92.

- Port.nº50 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Durvalina Piedade Lima, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 28.10.91 a 24.02.92.

- Port.nº4 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Cláudia Reis Silva, na EE Gabriel L da Silva, no Mun. de Tailândia, no período de 8.11.91 a 08.03.92.

- Port.nº49 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Lucivalda da C Lobo Garcia, na EE Aurea de Moraes, no Mun. de Curuçá, no período de 04.11.91 a 02.03.92.

- Port.nº48 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Sandra Suely da Silva Bentes, na EE Inácio Passartinho, no Mun. de Curuçá, no período de 29.09.91 a 26.01.92.

- Port.nº47 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Adenias dos Santos Nunes, na EE Lameira B. tencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 25.10.91 a 21.02.92.

- Port.nº12997 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Saraiva Gomes, na EE N S das Graças, no Mun. de Mocajuba, no período de 31.08 a 28.12.91.

- Port.nº12999 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Campos Lopes, na EE Man. de Camargo, no Mun. de Mocajuba, no período de 16.8. a 13.12.91.

- Port.nº12810 de 05.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Gomes da Silva, na EE Mario Brasil, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 18.4.91 a 15.08.91.

- Port.nº5 de 29.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Sebastiana Picanço da Silva, na EE DEP Améri

co P Lima, no Mun. de Juruti, no período de 12.09.91 a 09.01.92.

- Port.nº4 de 29.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro Santarém da Silva, na EE. N S da Saúde, no Mun. de Juruti, no período de 15.10. a 12.02.92.

- Port.nº12809 de 5.11.91 Conc. (120) dias de L. repouso a M Conceição da S Lima, na EE Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, no período de 3.4 a 31.7.91.

- Port.nº12679 de 01.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Dalva de Lima Freitas, na EE DR Otávio Meira, no Mun. de Benevides, no período de 13.06.91 a 10.10.91.

- Port.nº12673 de 01.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Raimunda Silva Santos, Ag. Administrativo, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 21.40.91 a 18.08.91.

- Port.nº12674 de 01.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Lúcia de Alencar, na EE D Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 17.03.91 a 14.07.91.

- Port.nº86 de 08.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Benedita Sousa de Holanda, na 16ª UR, no Mun. de Capanema, no período de 20.11.91 a 18.3.92

- Port.nº87 de 11.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria de Nazaré da Silva, na EE César Pinheiro, no Mun. de Capanema, no período de 05.11.91 a 03.03.92.

- Port.nº29 de 11.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Domingas Rosa da Conceição Santos, na EE Pe. Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, no período de 7.11. a 5.03.92.

- Port.nº38 de 06.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Izanil Pinheiro da Costa, na EE Josias Pinheiro, no Mun. de Maracanã, no período de 5.11.91 a 04.03.92.

- Port.nº39 de 06.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Francisca dos Reis Costa Teixeira, na EE Beí toldo Costa, no Mun. de Maracanã, no período de 06.11. a 05.03.92.

- Port.nº154 de 20.07.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Célia da Silva Bezerra, na EE Fernando Guilhon, no Mun. de Santarém, no período de 20.6.90 a 17.10.90.

- Port.nº9 de 11.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Júlia Pinheiro dos Santos, na EE Santa Maria do Goretto, no Mun. de Oriximiná, na EE Helvec. Guerreiro, no período de 7.10.91 a 3.2.92.

- Port.nº144 de 14.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Rosete Ferreira de Oliveira, na EE Magalhães Barata, no período de 01.11.91 a 28.2.92, no Mun. de Santa Izabel do Pará.

- Port.nº13165 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria das Neves Palheta Alves, na EE Casti lhos França, no Mun. de Vigia, no período de 04.08.91 a 01.12.91.

- Port.nº13167 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a M da Conceição Oliveira Gonçalves, na EE. Marcilio Dias, no Mun. de Gurupá, no período de 28.03. a 25.07.91.

- Port.nº12 de 07.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Raimunda Cruz da Silva, na EE Adélia Figueira, no Mun. de Oriximiná, no período de 05.11.91 a 03.03.92.

- Port.nº40 de 04.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria de Fátima Chaves Pereira, na EE Pacífico Leão da Costa, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 04.10 a 04.02.92.

- Port.nº81 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Ruthleide Fernandes de Lima, na EE M. Adélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 25.10 a 21.01.92.

- Port.nº94 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Ivone dos Santos Machado, na EE. Mª Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 20.10.91 a 16.02.92.

- Port.nº95 de 18.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Raimunda Paula da Silva, na EE. Profª Mª Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 25.09.91 a 22.01.92.

- Port.nº39 de 25.09.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Raimunda Lacerda da Silva, na EE Pacífico Leão da Costa, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 25.09 a 22.01.92.

- Port.nº89 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Rosilene Dias Mendonça, na EE Amé rica Leão Conduru, no Mun. de Capanema, no período de 16.10 a 12.02.92.

- Port.nº106 de 13.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Lúcia Oliveira dos Santos, na EE Iacai ca, no Mun. de Capitão Poço, no período de 11.11.91 a 10.03.92.

- Port.nº2 de 30.10.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Eva Aires da Luz, na EE Marechal Rondon, no Mun. de S Félix do Xingu, no período de 30.10.91 a 02.03.92.

- Port.nº45 de 04.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Rosa de Fátima Cardoso e Silva, na EE Licurgo Peixoto, no Mun. de S Miguel do Guamã, no período de 20.10.91 a 17.02.92.

- Port.nº43 de 04.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Perpétuo Socorro Carvalho Lopes, na EE N S de Nazaré, no Mun. de S Miguel do Guamã, no período de 23.10.91 a 19.02.92.

- Port.nº46 de 12.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Rosilene de Nazaré da Silva Rocha, na EE São Pedro, no Mun. de S Miguel do Guamã, no período de 05.11.91 a 03.03.92.

- Port.nº13047 de 12.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Martins Coelho, na EE Terezinha Bezerra Siqueira, no Mun. de Capitão Poço, no período de 18.02.91 a 17.06.91.

- Port.nº13175 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria de Jesus Pereira de Sousa, na EE Raimundo Henrique de Miranda, no Mun. de Xinguara, no período de 03.08.91 a 30.11.91.

- Port.nº13168 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria Ednir dos Anjos Freitas, na EE Paula Fransinetti, no Mun. de Muana, no período de 21.06.91 a 18.10.91.

- Port.nº13166 de 19.11.91 Conceder(120) dias de Lic. repouso a Maria do Socorro de Sousa Moreira, na EE.

Olavo Bilac, no Mun. de Mãe do Rio, no período de 27.06 a 24.10.91.

- Port. nº47 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Evanilda Soares Camarinha, na EE Conego Calzadão, no Mun. de Igarapé açu, no período de 31.10.91 a 27.02.92.

- Port. nº48 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Joana de Sousa Ramos, na EE Antonio A. Ramos, no Mun. de Igarapé açu, no período de 04.11.91 a 02.03.92.

- Port. nº15 de 22.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Izabel Oliveira Araújo, na EE Tauari, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 08.11.91 a 08.03.92.

- Port. nº16 de 22.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Rosiane Benevides Lima, na EE Tauari, no Mun. de B. Garrafão do Norte, no período de 20.11.91 a 20.3.91.

- Port. nº13223 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Odete Castro Pinheiro, na EE Manoel S. da Silva, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 11.4 a 8.8.91.

- Port. nº13222 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Selma Gomes da Silva, na EE Esther de Figueiredo Ferraz, no Mun. de Itamira, no período de 23.04.91 a 20.08.91.

- Port. nº13234 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Francisca Alves Gil Souto, no Mun. de Sebador José Porfírio, na EE Catete Pinheiro, no período de 15.04 a 12.08.91.

- Port. nº13224 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Helena Brito da Silva, na EE de Acaizal, no Mun. de Baião, no período de 01.04.91 a 29.7.91.

- Port. nº13226 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Nazara de Salem Mesquita dos Santos Brasil, na EE Levidino Rocha, no Mun. de Baião, no período de 17.3 a 14.07.91.

- Port. nº13225 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Ester Ramos da Conceição, na EE Abel Chaves, no Mun. de Baião, no período de 02.04.91 a 30.07.91.

- Port. nº13232 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Julia Batista de Lira Santos, na EE Pe. Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, no período de 07.05.91 a 03.09.91.

- Port. nº13230 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Rosiana Braga Gonçalves, na EE de Anilzin, no Mun. de Baião, no período de 15.04 a 12.08.91.

- Port. nº13229 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Antonia Elizabeth de Souza, na EE Pe. Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, no período de 11.06.91 a 08.10.91.

- Port. nº13228 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Lúcia Leonardo Gomes, na EE Osvaldo Cruz, no Mun. de Altamira, no período de 05.06 a 2.10.91.

- Port. nº13233 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Iva Batista de Sousa, na EE Mario Brasil, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 05.05 a 01.09.91.

- Port. nº11 de 31.10.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Rosana Gato de Costa, na EE Santa Maria, no Mun. de Oriximiná, no período de 15.10.91 a 11.02.92.

- Port. nº13164 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Luiza Almeida Machado, na EE São Sebastião no Mun. de Faro, no período de 14.07.91 a 10.11.91.

- Port. nº13169 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Azelina Pereira de Sousa, na EE D. Luiz de Moura Palha, no Mun. de Xinguara, no período de 03.07.91 a 30.10.91.

- Port. nº13174 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Helena Cardoso da Silva Raiol, na EE Quirino N. Fernandes, no Mun. de Vigia, no período de 19.08.91 a 16.12.91.

- Port. nº13173 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Zilda Silva Alves, na EE Pte. Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, no período de 25.06.91 a 22.10.91.

- Port. nº13172 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria de Nazaré Sousa Martins, na EE J. Passarinho, no Mun. de Mãe do Rio, no período de 03.04.91 a 31.07.91.

- Port. nº13171 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Rosete Maria Lopes Simone, na EE Telles, no Mun. de Tucuruí, no período de 11.08.91 a 08.12.91.

- Port. nº13170 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Francisca Oliveira da Silva, na EE Hildeberto Reis, no Mun. de Irituia, no período de 30.07.91 a 26.11.91.

- Port. nº13176 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Ana Regina dos Santos Ribeiro, na EE Santo Antonio, no Mun. de Alenquer, no período de 25.08.91 a 22.12.91.

- Port. nº13163 de 19.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Rosa Maria Rodrigues dos Santos, na EE Olavo Bilac, no Mun. de Mãe do Rio, no período de 03.08.91 a 30.11.91.

- Port. nº565 de 29.11.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Benedita da Silva Rodrigues, na EE Gaspar Viana, no Mun. de Marabá, no período de 12.12.91 a 10.04.92.

- Port. nº571 de 06.12.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Gomes Pereira, na EE 25 de Julho, no Mun. de Brejo Grande do Araguaia, no período de 02.11.91 a 30.03.92.

- Port. nº572 de 06.12.91 Conceder (120) dias de Lic. repouso a Maria Irene Alves da Costa Moraes, na EE DR Gaspar Viana, no Mun. de Marabá, no período de 2.12 a 30.03.92.

- Port. nº14452 de 12.12.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Benedita Dilma Barros Santiago, na EE Manoel J. Garcia, no Mun. de Bragança, no período de 19.09.91 a 17.12.91.

- Port. nº14451 de 12.12.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Maria Rosa Domingues Sá, na EE Judith G. Leitão, no Mun. de Marabá, no período de 07.5.91 a 4.8.91.

- Port. nº14450 de 12.12.91 Conceder (14) dias de Lic. saúde a Valdene Rodney Alves Venancio, na EE Remigio Fernandes, no Mun. de Marapanim, no período de 04.10.91 a 17.10.91.

- Port. nº14439 de 12.12.91 Conceder (60) dias de Lic. assistência a Adler Pinto de Brito, na EE Inacio Passarinho, no Mun. de Curuçá, no período de 13.08.91 a 11.10.91.

LIC. SAÚDE

- Port. nº569 de 06.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria de Jesus Sousa, na EE Dr. Antonio T.

Queiros, no Mun. de Curionópolis, no período de 12.11.91 a 11.12.91.

- 50 de 25.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Port. nº50 de 25.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Isabel do Nascimento Ferreira, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S. S. da B. Vista, no período de 23.9.91 a 22.10.91.

- Port. nº163 de 26.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria da Conceição Carvalho Gomes, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 25.11.91 a 09.12.91.

- Port. nº162 de 26.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria da Conceição Carvalho Gomes, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 7.11.91 a 21.11.91.

- Port. nº161 de 25.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Tomaz Ribeiro Barros, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 24.10.91 a 07.11.91.

- Port. nº51 de 25.11.91 Conceder (16) dias de Lic. saúde a Conceição Castilho Barbosa, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S. S. da B. Vista, no período de 9.10.91 a 24.10.91.

- Port. nº158 de 04.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Ana Rosa da Vasconcelos, na EE da B. URE, no Mun. de Ubidos, no período de 04.11.91 a 3.12.91.

- Port. nº157 de 07.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria Braciete Farias da Silva, na EE da B. URE, no Mun. de Ubidos, no período de 22.10.91 a 05.11.91.

- Port. nº156 de 07.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria Graciete Farias da Silva, na EE da B. URE, no Mun. de Ubidos, no período de 7 a 21.10.91.

- Port. nº155 de 18.10.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Ana Lopes Pinto, na EE Madalena Princes, no Mun. de Ubidos, no período de 14.10 a 12.11.91.

- Port. nº154 de 17.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Vicentina Florenzano Imbiriba, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Ubidos, no período de 08.10.91 a 22.10.91.

- Port. nº153 de 03.10.91 Conceder (14) dias de Lic. saúde a Cecimilde Imbeloni Marinho, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 30.09.91 a 13.10.91.

- Port. nº151 de 30.09.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Eunice dos Santos Florenzano, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 24.09.91 a 08.10.91.

- Port. nº152 de 03.10.91 Conceder (23) dias de Lic. saúde a Ieda Amorim Pereira, na EE Raimundo Chaves, no Mun. de Ubidos, no período de 18.09.91 a 10.10.91.

- Port. nº124 de 02.12.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria Ferreira de Oliveira, na EE Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, no período de 06.11.91 a 20.11.91.

- Port. nº123 de 25.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Carmelito Jacomo Valadares, na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal, no período de 11.11.91 a 25.11.91.

- Port. nº177 de 05.12.91 Conceder (10) dias de Lic. saúde a Idemê Tavares Pires, na EE Pretexto Alvarença, no Mun. de Prainha, no período de 14.10 a 23.10.91.

- Port. nº179 de 06.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Raimunda da Rocha Ayres, na EE Pretexto da C. Alvarença, no Mun. de Prainha, no período de 28.10 a 26.11.91.

- Port. nº413 de 11.12.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Arianne do Rosário Carvalho da Silva, na EE Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 18.11 a 02.12.91.

- Port. nº412 de 09.12.91 Conceder (14) dias de Lic. saúde a Maria Eunice F. da Silva, na EE Leonardo Negro, no Mun. de Abaetetuba, no período de 12.11.91 a 25.11.91.

- Port. nº34 de 26.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria Jesulina de Sena Prestes, na EE Alacide Nunes, no Mun. de Cametá, no período de 02.11.91 a 30.12.91.

- Port. nº147 de 03.12.91 Conceder (5) dias de Lic. saúde a Margarite Rosália dos Santos Mendes, na EE Silvino Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 25.11.91 a 29.11.91.

- Port. nº100 de 24.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a João Feliciano de Loureiro, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 25.10 a 08.11.91.

- Port. nº99 de 20.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Manuel Valdimir Sena Reis, na EE M. Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 10.10.91 a 20.11.91.

- Port. nº105 de 19.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Evanildo Pinheiro da Silva, na EE M. Alice M. de Carvalho, no Mun. de Primavera, no período de 31.10.91 a 31.10.91.

- Port. nº104 de 19.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria de Jesus Lisboa Reis, na EE Maria Alice M. de Carvalho, no Mun. de Primavera, no período de 09.09 a 08.10.91.

- Port. nº101 de 21.11.91 Conceder (20) dias de Lic. saúde a João Feliciano de Loureiro, na EE Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém Novo, no período de 10.11 a 20.11.91.

- Port. nº141 de 18.11.91 Conceder (12) dias de Lic. saúde a Francisca Denize de Moraes, na EE Silvino Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 05.11.91 a 16.11.91.

- Port. nº138 de 13.11.91 Conceder (16) dias de Lic. saúde a Arianne Costa da Silva, na EE Guilherme Magalhães, no Mun. de S. S. da B. Vista, no período de 16.10.91 a 31.10.91.

- Port. nº6 de 20.09.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Terezinha Cavalcante Fátima, na EE Sen. Catete Pinheiro, no Mun. de Rio Maria, no período de 16.9.91 a 15.10.91.

- Port. nº112 de 05.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Oceanira Pereira da Silva, na EE Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, no período de 01.10.91 a 01.11.91.

- Port. nº104 de 18.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Inocência Lopes Cabral, na EE Dep. Raimundo R. de Sousa, no Mun. de Tucuruí, no período de 11.10.91 a 10.11.91.

- Port. nº97 de 04.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Lúcia Ferreira Favacho, na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 23.09.91 a 10.91.

- Port. nº560 de 19.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Francisca Pereira de Oliveira, na EE Judith

te Gomes Leitão, na E. no Mun. de Marabá, no período de 16.10.91 a 30.10.91.

- Port. nº562 de 25.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Natalia Mourão Carneiro, na EE Delzuita M. de Albuquerque, no Mun. de Marabá, no período de 08.11 a 07.12.91.

- Port. nº28 de 31.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Vera Lucia de Almeida Braga, na EE San. Lameira Itencourt, no Mun. de Oriximiná, no período de 8.10 a 22.10.91.

- Port. nº557 de 20.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Josefa Silva de Sousa, na EE Tamatataua, no Mun. de Bragança, no período de 04.11.91 a 03.12.91.

- Port. nº558 de 20.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Raimunda Guimarães do Nascimento, na EE José Moreira Ramos, no Mun. de Bragança, no período de 07.11 a 21.11.91.

- Port. nº559 de 20.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Raimunda do Socorro Ribeiro do Nascimento, na EE Pinheiro Junior, no Mun. de Bragança, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

- Port. nº561 de 22.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria José Brito Nascimento, na EE Rosa Athayde, no Mun. de Augusto Correa, no período de 30.10.91 a 28.11.91.

- Port. nº553 de 20.11.91 Conceder (9) dias de Lic. saúde a Benedita Soares Carrara, na EE Albino Cardoso, no Mun. de Bragança, no período de 17.10.91 a 25.10.91.

- Port. nº554 de 20.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Francisca Melo da Silva, na EE Manoel Gregório da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 12.11.91 a 11.12.91.

- Port. nº555 de 20.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Matilde Monteiro Ribeiro, na EE Pe. Luis Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 08.10.91 a 07.11.91.

- Port. nº556 de 20.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria das Graças Maia Fernandes, na EE Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, no período de 12.11 a 11.12.91.

- Port. nº562 de 22.11.91 Conceder (19) dias de Lic. saúde a Raimunda do Socorro Barbosa dos Remédios, na EE Aluizio Ferreira, no Mun. de Bragança, no período de 15.11 a 03.12.91.

- Port. nº546 de 13.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Juliana Nunes Oliveira, na EE João Pinheiro, no Mun. de Jacunda, no período de 31.10.91 a 11.11.91.

- Port. nº394 de 08.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Francisca Marques Alves, na EE Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 24.10 a 22.11.91.

- Port. nº395 de 11.11.91 Conceder (7) dias de Lic. saúde a Maria do Perpétuo Cardoso da Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 04.11.91 a 10.11.91.

- Port. nº114 de 18.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a M. das Graças Vieira Evangelista, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 04.11.91 a 18.11.91.

- Port. nº27 de 31.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria Raimunda Pereira Lima, na EE Sen. Lameira Itencourt, no Mun. de Oriximiná, no período de 24.10.91 a 07.12.91.

- Port. nº30 de 07.11.91 Conceder (38) dias de Lic. saúde a Terezinha Iguiro de Araújo, na EE Halvescio Guerreiro, no Mun. de Oriximiná, no período de 2.9.91 a 08.10.91.

- Port. nº29 de 07.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria de Lourdes Lopes de Souza, na EE Senador Lameira Bittencourt, no Mun. de Oriximiná, no período de 22.10.91 a 21.12.91.

- Port. nº96 de 18.11.91 Conceder (16) dias de Lic. saúde a Maridelia de Lima Menezes, na EE M. Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 21.10.91 a 05.11.91.

- Port. nº102 de 21.10.91 Conceder (10) dias de Lic. saúde a Maria Peixoto Magalhães, na EE Pe. Vitalia no M. Vari, no Mun. de Capitão Poço, no período de 21.10 a 20.10.91.

- Port. nº107 de 20.11.91 Conceder (5) dias de Lic. saúde a Risonilde Rosa do Nascimento, na EE Pe. Vitalia no M. Vari, no Mun. de Capitão Poço, no período de 11.11.91 a 15.11.91.

- Port. nº98 de 18.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Marília Moreira Mourão Galvão, na EE M. Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 30.10.91 a 08.11.91.

- Port. nº31 de 12.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Ana Maria Teixeira Araújo, na EE Pe. José Nicolli de Souza, no Mun. de Oriximiná, no período de 10.10 a 24.10.91.

- Port. nº97 de 18.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Marília Moreira Mourão Galvão, na EE Prof. M. Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 19.08.91 a 02.09.91.

- Port. nº46 de 19.11.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Lucia Maria Brito Vieira, na EE João Batista Moura de Carvalho, no Mun. de Igarapé açu, no período de 29.10.91 a 27.11.91.

- Port. nº6 de 13.08.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria do Socorro Alves Marques, na EE Sen. Catete Pinheiro, no Mun. de Rio Maria, no período de 01.10.91 a 30.08.91.

- Port. nº4 de 08.05.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria do Socorro Alves Marques, na EE Sen. Catete Pinheiro, no Mun. de Rio Maria, no período de 21.05 a 19.06.91.

- Port. nº469 de 09.10.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria Albina Vieira Tavares de Castro, na EE Frei Ambrosio, no Mun. de Santarém, no período de 12.09.91 a 11.10.91.

- Port. nº470 de 10.10.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a José Lino Barbosa, na EE Antonio B. de Carvalho, no Mun. de Santarém, no período de 26.09.91 a 10.10.91.

- Port. nº14140 de 06.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Antonia Cristina de A. Lima, na EE S. Rancisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba, no período de 09.09.91 a 08.10.91.

- Port. nº14141 de 06.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Raimunda de Jesus Dias da Silva, na EE Dr. Vicente Maués, no Mun. de Abaetetuba, no período de 10.9 a 09.10.91.

- Port. nº14139 de 06.12.91 Conceder (40) dias de Lic. saúde a Maria de Lourdes Corroia Silva, na EE Anexo M. da Silva Nunes, no Mun. de Augusto Correa, no período de 27.08.91 a 05.10.91.

- Port. nº14132 de 06.12.91 Conceder(50) dias de Lic. saúde a Joana Lucia de Jesus Silva, na EE Minorvina Ramalho, no Mun. de Bragança, no período de 26.09.91 a 14.11.91.

- Port. nº14100 de 05.12.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Marides Coelho Valente, na EE Santa Santos, no Mun. de Cametá, no período de 05.08.91 a 19.8.91.

- Port. nº14119 de 05.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Marides Coelho Valente, na EE de Santa Santos, no Mun. de Cametá, no período de 20.08.91 a 18.09.91.

- Port. nº14127 de 06.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Edna Lucia Vieira da Silva, na EE N S das Graças, no Mun. de Curionópolis, no período de 05.08.91 a 03.10.91.

- Port. nº13178 de 19.11.91 Conceder(40) dias de Lic. saúde a prorrogação a Irani Ferreira de Souza, na EE O Mario de M. das Boas, no Mun. de Bujaru, no período de 14.09.91 a 23.10.91.

- Port. nº159 de 08.11.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a E. Rosa Helena Baia da Silva, na EE Santa Cruz, no Mun. de Monte Alegre, no período de 31.10.91 a 29.11.91.

- Port. nº157 de 29.10.91 Conceder(45) dias de Licença saúde a Edite da Conceição Brazão Lopes, na EE de Francisco N de Almeida, no Mun. de Monte Alegre, no período de 17.09 a 31.10.91.

- Port. nº156 de 29.10.91 Conceder(12) dias de Licença saúde a Maria da Silva Nunes, na EE Orlando Costa, no Mun. de Monte Alegre, no período de 07.10.91 a 18.10.91.

- Port. nº116 de 18.11.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a Nádia Nubia de Carvalho Costa, na EE Congo Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 29.10.91 a 27.11.91.

- Port. nº115 de 18.11.91 Conceder(10) dias de Licença saúde a Mª Wilza Ferreira Favacho, na EE Tereza Braga, no Mun. de Marapanim, no período de 21.10.91 a 30.10.91.

- Port. nº117 de 18.11.91 Conceder(20) dias de Licença saúde a Norma Lucia Cardoso de Sousa, na EE Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, no período de 23.10.91 a 13.11.91.

- Port. nº118 de 18.11.91 Conceder(10) dias de Licença saúde a Jane Silva Freitas do Nascimento, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 05.11.91 a 14.11.91.

- Port. nº119 de 18.11.91 Conc. (30) dias de L. saúde a Jacirene Natividade Ferreira, na EE Antonio Marçal, no Mun. de Inhangaçu, per. 01.11 a 30.11.91.

- Port. nº13208 de 19.11.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Clesser Portela Silva de Andrade, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará provisório, no período de 14.5.91 a 27.6.91.

- Port. nº13206 de 19.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Denilze Terezinha Faes, na EE Rui Barbosa, no Mun. de Medicilândia, no período de 08.05.91 a 5.8.91.

- Port. nº13200 de 19.11.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Maria Elba da Costa Santos, na EE Cruzeiro do Sul, no Mun. de Medicilândia, no período de 24.06.91 a 07.08.91.

- Port. nº13199 de 19.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Antonia Maria dos Santos Brito, na EE Saint Clair Passarinho, no Mun. de Altamira, no período de 29.05.91 a 26.08.91.

- Port. nº13201 de 19.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Adelia do Carmo Magalhães, na EE Angelo Cesarino, no Mun. de Igarapé Açu, no período de 18.06.91 a 17.07.91.

- Port. nº13202 de 19.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Joanita de Lima Coutinho, na EE Maria de Matias, no Mun. de Itamira, no período de 20.06.91 a 17.09.91.

- Port. nº13204 de 19.11.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Maria Raimunda Lima de Sousa, na EE Mario Brasil, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 24.03.91 a 07.04.91.

- Port. nº13205 de 19.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Elba da Costa Santos, na EE Cruzeiro do Sul, no Mun. de Medicilândia, no período de 24.04.91 a 22.06.91.

- Port. nº13210 de 19.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Raimunda Bezerra de Matos, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 14.06 a 12.08.91.

- Port. nº13209 de 19.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Arlinda Pereira Soares, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 28.5.91 a 26.7.91.

- Port. nº32 de 12.11.91 Conceder(15) dias de Licença saúde a Maria Raimunda Pereira Lima, na EE Lameira B no Mun. de Oriximiná, no período de 11.11 a 25.11.91.

- Port. nº120 de 25.11.91 Conceder(15) dias de Licença saúde a Mª das Graças Vieira Evangelista, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 19.11 a 03.12.91.

- Port. nº121 de 25.11.91 Conceder(15) dias de Licença saúde a Adelaide Socorro da Silva Sousa, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 18.11 a 02.12.91.

- Port. nº160 de 04.11.91 Conceder(5) dias de Licença saúde a Fernando Santana da Silva, na EE Inglês de Sousa, no Mun. de Ubidos, no período de 04.11 a 8.11.91.

- Port. nº570 de 06.12.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a Elza Mª da Silva, Ferreira, no Mun. de Augusto Correa, na EE Galvão, no período de 22.11.91 a 21.12.91.

- Port. nº122 de 25.11.91 Conceder(10) dias de Licença saúde a Maria de Nazaré Maia Ferreira, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 11.11 a 20.11.91.

- Port. nº174 de 05.12.91 Conc. (60) dias de Lic. saúde a Maria Florice Martins Frias, na EE 79 URE, Mun. de Monte Alegre, na EE Peafesto Carim Melem, per. 11.11.91 a 01.12.1992.

- Port. nº14102 de 05.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Alzenita Viana da Silva, na EE João Pinheiro no Mun. de Jacundá, no período de 14.07.91 a 10.10.91.

- Port. nº14091 de 05.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Antonia Senna de Assis, na EE Gabriel S Pimenta, no Mun. de Marabá, no período de 13.08.91 a 11.10.91.

- Port. nº13386 de 21.11.91 Conceder(25) dias de Lic. saúde a Sandra Luiza do Carmo Matos, na EE ordeiro de Farias, no Mun. de Mãe do Rio, no período de 24.05.91 a 17.06.91.

- Port. nº13385 de 21.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Mª Imaculada S Santos, na EE Renato de Andrade, no Mun. de Tucumã, no período de 24.7.91 a 21.09.91.

- Port. nº13179 de 19.11.91 Conceder(20) dias de Lic. saúde a Regina Maria Monteiro Poça, na EE Paula Frassinetti, no Mun. de Muana, no período de 16.10.91 a 04.11.91.

- Port. nº13384 de 21.11.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Suria Ganem Rocha, na EE Igonosio Bentes, no Mun. de Rondon do Pará, no período de 24.08.91 a 07.09.91.

- Port. nº13388 de 21.11.91 Conceder(31) dias de Lic. saúde a Benedita Leal Alves, na EE João Farias Barros, no Mun. de São C do Ari, no período de 29.04.91 a 29.05.91.

- Port. nº13387 de 21.11.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Maria de Nazaré da Silva Sobrinho, na EE José Fontanella, no Mun. de Rondon do Pará, no período de 10.05.91 a 24.05.91.

- Port. nº14128 de 06.12.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Maura Pastana Rocha, na EE Nazare Barbosa Cardoso, no Mun. de Marabá, no período de 19.06.91 a 02.08.91.

- Port. nº14128 de 06.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Duzza Ferraz Gomes, na EE Liberdade, no Mun. de Marabá, no período de 01.08.91 a 30.08.91.

- Port. nº14133 de 06.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Amélia Anaísca de Avizina, na EE Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 14.09.91 a 12.11.91.

- Port. nº14134 de 06.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Mario Furtado de Sousa, na EE Bolivar da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 02.09.91 a 30.11.91.

- Port. nº14135 de 06.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Claudina Maria Risuenho Abdon da Cunha, na EE S do Rosário, no Mun. de Bragança, no período de 11.08.91 a 29.09.91.

- Port. nº14136 de 06.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Antonia Brito Correa, na EE Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, no período de 02.09.91 a 01.10.91.

- Port. nº14137 de 06.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Osvaldo Ramos Pereira da Silva, na EE Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 12.06.91 a 10.08.91.

- Port. nº14138 de 06.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria de Lourdes de Lima Lhamas, na EE DRE de Bragança, no período de 26.08.91 a 24.10.91.

- Port. nº14130 de 06.12.91 Conceder(31) dias de Lic. saúde a Elizabeth Rodrigues Lima, na EE Isabel Maracaipe, no Mun. de Itupiranga, no período de 01.08.91 a 31.08.91.

- Port. nº14092 de 05.12.91 Conceder(36) dias de Lic. saúde a Iralides Ferreira Vilhena, na EE Laura Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba, no período de 5.8.91 a 9.9.91.

- Port. nº14094 de 05.12.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Maria da Conceição S da Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 16.10.91 a 30.10.91.

- Port. nº14093 de 05.12.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Maria da Conceição S da Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba, no período de 01.10.91 a 15.10.91.

- Port. nº14110 de 05.12.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Maria da Conceição Lima de Sousa, na EE Prof B de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 11.09.91 a 25.10.91.

- Port. nº14104 de 05.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Maria do Espírito Santo Ribeiro de Souza, na EE Plinio Pinheiro, no Mun. de Marabá, no período de 05.08.91 a 03.09.91.

- Port. nº14105 de 05.12.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Maria Neuza Cunha de Melo, na EE Almt. Barroso, no Mun. de Mocajuba, no período de 19.08.91 a 02.10.91.

- Port. nº14106 de 05.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Maria da Paixão Gomes, na EE Monte do Saber, no Mun. de Mocajuba, no período de 16.07.91 a 14.08.91.

- Port. nº14107 de 05.12.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Marlene Gordo Nery, na EE Antonio Gordo, no Mun. de Moju, no período de 13.09 a 12.10.91.

- Port. nº14108 de 05.12.91 Conceder(20) dias de Lic. saúde a Diana Telma Correa Pinto, na EE Dr. Ilvoro A. no Mun. de Viseu, no período de 09.09.91 a 28.9.91.

- Port. nº14109 de 05.12.91 Conceder(40) dias de Lic. saúde a Maria Madalena Leal Martins, na EE Japiim, no Mun. de Viseu, no período de 16.09.91 a 25.10.91.

- Port. nº14095 de 05.12.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Alida Euclides Lisboa Correa, na EE Mariano C Saraiva, no Mun. de Augusto Correa, no período de 13.09 a 27.10.91.

- Port. nº14096 de 05.12.91 Conceder(20) dias de Lic. saúde a Osvaldo Ramos Pereira da Silva, na EE Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 11.08.91 a 30.08.91.

- Port. nº14097 de 05.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Raimunda Dazinha de Oliveira Sousa, na EE Pa Gerosa, no Mun. de Bragança, no período de 29.08.91 a 26.11.91.

- Port. nº14098 de 05.12.91 Conceder(50) dias de Lic. saúde a Antonia Gonçalves Passias, na EE Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, no período de 17.09.91 a 05.11.91.

- Port. nº14099 de 05.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Zenaide Lopes Vilaras, na EE Jarbas Passarinho, no Mun. de Brejo Grande, no período de 26.02.91 a 26.05.91.

- Port. nº14101 de 05.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Maria do Carmo Santos Braga, na EE General Osorio, no Mun. de Cametá, no per. 27.6.91 a 24.9.91.

- Port. nº14103 de 05.12.91 Conc. (90) dias de L. saúde a Mª da Conceição S Rodrigues, na EE Ida Valmont, no Mun. de Marabá, no período de 22.07.91 a 19.10.91.

- Port. nº13660 de 26.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Rosa Cilene S Bfigida da Fonseca, na EE Francisco S Nunes, no Mun. de São João de Pirabas, no período de 14.08.91 a 12.09.91.

- Port. nº13661 de 26.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Maria de Lourdes Oliveira de Freitas, na EE S Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 12.08.91 a 10.09.91.

- Port. nº13663 de 26.11.91 Conceder(7) dias de Lic. saúde a Joana Celina Quaresma Travassos, na EE G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 06.08.91 a 12.08.91.

- Port. nº13664 de 26.11.91 Conceder(14) dias de Lic. saúde a Roceli Viegas Pinheiro, na EE S Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 17.6.91 a 30.06.91.

- Port. nº13392 de 20.11.91 Conceder(4) dias de Licença saúde a Maria Costa da Silva, na EE Prof. G. Marti

res, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 21.05.91 a 24.05.91.

- Port. nº13396 de 20.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Antonia Maria dos Santos Brito, na EE Saint Clair Passarinho, no Mun. de Altamira, no período de 20.08.91 a 18.10.91.

- Port. nº13391 de 20.11.91 Conceder(4) dias de Licença saúde a Maria de Jesus Ferreira Nunes, na EE Prof G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 21.05.91 a 24.05.91.

- Port. nº13407 de 20.11.91 Conceder(8) dias de Licença saúde a prorrogação a Maria de Jesus Ferreira Nunes na EE Prof. G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 25.05 a 01.06.91.

- Port. nº13398 de 20.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Gisela Portela de Andrade, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará Provisório, no período de 01.06 a 30.06.91.

- Port. nº13395 de 20.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Salate Soares Batista, na EE Pio XII, no Mun. de Medicilândia, no período de 18.04.91 a 16.06.91.

- Port. nº13394 de 20.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Neuza Alves da Silva, na EE José Bonifácio, no Mun. de Uruará Provisório, no período de 06.06.91 a 05.07.91.

- Port. nº13401 de 20.11.91 Conceder(10) dias de Lic. saúde a Raimunda dos Santos, na EE Francisco S Nunes, no Mun. de S J de Pirabas, no Mun. no período de 09.04.91 a 18.04.91.

- Port. nº13400 de 20.11.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Maria Neuza da Silva e Silva, na EE Precios. sangue, no Mun. de Medicilândia, no período de 01.07.91 a 14.08.91.

- Port. nº13399 de 20.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Edinalva Ribeiro Queiroz, na EE D João VI, no Mun. de Medicilândia, no período de 01.07.91 a 28.09.91.

- Port. nº13389 de 21.11.91 Conceder(20) dias de Lic. saúde a prorrogação a Domingas de Almeida Monteiro, na EE Antonia Rosa, no Mun. de S Castanhol e Odvelas, no período de 10.10.91 a 29.10.91.

- Port. nº13390 de 21.11.91 Conc. (40) dias de L. saúde a Mª de Nazaré S. da Silva, na EE Francisco A Rios, no Mun. de Tucuruí, per. 1.8 a 9.9.91.

- Port. nº13891 de 28.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Elba da Costa Santos, na EE Cruzeiro do Sul, no Mun. de Medicilândia, no período de 26.11.91 a 24.01.91.

- Port. nº13892 de 28.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Maria Silva de Oliveira, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 27.05.91 a 25.07.91.

- Port. nº13667 de 26.11.91 Conceder(5) dias de Lic. saúde a Lucia Izabel Queiroz da Rocha, na EE Prof. S. Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 24.06.91 a 28.06.91.

- Port. nº13668 de 26.11.91 Conceder(30) dias de Lic. saúde a Maria do Perpétuo S L Barreto, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 12.08.91 a 10.09.91.

- Port. nº13670 de 26.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Hilda Ferreira da Costa, na EE Pe. Marcos Schachawalter, no Mun. de Santa I do Pará, no período de 10.06.91 a 08.08.91.

- Port. nº13393 de 20.11.91 Conceder(5) dias de Licença saúde a Maria das Graças Souza Araújo, na EE G M Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 13.05.91 a 17.05.91.

- Port. nº13665 de 26.11.91 Conceder(7) dias de Licença saúde a Maria Sonia Costa da Costa, na EE G Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no Mun. de 09.08.91 a 11.08.91.

- Port. nº13669 de 26.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Luiza Gomes de Souza, na EE Duque de Caxias, no Mun. de Medicilândia, no período de 25.05.91 a 23.07.91.

- Port. nº13662 de 26.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Onaide Benedita da Silva Maciel, na EE E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 9.7 a 06.09.91.

- Port. nº13672 de 26.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Maria da Guia Nobre da Paixão, na EE Gaspariana, no Mun. de Altamira, no período de 02.02.91 a 02.05.91.

- Port. nº13666 de 26.11.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Seta Sedrim Nunes, na EE G Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 19.06.91 a 16.09.91.

- Port. nº13887 de 28.11.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a Bernadete dos Milagres Lima da Silva, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 15.04.91 a 29.05.91.

- Port. nº13889 de 28.11.91 Conceder(47) dias de Lic. saúde a Maria de Lima Meneses, na EE M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 16.05.91 a 01.07.91.

- Port. nº13671 de 26.11.91 Conceder(10) dias de Lic. saúde a Maria de Lourdes Oliveira de Freitas, na EE S Nascimento, no Mun. de Santa I do Pará, no período de 01.08.91 a 10.08.91.

- Port. nº13397 de 20.11.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Izabel Alves da Costa, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 01.08 a 29.9.91.

- Port. nº13673 de 26.11.91 Conc. (90) dias de L. saúde a José Roque da Silva, na EE Clemente Geiger, M. de Altamira, período de 05.06.91 a 02.09.91.

- Port. nº14310 de 10.12.91 Conceder(90) dias de Lic. saúde a Geraldina Paulina da Silva, na EE Liberdade, no Mun. de Marabá, no período de 21.08.91 a 18.11.91.

- Port. nº14309 de 10.12.91 Conceder(60) dias de Lic. saúde a Benedita Oliveira dos Santos, na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Parauapebas, no período de 31.07.91 a 28.09.91.

- Port. nº14305 de 10.12.91 Conceder(15) dias de Lic. saúde a Jorge Domingos Costa, na EE Bolivar Bardalo da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 19.09.91 a 03.10.91.

- Port. nº14306 de 10.12.91 Conceder(45) dias de Lic. saúde a João Ferreira dos Santos, na EE Manoel J Garcia, no Mun. de Bragança, no período de 27.08.91 a 10.10.91.

- Port. nº14311 de 10.12.91 Conceder(31) dias de Lic. saúde a Altair Rodrigues Barros, na EE Anesia C Chaves, no Mun. de Viseu, no período de 27.09.91 a 27.10.91.

- Port. nº14312 de 10.12.91 Conceder(23) dias de Lic. saúde a Maria Rosvita Silva Oliveira, na EE Filomena

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Raiolano Mun. de Viseu, no período de 12.09.91 a 04.10.91.

- Port. nº14313 de 10.12.91 Conceder (10) dias de Lic. saúde a Maria Rosvita Silva Oliveira, na EE Filomena Raiol, no Mun. de Viseu, no período de 09.10.91 a 18.10.91.

- Port. nº14304 de 10.12.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria Lória Nery Neves, na EE B da Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 30.08.91 a 28.10.91.

- Port. nº14212 de 05.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria Ivanete Gonçalves Nogueira, na EE São Francisco, no Mun. de Baião, no período de 01.08.91 a 30.08.91.

- Port. nº13893 de 28.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Joaquim M. Fernandes do Brito, na EE Oliveira Brito, no Mun. de Capanema, no período de 08.06.91 a 06.08.91.

- Port. nº13894 de 28.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria Madalena Carvalho da Silva, na EE Salvatore Diana, no Mun. de Altamira, no período de 10.5. a 08.07.91.

- Port. nº13896 de 28.11.91 Conceder (10) dias de Lic. saúde prorrogação a Raimunda dos Santos Silva, na EE Francisco Nunes, no Mun. de S J de Pirabas, no período de 19.04.91 a 28.04.91.

- Port. nº13888 de 28.11.91 Conceder (45) dias de Lic. saúde a Maria Neuza da Silva, na EE Preciosíssimo Sangue, no Mun. de Meditilândia, no período de 17.12.90 a 30.01.91.

- Port. nº13895 de 28.11.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Maria Amélia dos Santos, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Meditilândia, no período de 17.11.90 a 14.02.91.

- Port. nº13658 de 26.11.91 Conceder (45) dias de Lic. saúde a Maria Laide da Silva, na EE João Santos, no Mun. de Capanema, no período de 27.3.91 a 25.9.91.

- Port. nº13890 de 28.11.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Ignez Girardelli Lazaro, na EE Transamazônica, no Mun. de Ururará Provisório, no período de 23.9. a 21.12.91.

- Port. nº14256 de 10.12.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria Ulisses Melo dos Santos, na EE Santa M. no Mun. de Tailândia, no período de 14.09.91 a 11.11.91.

- Port. nº14255 de 10.12.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Maria Cely de Azevedo Dib, na EE Pretextato C. Alvarenga, no Mun. de Prahna, no período de 13.5. a 27.5.91.

- Port. nº14254 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Natalia Soares de Lima Paiva, na EE Mª Pia S. Amaral, no Mun. de Castanhal, no período de 20.07.91 a 18.08.91.

- Port. nº14254 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Natalia Soares de Lima Paiva, na EE Mª Pia S. Amaral, no Mun. de Castanhal, no período de 20.7.91 a 18.08.91.

- Port. nº14253 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a João Batista Barata Dias, na EE Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 26.08.91 a 24.09.91.

- Port. nº14252 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Dulcelina Almeida de Oliveira, na EE Afrânio A de A. Lins, no Mun. de Monte Alegre, no período de 13.08.91 a 11.09.91.

- Port. nº14251 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde prorrogação a Dulcelina Almeida de Oliveira, na EE Afrânio A de A. Lins, no Mun. de Monte Alegre, no período de 12.09.91 a 11.10.91.

- Port. nº14257 de 10.12.91 Conceder (23) dias de Lic. saúde a Zeneide Ferreira Cunha, na EE Francisco Nunes, no Mun. de Marapanim, no período de 08.09.91 a 30.09.91.

- Port. nº14250 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde prorrogação a Natalia Soares de Lima Paiva, na EE Maria Pia S. Amaral, no Mun. de Castanhal, no período de 19.08.91 a 17.09.91.

- Port. nº14307 de 10.12.91 Conceder (29) dias de Lic. saúde a Teodoro Setubal de Brito, na EE Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, no período de 08.08.91 a 05.09.91.

- Port. nº14303 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Raimunda de Jesus Dias da Silva, na EE Vicente Maués, no Mun. de Abaetetuba, no período de 10.9.91 a 09.10.91.

- Port. nº14324 de 10.12.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Cláudia Maria Risenho Abdon da Cunha, na EE N S do Rosário, no Mun. de Bragança, no período de 01.10.91 a 29.11.91.

- Port. nº14308 de 10.12.91 Conceder (35) dias de Lic. saúde a Maria das Graças Chaves, na EE Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, no período de 05.08.91 a 08.09.91.

- Port. nº14131 de 06.12.91 Conceder (45) dias de Lic. saúde a Raimunda Guimarães Reis, na EE Mª Torres de Souza, no Mun. de Bragança, no período de 12.10.91 a 25.11.91.

- Port. nº14314 de 10.12.91 Conceder (30) dias de Lic. saúde a Maria Rosvita Silva Oliveira, na EE Filomena Raiol, no Mun. de Viseu, no período de 21.10.91 a 11.11.91.

- Port. nº14315 de 10.12.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Joaquim Casemiro de Azevedo, na EE Acaiteua, no Mun. de Viseu, no período de 6.9 a 4.11.91.

- Port. nº13211 de 19.11.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Joselina Pedrosa da Silva, na 12ª DRE, no Mun. de Altamira, no período de 25.06.91 a 22.09.91.

- Port. nº13203 de 19.11.91 Conceder (4) dias de Licença saúde a Lourdes Farias, na EE Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 07.05.91 a 10.5.91.

- Port. nº12707 de 05.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Benedita Leal Alves, na EE João Farias Barro, no Mun. de Santa Cruz do Arari, no período de 9.6.91 a 23.6.91.

- Port. nº13131 de 18.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria José Ferreira Boga, na EE Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, no período de 05.08.91 a 03.10.91.

- Port. nº13130 de 18.11.91 Conceder (90) dias de Lic. saúde a Antonia de Sousa R. Silva, na EE Gabriel da Silva, no Mun. de Tailândia, no período de 04.08.91 a 01.11.91.

- Port. nº13132 de 18.11.91 Conceder (45) dias de Lic. saúde a Adier Pinto de Brito, na EE Inácio Passarim, no Mun. de Curuçá, no período de 25.06 a 08.08.91.

- Port. nº12316 de 29.10.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Esmeralda Siqueira da Silva, na EE Dionísio B da Carvalho, no Mun. de Rondon do Arari, no período de 10.05.91 a 08.07.91.

- Port. nº12804 de 05.11.91 Conceder (31) dias de Lic. saúde a Maria Candida Machado da Costa, na EE Maria de Matias, no Mun. de Itamira, no período de 21.03.91 a 20.04.91.

- Port. nº12805 de 05.11.91 Conceder (45) dias de Lic. saúde a Maria Candida Machado da Costa, na EE Maria de Matias, no Mun. de Altamira, no período de 22.4.91 a 05.06.91.

- Port. nº12671 de 01.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde prorrogação a Leonira Maria da Conceição Olimpio, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Meditilândia, no período de 13.05.91 a 11.07.91.

- Port. nº13046 de 12.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria das Graças Fernandes da Souza, na EE d Francisco S Nunes, no Mun. de S J de Pirabas, no período de 22.4.91 a 20.06.91.

- Port. nº12647 de 01.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maura de Paula Leite, na EE Nair de Nazare, Lemos, no Mun. de Altamira, no período de 15.04.91 a 13.06.91.

- Port. nº12669 de 01.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde a Oscarina Silva do Mar, na EE Francisco S Nunes, no Mun. de S J de Pirabas, no período de 08.04.91 a 22.04.91.

- Port. nº12670 de 01.11.91 Conceder (15) dias de Lic. saúde prorrogação a Talita Monteiro de Araújo, na EE Francisco S Nunes, no Mun. de S J de Pirabas, no período de 23.04.91 a 07.05.91.

- Port. nº13129 de 18.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Odete Andrade Almeida, na EE Olavo Bilac, no Mun. de Óbidos, no período de 05.08.91 a 03.10.91.

- Port. nº13872 de 28.11.91 Conceder (60) dias de Lic. saúde a Maria Perpetua S. N. Queiroz, na EE 28 de Janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 01.08.91 a 29.09.91.

FÉRIAS

- Port. nº165 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Clara Baia dos Santos, na EE Santa Cruz, no Mun. de Monte Alegre, no período de 02.01 a 31.01.92.

- Port. nº164 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria de Lourdes da Rocha Gomes, Marileuza dos Santos Alvarenga, na EE Afrânio Arroxelas, no Mun. de Monte Alegre, no período de 02.01 a 31.01.92.

- Port. nº163 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Izabel de Oliveira, Maria Odete Gomes dos Santos, Raimunda Lopes Braga, na EE Imaculada Conceição, no Mun. de Monte Alegre, no período de 02.01 a 31.01.92.

- Port. nº162 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Janete Silva de Oliveira, na EE Orlando Costa, no Mun. de Monte Alegre, no período de 02.01 a 31.01.92.

- Port. nº161 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimunda Porto Bacelar, na EE Mª de Monte Alegre, no período de 02.01 a 31.01.92.

- Port. nº53 de 25.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Benedita Gonçalves Farias, Mª Dalva M. Barbosa, Mª das Dores Pereira de Oliveira, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S S da B. Vista, no período de 01.02 a 01.03.92.

- Port. nº54 de 25.11.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Osvaldino Diogenes Serrão da Cruz, na EE de 9ª DRE, no Mun. de S S da B. Vista, no período de 01.02 a 16.03.91.

- Port. nº228 de 02.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosalina Costa de Barros, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S S da B. Vista, no período de 1.07. a 30.07.91.

- Port. nº277 de 27.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª do Socorro Florencio de Souza, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 01 a 30.11.91.

- Port. nº276 de 27.11.91 Aprovar a escala de férias de 90 de Mª do Socorro Florencio de Souza, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 01 a 30.07.90.

- Port. nº13711 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Adelita Teixeira de Freitas, na EE Novo Oriente no Mun. de Ururará Provisório, no período de 30.10.91 a 13.12.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13717 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Francisca Lira dos Santos, na EE de Acaizal, no Mun. de Baião, no período de 01.10 a 14.11.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13712 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Ana Palheta de Almeida, na EE Pa. Dubois, no Mun. de Salinópolis, no período de 25.09.91 a 11.11.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13709 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Marilene Padilha Jaques, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 30.10.91 a 13.12.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13714 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Maria de Fátima da Silva Barros, na EE Inocência Soares, no Mun. de Primavera, per. 21.10 a 12.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13710 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Wanda Porfírio de Lima, na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, no período de 22.9 a 05.11.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13713 de 26.11.91 Conceder (45) dias de férias a Antonia Lucimar da Silva, na EE Lina Seffer, no Mun. de Garrafão do Norte, no Mun. de Baião, no período de 7.11 a 21.12.91, referente a escala de 91.

- Port. nº14114 de 05.12.91 Conceder (45) dias de férias a Rina Silva, na EE Laura do Carmo, no Mun. de Salinópolis, no período de 19.07.91 a 01.9.91, referente a escala de 91.

- Port. nº109 de 18.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Elisia Lopes Pereira, Miranda, na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baião, no período de 01.01 a 30.1.92.

- Port. nº23 de 16.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Miguel Rodrigues Ribeiro, 15.11 a 30.12.91, na EE Nair Cunha Cruz, Raimunda de Sousa Pantoja, na EE Generosa, no Mun. de Baião, no período de 15.11 a 15.12.91.

- Port. nº13237 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Ester Ramos da Conceição, na EE Abel Chaves, no Mun. de Baião, no período de 31.07 a 13.09.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13238 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Maria Nazare de Belém Mesquita dos Santos Brasil, na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baião, no período de 15.07 a 28.08.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13239 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Maria Helena Brito da Silva, na EE de Acaizal, no Mun. de Baião, no período de 30.07 a 12.09.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13240 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Francisca Alves Gil Souto, na EE Catete Pinheiro, no Mun. de S. José Porfírio, no período de 13.08. a 26.09.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13243 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Osiana Braga Gonçalves, na EE de Anilzinho, no Mun. de Baião, no período de 13.08 a 26.09.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13241 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Maria Iva Batista de Sousa, na EE Mario Brasil, no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 02.09.91 a 16.10.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13245 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Cícera Leonardo Gomes, na EE Osvaldo Cruz, no M. de Altamira, no período de 3.10 a 16.11.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13236 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Selma Gomes da Silva, na EE Esther de Figueiredo Ferraz, no Mun. de Altamira, no período de 21.08. a 04.10.91, referente a escala de 91.

- Port. nº13244 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Antonia Elizabeth de Souza, na EE Antonio Vieira, no Mun. de Gurém, no período de 09.10 a 22.11.91, referente a escala de 91.

- Port. nº108 de 29.10.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José Oliveira Travassos, na EE Deuzarina N. Souza, no Mun. de Benevides, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

- Port. nº102 de 24.10.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José da Rocha Cordovil, na EE João Milton D. no Mun. de Benevides, no período de 01.09 a 30.9.91.

- Port. nº50 de 27.09.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Lúcia D. de Oliveira, Antonio Carlos G. Rosa, Eurides Oliveira Gomes, José Wilson Rabelo, Lúcia Oliveira Lopes, Luiza Barbosa Farias, Mª de Nazaré e Alves, Mª Ivete S da Silva, Manoel Ferreira Cardoso, Mª da Paz S. Sousa, Mª Rilda B. Monteiro, Raimunda S. Quetêiro, Mª de Lourdes R. da Silva, Rita de Moura Sousa, Raimundo Carlos Miranda, na EE João Milton Dantas, no Mun. de Benevides, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port. nº81 de 27.09.91 Aprovar a escala de férias de 90 de José Carlos dos S. Assunção, Elzira de Lima Castro, Terézinha de S. Freitas, Belarmina C. Barbosa, na EE Murinin, no Mun. de Benevides, no período de 16.05.91 a 14.06.91.

- Port. nº77 de 27.09.91 Aprovar a escala de férias de 90 de Mª do Carmo Ferreira Gomes, Mª da C. B. Silva Freitas, Francisca R. B. da Silva, Mª do S. Silva de Souza, João de Paula Filho, Jeracina Oliveira da Silva, na EE Deuzarina N. Souza, no Mun. de Benevides, no período de 01.06 a 30.06.91.

- Port. nº48 de 09.08.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª das Mercedes de S. Paiva, na EE João Wilton Dantas, no Mun. de Benevides, no período de 08.08.91 a 21.08.91.

- Port. nº143 de 18.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Garson Martins de Oliveira, Joaquim Martins Fonseca, Paulina Oliveira Costa, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.12.91 a 30.12.91.

- Port. nº131 de 14.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José Rosemário de O. Campos, Mª Rutimar da S. Oliveira, na EE Pílvio Nascimento, no Mun. de S. I. do Pará, no período de 01.12 a 30.12.91.

- Port. nº93 de 18.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª Mayres Cândia de Sousa, Nazareno Lobo do Santos, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.11 a 30.11.91.

- Port. nº139 de 18.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Luiz Otávio S. B. de Brito, na EE Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.12 a 30.12.91.

- Port. nº111 de 28.11.91 Conceder (45) dias de férias a Rosely Jose Hennings Teixeira, na EE A. m. coopera dora, no Mun. de Itaituba, no período de 01.03.92 a 14.04.92, referente a escala de 90.

- Port. nº103 de 26.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª de Fátima de F. Costa, na EE Apolonia P. dos Santos, no Mun. de Capanema, no período de 01.12 a 14.02.92.

- Port. nº102 de 20.11.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Fernando Cassiano da Costa, Eulália Nordes-te da C. Ribeiro, na EE Conceição Pimentel, no período de 01.07.90 a 14.08.90, no período de 01.10.91 a 30.10.91, no Mun. de Santarém Novo.

- Port. nº149 de 04.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisco Sales Daniel Silva, na EE S. T. D. Silva, no Mun. de Benevides, no período de 01 a 30.12.91.

- Port. nº79 de 27.09.91 Aprovar a escala de férias de 90 de Mª Lucimar de O. Costa, na EE de Merinim, no Mun. de Benevides, no período de 01.05 a 30.05.91.

- Port. nº13242 de 19.11.91 Conceder (45) dias de férias a Edina Maria de Oliveira, na EE Pacifico L. da C. no Mun. de Garrafão do Norte, no período de 07.08.91 a 20.09.91, referente a escala de 91.

- Port. nº101 de 24.10.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisco Reginaldo B. da Silva, na EE Deuzarina Souza, no Mun. de Benevides, no período de 01.09. a 30.09.91.

- Port. nº150 de 05.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª da Conceição Begot S. Freitas, 01.08 a 14.08.91, Mª do Carmo Ferreira Gomes, 01.08 a 30.08.91 de 1991, na EE Deuzarina N. Souza, no Mun. de Benevides.

- Port. nº152 de 05.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª do Socorro S. de Sousa, João de Paula Filho, Benedita do Nascimento Souza, Laureci Guimarães Souza, na EE Deuzarina N. Souza, no Mun. de Benevides, no período de 01.11 a 30.11.91.

- Port. nº566 de 02.12.91 Conceder (45) dias de férias a Orionilda de Fátima Dias da Silva, na EE Onéide S. Tavares, no Mun. de Marabá, no período de 01.01.92 a 14.02.92.

- Port. nº567 de 02.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Dionira Barbosa Vieira, Albertina Chaves, Rita Ferreira Nunes, Maria Lima dos Reis, Maria Mercês Freite Gomes, Joaquina Labres de Souza, Osias Gomes da Silva, Antonio Amorim, na EE Delzuita Melo de Alb, no período de 01 a 30.12.91, no Mun. de Marabá.

- Port. nº573 de 06.12.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Isabel Reis, Madalena Conceição de Sousa, na EE Duque de Caxias, no período de 01.01.92 a 30.1.92.

- Port. nº574 de 06.12.91 Conceder (30) dias de férias a Maria do Socorro A. Continella, no Mun. de Marabá, na

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA 363/91, de 01.10.91 - CONCEDER ao servidor REINALDO CLEO DOS SANTOS PINTO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.10 a 30.10.91.

PORTARIA 364/91, de 01.10.91 - CONCEDER ao servidor EDMUNDO RODRIGUES DA CRUZ, Agente de Eletricidade, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.10 a 30.10.91.

PORTARIA 365/91, de 01.10.91 - CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS DA COSTA CARMO, Agente Prisional, 18 dias de férias de acordo com o art. 130 inciso III da CLT, referente ao exercício de 1988, no período de 01.10 a 18.10.91.

PORTARIA 366/91, de 01.10.91 - CONCEDER ao Sr. VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, Assessor do Superintendente, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18.201.02040154.036/3120 no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 367/91, de 01.10.91 - DESIGNAR os servidores CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS, EDNA MARIA DOS SANTOS e IRECELIA DO SOCORRO GOMES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de milho em grão e ingredientes para ração para a Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 368/91, de 01.10.91 - DESIGNAR os servidores JOÃO MEIRELLES POSSANTE, ZULMAIDE RODRIGUES DA CRUZ e MARIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de material de expediente deste órgão.

PORTARIA 369/91, de 01.10.91 - DESIGNAR os servidores ISMAEL DA COSTA DIAS, VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA e MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação para aquisição de extintores para este órgão.

PORTARIA 370/91, de 02.10.91 - CONCEDER ao servidor ALDENIR GOMES DA SILVA, Mecânico, férias referente ao exercício de 1987, no período de 16.09 a 15.10.91.

PORTARIA 371/91, de 02.10.91 - CONCEDER ao servidor EDVALDO EDSON DOS SANTOS, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.10 a 30.10.91.

PORTARIA 372/91, de 08.10.91 - NORMALIZAR o procedimento a ser adotado na realização dos exames psiquiátricos no IML Renato Chaves, no que diz respeito às marcações de consultas que devem ser apenas uma ao dia.

PORTARIA 373/91, de 08.10.91 - DETERMINANDO que a partir da presente data, o enfermeiro, e na ausência deste o médico, confira diariamente a medicação e materiais médicos e de enfermagem das Casas Penais. O auxiliar de saúde deve efetuar rigorosamente a passagem de plantão pessoalmente e registrar no livro de ocorrências.

PORTARIA 374/91, de 10.10.91 - REVOGAR a Portaria 313/91 - G. SUSIPE, de 06.08.91, conforme solicitação feita através do Of. nº 462/91 - S. Exp. da Colônia Agrícola Helena Fragoso.

PORTARIA 350/91, de 18.09.91 - DESIGNAR os servidores VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, RUI PINHEIRO DE SOUZA e ZULMAIDE RODRIGUES DA CRUZ, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de peixe para as Casas Penais.

PORTARIA 351/91, de 19.09.91 - CONCEDER a Sra. FÁTIMA LUIZA ANDRADE E SILVA, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18201.02040154.036/3120, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 352/91, de 20/09/91 - Considerando os termos do ofício 1010/91, do Diretor do Presídio "São José"; - APLICAR pena de suspensão de 02 dias sem prejuízo de serviço, ao servidor GERSON ANTONIO RODRIGUES ALBUQUERQUE, Agente Prisional, por prática de ato de indisciplina, devendo constar em ficha funcional e boletim da Casa Penal.

PORTARIA 353/91, de 23/09/91 - APLICAR ao servidor LUIZ CARLOS DA COSTA CARMO, Agente Prisional, pena de suspensão de 05 (cinco) dias sem prejuízo de serviço, por faltar aos plantões de forma contumaz.

PORTARIA 354/91, de 30.09.91 - CONCEDER ao servidor PAULO CASTRO DE ASSUNÇÃO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 26.09 a 25.10.91.

PORTARIA 355/91, de 30.09.91 - CONCEDER ao servidor WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.19 a 30.10.91.

PORTARIA 356/91, Considerando os atos de desídia praticados pelo servidor REGINALDO SOUTO DE LIMA, Agente Prisional - APLICAR pena de suspensão de 02 (dois) dias, sem prejuízo de serviço, ao aludido servidor, por haver chegado atrasado para plantão no Pronto Socorro Municipal, onde deveria custodiar o interno Rubens Amorim, bem como ter ausentado-se do referido serviço sem motivo justificado.

PORTARIA 359/91, de 01.10.91 - DESIGNAR os servidores SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, FIRMINA DE MELO RODRIGUES e JORGE LUIZ COSTA CREÃO, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de peixe e farelo de soja para este órgão.

PORTARIA 360/91, DESIGNAR os servidores WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO COSTA, MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de licitação para aquisição de torças para a Divisão de Produção e Comercialização e medicamentos para a Divisão de Saúde.

PORTARIA 361/91, de 01.10.91, designar os servidores LUCIVAL SANTANA DA SILVA, KARINA RODRIGUES BENETTI e RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para aquisição de carne bovina e piçava para as Casas Penais.

PORTARIA 362/91, CONCEDER ao servidor LUDGERO BARROS PINHEIRO, Bombeiro Hidráulico, férias referente ao exercício de 1989, no período de 01.10 a 30.10.91.

PORTARIA 339/91, de 02.09.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA LIMA, Agente de Artes Práticas, férias referente ao exercício de 1991, no período de 02.09 a 01.10.91.

PORTARIA 340/91, de 09.09.91 - CONCEDER ao Sr. CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS, Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, numerário para ocorrer com despesas da Suprimento de Fundos, constante das atividades 18201.02040154.036/3120 no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 341/91, de 09.09.91 - Considerando o ato de indisciplina praticado pelo Agente Prisional JOÃO PEREIRA DA SILVA - APLICAR pena de suspensão de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de serviço, por haver se envolvido em ilegal ação policial, devendo constar em ficha funcional e boletim da Casa Penal.

PORTARIA 342/91, de 12.09.91 - CONCEDER a Sra. SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 343/91, de 12.09.91 - CONCEDER a Sra. NAZILDA RODRIGUES PACHECO, Diretora da Casa do Albergado, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18.201.02040154.036/3120, no valor de Cr\$ 150.000,00 e 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 50.000,00, devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 344/91, de 12.09.91 - Considerando os termos do Of. nº 967/91 do Diretor do Presídio São José, RESOLVE APLICAR ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, pena de suspensão de 02 dias, sem prejuízo de serviço, por desídia no desempenho de suas funções, devendo constar em ficha funcional e boletim da Casa Penal.

PORTARIA 345/91, de 16.09.91 - CONCEDER ao servidor WALCY PE REIRA DOS SANTOS, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 15.09 a 14.10.91.

PORTARIA 346/91, de 16.09.91 - CONCEDER ao servidor CARLOS MONTEIRO DE CARVALHO, Agente de Artes Práticas, férias referente ao exercício de 1990, no período de 16.09 a 15.10.91.

PORTARIA 347/91, de 16.09.91 - CONCEDER ao servidor CRISTIANO TADEU DA SILVA MONTEIRO, Terapeuta Ocupacional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 16.09 a 15.10.91.

PORTARIA 348/91, de 16.09.91 - CONCEDER a Sra. LAÍSES BRAGA VIEIRA, Chefe da Divisão de Saúde, constante das atividades nº 18201.02040154.036/3120, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 349/91 - DESIGNAR o funcionário ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO, Agente Prisional, para desempenhar suas funções no Canteiro de Obras onde será construída a futura Penitenciária Feminina no Coqueiro, a partir desta data.

PORTARIA 327/91, de 26.08.91 - Considerando que a Lei 7.210 de 11.07.84, em seu art. 62, cria as Comissões Técnicas de Classificação, como órgãos encarregados do programa de individualização da pena e opinar sobre a progressão e regressão de regimes prisionais; DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação, junto à Casa do Albergado, sob a presidência da Diretora do estabelecimento. 1-JACILÉIA ALVES DE SOUZA/ 2-WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS/ 3-ROSANA ELERES/ 4-ISABEL CARMEM PASSOS DE JESUS/ 5-MARIZETE XAVIER LOPES.

PORTARIA 329/91, de 28.08.91 - CONCEDER a Sra. ISABEL CARMEM PASSOS DE JESUS, Chefe da DACOL, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 18201.02040154.036/3132, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), devendo prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor acima referido.

PORTARIA 330/91, de 28.08.91 - CONCEDER ao servidor VICENTE DE PAULO DAMASCENO VALENTE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, férias referente ao exercício de 1991.

PORTARIA 331/91, de 29.08.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ NARCENSO DE ALMEIDA, Agente Prisional, 24 dias de férias, de acordo com o artigo 130, Inciso II da C.L.T., referente ao exercício de 1990.

PORTARIA 332/91, de 29.08.91 - DESIGNAR os funcionários VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, ISMAEL DA COSTA DIAS e AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de licitação, na modalidade Tomada de Preços, para aquisição do Sistema Rádio Comunicação para a Superintendência do Sistema Penal do Estado.

PORTARIA 333/91, de 29.08.91 - DESIGNAR os servidores WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO COSTA, LUCIVALDO MARTINS GOMES e RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de pinto e milho em grão para as Casas Penais.

PORTARIA 334/91, de 29.08.91 - DESIGNAR os servidores JOÃO MEIRELLES POSSANTE, KARINA RODRIGUES BENETTI e MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de farelo de soja e carne bovina para as Casas Penais.

PORTARIA 335/91, de 29.08.91 - DESIGNAR os funcionários SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, LUCILA MARIA ARAÚJO ALMEIDA e JORGE LUIZ COSTA CREÃO, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de bebedouro tipo pressão, ventiladores e exaustores para este órgão.

PORTARIA 336/91, de 29.08.91 - DESIGNAR os servidores SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, LUCIVAL SANTANA DA SILVA e MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para as Casas Penais.

PORTARIA 337/91, de 30.08.91 - CONCEDER à servidora IVALDINA ROSA SOEIRO MATA; Chefe da Seção de Pessoal, férias referente ao exercício de 1989, no período de 02.09 a 21.09.91.

PORTARIA 338/91, de 30.08.91 - DESIGNAR a servidora IVONETE DINIZ BAHIA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal no impedimento de sua titular.

PORTARIA 375/91, de 10.10.91 - DESIGNAR os servidores FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, ROSANA DA CUNHA SIMÕES, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, JOÃO LUIZ PANTALEÃO MIRANDA, MANOEL JOSÉ DA SILVA, MÁRIO DE JESUS GON-

CALVES FERREIRA, MARCELLO FÁBIO DA SILVA MOTA, JOCILENE FIALHO DA SILVA, CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA e LEANDRO DE CARVALHO ANTUNES, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Técnica de Classificação, junto à Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 375/A/91, de 10.10.91 - CONCEDER a Sra. SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) constante da atividade..... 18201.02040154.036/3120.00 e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) constante da atividade 18201.02040154.036/3132.00.

PORTARIA 376/91, de 10.10.91 - ALTERAR a Portaria 303/91, de 31.07.91, para substituir o membro ÂNGELA MALATO DE ARAÚJO MARQUES pelo membro FRANCISCO ALVES PINHEIRO, a partir da data de publicação.

PORTARIA 377/91, de 11.10.91 - DESIGNAR os servidores KARINA RODRIGUES BENETTI, JOÃO MEIRELLES POSSANTE e MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA, para sob a presidência da primeira constituírem comissão de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para as Casas Penais.

PORTARIA 379/91, de 15.10.91 - CONCEDER ao servidor RACHID LUIZ CHAAR EL-HUSNY, férias referente ao exercício de 1991, no período de 07.10.91 a 05.11.91.

PORTARIA 380/91, de 15.10.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES, férias referente ao exercício de 1991, no período de 07.10.91 a 05.11.91.

PORTARIA 381/91, de 15.10.91 - APLICAR 05(cinco) dias de suspensão ao servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES por indisciplina, impuntualidades e ausências ao exercício de sua função.

PORTARIA 382/91, de 16.10.91 - CONCEDER a servidora IVONETE DINIZ BAHIA, 20(vinte) dias de férias referente ao exercício de 1990, no período de 15.10.91 a 03.11.91.

PORTARIA 383/91, de 16.10.91 - APLICAR pena de suspensão de 02(dois) dias à servidora CARMEM LÚCIA P. DE CARVALHO, por haver faltado ao plantão do dia 11.10.91, causando sérios transtornos à segurança da Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 384/91, de 16.10.91 - APLICAR pena de suspensão de 02(dois) dias ao servidor RAINIER ALCANTARA DOS SANTOS, por haver faltado ao plantão do dia 14.10.91, causando sérios transtornos à segurança da Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 385/91, de 16.10.91 - APLICAR pena de suspensão de 05(cinco) dias aos servidores LUCIMAR CONCIO DE FARIAS e TED WILSON MESQUITA CASTRO, por haverem faltado ao plantão do dia 13.10.91, causando sérios transtornos à segurança da Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 386/91, de 16.10.91 - APLICAR pena de suspensão de 05(cinco) dias à servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS por haver faltado ao plantão do dia 12.10.91, causando sérios transtornos à segurança da Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 387/91, de 23.10.91 - DESIGNAR os servidores LUCIVAL SANTANA DA SILVA, ANA LÚCIA SILVA CAMPOS e MARILIA JANETE DA SILVA PINTO, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação para aquisição de pinto para a Colônia Agrícola "Helena Fragoso".

PORTARIA 389/91, de 24.10.91 - DESIGNAR os servidores MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA, IVONETE BAHIA FREIRE e IRECELIA DO SOCORRO GOMES, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação para aquisição de farinha d'água para as Casas Penais.

PORTARIA 390/91, de 25.10.91 - CONCEDER a servidora MARIZETE XAVIER LOPES, férias referente ao exercício de 1991, no período de 15.10.91 a 13.11.91.

PORTARIA 391/91, de 25.10.91 - APLICAR ao servidor ANTONIO CARLOS CASTRO DOS SANTOS, 05(cinco) dias de suspensão por abandono do posto de serviço, conforme ofício nº 296/91, de 16.10.91 da Diretora da Casa do Albergado.

PORTARIA 392/91, de 29.10.91 - CONCEDER ao Sr. CLAUDUINO CONDE DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3132.00.

PORTARIA 393/91, de 29.10.91 - CONCEDER a Sra. NAZILDA RODRIGUES PACHECO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), constante das atividades 18201.02040154.036/3132.00.

PORTARIA 394/91, de 30.10.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ ISAAC COHEN DIAS, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.11.91 a 30.11.91.

PORTARIA 395/91, de 31.10.91 - CONCEDER a Sra. FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA, suprimento de fundos no valor de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3120.00 e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3132.00.

PORTARIA 396/91, de 31.10.91 - DESIGNAR os servidores VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, ISMAEL DA COSTA DIAS e FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar fatos referente ao desaparecimento de uma máquina de moer carne elétrica tipo industrial da Garagem desta Superintendência.

PORTARIA 397/91, de 31.10.91 - CONCEDER a Sra. SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA, suprimento de fundos no valor de Cr\$..... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3120.00 e Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3132.00.

PORTARIA 398/91, de 04.11.91 - CONCEDER a Sra. NAZILDA RODRIGUES PACHECO, suprimento de fundos no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3120.00.

PORTARIA 399/91, de 04.11.91 - CONCEDER a Sra. LAÍSES BRAGA VIEIRA, suprimento de fundos no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3120.00 e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), constante da atividade 18201.02040154.036/3132.00.

(Fat. nº 10.005830, Reg. nº 10.005830, Dia 20/12/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO FAIXA VERDE APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1991
Denominação: Centro Comunitário Faixa Verde
Natureza Jurídica: Entidade civil, sem fins lucrativos Data de Fundação: 19 de maio de 1991 Finalidades: Art. 1º (I a VI) Fundo Social: Art. 22º(I,III e II) Sede: Ilha de Caratateua - Invasão da Brasília
Tempo de Duração: Indeterminado Administração e Representação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos Reforma do Estatuto: Conforme Art. 22 Responsabilidade: A Cargo da Diretoria Dissolução: Art. 35º, Parágrafo Único.

Diretoria: Presidente: Deuzimar Silva de Jesus; Vice-Presidente: Elmi Albuquerque dos Reis Costa; 1º Secretário: Haroldo Cesar Coelho Filgueiras; 1º Tesoureiro: Sirlene de Fátima Tiago Ferreira.
(G.Reg. 39,246)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº. 0867/91
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
I - RESCINDIR, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA COSTA, matrícula nº. 3252744-017, pertencente ao Quadro de Pessoal do IDESP.
II - Os efeitos desta Portaria, retrogrará a partir de 13 de novembro de 1991.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1991.

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
- Diretor Geral -

(Fat. nº 10.005832, Reg. nº 10.005832, Dia 20/12/91)

DEMAN-DEMAZ DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF Nº 05.858.345/0001-02
CONVOCAÇÃO: Ficam os Srs. Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de dezembro de 1991, às dez horas, na sede social, na Rod.BR-010, KM1694, Município de São Domingos do Capim-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) eleição dos membros do Conselho de Administração; b) outros assuntos de interesse social, São Domingos do Capim (PA), 19 de dezembro de 1991-Jurandir Zeglio, Diretor.

(Fat. nº 10.005844, Reg. nº 10.005844, Dias 20, 23 e 26/12/91)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/COMARA/91 A V I S O

I - A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que se encontra afixado em sua sede, à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 7115 - Belém - Pará, o Edital em epígrafe com as seguintes características:

OBJETO: Construção de uma torre em concreto para instalação de radar, na localidade de São Gabriel da Cachoeira

DATA DE ABERTURA: 23 de Janeiro de 1991

HORÁRIO: 14 Horas (local)

Edital e informações no endereço acima ou pelos fones (091) 231-3198 e (091) 231-3634, no horário local, das 08:00 H às 12:00 H e das 13:00 H às 18:00 H.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.005840, Reg. nº 10.005840, Dia 20/12/91)

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/COMARA/91

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), com base no Art. 39º do Decreto-Lei nº 2300/86, de 21 de novembro de 1986, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços acima epigrafada, relativa a construção de 03 (três) torres em concreto para instalação de radares nas localidades de Manaus - AM, Tabatinga (AM) e São Gabriel da Cachoeira (AM).

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.005841, Reg. nº 10.005841, Dia 20/12/91)

Contrato Social, S/C CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TIRADENTES LTDA, Constituição, LÊNIO COELHO RAMOS, brasileiro, casado, professor, Mª. de NAZARÉ F. COS TA, brasileira, solteira, professora, e JOSÉ Mª. RAMOS brasileiro, casado, comerciante, objetivo EDUCAÇÃO, Capital Cr\$-500.000,00, sito à Rua 14 de Março, 867 Umarizal - Belém-PA.

(Fat. nº 10.005833, Reg. nº 10.005833, Dia 20/12/91)

ESTACON ENGENHARIA S. A.
CGC/MF nº 04946406/0001-12 - Companhia Aberta
Registro Geral GEMEC/RCA-200-76/350

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA, LOCAL: Realizada no dia 18 de dezembro de 1991, às 10 (dez) horas, na sede da companhia, à Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, em Belém, Estado do Pará. **QUORUM/PRESENÇA:** Presentes: a) Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro Presença de Acionistas; b) Membros do Conselho de Administração, além do Presidente da Mesa e membros da Diretoria. **INSTALAÇÃO:** Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, engenheiro Lutfala de Castro Bitar, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Engenheiro Geraldo Chiere Bitar Pinheiro, presidente e Sr. Antonio Marcos Loureiro, secretário. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Edital de Convocação de 06 de dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 09, 10 e 11 do corrente. **LEITURA DOS DOCUMENTOS:** O Secretário da Mesa procedeu a leitura do Edital publicado na forma acima. **DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 4.430.426.600,00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 50.107.200.000,00 (cinquenta bilhões, cento e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante utilização de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 45.676.775.400,00 (quarenta e cinco bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, setecentos

e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros); 2) Alteração Estatutária. Foi dada nova redação aos Art. 5º e Art. 23 "caput" do Estatuto Social, que passaram a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 50.107.200.000,00 (cinquenta bilhões, cento e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 350.400 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos) ações nominativas de Cr\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros), cada uma, sendo 248.549 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 101.851 (cento e uma mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações preferenciais. Art. 23 - A sociedade considerará-se obrigada: a) pelas assinaturas conjuntas de dois (02) dentre os seguintes diretores: Presidente, um dos Vice-Presidentes e mais dois (02) Diretores eleitos nos termos do artigo 18, especialmente designados pelo Conselho de Administração; b) pelas assinaturas de um dos Diretores mencionados na alínea "a" supra e mais um procurador, de acordo com a extensão dos poderes a este conferidos; c) por procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos constantes do mandato. Parágrafo 1º - As procurações a que se refere o caput deste artigo serão caducas com a assinatura de dois dos diretores eleitos (art. 18) e designados na forma da alínea "a" e sua validade será por um ano, se menor prazo não for especificamente estabelecido, salvo para fins judiciais. Parágrafo 2º - A Sociedade obrigará-se à pela assinatura isolada de qualquer diretor na prática de todos os atos necessários à regularização e assessoria de quaisquer propostas, concorrências públicas, celebrações em tomadas de preços e cartas-convites, inclusive designação de representante junto à entidade promotora de licitação. Parágrafo 3º - É vedada a emissão de título e assunção de qualquer natureza por parte dos diretores em causa própria." **APPROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade por todos os presentes, exceto os legalmente impedidos. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Arquivada na JUCEPA sob o nº 46,0, em 19 de dezembro de 1991 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.005835, Reg. nº 10.005835, Dia 20/12/91)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A-CGC/MF.05.140.512/0001-77
RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1990. Ficamos a disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. Belém, Pa. 31 de Dezembro de 1990. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990		
	1990	1989
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	44.395,63	64.065,86
DISPONIBILIDADES	17.285,19	3.879,42
CAIXA E BANCOS	17.285,19	3.879,42
VALORES REALIZ.C/PAZO	68,44	68,44
IMPOSTOS A RECUPERAR	68,44	68,44
ESTOQUE	27.042,00	60.118,00
ATIVO PERMANENTE	38.629.018,83	4.826.747,33
IMOBILIZADO	14.674.353,70	1.762.970,61
CUSTO CORRIGIDO	21.733.460,13	2.324.107,36
(-)DEPREC.ACUMULADA	7.059.106,43	561.136,75
DIFERIDO	23.954.665,13	3.063.776,72
ESTUDOS E PROJETOS	1.371.475,67	145.110,64
DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	22.583.189,46	2.918.666,08
TOTAL DO ATIVO	38.673.414,46	4.890.813,19
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	42.953,57	5.457,47
FORNECEDORES	13.630,00	-
OBRIGAÇÕES SOC.TRABALHISTAS	10.639,24	731,00
PROVISÕES DIVERSAS	9.071,94	1.182,27
INSTIT.FINANCEIRAS	785,57	785,57
OUTRAS EXIGIBILIDADES	8.826,82	2.758,63
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	210.788,68	1.874,48
INSTIT.FINANCEIRAS	1.080,44	1.080,44
CRÉDITOS DE ACIONISTAS	209.708,24	794,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.419.672,21	4.883.481,24
CAP.SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	4.882.085,00	333.085,00
RESERVAS DE CAPITAL	33.537.587,21	4.550.396,24
TOTAL DO PASSIVO	38.673.414,46	4.890.813,19

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE:		
	1990	1989
I - ORIGENS	(4.465.668,24)	1.558.522,35
SALDO CORR.MONETÁRIA	(6.296.674,49)	1.309.314,59
DEPREC.DO EXERCÍCIO	922.821,07	40.090,85
REALIZ.CAPITAL SOCIAL	-	116.711,00
BXA.BENS AT.PERMANENTE	699.270,98	1.293,07
AUMENTO EXIG.L/PAZO	208.914,20	-
REDUÇÃO AT.DIFERIDO	-	91.112,84
II - APLICAÇÕES	(4.408.501,91)	1.501.802,88
AQUIS.IMOBILIZADO	66.962,00	25.119,92
ACRESC.AT.DIFERIDO	(4.475.463,91)	1.385.125,31
REDUÇÃO RES.CAPITAL	-	91.112,84
REDUÇÃO EXIG.L/PAZO	-	444,81
III - MODIF.CAP.CIRC.LÍQUIDO	(57.166,33)	56.718,47

TV-MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE			
CONTAS	INÍCIO	FIM	VARIÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	64.065,86	44.395,63	19.670,23
PASSIVO CIRCULANTE	5.457,47	42.953,57	37.496,10
CAP.CIRC.LÍQUIDO	58.608,39	1.442,06	(57.166,33)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.			
CONTAS	CABITAL	RES.CAPITAL	TOTAL
MUTAÇÕES	SUBSCRITO	CM CAP. INTEG.	
SALDO EM 31.12.89	333.085,00	4.550.396,24	4.883.481,24
AUMENTO DE CAPITAL	4.549.000,00	(4.549.000,00)	-
CORR.MONETÁRIA	-	33.536.190,97	33.536.190,97
SALDO EM 31.12.90	4.882.085,00	33.537.587,21	38.419.672,21
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.			

1. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONTÁBEIS VIGENTES, COM DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.404/76, E LEGISLAÇÃO FISCAL EM VIGOR. 2) DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168 DE 16.03.90 E PELA LEI Nº 8024 DE 12.04.90, FOI ALTERADO O PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL CONVERTENDO-SE A

MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DE CRUZADO NOVO PARA CRUZEIRO, NA PROPORÇÃO DE 1000,00 PARA 1,00. 3) A EMPRESA ESTÁ EM FASE PRÉ-OPERACIONAL. 4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) IMOBILIZADO: É DEMONSTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO BTNF, AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR SENDO AS TAXAS UTILIZADAS CONSIDERADAS COMPATÍVEIS COM A VIDA ÚTIL ESTIMADAS DOS BENS. B) DIFERIDO: DEMONSTRADO AO CUSTO DE APLICAÇÃO ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. AS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS ESTÃO INSERIDAS, E, SERÃO AMORTIZADAS A TAXA DE 10% A.A. C) AS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO BTNF. 5) CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO É DE CR\$-8.000.000,00. O CAPITAL INTEGRALIZADO É REPRESENTADO POR 4.882.085 AÇÕES, SENDO 1.960.785 ORDINÁRIAS E 2.921.300 PREFERENCIAIS CL. "A".

DIRETORIA
FREDERICO JOSÉ V. AZEVEDO-PRES. FREDERICO JOSÉ V. AZEVEDO-PRES. MARIA PAULINA V. AZEVEDO-SUPER. FERNANDO JOSÉ S. AZEVEDO-MEMBRO MARIA ANUNCIACIÃO BRAGA ROSA AUGUSTA V. AZEVEDO-MEMBRO CRC-PA 4.601-CONTADORA

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
1. EXAMINAMOS OS BALANÇOS PATRIMONIAIS DA EMPRESA AGROPECUÁRIA OLINDA S/A LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989, AS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINIDOS NAQUELAS DATAS, ELABORADAS SOB A RESPONSABILIDADE DE SUA ADMINISTRAÇÃO. NOSSA RESPONSABILIDADE É A DE EXPRESSAR UMA OPINIÃO SOBRE ESSAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. 2) A FASE DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA ENSEJOU A NÃO ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENXAME, CONSTATADOS QUE O RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO FOI REGISTRADO NO ATIVO DIFERIDO, NA RUBRICA DE GASTOS A AMORTIZAR. 3) NOSSOS EXAMES FORAM CONDUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA E COMPREENDERAM: (a) O PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DOS SALDO, O VOLUME DE TRANSAÇÕES E O SISTEMA CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE; (b) A CONSTATAÇÃO, COM BASE EM TESTES, DAS EVOLUÇÕES E DOS REGISTROS QUE SUPORTAM OS VALORES E AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DIVULGADOS; E (c) A AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS E DAS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS MAIS REPRESENTATIVAS ADOPTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE, BEM COMO DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TOMADAS EM CONJUNTO. 4) EM NOSSA OPINIÃO, AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA REFERIDAS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE EM TODOS OS ASPECTOS, RELEVANTES, A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA EMPRESA AGROPECUÁRIA OLINDA S/A EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989, O RESULTADO DE SUAS OPERAÇÕES, AS MUTAÇÕES DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO E A ORIGENS E APLICAÇÕES DE SEUS RECURSOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINIDOS NAQUELAS DATAS, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONTABILIDADE. BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 1991. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO-CONTADOR CRC-PA 2661.

(Fat. nº 10.005838, Reg. nº 10.005838, Dia 20/12/91)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores Condôminos do Residencial Biarritz, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23/12/91 para deliberarem sobre o assunto-Proc.de rescisim.to do furto de um veículo. Ananindeua 19/12/91. JORGER BENJAMIN-STYVICO.

do Residencial Biarritz

E em Assembleia Geral

(Fat. nº 10.005839, Reg. nº 10.005839, Dia 20/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CGC.: 00357038/0043-75

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Setor de Suprimentos Área de Aquisição - Bloco "E" - Belém-Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 até 17:00 horas até a data limite de 06.01.92. **TOMADA DE PREÇO - ORBEAS/AQ-0583/91 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E VIGILÂNCIA OSTENSIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA ELETRONORTE SITUADA EM VILA DO CONDE.** As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Tomada de Preços no dia 09.01.92, às 15:30 hs, no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº - Bloco "E" - Belém-Pará. É condição básica para se habilitar a prestação dos serviços acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite de apresentação da proposta, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefone: (091) 224-5822 e 224-5823, a partir de 19.12.91.

(Fat. nº 10.005804, Reg. nº 10.005804, Dias: 19, 20 e 23/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - ORBEAS/AQ-0571/91

A Comissão de Licitação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que foi REVOGADA a Tomada de Preço nº ORBEAS/AQ-0571/91, tendo em vista que o único proponente a apresentar preços foi desclassificado por não atender o solicitado no Edital, item 16.

(Fat. nº 10.005831, Reg. nº 10.005831, Dia 20/12/91)

processo nº 90/53652-3, referente ao Convênio IPASEP/89 e T.A do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 270.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/91
PROCESSO Nº 90/50273-9
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO NUNES GOIVEIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOIVEIA, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/50273-9, referente ao Convênio SEPLAN nº 143/89.

Belém, 12 de dezembro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/91
PROCESSO Nº 91/51420-4
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicada três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51420-4, referente ao Convênio SEPLAN nº 299/89.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/91
PROCESSO Nº 91/52539-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO BAIÁ ÁGUILA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO BAIÁ ÁGUILA, Prefeito Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,

apresente defesa nos autos do processo nº 91/51539-2, referente ao Convênio SEPLAN 042/90 do exercício de 1990, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 500.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/91
PROCESSO Nº 91/52668-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52668-5, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.530,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/91
PROCESSO Nº 91/52699-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZ VARGAS DUMONT

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52699-9, referente ao Convênio SEPLAN 220/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor

de NCZ\$ 2.700.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/91
PROCESSO Nº 91/52665-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZ SILVA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesas nos autos do processo nº 91/52665-7, referente ao Convênio FCPTN/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 824,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 188/91
PROCESSO Nº 91/52545-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LUIZA RUFFEIL PIEDADE, ex-Prefeita Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52545-5, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 824,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/91
PROCESSO Nº 91/52667-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: SAMUEL CARDOSO CÂMARA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAMUEL CARDOSO CÂMARA,

Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52667-2, referente ao Convênio FCPTN s/nº do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor NCZ\$ 1.506,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/91
PROCESSOS NºS 91/52556-1, 91/52554-6 e 91/52552-0

ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52556-1, 91/52554-6 e 91/52552-0, referentes aos Convênios SEPLAN 419 e 161/90 e SETEPS 26/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de CR\$ 740.000,00 e CR\$ 200.000,00 e CR\$ 28.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/91
PROCESSO Nº 91/51465-2
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: WANDICK GUTIERREZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal

de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51465-2, referente ao Convênio SEPLAN nº 608/90.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/91
PROCESSOS NºS 91/52551-8 e 91/52560-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52551-8 e 91/52560-9, referentes aos Convênios SEPLAN 51 e 43/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$ 8.760.000,00 e NCZ\$ 200.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/91
PROCESSO Nº 91/51923-5
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51923-5, referente ao Convênio SEPLAN nº 580/90.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/91
PROCESSO Nº 91/52534-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ÁLVARO PEREIRA PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ÁLVARO PEREIRA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no

prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52534-9, referente ao Convênio SEPLAN 118/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 3.450.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/91
PROCESSOS NºS 91/52578-4 e 91/52579-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 91/52578-4 e 91/52579-7, referentes aos Convênios SETEPS 05 e 16/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, serem julgados à revelia sobre os valores de NCZ\$ 50.000,00 e NCZ\$ 22.000,00 recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/91
PROCESSO Nº 91/52589-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo

nº 91/52589-0, referente ao Convênio SEPLAN 296/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 3.500.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/91
PROCESSO Nº 91/51769-7
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que se rá publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51769-7, referente ao Convênio SEPLAN nº 240/90 e seus Termos Aditivos.

Belém, 12 de dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

(G.Reg.39.167 - Dias 17,20 e 26/12/91)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em cumprimento ao Acórdão nº 18.285, notifica os herdeiros do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, Ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, para que, no prazo de (10) dias a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a multa por não ter apresentado a este Tribunal a Prestação de Contas do Convênio s/nº assinado com a SEVOP, objeto do Processo nº 72.812, nos termos da decisão proferida em julgamento do dia 14/11/91 publicada no Diário Oficial de 10/12/91.

Belém, 12 de Dezembro de 1991

LUCIVAL BARBALHO
Presidente

(G.Reg.39.243)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12.12.91, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 18.370

(Processo nº 91/54213-6)

Assunto: Aposentadoria do Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado."

D E C I S Ã O: deferir o registro solicitado, des tacando o desempenho com que desenvolveu suas atividades como Auditor desta Corte, com tempo de mais de 35 anos de serviço para que este Instituto cumprisse a missão que lhe é conferida.

(G.Reg.39.244)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

ACÓRDÃO Nº 2.810 de 22.10.91
Processo nº 914680-00
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Cadastro Geral de Admissão de funcionários nomeados efetivamente.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.819 de 31.10.91
Processo nº 910638-00
Interessado: Hermínio de Oliveira Amâncio
Origem : Câmara Municipal de São João do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hermínio de Oliveira Amâncio, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.366.788,71 (Treze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.827 de 07.11.91
Processo nº 910606-00
Interessado: Hugo Antonio Ferrari
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hugo Antonio Ferrari, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Óbidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.960.537,73 (Dez milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.828 de 07.11.91
Processo nº 900463-00
Interessado: Walter Rocha da Costa
Origem : Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Assunto : Recurso interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida;
II - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Walter Rocha da Costa, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 404.558,19 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e novecentos e oitenta e oito cruzeiros novos), para o exercício de 1990. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.829 de 07.11.91
Processo nº 910173-05
Interessado: Alberto Vieira de Souza
Origem : PMB/COGEP
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Alberto Vieira de Souza, como ordenador de despesas da Coordenação Geral e de Planejamento da Prefeitura Municipal de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 31.386.906,54 (Trinta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.830 de 07.11.91
Processo nº 910475-51
Interessado: Wady João Homci da Costa
Origem : PMB/SESAN
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wady João Homci da Costa, como ordenador de despesas da Secretaria de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.605.413.315,28 (Um bilhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e treze mil, trezentos e quinze cruzeiros e vinte e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.831 de 07.11.91
Processo nº 905261-00
Interessado: Francisco Tavares Boulhosa
Origem : SMER de Ponta de Pedras
Assunto : Recurso interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, reformulando a decisão recorrida;
II - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Francisco Tavares Boulhosa, como ordenador de despesas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Ponta de Pedras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.429,63 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.835 de 12.11.91
Processo nº 910514-00
Interessado: Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
Origem : Câmara Municipal de Itupiranga
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Itupiranga, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.497.206,84 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.839 de 12.11.91
Processo nº 914780-00
Origem : Câmara Municipal de Tucumã
Assunto : Portaria nº 07/91, que nomeia Isolda Carniel, para o cargo de Secretária Legislativa.
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.840 de 12.11.91
Processo nº 915027-00
Origem : Câmara Municipal de Benevides
Assunto : Resoluções nºs 013/91 e 023/91, que nomeiam em virtude de aprovação em Concurso Público.
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.841 de 14.11.91
Processo nº 912442-00
Interessada: Edna Telma da Silva Moura
Origem : IAPSM de Cachoeira do Arari
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Edna Telma da Silva Moura, como ordenadora de despesas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 558.551,42 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos), passando um saldo de Cr\$ 3.125.704,41 (Três milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um centavos), para o exercício de 1991. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.844 de 21.11.91
Processo nº 911689-00
Interessado: Miguel Nascimento da Paixão
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Negar aprovação à presente prestação de contas, de responsabilidade do Sr. Miguel Nascimento da Paixão, face as irregularidades constantes nos autos, alertando o Vereador que o sucedeu na Presidência da Câmara, para que verifique junto à Tesouraria da Prefeitura se o ex-ordenador das despesas recolheu as quantias relativas ao Imposto de Renda e ao saldo de encerramento do exercício, remetendo os comprovantes a este Tribunal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.845 de 21.11.91
Processo nº 911409-03
Interessado: Djalma Durval de Melo
Origem : Câmara Municipal de Capanema
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Djalma Durval de Melo, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Capanema, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.107.128,97 (Trinta e cinco milhões, cento e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros e noventa e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.846 de 21.11.91
Processo nº 915012-00
Interessada: Joana Nascimento Matos
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.847 de 21.11.91
Processo nº 915042-00
Interessada: Clélia Maria Farias de Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.848 de 26.11.91
Processo nº 911744-00
Interessado: Deuzanir de Oliveira Melo
Origem : SAAB de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Deuzanir de Oliveira Melo, como ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAB) de Santa Izabel do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.216.179,28 (Oito milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), passando um saldo de Cr\$ 374.883,97 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos), para o exercício de 1991. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.849 de 26.11.91
Processo nº 913808-00
Interessado: Waldemar Maciel Batista
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.850 de 26.11.91
Processo nº 914920-00
Interessada: Olga Coêlho de Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.851 de 26.11.91
Processo nº 915130-00
Interessada: Raimunda Ainette Santos
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.852 de 26.11.91
Processo nº 914924-00

Interessada: Paula Mendes Lima
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.853 de 26.11.91
Processo nº 915045-00
Interessada: Terezinha de Jesus Monteiro Modesto
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.854 de 26.11.91
Processo nº 914571-00
Interessada: Maria Mercês Carvalho
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.855 de 26.11.91
Processo nº 912376-06
Interessados: Raimundo Luzenildo Ferreira Ramos, Raimundo Luzileide Ferreira Ramos, Maria Luzicleide Ferreira Ramos, José Leonilson Ferreira Ramos, Maria Leucirene Ferreira Ramos e José Leonildo Ferreira Ramos.
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Pensão
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.856 de 26.11.91
Processo nº 912376-04
Interessada: Maria Lúcia de Aviz Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Pensão
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.857 de 28.11.91
Processo nº 914927-00
Interessada: Ana Batista de Oliveira
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.858 de 28.11.91
Processo nº 913122-00
Interessado: Luiz Bentes de Medeiros
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.859 de 28.11.91
Processo nº 913168-00
Interessado: Simão de Castro Prieto
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.860 de 28.11.91
Processo nº 912376-02
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Decreto nº 292/91, concessivo da Pensão aos menores Edilecy do Socorro Cardoso Bastos e Adolfo José Cardoso Bastos, filhos da ex-funcionária Antonia Alda Cardoso Bastos.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Deferido. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.861 de 28.11.91
Processo nº 914744-00
Origem : Fundação PAPA JOÃO XXIII
Assunto : Contratações temporárias de servidores.
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.862 de 28.11.91
Processo nº 915277-00
Interessado: Manoel de Medeiros Gomes
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.865 de 03.12.91
Processo nº 915207-00
Interessado: Waldemar Rodrigues da Costa
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.868 de 03.12.91
Processo nº 914921-00
Interessada: Maria José Santos da Silva
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.882 de 10.12.91
Processo nº 915658-00
Interessado: Henrique dos Santos Miranda
Origem : PMB/SEAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.778 de 08.10.91
Processo nº 912774-00
Interessado: Sebastião Emídio de Almeida
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Recurso interposto contra decisão da Egrégia Corte, prolatada nasceras de 1989.
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades

Decisão : Conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.799 de 24.10.91
Processos nºs 912811-01 e 912811-02
Origem : Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Portarias nº 001-A/91 e 001-B/91, que dispõem sobre a nomeação em caráter provisório de Acrísio Xavier de Souza, para o cargo de vigia e Maria Vanderlúcia Santos Silva, para o cargo de datilógrafo.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Arquivar no setor competente deste Tribunal o presente processo, haja vista que os atos de nomeação já foram registrados nesta Corte, através dos Acórdãos nºs 2.210 e 2.706. Unanimidade (G.Reg.39.264)

PORTARIA Nº 834/91-TVM-01-Nomear MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, OM.NM.07, a partir de 01 de outubro de 1991. 02-Lotar a referida servidora no Departamento de Controle Externo.

PORTARIAS Nºs: 927 e 928/91-TVM- Mandar servir: MARIA DO SOCORRO SILVA DO COELHO, colocada à disposição pelo PRÓDEPA, no Departamento de Controle Externo, até nova ordem.

MARIA CLARA DEMÉTRIO GALA, Técnico de Controle Externo-OM.AO.021.1; na Inspeção Regional, até nova ordem, em Belém.

PORTARIA Nº 929/91-TVM-Nomear o servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material, a partir de 04/11/1991.

PORTARIA Nº 930/91-TVM-01-Autorizar a viagem do Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, até Recife-Pe, a fim de participar do 16º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, no período de 10 a 14 do corrente mês; 02- Conceder ao Conselheiro, Ajuda de Custo para as despesas de transporte aéreo, pousada e alimentação.

PORTARIAS Nºs: 931, 932, 933, 934, 935, 936, 944, 955, 956, 957, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978 e 980 / 91-TVM- Conceder férias regulamentares aos servidores: ADRIANA SALLES REDIG, Assistente de Departamento-OM.NS.03, no período de 04/11 a 03/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

ANTONIO CARLOS SOARES DE LIRA, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 04/11 a 03/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

LEILIANNE RODRIGUES SOARES, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 04/11 a 03/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

JANARY DA SILVA BESSA, Agente Operador de Veículos - OM.NM.052.1, no período de 04/11 a 03/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO, Agente de Serviços Auxiliares-OM.SA.061.1, no período de 04/11 a 03/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Auditor, no período de 01/12/91 a 29/01/92, correspondente aos períodos aquisitivos de 1990 a 1991, 2ª etapa e 1991 a 1992, 1ª etapa

SÉRGIO FRANCO DANTAS, Auditor, no período de 12/11 a 11/12/91, referente ao período aquisitivo de 89/90 - 2ª etapa.

GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo-OM.AO.031.2, no período de 18/11 a 17/12/91, referente ao período aquisitivo de 89/90.

SANDRA HELENA DE MORAES JÚNIOR, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 18/11 a 17/12/91, referente ao período aquisitivo de 89/90.

LEILIANNE RODRIGUES SOARES, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 18/11 a 17/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

ELAINE THEREZINHA ZAHLUTH BASTOS, Auditora, no período de 28/11 a 27/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91 - 1ª etapa.

ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, Auditora, no período de 01 a 30/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91 - 1ª etapa.

JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 01 a 30/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

MARIA LÉA DE ASSIS, Assessor da Presidência, OM.NS.02, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

MÔNICA DE JESUS AMFOS DA GAMA, Assessor Adjunto-OM.NM.07, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, Agente de Mecanização e Apoio-OM.NM.052.1, no período de 02 a 31 de dezembro de 1991, referente ao período aquisitivo de 88/89.

INÊS DE LOURDES MAIA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 89/90.

MARCELINA SANTOS FIGUEIREDO, Agente de Serviços Auxiliares-OM.SA.061.1, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

ORÉVIO AUGUSTO DA SILVA OPERO SEABRA, colocado à disposição pela PMB, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 89/90.

LENA VÂNIA LIMA MENDES, Auxiliar Administrativo-OM.NM.03, no período de 02 a 31/12/91, referente ao período aquisitivo de 90/91.

LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO, redistribuído pelo Gabinete do Governador, no período de 09/12/91 a 07/01/92, referente ao período aquisitivo de 90/91.

PORTARIAS Nºs: 937, 938, 939, 940, 941, 942, 945, 946, 947, 948, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 982, 983, 984, 985, 986, 987 e 988/91-TVM- Determinar os cadastramentos:

Da Resolução nº 009/91, procedente da Câmara Municipal de Breves.

Da Lei nº 040/90, procedente da Prefeitura Municipal de Gurionópolis.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 007/91, procedente da Câmara Municipal de Gurupá, 003/91, procedente da Câmara Municipal de Condição do Pará.

Dos seguintes Decretos: 031/91, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema; 101/91, procedente do Brejo Grande do Araguaia; 033/91, procedente da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Dos seguintes Contratos e Termo Aditivo: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, assistida pela Coordenação Geral de Planejamento - COGEF e a Empresa URBE- Planejamento, Programação e Projetos S/A Ltda; Contrato celebrado entre a CTBEL- Companhia de Transportes do Município de Belém e a Xerox Industrial e Comercial S/A; Segundo Termo Aditivo nº 027/91 ao Contrato nº 003/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e BELMAQ.

Dos seguintes Decretos: 23224/91, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, 013/91, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera, 008/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tucumã, 005/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, 003/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 021/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 022/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 027/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Do Ato da Mesa Diretora nº 002/91, procedente da Câmara Municipal de Tucuruí.

Da Portaria nº 003/91, procedente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.

Do Decreto Legislativo nº 004/91, procedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Dos seguintes Decretos: 23096/91, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, 232/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bujará, 246/91, procedente da Prefeitura Municipal de Bujará, 001/91, procedente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, 001/91, procedente da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, 017/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 028/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 207/91, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira, 032/91, procedente da Prefeitura Municipal de Pacajá, 033/91, procedente da Prefeitura Municipal de Pacajá, 034/91, procedente da Prefeitura Municipal de Pacajá, 109/91, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, 108/91, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

Das seguintes Portarias: 147/91, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém, 369/91, procedente da Fundação Papa João XXIII, 460/91-A, procedente da Fundação Papa João XXIII, 001/91, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 005/91, procedente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim; 008/91, procedente da Câmara Municipal de Ouralino; 009/91, procedente da Câmara Municipal de Gurupá.

Das seguintes Resoluções: 309/91, procedente da Câmara Municipal de Marabá; 011/91 e 012/91, procedentes da Câmara Municipal de Medicaúndia; 009/91, procedente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, 021/91, procedente da Câmara Municipal de Ourém, 001/91, procedente da Câmara Municipal de Monte Alegre.

Dos seguintes Decretos: 23059/91, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, 23060/91, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, 23169/91, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, 033/91, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, 045-A/91, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos, 013/91, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves, 317/91, procedente da Prefeitura Municipal de Portel, 025/91, procedente da Prefeitura Municipal de Pacajá, 006/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 018/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 020/91, procedente da Prefeitura Municipal de Paragominas, 004/91, procedente da Prefeitura Municipal de Tucumã, 004/91, procedente da Prefeitura Municipal de Marajuba; 4753/91, 4755/91 e 4758, procedentes da Prefeitura Municipal de Redenção.

Dos seguintes Atos: 586/91, procedente da Câmara Municipal de Belém, 003/91 e 010/91, procedentes da Câmara Municipal de Condição do Araguaia.

Da Lei Municipal nº 022/91 e Decreto nº 114/91, procedentes da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Do Contrato nº 145077-8, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém e TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A.

Do Convênio nº 159/91, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Município de Tucuruí.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT- DC 1511/91

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

RECORRIDO: FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA OUTROS.

Como consta do ato, o decisão foi o seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DÍSSÍDIO COLETIVO; REJEITOU A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO, FORMULADA PELA DEMANDADA COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1991, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE JUNHO/90 A FEVEREIRO/91 E NO PERÍODO DE MARÇO A MAIO/91, PELO INPC SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I, OS SALÁRIOS TERÃO AUMENTO REAL DE 5%. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA IV - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 40% SOBRE A HORA DIURNA. CLÁUSULA V - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUENIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA VI - SERÁ CONCEDIDO AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO COM O ACRÉSCIMO DE 3 DIAS POR ANO DE SERVIÇO, ATÉ O MÁXIMO DE 60 DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA DISPENSADO O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO QUANDO O EMPREGADO OBTIVER NOVO EMPREGO, SEM OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELA EMPRESA DO PERÍODO NÃO CUMPRIDO. CLÁUSULA VII - O EMPREGADO QUE FOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, NOS 30 DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, PARA JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL EQUIVALENTE A 30 DIAS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA VIII - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDOS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA IX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS EMPREGADOS, NO CASO DE DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA X - SALVO JUSTA CAUSA, TODO TRABALHADOR, NOS 12 MESES QUE ANTECEDEREM O DIREITO À AQUISIÇÃO DE APOSENTADORIA, TERÁ ASSEGURADA ESTABILIDADE, ATÉ COMPLETAR O TEMPO NECESSÁRIO PARA TAL. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS OFERECEM AOS SEUS EMPREGADOS UM PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE. § 1º - O VALOR DO PRÊMIO SERÁ DESCONTADO DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS QUE ADERIREM E O CERTIFICADO INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO DO SEGURO SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE OS MESMOS, CABENDO À ENTIDADE PROFISSIONAL SOLICITAR CÓPIA DA APÓLICE PARA SEU CONTROLE. § 2º - A EMPRESA QUE NÃO OFERECER SEGURO FICARÁ OBRIGADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, NO CASO DE MORTE POR ACIDENTE NO TRABALHO OU INVALIDEZ PERMANENTE, NO VALOR DE R\$500.000,00. CLÁUSULA XII - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS AO SERVIÇO DO EMPREGADO ESTUDANTE, DECORRENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XIII - QUANDO AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS, EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE AS 20 HORAS, OBRIGAR-SE-ÃO A FORNECER UMA REFEIÇÃO GRATUITA, ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE, BEM COMO CONDUÇÃO AO FINAL DO TRABALHO, DESDE QUE ESTE ULTRAPASSE AS 23 HORAS. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XV - DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, QUATRO UNIFORMES POR ANO. CLÁUSULA XVI - POR OCASIÃO DA DISPENSA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO ATO DA QUITAÇÃO, OS FORMULÁRIOS SB-13

(RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO - RSC), SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), DO INSS, E REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO (SD). CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS PAGARÃO FÉRIAS PROPORCIONAIS, NOS CASOS DE DEMISSÃO, A PEDIDO, DOS EMPREGADOS COM TEMPO DE SERVIÇO INFERIOR A 12 MESES. CLÁUSULA XVIII - AS EMPRESAS AFIXARÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DESTACADO, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS E O SINDICATO DEMANDANTE PELO SEU FORNECIMENTO. CLÁUSULA XIX - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CONSTITUÍDA POR SEIS MEMBROS, SENDO TRÊS INDICADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE E TRÊS PELA EMPRESA (OU SINDICATO PATRONAL), COM MANDATO DE UM ANO, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS NO DECORRER DA APLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REUNINDO-SE ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, INDICADOS PELO SINDICATO DEMANDANTE, GOZARÃO DE ESTABILIDADE NO EMPREGO, NO PERÍODO DO MANDATO. CLÁUSULA XX - NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE

SENTENÇA, AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE E BENEFICIADOS COM ESTA SENTENÇA NORMATIVA, A TÍTULO DE TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2%, SEJAM OU NÃO ASSOCIADOS, OS TRABALHADORES QUE NÃO CONCORDAREM COM O DESCONTO PODERÃO OBTER A SUA DEVOLUÇÃO, DESDE QUE O REQUEIRAM POR ESCRITO, NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS O DESCONTO. CLÁUSULA XXI - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À

TESOURARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ 5 DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E, 20% AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. CLÁUSULA XXII - AS EMPRESAS INSTALARÃO NO LOCAL DE TRABALHO BEBEDOUROS COM ÁGUA POTÁVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. CLÁUSULA XXIII - AS EMPRESAS MANTERÃO BANHEIROS E SANITÁRIOS À DISPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE. CLÁUSULA XXIV - AS EMPRESAS MANTERÃO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E PROVIDENCIARÃO O TRANSPORTE DO EMPREGADO QUE FOR ACIDENTADO EM SERVIÇO. CLÁUSULA XXV - AS EMPRESAS ACRITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA XXVI - FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADO NA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXVII - OS TRABALHADORES PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO

SOPRER DESPEDIDA ARBITRÁRIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO TÉCNICO, DISCIPLINAR, ECONÔMICO OU FINANCEIRO. CLÁUSULA XXVIII - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA OS EFEITOS DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NO CASO DE AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS, DURANTE UM DIA POR ANO, DESDE QUE A EMPRESA NÃO EFETUE ESSE PAGAMENTO NA FOLHA DE SALÁRIOS E DESDE QUE A JORNADA DE TRABALHO COINCIDA, NO TODO OU EM PARTE, COM O EXPEDIENTE BANCÁRIO. CLÁUSULA XXIX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NOS CASOS DE ADOÇÃO DE MENOR, PELO PRAZO DE 60 DIAS. CLÁUSULA XXX - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 1º DE JUNHO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 1991. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: II (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES PEDRO MELLO E IRANÉLIO ROCHA, QUE A INDEFERIAM); XIX (VENCIDO O EXMO JUÍZ PEDRO MELLO QUE A INDEFERIA); XX (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES VICENTE FONSECA, GEORGENOR FRANCO FILHO, LUIZ ALBANO DE LIMA E IRANÉLIO ROCHA QUE A REJEITAVAM); XXVII (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR, PEDRO MELLO E IRANÉLIO ROCHA QUE A INDEFERIAM) E XXVIII (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR, GEORGENOR FRANCO FILHO E IRANÉLIO ROCHA QUE A INDEFERIAM). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. AS CLÁUSULAS XVII, XXVIII E XXIX FORAM PROPOSTAS PELA EXMA JUÍZA REVISORA. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU AS SEGUINTE CLÁUSULAS: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - PROPOSTA PELA EXMA JUÍZA REVISORA, VENCIDOS, AINDA, OS EXMOS JUÍZES HERMES TUPINAMBÁ, JOSÉ AÍRES E SOLON PERALTA; DESPESA DE RETORNO - PROPOSTA PELO EXMO JUÍZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS, AINDA, OS EXMOS JUÍZES HERMES TUPINAMBÁ, SOLON PERALTA E JOSÉ AÍRES. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$2.638,04 SOBRE R\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU AS SEGUINTE CLÁUSULAS DO PEDIDO INICIAL DO SINDICATO DEMANDANTE: II, IV, V, ITENS III, VI, VII, VIII E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA VI; VII, XI, ITENS I, IV, VI, VIII, IX, X E XI DA CLÁUSULA XII; ITENS I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI E XII DA CLÁUSULA XIV; ITENS II, III, IV, V, E VI DA CLÁUSULA XV; ITENS I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII E XXIII DA CLÁUSULA XVI; ITENS I, II, IV, V, VI, VII DA CLÁUSULA XVII; ITENS I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI E XII DA CLÁUSULA XVIII; XX, XXI; §§ 1º, 2º, ITENS I E V DO §3º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º E § 9º DA CLÁUSULA XXIII; XXIV; XXV; XXVI; XXVII; XXVIII; XXIX; XXX; XXXI; XXXII; XXXIV E XXXV.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: DR. HAROLDO ALVES

Juiz Revisor: DRS. MARILDA COELHO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes:

Dr. Pedro Mello, Juiz Togado.
Sr. José Aires, Juiz Class. Rep. Empregados, convocado.
Sr. Iranélio Rocha, Juiz Class. Rep. Empregadores, convocado.
Sr. Solon Peralta, Juiz Class. Rep. Empregados, convocado.
Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Georzenor Franco Filho e Luiz Albano de Lima, Juízes Convocados.

Impedido: Dr. Nazer Nassar.

Procurador Regional: DRS. ROSITA NASSAR.

Belém, 18 de novembro de 1991

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dos seguintes Termos Aditivos: Primeiro Termo Aditivo nº 034/91 ao Contrato nº 012/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Igreja da Quinha Nassar, Segundo Termo Aditivo nº 033/91 ao Contrato nº 001/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Izilda de Oliveira Pereira; Primeiro Termo Aditivo Geral aos Convênios celebrados entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e Entidades Comunitárias; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66000.1058, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Das seguintes Resoluções: 015/91, proedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa; 016/91, proedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa; 006/91, proedente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Toantins; 120/91, proedente da Câmara Municipal de Capanema; 087/91, proedente da Câmara Municipal de Moju.

Dos seguintes Contratos e Termos Aditivos: Contrato nº 027/91, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém e a Memória Computadores e Suprimentos Ltda; Termo Aditivo ao Contrato nº 01/91 celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém (IPMB) e a firma Odontotécnica Ltda; Segundo Termo Aditivo nº 028/91 ao Contrato nº 004/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e TN- Telecomunicações do Norte Ltda. Dos seguintes Decretos: 010/91, proedente da Prefeitura Municipal de Primavera; 048/91, proedente da Prefeitura Municipal de Acará; 005/91, proedente da Prefeitura Municipal de Juruti.

Dos seguintes Decretos Legislativos: 006/91, proedente da Câmara Municipal de Almeirim; 008/91, proedente da Câmara Municipal de Chaves; 005/91, proedente da Câmara Municipal de Almeirim. Das seguintes Portarias: 241/91, proedente da Fundação Papa João XXIII; 335/91, proedente da Fundação Papa João XXIII; 432/91, proedente da Fundação Papa João XXIII; 452/91, proedente da Fundação Papa João XXIII; 113/91, proedente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE; 005/91, proedente da Instituição de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais - IAPSM.

Dos seguintes convênios: 184/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Centro Igreja Batista Nacional Filadélfia; 186/91, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Clube de Mães Santa Inês; 002/91, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, com a intervenção da Coordenadoria Geral de Planejamento e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém; 034/91, celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) e a Associação Paraense das Agramiações Carnavalescas.

Do Termo de cessão de Uso de Bem Público nº 001/91, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Administração e a Universidade de Federal do Pará.

PORTARIAS Nºs: 943, 953, 979, e 981/91-TJM- conceder Licença Especial aos servidores:

ROBSON FADUL QUINTELA, Agente de Mecanização e Apoio-GM.NM.054-1, Três meses no período de 11/11/1991 a 08/02/1992.

ERQILIA AMORIM COELHO, chefe de Divisão-GM.NM.09, Três meses no período de 01/11/91 a 29/01/92.

JOSÉ DE MELO MORAES, Técnico de Controle Externo, GM.Ac.021-1, 01(um)mês no período de 09/12/91 a 07/01/92.

JACINTA DE FÁTIMA QUEIROZ FURTADO, Secretária de conselheiro-GM.NM.06, 03(três)meses no período de 27/11/91 a 24/02/92.

PORTARIAS Nºs: 950, 951, 952, 954 e 959/91-TJM- conceder Licença Saúde aos servidores:

MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição pela PMB; 09(nove)dias no período de 22 a 30/10/91. RITA HELENA COELHO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo GM.NM.03, 07(sete)dias no período de 07 a 13/10/91. MANAYRA FRANÇA LEÃO, Auxiliar de Controle Externo, GM.Ac.032-1, 15(quinze)dias no período de 29/10 a 12/11/91.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, colocado à disposição pela SEJU, 05(cinco)dias no período de 04 a 08 de novembro de 1991.

CLARA DAMOUS PACHECO, Auxiliar de Gabinete-GM.NM.03, 15(quinze)dias no período de 14 a 28/11/91.

PORTARIAS Nºs: 958 e 989/91-TJM- conceder Suprimento de Fundos aos servidores:

FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor de Departamento-GM.NM.04, na importância de R\$-250.000,00-(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

ANTONIO SEVERINO FILHO, Técnico de Controle Externo-GM.Ac.031-1, na importância de R\$-250.000,00(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 990/91-TJM- Tornar sem efeito o item da Portaria nº 844/91-TJM de 30.09.91, que determina o cadastramento da Resolução nº 01/91 da Câmara Municipal de Medicilândia, e a consequente aplicação de multa. (G.Reg.39.263)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

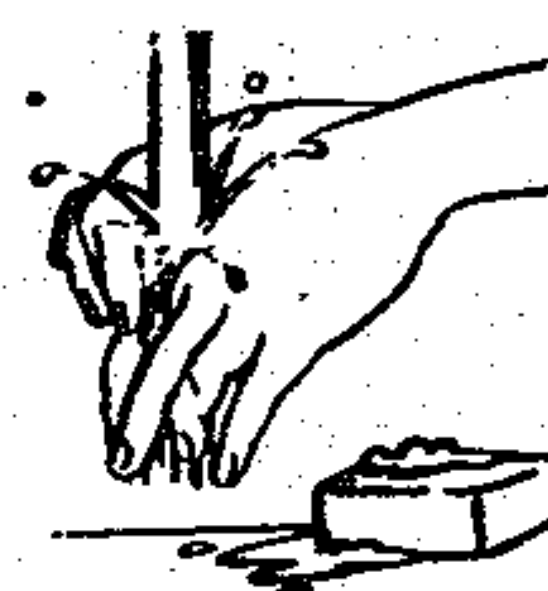


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

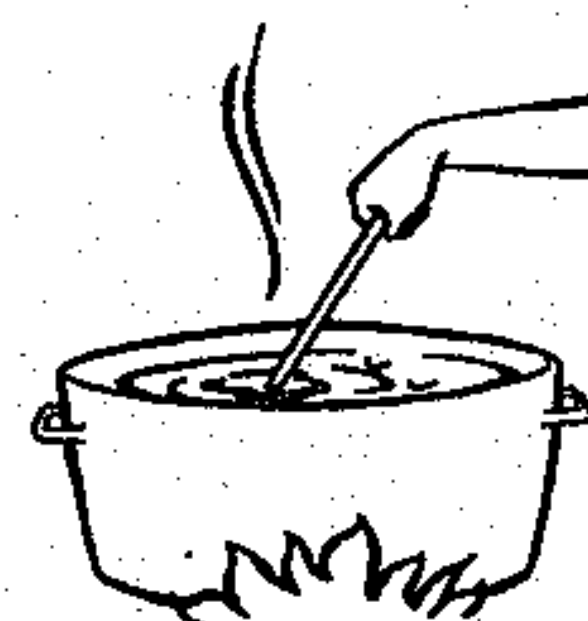


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

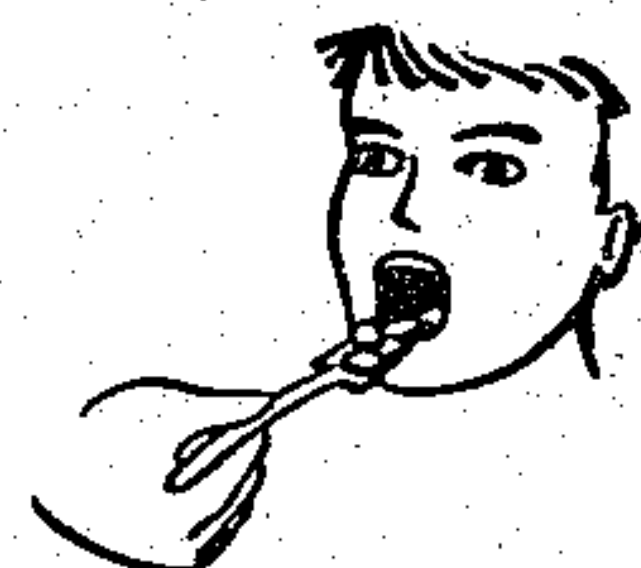
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



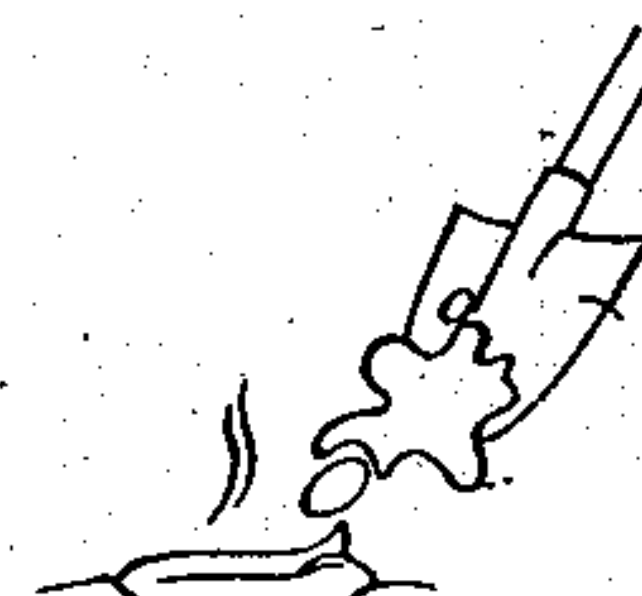
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

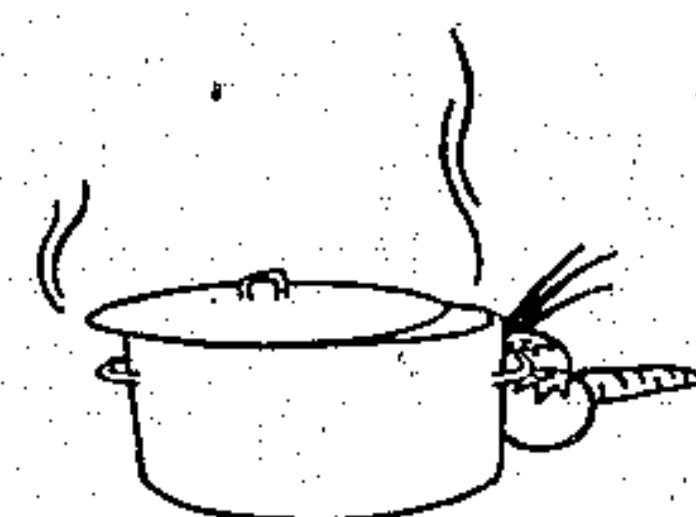


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



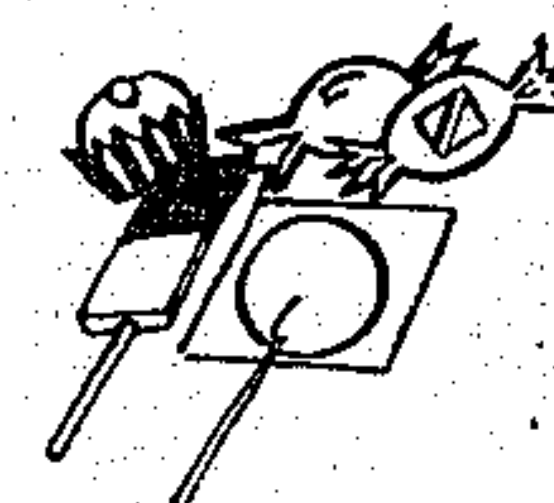
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



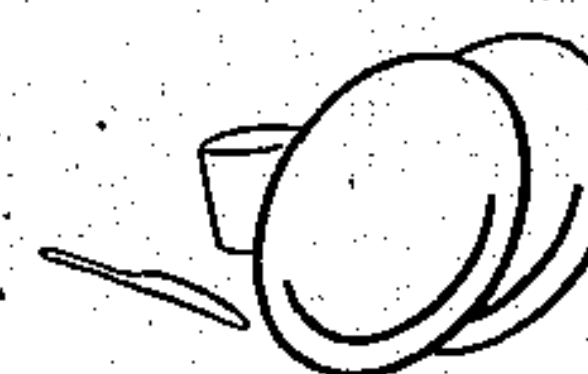
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



0493

CADERNO 3

As matérias deste CADERNO, estão sendo republicadas por terem saído no CADERNO 2 da edição nº 27.121, de 19/12/91, com numeração de páginas trocadas.

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.122

BELEM - SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
As Comissões de Licitação designadas pelas Portarias nºs 144 e 145/91, comunicam aos concorrentes, os resultados das mesmas conforme abaixo discriminado:

LICITAÇÃO	FIRMA VENCEDORA
Tomada de Preços nº20/91	VOLT'S Engenharia Ltda
Tomada de Preços nº21/91	ELETRO FERRAMENTAL Ltda

Belém, 18 de dezembro de 1991

a) Comissões

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA RESTAURAÇÃO DA RESIDÊNCIA GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ, EM BELEM, FIRMADA ENTRE SEVOP/MONTMIL MONTAGENS INDUS TRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - a) RECURSOS: 22101-SEVOP, 03.07.025, 1054-CONSTRUÇÃO, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos, 4110-Obras e Instalações; b) VALOR: CR\$ 90.665.261,40; c) PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias; d) ASSINATURAS: Engº PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, pela Contratante e Engº ROBERTO FELICIANO S.R. DA FONSECA, pela Contratada.

(Fat. nº 10.005817, Reg. nº 10.005817, Dia: 19/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DAS PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port.14078 de 03.12.91-DESIGNAR MARIA MADALENA AZEVEDO ALVES, Ag. administ., para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor na EE Jaderlândia.

Port.14077 de 03.12.91-DISPENSAR, MARIA MADALENA AZEVEDO ALVES, da função de Secretária da EE Jaderlândia.

Port.14052 de 02.12.91-RETIFICAR na port. 11447/91 de 01.10.91 o período de 01.07.91 a 30.07.91 PARA 31.07.91 a 14.08.91, que DESIGNOU para responder pela função de Diretora da EE Santos Dumont, durante o impedimento do Titular, ROSANGELA MARIA PAES DE LIMA, Profª na EE Stº Dumont.

Port.1593-B de 11.11.91-DESIGNAR ELMA LEDA RIBEIRO DA SILVA, Profª Lic. Pleno, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Ramiro Olavo Ribeiro de Castro, em Ananindeua, a partir de 07.10.91.

Port.13865 de 26.11.91-DESIGNAR MARICILENE DAS GRACAS PIRES FALCÃO, Profª na ERC Virgílio Libonatti, para responder, até ulterior deliberação, pela função de Vice-Diretor da EE Virgílio Libonatti.

Port.1625-B de 20.11.91-TORNAR s/efeito a port. nº 145-B de 26.02.91, que DESIGNOU MARIA LUIZA GOMES, Profª, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor da EE. Ruth Passarinho a partir de 15.02.91.

Port.13925 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA, servente na ERC Bom Pastor, no per. de 01.12.91 a 28.02.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.90.

Port.13926 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a AGUEDA LÚZIA FERREIRA DOS SANTOS, Profª na EE Fernando Ferrari, no per. de 01.12.91 a 28.02.92, ref. ao quinq. de 17.04.85 a 16.04.90.

Port.13994 de 29.11.91-DETERMINAR, que MARINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Profª na EE Cabanagem, goze L/Esp. concedida atrav. da port. 15209/86 de 22.12.86 ref. ao quinq. de 22.08.78 a 21.08.88, no per. de 17.09.91 a 15.12.91.

Port.14000 de 29.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a VANILDA PEREIRA DOS SANTOS PORTO, ag/port. na EE José A. Maia, no per. de 01.01.92 a 30.01.92.

Port.13338 de 20.11.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Visconde de S. Franco, no per. de 01.11.91 a 30.11.91.

HILDA DA CONCEIÇÃO TRINDADE, ag/port.

MADALENA MACEDO DA SILVA, ag/administ.

MARIA DAS GRAÇAS MELO DE NAZARE, insp. de alunos

Port.13611 de 26.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a LUIZ ODILSON OLEGARIO DA LUZ, ag/administ; no DAPE à disposição, no per. de 16.07.91 a 14.08.91.

Port.14009 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a CLAUDIO OLIVEIRA NEGREIROS, servente na Div. de Transportes, no per. de 02.12.91 a 31.11.91.

Port.13615 de 26.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a CIRIACO BARBOSA, ag/Administ, na Div. de Controle de Estoque, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

Port.14010 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a OCINELETO CONCEIÇÃO AZEVEDO, ag/Administ; na DIMOP, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

Port.14011 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES, motorista, na Div. de Transportes, no per. de 02.12.91 a 31.12.91.

Port.14012 de 12.91-CONCEDER(30)dias de férias a ADELINO DE LIMA FERREIRA, Ag. Oper. Gráficas, lotado no DSA/SEUDUC, no per. de 02.12.91 a 31.12.91.

Port.14013 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a RAYMUNDA ROSA MARTINS, Datil. lotada na Div. de Informação e Docum. no per. de 13.01.92 a 11.02.92.

Port.14014 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a HERUNDINA GOMES, ag/port; na Div. de Informação e Documentação, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

Port.14015 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO QUADROS, ag/port. na EE Edgar Pinheiro Porto, no per. de 19.12.91 a 17.01.92.

Port.14016 de 02.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a ROSANGELA MARIA FARIAS DA SILVA, Datilog. lotada no DILEN/SEUDUC, no per. de 20.01.92 a 18.02.92.

Port.14017 de 02.12.91-CONCEDER(45)dias de férias a MARIA JOSE PIMENTEL GOMES, Esp. em Educ. lotada na Div. de Currículo no per. de 01.11.91 a 15.12.91.

Port.13628 de 26.11.91-CONCEDER(05)dias de L/Paternidade a MILTON DOS SANTOS PIHEIRO, Profº no DESG 7 SEDUC, no per. de 01.11.91 a 05.-11.91.

Port.14019 de 02.12.91-CONCEDER(05)dias de L/Paternidade a JOSE GUILHERME LEITE DA SILVA, ag/Administ. lotado na Div. de Lotação, no per. de 13.11.91 a 17.11.91.

Port.14018 de 02.12.91-DESIGNAR SORAYA SOCORRO SILVES FIGUEIRO, Tecn. de Planejamento, para responder pela função de Chefe do Deptº de Patrimonio DAS.011.4, no DEPA, no per. de 18.11.91 a 27.11.91.

Port.14082 de 04.12.91-DESIGNAR INACIO URCEZINO DOS SANTOS FILHO, Economista, lotado na ASPLAN / SEDUC, para responder pela função de Assessor do Grupo de Prog. orçamento DAS 012.3 na ASPLAN no per. de 02.12.91 a 15.01.92.

Port.14081 de 04.12.91-DESIGNAR ANA TEREZA BENTES NICOLAU DA COSTA, Profº, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Amazonas de Figueiredo.

Port.1707-B de 04.11.91-DISPENSAR AUREA SILVA DA SILVA, Profª, da função de Chefe de Seção Técnico Pedagógica FG.4, no DEPG/SEUDUC, a partir de 30.07.90.

Port.14113 de 05.12.91-DESIGNAR CARMEN BEZERRA CORDOVIL, Profº, lotada no Centro de Ensino Supletivo, para responder pela função de Chefe da Div. de Cursos DAS.011.3, no per. de 09.12.91 a 07.01.92.

Port.13927 de 28.11.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados no Conselho Estadual de Educação, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

CLEIDILEIA DIAS PEREIRA, Datilografo

MARIA DE LOURDES MALCHER TEIXEIRA, ag.port.

Port.13928 de 28.11.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Div. de Pagamento no per. de 12.11.91 a 11.12.91.

MARIA HELEAN SOARES SANTIAGO, ag/administ.

MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA, servente

Port.13929 de 28.11.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Assessoria de Rede Física, no per. de 02.01.92 a 31.01.02.

GILMA AFONSO MORAIS GOMES, Pintor

ADRIANO DE LIMA CORDEIRO, servente

CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA, Profº

ELI SILVA COSTA, Aux. de Engenharia

SONIA MARIA DE SOUZA, Datilografo

Port.13930 de 28.11.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Div. de Inspeção, no per. de 06.01.92 a 19.02.92.

ARACI FAGUNDES NONATO DA SILVA, Profº

FRANCISCA FORTUNATA FAVACHO DOS SANTOS, Insp. ensino

MARIA JANDIRA SILVA DE ARAUJO, Insp. de Ensino

MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES, Profº

MARIA LUCIA DA SILVA MESQUITA, Insp. de ensino

DULCELINO LOBATO DA SILVA, Datilog.

MARIA Zaide Valente dos Santos, Assist. Técnico.

Port.13931 de 28.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA, Tecn. de Planejamento, lotada na ASPLAN/SEUDUC, no per. de 30.10.91 a 28.11.91.

Port.13932 de 28.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a HERNAN AUGUSTO CALCUCIMAC GUILHERME M. FERNANDEZ, Médico, lotado no DAPE/SEUDUC, no per. de 06.01.91 a 04.02.92.

Port.13933 de 28.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a RAIMUNDO TEODORO ALVES, ag/Port., na EE Edgar P. Porto, no per. de 19.12.91 a 17.01.92.

Port.13349 de 20.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a RITA DE JESUS CASTRO SOUSA, Datilóg. lotado na ASUUR/SEUDUC, no per. de 03.02.92 a 03.03.92.

Port.13972 de 29.11.91-CONCEDER(30)dias de férias a CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, ag/administ; lotada na Div. de Pagamento, no per. de 02.12.91 a 31.12.91.

Port.13982 de 29.11.91-CONCEDER(08)dias de L/Luto a MARIA DE JESUS PINTO DA CUNHA, ag/administ; lotada na Div. de Cadastro, no per. de 07.11.91 a 14.11.91.

Port.13983 de 29.11.91-CONCEDER(08)dias de L/Luto a ANTONIO CANDIDO, Profº, lotado na Div. de Cadastro, no per. de 16.11.91 a 23.11.91.

Port.1705-B de 05.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a MANOEL BORGES NASCIMENTO, servente, lotado no DEAE/SEUDUC, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

Port.1706-B de 05.12.91-CONCEDER(30)dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA, Tecn. em Assuntos Educ., lotada no DAPE à disposição, no per. de 15.07.91 a 30.08.91.

Port.13344-CONCEDER(30)dias de férias a REGINA CELIA PALHEIRA DA SILVA, serv. lotada na DIRETORIA DE ENSINO, no per. de 20.01.92 a 18.01.92.

Port.13522 de 26.11.91-AUTORIZAR, ROBERTO FONSECA / DA CUNHA, profº, lotado na EE JUSTO CHERMONT, a participar do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPUTAÇÃO / GRAFICA na UFPA, no per. de 10.10.91 a 30.12.91.

Port.13525 de 26.11.91-DESIGNAR, ROSANGELA SOARES/ DA SILVA, profª, lotada na EE JOAQUIM VIANA, para responder pela função de DIRETORA DA EE JOAQUIM VIANA, durante o impedimento da titular no per. de 01.08.91 a 15.08.91.

Port.13341 de 20.11.91-APROVAR as férias aos serv. lotados na DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no per. de 07.10.91 a 05.11.91 e 02.12.91 a 31.12.91.

NADIR DE MORAES SANTANA, Ag. Adm.

PAULO SERGIO SOARES DE MATOS, Esc. Datil.

Port.13151 de 19.11.91-CONCEDER(90)dias de férias a SONIA Mª RAIOL BRITO, serv. lotada na EE Profª G.M. RIBEIRO, no per. de 01.12.91 a 30.12.91.

Port.13619 de 26.11.91-CONCEDER(90)dias de férias a GILSON DA SILVA PINHEIRO, Motor, lotado na DIVISÃO DE TRANSPORTES, no per. de 06.01.92 a 04.02.92.

Port.13736 de 27.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a DILSE DO SOCORRO OLIVEIRA LUZ, profª, lotada na EE ALDEBARO KLAUTAU, ref. ao quinq. de 31.07.86 a 30.07.91, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

Port.12198 de 29.10.91-AUTORIZAR, BENEDITO CHAVES SANTOS, Ag. port. lotado na EE ALMIRANTE GUILHOBEL a participar do CURSO DE TEOLOGIA E ESPIRITUALIDADE, na CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA REDENTORISTA em Porto Alegre RS, no per. de 01.02.92 a 01.02.93.

Port.13180 de 19.11.91-DESIGNAR, SUELY MARIA ARAUZO MONTEIRO, Ag. Adm. para exercer, até ulterior / deliberação, a função de SECRETARIA FG.3 da EE CAMILO SALGADO.

Port.1623-B de 20.11.91-DISPENSAR, TEREZA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, da função de SECRETARIA FG.3 da EE CAMILO SALGADO.

Port.12841 de 05.11.91-DESIGNAR, MIRIAN BAHIA IPIRANGA, profª, lotada na ERC AURORA BAHIA, para responder, pela função de DIRETOR DA EE AURORA BAHIA, durante o impedimento do(a) titular no per. de 20.05.91 a 18.06.91.

Port.13182 de 19.11.91-DESIGNAR, Mª DA CONCEIÇÃO / FAÇANHA DA SILVA, Ag. Adm. lotada na EE Alexandre Z de Assunção, para responder pela função de DIRETORA DA EE ALEXANDRE Z. DE ASSUMÇÃO, durante o impedimento da titular no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

Port.12197 de 29.10.91-REPREENDER, REGINALDO FRANÇA, Ag. port. lotado na EE PTE COSTA E SILVA, conforme o ART. 181 ITEM I.

Port.13906 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a Mª SANTANA DA SILVA GOMES, profª, lotada na EE CELINA ANGLADA, ref. ao quinq. de 11.03.85 a 10.03.90, no per. de 04.12.91 a 02.03.92.

Port.13907 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, Ag. Port. lotada na EE CALDEIRA C. BRANCO, ref. ao quinq. de 08.03.86, no per. de 05.12.91 a 03.03.92.

Port.13908 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a SONIA DAS GRAÇAS CALDAS DOS SANTOS, Ag. Adm. lotada na EE CALDEIRA C. BRANCO, ref. ao quinq. de 31.10.84 a 01.09.89, no per. de 08.12.91 a 06.03.92.

Port.13909 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DO SOCORRO GONÇALVES PAES, Serv. lotada na ERC AURORA BAHIA, ref. ao quinq. de 06.05.86 a 05.05.91, no per. de 21.12.91 a 19.03.92.

Port.13910 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a JOSÉ ESTEVAM DA SILVA TAVARES, Vigia, lotado na EE PROFª EROTILDES F. AGUIAR, ref. ao quinq. de 31.05.85 a 30.05.85, no per. de 01.12.91 a 28.02.92.

Port.13911 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DAS GRAÇAS AFONSO DE OLIVEIRA, profª, lotada na EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO, ref. ao quinq. de 01.05.79 a 30.04.84, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

Port.13912 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a CARLINDA ASSIS DE SOUSA, profª, lotada na EE PROFª E.C. DE MACEDO, ref. ao quinq. de 24.05.82 a 23.05.87, no per. de 09.12.91 a 07.03.92.

Port.13913 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a IVANEIDE SOARES DE LIMA OLIVEIRA, profª, lotada na EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO, ref. ao quinq. de 05.05.82 a 04.05.87, no per. de 20.12.91 a 18.03.92.

Port.13914 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA FERNANDES PACHECO, Ag. Art. prat. lotada na EE BARÃO DO RIO BRANCO, ref. ao quinq. de 24.04.85 a 13.04.90, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

Port.13915 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCO, profº, lotado na EE ANIBAL DUARTE, ref. ao quinq. de 15.07.81 a 14.07.86, no per. de 23.12.91 a 21.03.92.

Port.13916 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a Mª DE NAZARE BARBOSA FERREIRA, Ag. Art. prat. lotada na EE EUNICE WEAVER, ref. ao quinq. de 03.05.84 a 02.05.89, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

Port.13917 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a CLARICE MONTEIRO SANTOS PRADO, Ag. port. lotada na EE DR. AGOSTINHO MONTEIRO, ref. ao quinq. de 01.03.86 a 28.02.91, no per. de 23.12.91 a 21.03.92.

Port.13918 de 29.11.91-CONCEDER(180)dias de L/Esp. a MARIA DO AMPARO LIMA DE ALMEIDA, profª, lotada na EE ANTONIA P. DA SILVA, ref. ao quinq. de 23.06.80 a 22.06.85 e 23.06.85 a 22.06.90, no per. de 02.12.91 a 29.02.92 e de 01.02.92 a 29.05.92.

Port.13919 de 29.11.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LEONICE DAMAZIA T. DE SOUZA, Ag. Port. lotada na EE DUQUE DE CAXIAS, ref. ao quinq. de 20.05.80 a 19.05.85, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

Port.13920 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a OZORINA LIMA ALVES, Ag. Port. lotada na EE PROFª C. DE BARROS, ref. ao quinq. de 01.09.83 a 30.08.88, no per. de 01.12.91 a 28.02.92.

Port.13922 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ANA AUXILIADORA MARTINS SOUZA, Ag. Adm. lotada na EE ALDEBARO C.M. KLAUTAU, ref. ao quinq. de 23.03.84 a 22.03.89, no per. de 01.12.91 a 28.02.92.

Port.13923 de 29.11.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a Mª DO SOCORRO MARTINS LISBOA, profª, lotada na EE Pte. COSTA E SILVA, ref. ao quinq. de 16.06.86 a 15.06.91, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

PORT.13924 de 29.11.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a WALMIR RODRIGUES DE PAIVA, profª, lotado na EE PAU LINDO DE BRITO, ref. ao quinq. de 02.11.86 a 11.11.91, no per. de 02.12.91 a 29.02.92.

PORT.14157 de 06.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a SOCORRO DE NAZARÉ DA COSTA MATOS, profª, lotada na EE HILDA VIEIRA, ref. ao quinq. de 15.05.86 a 14.05.91, no per. de 23.12.91 a 21.03.92.

PORT.14159 de 06.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a RAIMUNDA PANTOJA DE ARAUJO, Ag.port. lotada na EE JOSE VERISSIMO, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 30.03.87, no per. de 01.12.91 a 28.02.92.

PORT.14155 de 06.12.91-APROVAR as férias aos serv. lotados na EE HELENA GUILHON, no per. de 02.12.91 a 31.12.91.

AURENILLA DE ABREU BERNEJO, Ag.Adm.

LUIZ FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA, Vigia.

MARIA APARECIDA GONÇALVES, Merend.

PORT.14115 de 05.12.91-CONCEDER(45) dias de férias a TELMA CRISTINA GUERREIRO PINTO, profª, lotada na DIVISÃO DE CURRÍCULO, no per. de 07.11.91 a 21.12.91.

PORT.14050 de 02.12.91-APROVAR as férias aos serv. lotados na EE RUTH DOS S. ALMEIDA, no per. de 01.08.91 a 30.08.91 e 01.09.91 a 30.09.91 e de 01.12.91 a 14.01.92.

JOSE ANTONIO DAMASCENO DOS SANTOS, Serv.

ELIEZER NAZARENO ARAUJO DE OLIVEIRA, Vigia

Mª DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA, Ag.Adm.

DANIEL ALVES DOS SANTOS, Serv.

ROSEMARY NASCIMENTO DIAS, Esc.Datil.

REGINA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Profª.

PORT.14051 de 02.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a SANDRA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Esc.Datil, lota da na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no per. de 01.12.91 a 30.12.91.

PORT.14123 de 05.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a ANA LILIAN PINTO LIRA, Esc.Datil. lotada na EE SANTANA MARQUES, no per. de 14.12.91 a 12.01.92.

PORT.14125 de 05.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a LUIZA MARILLAC LEAL BITTENCOURT, Ag.Adm. lotada na(a) DIVISÃO DE PAGAMENTO, no per. de 30.10.91 a 28.11.91.

PORT.14124 de 05.12.91-CONCEDER(45) dias de L/S/Pror a ALZIRA PINTO FALCÃO, Ag.Adm. lotada na DIVISÃO / DE EXAMES, no per. de 17.06.91 a 31.07.91.

L/M.6085 de 25.11.91-CONCEDER(30) dias de L/S/Pror. a JOSE CARLOS MACIEL CARVALHO, Serv. lotada na EE ROMULO MAIORANA, no per. de 30.10.91 a 28.11.91.

L/M.6074 de 27.11.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a LUIZ NUNES DA SILVA, Ag. port. lotado na EE VILHE ALVES, no per. de 27.11.91 a 24.02.92.

PORT.14302 de 10.12.91-RETIFICAR na port.13367/91 de 20.11.91, o per. de 01.11.91 a 29.01.92 para 20.12.91 a 18.03.92, ref. ao quinq. de 05.04.82 a 04.04.87, a CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LISBOA, profª, lotado na EE FRANCISCO DA SILVA NUNES.

PORT.14112 de 05.12.91-DESIGNAR, MARIA LUCIMAR MENDES DOS SANTOS, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretora EE IZABEL DOS SANTOS DIAS.

PORT.14090 de 04.12.91-DESIGNAR ELIANA MIRIAN DA BEZERRA, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de VICE-DIRETOR da EE PORANGA JUCA.

PORT.14089-B de 10.12.91-DESIGNAR, JAIME DA COSTA PANTOJA, profª, para exercer, até ulterior deliberação, pela função de DIRETOR da EE RODOLFO TOURINHO.

PORT.3771 de 17.04.91-DISPENSAR, ELIETE DE ALMEIDA PINTO, profª, da função de SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FG. 4.

PORT.14178 de 09.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA HELENA CERQUEIRA BORGES, Ag.port. lotada na UT José Alvares de Azevedo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

PORT.14179 de 09.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a ALZANI DA COSTA ARAUJO, Bibliot. lotada na DIV. DE DINAM. DOS PROGRAM. ASSISTENCIAIS, no per. de 02.01.92 a 31.01.92.

PORT.14204 de 09.12.91-CONCEDER(45) dias de férias a DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA, profª, lotada na A DISPOSIÇÃO, no per. de 02.01.92 a 15.02.92.

PORT.14205 de 09.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDO NONATO PERES FORTUNATO, Esc.Datil, lotado na A DISPOSIÇÃO, no per. de 02.12.92 a 31.12.92.

PORT.14180 de 09.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a DENISE FERREIRA BORGES, Ag.Adm. lotada na EE VISCON DE SOUZA FRANCO, ref. ao quinq. de 06.11.79 a 05.11.84, no per. de 02.01.92 a 31.03.92.

PORT.14181 de 09.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a Mª DA CONCEIÇÃO BASTOS FURTADO, Serv. lotada na DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.91, no per. de 03.02.92 a 02.05.92.

PORT.14182 de 09.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a DORALICE DA SILVA MONTEIRO, profª, lotada na EE EDGAR PINHEIRO PORTO, ref. ao quinq. de 29.06.84 a 28.06.89, no per. de 02.01.92 a 31.03.92.

L/M.6144 de 26.11.91-CONCEDER(25) dias de L/ASSISTEN. a MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO CALDAS, Ag.port. lota da na EE PLACIDIA CARDOSO, no per. de 06.11.91 a 30.11.91.

L/M.6145 de 28.11.91-CONCEDER(30) dias de L/S/Pror. a ZACARIAS JOAQUIM DA COSTA, Ag.port. lotado na EE DR. renausto anamajás, no per. de 10.10.91 a 08.11.91.

L/M.6288 de 29.11.91-CONCEDER(120) dias de L/S/Pror. a CLOVIS PURCELL DA COSTA, profª, lotado na EE PLACIDIA CARDOSO, no per. de 27.11.91 a 26.03.92.

L/M.6273 de 28.11.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde a ANGELA AZEVEDO COSTA, Ag.Port. lotada na EE SANTA / LUZIA, no per. de 05.11.91 a 14.12.91.

L/M.6209 de 27.11.91-CONCEDER(60) dias de L/S/Pror. a MARIA LUCIA PIRES DOS SANTOS, profª, lotada na EE SÃO JOÃO BATISTA, no per. de 17.11.91 a 15.01.92.

L/M.6142 de 27.11.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a IRAIDE BORGES DA SILVA FERRAZ, Esc.Datil, lotada na EE PINTO MARQUES, no per. de 19.11.91 a 08.12.91.

L/M.6150 de 26.11.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a CARMEM DO SOCORRO FERREIRA BRAGA, profª, lotada na EE ROSALINA CRUZ, no per. de 08.10.91 a 06.12.91.

L/M.6140 de 27.11.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARIA DO SOCORRO LIMA DE MORAES, profª, lotada na E. E. Pte. TANCREDO NEVES, no per. de 08.11.91 a 22.12.91.

Port.14213 de 10.12.91-CONCEDER(30) dias de férias a JOSE CARVALHO NOGUEIRA, ag/port; lotado na EE Dr Carlos Guimarães, no per. de 15.01.92 a 13.02.92.

Port.14214 de 10.12.91-CONCEDER(45) dias de férias a ANGELA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, Profª, lotada na EE Aldebaro C.M. Klautau, no per. de 01.08.91 a 14.09.91.

Port.14215 de 10.12.91-CONCEDER(45) dias de férias a CELIA MARIA MONTEIRO GAIA, Profª, lotado na EE Ben jamin Constant, no per. de 01.02.92 a 14.02.92.

Port.14211 de 10.12.91-APROVAR, as férias aos servi dores lotados na ERC Alzira Teixeira, no per. de 01.12.91 a 30.12.91.

BENIGNO MANUEL BEZERRA DUARTE DOS SANTOS, vigia DURVAL HONORATO BARCELO, vigia.

Port.14212 de 10.12.91-APROVAR, as férias aos servi dores lotados na EE Fernando Ferrarias, no per. de 01.12.91 a 14.01.92.

MARIA LUZIA RABELO FREIRE, Profª

CARMITA DE LIMA PIMENTEL.

L/M.5682 de 04.11.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a ALAIR DA SILVA NEVES, Profª na EE Paulino de Brito no per. de 05.10.91 a 01.02.92.

Port.8942 de 08.11.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a ROSINEIDE LIMA FERREIRA, Profª na Oscarina Penaber, no per. de 03.11.91 a 01.02.92.

Port.5775 de 05.11.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE NAZARE TAVAR.S GARCIA, Insp./alu no na EE Placidia Cardoso, no per. de 01.10.91 a 20.10.91.

Port.5910 de 07.11.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVES, Profª na EE Teodora Bentes, no per. de 30.10.91 a 28.11.91.

L/M.5762 de 05.11.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a ILMA SANTOS FERNANDES DA SILVA, Prof. na ERC NªS da Anunciação, no per. de 03.10.91 a 01.12.91.

Port.5715 de 05.11.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a LEILA DIANIRA TEIXEIRA AKEL, Profª, lotada na EE SANTOS DUMONT, no per. de 25.10.91 a 23.12.91.

L/M.6006 de 20.11.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA, profª, lotada na EE VILHENA ALVES, no per. de 07.11.91 a 21.11.91.

L/M.6077 de 22.11.91-CONCEDER(15) dias de L/S/Pror. a CLAUDETE BANDEIRA DA COSTA, profª, lotada na EE PLACIDIA CARDOSO, no per. de 13.11.91 a 27.11.91.

L/M.6083 de 25.11.91-CONCEDER(15) dias de L/S/Pror. a INES ALVES DOS SANTOS, profª, lotada na EE REGI NA COELI S. SILVA, no per. de 07.11.91 a 21.11.91.

L/M.6044 de 20.11.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a TEREZINHA OLIVEIRA CASTILHO, Serv. lotada na EE RE GINA C. S. SILVA, no per. de 31.10.91 a 14.11.91.

L/M.5676 de 04.11.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a Mª DAS GRAÇAS DE AZEVEDO GAMA, profª, lotada na EE OSCARINA PENALBER, no per. de 29.10.91 a 12.11.91.

L/M.5856 de 07.11.91-CONCEDER(10) dias de L/Assist. a FÁTIMA SENA PINHEIRO, profª, lotada na EE PORANGA / JUCA.

L/M.5889 de 07.11.91-CONCEDER(30) dias de L/Assist. a MARIA DE LOURDES RODRIGUES CARREIRA, serv. lota da na EE WALDEMAR RIBEIRO, no per. de 04.11.91 a 03.12.91.

L/M.5555 de 05.11.91-CONCEDER(10) dias de L/Assist. a MARIA DA SILVA SANTANA, profª, lotada na EE PAU LO F. DE LIMA, no per. de 25.10.91 a 03.11.91.

L/M.6072 de 25.11.91-CONCEDER(15) dias de L/Assist. a ONEIDE DANTAS BORDO, profª, lotada na EE PLACIDIA CARDOSO, no per. de 18.11.91 a 02.12.91.

L/M.5951 de 08.11.91-CONCEDER(30) dias de L/A/Pror. a NORMA NAZARÉ FARIAS DE AZEVEDO, profª, na EE VIR GILIO LIBONATI, no per. de 05.11.91 a 04.12.91.

L/M.5941 de 25.11.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ABIRAHILDA GONÇALVES DA SILVA, Ag.port. lotada na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 21.10.91 a 19.11.91.

L/M.6014 de 08.11.91-CONCEDER(16) dias de L/Saúde a CANDIDO BRASIL COTA, profª, lotado na EE ACY B. PE REIRA, no per. de 21.10.91 a 05.11.91.

L/M.5908 de 04.11.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a ANA LUCIA COSTA DE CAMPOS, profª, lotada na EE PIN TO MARQUES, no per. de 04.11.91 a 18.11.91.

L/M.6099 de 25.11.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a ANA LUCIA RAIOL DE SOUZA, Serv. lotada na EE PINTO MARQUES, no per. de 11.11.91 a 30.11.91.

L/M.6091 de 26.12.91-CONCEDER(20) dias de L/S/Pror. a Mª DE NAZARÉ MODESTO DOS SANTOS, profª, lotada na EE ACY DE JESUS B. PEREIRA, no per. de 17.11.91 a 06.12.91.

L/M.5945 de 20.11.91-CONCEDER(120) dias de L/Rep. a MARIA LUCIA RODRIGUES, profª. lotada na EE Nª Sª DAS GRAÇAS, no per. de 20.10.91 a 26.02.92.

PORT.1709-B de 10.12.91-T/S/EFEITO, a port.8537/91 de 24.07.91, que conc. (90) dias de L/Esp, ref. ao quinq. de 07.04.85 a 06.04.90, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, a Mª DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA, profª lotada na EE DUQUE DE CAXIAS.

PORT.14210 de 10.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ALDA CELIA PEREIRA LUCIO, Serv. lotada na EE BUNI CE WEAVER, ref. ao quinq. de 08.05.85 a 07.05.90, no per. de 04.11.91 a 01.02.92.

PORT.14216 de 10.12.91-RETIFICAR, na port.10502/91 de 12.09.91 o per. de 01.09.91 a 29.11.91 para 01.10.91 a 29.12.91, a Mª DO SOCORRO BEZERRA DA CRUZ, profª, lotada na EE ALMT. TAMANDARÉ, ref. ao quinq. de 06.06.85 a 08.05.90.

PORT.14217 de 10.12.91-DESIGNAR, ZANETE ALMEIDA GUS MÃO, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de VICE-DIRETOR da ERC CIDADE DE EMAUS.

PORT.14177 de 09.12.91-RETIFICAR, na port.11191/91 de 30.09.91, a L/Rep, a per. de 18.09.90 a 15.01.91 para 18.09.91 a 15.01.92, a LENA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA, profª, lotada na EE PORANGA JUCA.

PORT.14175 de 09.12.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ROSILETE SACRAMENTO CALDAS, profª, lotada na EE JORN. ROMULO MAIORANA, ref. ao quinq. de 14.05.86 a 13.05.91, no per. de 23.12.91 a 21.03.92.

PORT.14176 de 09.12.91-RETIFICAR, na port.9362/91 de 14.08.91, o per. de 01.09.91 a 29.11.91 para 16.10.91 a 13.01.92, a FRANCISCA NEVES DA SILVA, profª lotada na EE PORANGA JUCA, ref. ao quinq. de 20.03.84 a 20.03.89.

PORT.1634-B de 12.11.91-RETIFICAR, na port.8188/91 de 16.07.91, que designou GRAÇA DOS SANTOS SILVA, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de SECRETARIA SIMBOLO FG.3, da EE Nª Sª DAS GRAÇAS, a Vigência de 16.07.91 para 08.05.91.

(Fat. nº 10.005805, Reg. nº 10.005805, Dia: 19/12/91)

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 52/91- SEDUC/SEVOP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.120

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA QUE PASSARÁ DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991 À 13 DE JANEIRO DE 1992.

LEIA-SE: VIGÊNCIA 15 DE DEZEMBRO DE DEZEMBRO DE 1991 À 15 DE JANEIRO DE 1992.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA 13 DE DEZEMBRO DE 1991

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/91

PARTES: SEDUC/ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE REPARTIMENTO.

OBJETO: PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO.

VALOR: CR\$ 2.555.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

RECURSOS: 0/E-91(11101).META:01.AÇÃO:01. CÓDIGOS: 16.101.08.07.021.2.122.3231.00

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PELA ASSOCIAÇÃO/ERASMINO DE JESUS SALES-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/91

PARTES: SEDUC/CONGREGAÇÃO DOS PADRES FRANCISCANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ENTIDADE CONGREGAÇÃO DOS PADRES FRANCISCANOS, CEDE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA USO, O PRÉDIO SITUADO À SALA BRASIL/N MUNICÍPIO DE BELTERRA, COM OITO(8) SALAS DE AULA E 18(DEZOITO)DEPENDÊNCIAS, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE 1º GRAU SANTO ANTONIO-BELTERRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO FARÁ FUNCIONAR NA E.R.C. SANTO ANTONIO-BELTERRA SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA O(S) CURSO(S) DE 1º GRAU 5ª à 8ª SÉRIE E SUPLETIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DA REFERENTE ESCOLA VINTE E SETE(27) SERVIDORES, UMA (01) DIRETORA, UMA (01) SECRETÁRIA, TRÊS (03) AGENTES ADMINISTRATIVOS, DEZ (10) PROFESSORES, OITO (08) AGENTE DE PORTARIA, DOIS (02) SERVENTES UM (01) VIGIA, UM (01) INSPECTOR DE ALUNO.

CLÁUSULA QUARTA: OS SERVIDORES MENCIONADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, SERÃO PAGOS PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: A E.R.C. SANTO ANTONIO-BELTERRA SE OBRIGARÁ A CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DA SEDUC

CLÁUSULA SEXTA: A E.R.C. SANTO ANTONIO FUNCIONARÁ EM (03) TURNOS PARA ATENDER 510 ALUNOS EM 18 TURMAS DE 5ª à 8ª E SUPLETIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A E.R.C. SANTO ANTONIO MANTERÁ O ENSINO GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS TURMAS DO CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A E. SANTO ANTONIO MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE.

CLÁUSULA NONA: A ENTIDADE SE RESPONSABILIZA PELOS REPAROS NO PRÉDIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SE OBRIGA A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO SERÁ DE 1 (UM) ANO DE 01.01.91 à 31.12.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ESTE CONVÊNIO PODE SOFRER ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FORO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PELA ENTIDADE/AURORA BATISTA PEREIRA MENDES-RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.

TESTEMUNHAS: SEVERINA DE SOUZA BATISTA ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/91

PARTES: SEDUC/CONGREGAÇÃO DOS PADRES FRANCISCANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ENTIDADE CONGREGAÇÃO DOS PADRES FRANCISCANOS CEDE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO O PRÉDIO SITUADO À AV. DEMOCRATA Nº 215 FORLÂNDIA MUNICÍPIO DE AVEIRO COM SEIS(06) SALAS DE AULA NOVE (09) DEPENDÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO DE 1º GRAU.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO FARÁ FUNCIONAR NA E.R.C. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO CURSO DE 1º GRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA 13 (TREZE) SERVIDORES.

CLÁUSULA QUARTA: OS SERVIDORES SERÃO PAGOS PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA QUINTA: A E.R.C. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS SE OBRIGA A CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DA SEDUC.

CLÁUSULA SEXTA: A E.R.C. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS FUNCIONARÁ EM 02 TURNOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A E.R.C. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS MANTERÁ O ENSINO GRATUITO.

CLÁUSULA OITAVA: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO FORNECERÁ A E.R.C. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE.

CLÁUSULA NONA: A ENTIDADE CONGREGAÇÃO DOS PADRES FRANCISCANOS SE RESPONSABILIZA PELOS REPAROS DO PRÉDIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SE OBRIGA A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A VIGÊNCIA DESTES CONVÊNIOS SERÁ DE 1 (UM) ANO 01.01.91 à 31.12.91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ESTE CONVÊNIO PODE SER ADITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FORO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTES-SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PELA ENTIDADE/AURORA BATISTA PEREIRA MENDES-RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.

TESTEMUNHAS: SEVERINA DE SOUZA BATISTA
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 65/91

FARTES: SEDUC/NORTE SOLOS PERFURAÇÕES

OBJETO: PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS.

VALOR: CR\$ 2.044.000,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

RECURSOS: 0/E-91(11.201)META: 01/ACÃO: 01.CÓDIGOS. 18.101.08.07.021.2.122.3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

PRAZO: O PRAZO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS DE 18/12/91 E TERMINANDO EM 02/01/92.

DO ADITAMENTO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER ADITADO, DO FORO: FICA ADOTADO O FORO DE BELÉM-PA PARA DIRIMIR AS QUESTÕES JUDICIAIS.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTES-SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/NORTE SOLOS PERFURAÇÕES/IDARLINDO LUCIO DA SILVA MEIRELES E ZULEI DE MARIA CAVALCANTE BARROSO-RESPONSÁVEIS.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
CONCEIÇÃO BASTOS

(Fat. nº 10.005818, Reg. nº 10.005818, Dias: 19/12/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 1691/91-GS., e instalada na sala "B-31", desta Secretaria, comunica aos participantes da licitação na modalidade CONVITE Nº 179/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, o resultado da mesma, tomando como critério o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.

BELÉM, 16 de dezembro de 1991

A Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 1690/91-GS., e instalada na sala "B-31", desta Secretaria, comunica aos participantes da licitação na modalidade CONVITE Nº

178/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, o resultado da mesma, tomando como critério o menor preço, decidiu pela proposta da firma como segue abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
PAPELARIA COLARES	01 e 02	M. PREÇO
	Belém, 16 de dezembro de 1991	
	A COMISSÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 1633/91-GS e instalada na Sala B-31, comunica aos participantes da licitação na modalidade Convite Nº 180/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, decidiu pela proposta das firmas, com segue abaixo.

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
M. H. REPRESENTAÇÃO	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	menor preço
GRÁFICA Sto. ANTONIO	02, 11	menor preço
MASTER DISTRIBUIDORA	10	menor preço

Belém, 17 de Dezembro de 1991

A Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 1514/91-GS., e instalada na sala "B-31", comunica aos participantes da licitação na modalidade T. PREÇOS Nº 057/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, decidiu pela proposta da(s) firma(s), como segue abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
DISTRIBUIDORA NOVA	03	M. PREÇO
ERA	05	QUALIDADE
ZALUSO COM. e REP. LTDA.	01, 06, 07 e 08	M. PREÇO
F. SOARES IRMÃOS e CIA.	04	M. PREÇO
MASTER DIST. LTDA.	02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	M. PREÇO

Belém, 11 de dezembro de 1991

A COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada através Portaria Nº 1515/91 GS, e instalada na Sala B-31, comunica aos participantes da licitação na modalidade Tomada Preços Nº 058/91 CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo e tido o resultado as firmas e critérios vencedores como segue abaixo.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 1632/91 GS e instalada na Sala B-31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Convite 181/91 CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, decidiu pelas propostas das firmas como segue abaixo.

FIRMA	ITEM	FATOR
M. H. REPRESENTAÇÃO COM. LTDA.	02, 06, 07, 11, e 12...	PREÇO
CONTE CUNHA IND. COM. LTDA.	01	PREÇO
ZALUSO COM. REP. LTDA.	04, 05, 10, e 13	PREÇO
	03	QUALIDADE
VIEIRA NEVES LTDA.	08, 09	PREÇO

Belém, 18 de Dezembro de 1991

A Comissão.

(Fat. nº 10.005827, Reg. nº 10.005827, Dia: 19/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

EDITAL Nº 027/91

A Academia de Polícia Civil do Pará, através do presente EDITAL, cumpridas as exigências curriculares, considera APROVADOS, nos Cursos de Formação de Policiais Cíveis, os alunos abaixo relacionados, com suas respectivas médias finais:

PERITOS CRIMINAIS: Jorge Teófilo de Barros Lopes (9.43), Guidoval Pantoja Girard (9.40), Walquíria Santos Teixeira (9.25), Maria da Conceição Rocha

Teixeira (9.17), Iranilson de Oliveira Fernandez (9.16), Stael Rejane Sousa da Silva (9.13), Ricardo Ferreira Ozela (9.12), Edna do Socorro Costa Ferreira (9.11), Izameire Silva de Moraes (9.10), Samuel Alencar Vieira (9.00), André Luiz Ferreira Cordovil (8.97), Valdomiro de Brito Lima (8.96), Carmen Lucila Melo Brito (8.96), Maria das Mercês Chaves de Paula (8.96), Juscelino da Silva Nascimento (8.93), Reinaldo da Silva Fayal (8.88), Eivaldo Julio Ferreira Soares (8.86), Luiz Walter Carvalho de Souza (8.78), Regina Coeli Lira da Conceição (8.76), José Maria dos Santos Fernandes (8.62) e Virginia Nazaré Gomes Barreto (7.87).

MÉDICOS LEGISTAS: Dinair Américo Damasceno (9.32), Antonio Felix Maciel Couto (8.98), José Martins de Miranda Neto (8.93), Fábio Carneiro Godinho (8.75),

Maria Inês Ferreira da Rocha (8.71) e Samuel Gueiros Pessoa Júnior (8.61).

ESCRIVÃES DE POLÍCIA: Jamil Gama Souza (9.33), Walter Figueira de Oliveira (9.32), Rosicler Landecy Camara Moura (9.30), Edson Leray Silva (9.29), Françoise Vieira (9.28), Vânia Mara Cerveira de Almeida (9.25), Marilea Socorro dos Santos Teixeira (9.24), Eliane Correa do Nascimento (9.23), Clementina Araujo Jardim (9.22), Maria da Conceição Pinheiro Souza (9.22), Afonso Pio Lima Furtado (9.20), Cátia Vieira da Silva (9.20), Maria Fernanda Carvalhaes (9.19), Fernando Jesus de Castro Loba Junior (9.18), Altamir Nunes Pacheco (9.18), Lindalva Leite Leão (9.18), Almiro dos Santos Albuquerque (9.17), Altair Silva da Fonseca (9.17), Márcio Roberto de Andrade (9.16), Vânia Maria Bar

bosa Silva (9.16), Raquel Rodrigues Alves (9.15), Sandra Helena Melo de Souza (9.15), Rosinete de Vasconcelos Fernandes (9.14), Solange Lacerda Moraes (9.13), João Bosco Santana Fernandes (9.13), Jorge Manoel da Silva (9.13), Ana Maria Azevedo Aguiar (9.13), Joana Maria Andrade de Souza (9.13), Marcos Antonio Paz de Souza (9.12), Pedro Dantas Souza (9.12), Tereza Norma Neri de Aviz (9.10), Edson Carvalho Cunha (9.10), Valdirene do Socorro da Silva Campos (9.09), Maria dos Remédios Campos da Rocha (9.08), Rosalina Ribeiro da Silva (9.06), Maria Luzinete Ribeiro (9.05), Edila Nepomuceno Cavalcante (9.04), Maria de Fátima Andrade (9.02), Francisco Nazareno Ribeiro Sobreira (9.02), Francinete do Socorro Santos Bastos (9.01), Mary Lucia Farias Marshall (8.98), Jorge Henrique Vilas-Boas de Amorim (8.97), Jurandir Albuquerque Ataíde (8.96), Mônica do Socorro da Silva Cordeiro (8.96), Maria Ginette Sato (8.96), Ronaldo Teixeira Lobato (8.94), Sérgio de Oliveira Duarte (8.93), Maria José Moraes da Cunha (8.93), Rubens de Almeida Nascimento (8.92), Alvaro de Miranda Aires Júnior (8.92), Dilson José Lima Gonçalves (8.90), Arlete Eugênia dos Santos Oliveira (8.88), Maria de Lourdes Vaz da Silva (8.88), Paulo Sérgio Silva do Nascimento (8.88), Max Luz Mello Rodrigues (8.88), Vera Lúcia dos Santos Reis (8.85), Milton da Silva Neves (8.84), Paulo Sérgio Nunes de Souza (8.84), Maria Albanisa Pereira de Araújo (8.83), Wagner Salles Tramm (8.83), Altair do Socorro do Nascimento Sousa (8.79), Maria Ruthe Gomes Ferreira (8.78), Olivaldo Castro dos Santos (8.73), Roselaine de Souza Ferreira (8.73), Regina Fernanda Maciel Ferreira (8.72), Nelson Jorge Osório Lucas (8.72), Sônia da Silva Aleixo (8.70), Glauco Nascimento da Silva (8.70), Odilon Corrêa Garcia (8.66), Geraldo Gabriel dos Santos Filho (8.52), Irlaney Azeido Vieira (8.48), Ubirajara Guilherme (8.41) e Eliana Ferreira Cereja (7.60).

INVESTIGADORES DE POLÍCIA: Antonio de Jesus Augusto Marques Tavares (9.58), Ricardo Coracy Santos da Silva (9.55), Amadeu Campos Batista Júnior (9.54), Antonio Carlos Duarte do Nascimento (9.52), Fernando Antonio Moraes Costa (9.52), Benedito Leão Gonzaga (9.49), Luiz Cláudio Oliveira de Sousa (9.49), Max Melo Valente (9.47), Valdir Negrão da Silva (9.47), Antonio Fernando Martins Calandrine (9.46), Edilson Oliveira da Silva (9.46), Leivinho José Martins Lira (9.44), Sérgio Antonio Marques Peixoto (9.44), Anderson Moraes Marques (9.43), Nelson Pereira de Carvalho (9.42), Samuel Gonçalves Barros (9.42), Anderson Francisco Bezerra de Almeida (9.40), Edinilson de Oliveira Chaves (9.39), José Aluizio Batista Santos (9.39), João Alberto Maciel de Sousa (9.38), Jaime Trindade Modesto (9.38), Everaldo Luis da Costa Barbosa (9.35), Sérgio das Neves Mendonça (9.34), Denys de Araújo Vidigal (9.34), Haroldo Cêlio Santos Barros (9.33), Aldo Medeiros (9.32), Carlos Geraldo Barreto Trindade (9.32), Cristiano Aires dos Santos Batista (9.31), Paulo de Jesus Sosinho Sousa (9.31), Edimilson dos Santos Teixeira (9.31), Paulo Wanderley dos Santos Nascimento (9.30), Waldiney Tavares de Sena (9.30), Mário Jorge Corrêa Cascaes (9.30), Max Bitencourt Vilas Boas (9.28), Márcio Diniz Monteiro (9.28), Carlos Eduardo Domingues e Silva (9.27), Kleber Clauson Moraes Gonçalves (9.27), Luiz Alberto de Jesus Paraense (9.27), Antonio João Colino Pina (9.26), Rômulo Ítalo Pedreira Amorim (9.26), Antonio José Lopes das Dores (9.25), Sérgio Murilo dos Santos (9.25), William Santos Diniz (9.25), Márcos Tiago Sousa Rabelo (9.24), Roberto Mauro Martins (9.24), Manuel Evandro Barbosa da Silva (9.23), Luiz Cláudio Dias Reis (9.21), Sabino Sérgio Barbosa de Castro (9.21), Carlos Alberto de Lima Pires (9.20), Luiz Carlos Maués Pereira (9.20), Janildo Carlos de Abreu Monteiro (9.19), Marcílio Nazeazeno dos Reis Martins (9.19), Max José da Silva Monteiro (9.17), Paulo Henrique Santos (9.17), Diogo Antonio Pantoja Freitas (9.15), Marcos Luiz Mouzinho Velasco (9.14), Marcelo Ricardo Soares Machado (9.12), Roberto Pereira Gaspar (9.11), Renato Melo dos Reis (9.10), Ferdinando Duarte Agorodnik Júnior (9.09), Carlos Martins da Silva (9.09), Carlos Nazareno Costa Monteiro (9.08), Francisco de Assis Santos Seabra (9.08), Odmir Feio Gama de Araújo (9.08), Francisco Queiroz de Almeida (9.07), Ildemar Pereira Gomes (9.07), Rildo Augusto Mendes Chada (9.06), Acyr Rogério Rodrigues de Paiva (9.06), Dionísio do Vale Palheta (9.06), Luzenir Torres Alves (9.01), Jocimar Santos Silva (9.01), Jefferson Fernando Barbosa (9.00), Vitor Sérgio Cardoso de Moura (9.00), Nilza Rodrigues dos Santos (8.98), Elias da Silva Pena (8.94), Roberto Rodrigues do Couto (8.94), Elia da Socorro dos Santos Silva (8.84), Elba Maria Moreira Bezerra (8.84), Newton Brabo de Oliveira (8.84), Mauro Cesar Neves Pinto (8.84), Vivaldo de Jesus Barra Júnior (8.79), Maria de Fátima Ferreira da Costa (8.78), Antonio Maria Trindade Amaral (8.78), Nelson Casemiro Lobo Montão (8.77), Antonio Carlos Machado da Silva (8.77), Sérgio Antonio dos Santos Campos (8.75), Daniel Oliveira dos Santos (8.74), Maria Salomé Portinho de Oliveira (8.73), Júlio Cesar Teixeira da Silva (8.72), Ricardo Alves Cardoso (8.70), José Maria Oliveira Fonseca (8.70), Cláudio de Souza Menezes (8.70), Daniel Berg Marinho Lima (8.69), Genivaldo Pinto Rodrigues (8.69), Sheila Milisa Pinheiro de Aguiar (8.68), Marco Antonio Santos Nunes (8.67), Zeneide Sanches Puzera (8.66), Francisco Sérgio da Rocha Rodrigues (8.66), José Maria Ribeiro Aires (8.65), Maria Cleide Ferreira da Silva (8.65), Paulo Reinaldo Párramos (8.60), Carlos Alberto da Silva Santos (8.59), Claude Maria Amorim Alvarenga (8.59), Rejane Claudia de Oliveira e Silva (8.58), Francimarley Rodrigues Soares (8.56), Maria Osmarina dos Santos Teixeira (8.54), Arivaldo José Bastos Rodrigues (8.51), Isabel Cristina da Silva Ferreira (8.51), Itaciléia Maria Oliveira Santos (8.49), Maria Edileia Rodrigues Lopes (8.47), José Carlos Rosa de Moraes (8.44), Waldinei da Silva Evangelista (8.44), Manoel Leonilson Bezerra Rocha (8.44), Carlos da Silva Tenório (8.41), Elielza Menezes Braga (8.28), Rosilene Trindade de Oliveira (8.02), João Carlos Rosa de Moraes (8.01), Fernando André Lima Pontes (7.81) e Lenildo da Silva Sousa (7.62).

Belém, 16 de dezembro de 1991
Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

(Fat. nº 10.005810, Reg. nº 10.005810, Dias: 19/12/91)
EDITAL Nº 028/91
A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, através do presente Edital, cumpridas as exigências curriculares, considera APROVADOS, no Curso de Formação de Delegados de Polícia, os alunos abaixo relacionados, com suas respectivas médias finais:

DELEGADOS DE POLÍCIA: DILERMANO GOMES TAVARES (9.50), CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE (9.41), HEITOR ARAUJO PINTO (9.36), ANDREZZA MARTINS FRANCO (9.35), HEITOR PARA VIANA FILHO (9.35), MARIA TERESA MACEDO CARDOSO (9.30), SILVANA GUILHON SALIM (9.27), SANDRA MARIA FERREIRA GOMES (9.26), ELIZETE CARDOSO RODRIGUES (9.26), ADALBERTO PEREIRA CARDOSO (9.25), RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL SOUZA (9.23), PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS (9.22), IDERNEIRO JOÃO PEREIRA PAMPLONA (9.22), RODOLFO CHARLES BONFIM DOS SANTOS (9.22), MARIA DO SOCORRO CASTRO (9.21), PEDRO PAULO XAVIER DA CRUZ (9.16), MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA (9.16), CONCEIÇÃO MARIA DANTAS ELOY (9.16), ARTHUR CALAZANS OLIVEIRA DAS MERCEDES (9.14), ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JUNIOR (9.13), LEILA CHRISTIAN LIMA DE MENDONÇA FREIRE (9.13), JOSÉ MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA (9.12), MARTA MARIA ROCHA ACCIOLINI (9.11), NUREMBERGUE GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA (9.10), PEDRO DA SILVA MONTEIRO (9.09), PIO MENEZES VEIGA NETTO (9.07), ELIZETE BRAGA SANTOS (9.07), NILTON JORGE BARRETO ATAYDE (9.07), JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA (9.07), ALDENI ZE COLARES ALBERTO (9.07), RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR (9.05), ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR (9.04), LÍVIA CRISTINA GALVÃO DE LIMA CAVALCANTE (9.04), ANTONIO MARIA DOS SANTOS MORAES (9.03), MARIA UBIRACY DA COSTA KALIF (9.03), JOSÉ CARNEIRO DE LIRA (9.02), NILTON SILVA DAS NEVES (9.01), IVANILDO SOSINHO GOUVEA (9.00), ANTONIO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO (9.00), LUIZ RICARDO MONTEIRO DE SOUZA (8.98), FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO (8.98), CARLOS AILTON CASTRO DE MATOS (8.98), EDIMAR SEBASTIÃO DE LIMA MELO (8.97), PAULO DE TARSO OUTRA MENDES (8.97), ITAMAR ARAUJO DANTAS (8.97), LUIZ ANTONIO GONZAGA DO NASCIMENTO (8.97), ARISSON RODRIGO VIDAL DE OLIVEIRA (8.92), RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCEDES (8.90), PEDRO PAULO SILVA E SOUSA (8.90), ODMAR FERREIRA (8.87), JOSÉ JEOVA SOARES SANTOS (8.87), GUTEMBERGUE DE FREITAS CATETE (8.87), VALEDI GOMES CAMORIM (8.85), NEWTON NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR (8.85), CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA (8.85), ANTONIO SÉRGIO COELHO DA CONCEIÇÃO (8.83), RODOLFO FERNANDO VALLE GONÇALVES (8.83), PAULO MAURÍCIO LIMA SILVA (8.81), MIGUEL CUNHA FILHO (8.74), PEDRO ODIVALDO GOMES DA SILVA (8.73), RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA (8.71), ELIA JAQUES RODRIGUES (8.71), FERNANDO JOSÉ PINHEIRO BARBOSA (8.71), TÂNIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO (8.71), MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO (8.67), DOLORES CONCEIÇÃO PANTOJA GUEDES (8.66), JERÔNIMO FRANCISCO COELHO DOS SANTOS (8.61), JOÃO CÉSAR PAES BARRETO (8.60), JORGE EMANUEL BARROSO SOARES (8.53), ALDO GOMES DE CASTRO (8.47), CARMEN LUCIA NASCIMENTO DE MELO (8.47), CARLITO APARECIDO MARTINES (8.45), GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA (8.38).

Belém, 18 de dezembro de 1991.
Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

(Fat. nº 10.005823, Reg. nº 10.005823, Dias: 19/12/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
-RESULTADO DE LICITAÇÃO-
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 647/91-OD, instalada no Auditório da Coordenadoria de Polícia Científica, comunica aos participantes da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/91-SEGUP, destinada a aquisição de CÉDULAS DE IDENTIDADE, o resultado da mesma em favor da Empresa THOMAS DE LA RUE S. A.

Belém, 13 de Dezembro de 1991.
MARIA DA GLÓRIA AGUIAR NASCIMENTO
Presidente da Comissão

VISTO
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
-Diretor Geral/Ordenador de Despesa-

(Fat. nº 10.005816, Reg. nº 10.005816, Dias: 19/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA
EDITAL
O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 856, de 04 de outubro de 1991, CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, em cumprimento de ordem do senhor Presidente e tendo em vista o disposto no Artigo 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e do Município vem CITAR pelo presente EDITAL - ANA CRISTINA

RAMOS BARBOSA - AUXILIAR TÉCNICO CLASSE A - para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde sob pena de REVELIA.
Belém, 02 de dezembro de 1991
CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO
Secretário da Comissão

(Fat. nº 10.005660, Reg. nº 10.005660, Dias 11 a 13, 16 a 19/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTRATO DO 12 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE SETEPS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA ISABEL DO PARÁ.
CONVENIENTES: SETEPS
CONVENIADOS: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Isabel do Pará.
OBJETIVO: Programar a vigência do convênio supracitado até o dia 04/06/92.
Belém, 18 de dezembro de 1991.
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE OL (um) POÇO TUBULAR.
CONTRATANTE: SETEPS
CONTRATADO: ZULEIDE MARIA CAVALCANTE BARROSO
OBJETIVO: Contratação de serviços para perfuração de Ol (um) poço tubular na comunidade de Taissuí no Município de Santa Isabel, de 06 (seis) polegadas de diâmetro com uma vazão média de 5.000 ml litros hora, de uma perfuração inicial em torno de 24 (vinte e quatro) metros.
VALOR: Cr\$ 1.672.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.10573171.189
Belém, 18 de dezembro de 1991.
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho
EXTRATO DE CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE OL (um) POÇO TUBULAR.
CONTRATANTE: SETEPS
CONTRATADO: Hidrosolo Perfuração LTDA
OBJETO: Construção de um poço tubular na Comunidade de Areia Branca no Município de Santa Isabel do Pará, de 06 (seis) polegadas de diâmetro, com uma vazão média de 5.000 litros hora, e uma perfuração inicial em torno de 24 (vinte e quatro) metros.
VALOR: Cr\$ 1.652.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.10573171.189
Belém, 18 de dezembro de 1991.
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho

(Fat. nº 10.005815, Reg. nº 10.005815, Dias: 19/12/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Extrato do Convênio A-JUB-012/91. Partes: SETRAN/P.M. DE SANTA ISABEL DO PARÁ. Proc: 5946/91. Recuperação da Rodovia PA-442 (Nazeiro - Derrubada) com 22 kms. Prazo: 45 dias. Valor: R\$ 250.000.000,00. Dotação: 2910116885391172-4110.0000.11201. NCR: 10238/91 Em, 06/12/91. a) ENGº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL - SETRAN e SR. RAIMUNDO EXIR BOTELEIRO D'OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

(Fat. nº 10.005801, Reg. nº 10.005801, Dias: 19/12/91)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
CGC 04.815.411/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Travessa Dr. Moraes, nº 21, nesta cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de dezembro de 1991, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Aumento de Capital Social de Cr\$ 7.512.593.509,31 (sete bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e nove cruzeiros e trinta e um centavos) para Cr\$ 7.585.435.515,21 (sete bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte e um centavos), proveniente da participação financeira de promitentes assinantes (Portarias nº 1361 do extinto MINICOM e nº 881 do MINFRA);
b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social;
c) Eleição de membro do Conselho Fiscal;
d) Alteração do artigo 50 do Estatuto Social substituindo a expressão "membros da Diretoria" por "membros da Administração".
Belém, 17 de dezembro de 1991.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Fat. nº 10.005762, Reg. nº 10.005762, Dias 17, 18 e 19/12/91)

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
(EMPRESA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA)
= AVISO =
"REPÚBLICAÇÃO"
CONCORRÊNCIA ALUNORTE - CTC-AN-028/91
"EQUIPAMENTOS PARA MICROINFORMÁTICA, REDE LOCAL E TRANSMISSÃO DE DADOS"

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - torna público que fará realizar, através da Gerência de Obras da ALUNORTE, conforme o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, uma Concorrência tipo menor preço, para fornecimento e instalação de equipamentos de microinformática, rede local (hardware e software) e transmissão de dados, em sua fábrica de Alumina em Barcarena-PA, localizada no Rio de Janeiro-RJ. O Contrato a ser firmado com a licitante classificada em 1º lugar terá o prazo de 150 dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura. Não será admitida nessa Concorrência a formação de consórcio. Somente poderão participar da Concorrência interessados que atenderem aos requisitos de habilitação abaixo indicados, dentre outros: 1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desenvolvimento de projeto e execução de serviços, compreendendo a instalação de equipamentos para processamento de dados, em rede local para microcomputadores (hardware e software) com no mínimo 10 (dez) nós e ligação com ambiente "main frame", indicando quantidades realizadas nos últimos quatro anos; 1.1. Essa comprovação poderá ser feita, também, mediante apresentação de atestado em nome de outra empresa especializada, desde que venha acompanhado do Termo de compromisso de que a mesma executará o serviço objeto desta licitação na qualidade de subcontratada da PROPONENTE, com esta sendo registrada integralizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) através da última alteração do Contrato Social ou dos estatutos em vigor, devidamente formalizada, protocolada ou registrada na Junta Comercial; 3. Visitas técnicas obrigatórias aos locais dos serviços de escritório do Rio de Janeiro-RJ e na fábrica da ALUNORTE, Barcarena-PA, de todos os interessados, conforme abaixo: 3.1. Visita à fábrica da ALUNORTE, em Barcarena-PA, Dia: 17 de Janeiro de 1992. Hora: 10:00h (dez horas). Local: Rodovia PA-481, Km 21, localidade de Murucupi, município de Barcarena, Estado do Pará. 3.2. Visita ao Escritório do Rio de Janeiro-RJ. Dia: 20 de Janeiro de 1992. Hora: 10:00h (dez horas). Local: Rua do Mercado nº 24, 2º andar, Rio de Janeiro-RJ. 3.3. Na ocasião da visita à fábrica da ALUNORTE, em Barcarena-PA, será entregue o Edital completo, àqueles que apresentarem como comprovante o recibo de depósito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em favor da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., no Banco BRADESCO, agência 1548-2, Conta nº 8300-7. A ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito esta Concorrência, em qualquer época, sem que cabam a qualquer dos participantes direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAL

ELETRONORTE-Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, e suas alterações, o Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral S/N Setor de Suprimentos-Área de Aquisição - Bloco E Altos - Belém-Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 03.01.92.
TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS.AQ-0560/91 - Formulário Continuo.
TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS.AQ-0616/91 - Materiais para Refrigeração.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 09.01.92 às 14:30 hs e 16:30 hs, respectivamente, no seguinte endereço: Av. Perimetral, S/N - bloco E Altos Belém-Pará. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronte até a data limite, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado telefones (091) 224.5822 e 224.5823, a partir de 18.12.20.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência das Minas de Carajás torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 80037/91 (Processo K2310/1), para aquisição de correa transportadora de 1800 MM de largura, carga políster x nylon, 5 lonas. Os interessados desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no Escritório da SUMIC - Departamento de Materiais, sito na Serra dos Carajás - Pará, Caixa Postal 001, ou pelo Tlx. 913024 Telefax (091) 327-1379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17 h do dia 07.01.92, com abertura no primeiro dia útil após, às 10 h.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 80038/91

A Superintendência das Minas de Carajás torna público que fará realizar a Tomada de Preços Nº 80038/91, para aquisição de peças para Trator Caterpillar D10N. Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar Edital detalhado no escritório SUMIC - Divisão de Compras - DICOB, sito à Serra dos Carajás, Pará, Caixa Postal 001, CEP 68508, ou pelo Tlx. 913006, telefax 091.3271468. O encerramento para recebimento das propostas será às 17h do dia 13/01/92, com abertura no primeiro dia útil seguinte, após às 10h.
Comissão Permanente de Licitação de Compras

(Fat. nº 10.005763, Reg. nº 10.005763, Dias 17, 18 e 19/12/91)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR: CGCOMF Nº 07.919.053/0001-50 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social no Km 422 da Rod. PA-150, Distrito Industrial, na cidade de Marabá, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 26 de dezembro de 1991, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Redução e aumento do capital social autorizado; b) Aumento do Capital Social, com emissão e subscrição de ações Ordinárias Nominativas; c) Alteração dos Estatutos Sociais com a criação de novos artigos e remuneração dos atuais artigos existentes; d) Autorização para emissão de Debêntures; e) Outros assuntos de Interesse Social. Marabá, 16 de dezembro de 1991. a) Luiz Carlos da Costa Monteiro, Pres. Cons. Administração

(Fat. nº 10.005760, Reg. nº 10.005760, Dias 17, 18 e 19/12/91)

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
RESUMO DE CONVÊNIO

Partes: ECT/FBESP.
Objeto: Contratação em forma de estágio, sem relação empregatícia com a ECT, de adolescentes entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de idade, para a execução de diversas atividades, com a finalidade de promover a educação profissional e formação dos mesmos.
Do Adiantamento: As partes em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Convênio.
Da Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses.
Da Rescisão: Poderá ser rescindido.
Do Foro: Fica eleito o foro de Belém para derimir quaisquer dúvidas.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 1991
Assinantes: Pela ECT/WALDEMIR FREIRE CARDOSO.
Pela FBESP/ RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA.

(Fat. nº 10.005806, Reg. nº 10.005806, Dia: 19/12/91)

CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A - GCM(FM) Nº 07.888.235/0001-49
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 05.08.1991

Às cinco horas da tarde do dia 05 de agosto de 1991, em um salão de festas, às 10:00 horas, em sua sede social, a Av. Presidente Vargas, 780 conj. 1301 na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Acionistas da CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se infere das assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas convocados que foram: através do Edital de Convocação de 01/07/1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05/07/1991. Assumiu a Presidência da mesa, nos termos do Estatuto Social, a Sra. HELENA PAZZANESE DUARTE LANA, Diretora-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, AMAEL JOSÉ DUARTE LANA, para secretariá-la. Assim, realizada a mesa, a Sra. Presidente constituiu a regularidade da instalação nos termos do artigo 124 da Nova Lei das Sociedades Anônimas e, dando início aos trabalhos, esclareceu a todos que se encontravam ali reunidos, a fim de examinar e deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria da Empresa, deva damente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal. A pedido da Sra. Presidente procedeu a leitura das referidas peças, que se encontravam em cima da mesa: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS S/A GCM(FM) Nº 07.888.235/0001-49 - a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 05/08/1991, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 780 - Conj. 1301, na Cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Aprovação dos Balanços Gerais, Relatórios da Administração e Demonst. Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1990 e 31/12/1989;
II - Realização dos membros Efetivos e Suplentes, e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
III - Outros assuntos de interesse social;

Outrossim, comunicamos que se encontra a disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

Passou-se ao item I do Edital de Convocação, com os Acionistas presentes, examinando a Ata da Assembleia Geral Ordinária para aprovação dos Balanços Gerais, Relatórios da Administração e Demonst. Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1990 e 31/12/1989, o qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes. **PARER DO CONSELHO FISCAL** - Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A, tendo examinado a proposta da diretoria que aprova os Balanços Gerais, Relatórios da Administração e Demonst. Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1990 e 31/12/1989, publicadas nas páginas 07 do Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05/07/1991, e o parecer de que tudo correto e conforme mencionado no parágrafo, a inteligência aprovada dos Srs. Acionistas. **RELATÓRIO** 05/08/1991, HUGO MATA AFREDA PEREIRA, FRANCISCO EDUARDO LAUREN DE FONSECA e ROBERTO CARLOS DA COSTA CARVALHO VIDIGAL. A seguir, passando à Letra B do item II da Ordem do Dia, foram realçados para o cargo de membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores HUGO MATA AFREDA PEREIRA, brasileiro solteiro, economista, RG. 1.665.420-SP, CMC nº 04.289.148-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Graelandia, 1743; FRANCISCO EDUARDO LAUREN DE FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.665.217-SP, CMC nº 010.001.019-03, residente e domiciliado a Av. Professor Frederico Heman Junior, 64 - SP; e ROBERTO CARLOS DA COSTA CARVALHO VIDIGAL, brasileiro casado, advogado, RG nº 1.007.243, CMC nº 210.078.668-49, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Blum, 79 - aptº 11 - SP, e como suplentes os Senhores HONORATO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 5.401-MP, CMC nº 038.500.678-49, residente e domiciliado a Rua Caxambu, 204 SP, JOSE MARIA NO DUARTE LANA, brasileiro, casado, médico, RG nº 363.470, CMC nº 000.729.076-49, residente e domiciliado a Rua Estevão Pinto, nº 1135, Belo Horizonte-MG e LEWY DAVID COZZELA, brasileiro, casado, do comércio, RG. nº 2.579.532, CMC nº 033.001.469-72, residente e domiciliado a Rua João da Cruz Melo, 211 - São Paulo.

Examinando o item II do Edital de Convocação foram realçados todos os membros do Conselho Fiscal por mais um ano e foram fixados honorários para cada Conselheiro a razão de Cr\$ 10 (Um decimo) do que perceber cada Diretor. Passando ao item III do Edital de Convocação, nada mais havendo a tratar foi a presente Ata posta em votação e por todos aprovada. A Presidente suspendeu a sessão por dias horas. Reuniram-se os trabalhos, perguntou a Sra. Presidente se algum queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, deu término a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Nada mais havendo, a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia (a) HELENA PAZZANESE DUARTE LANA, AMAEL JOSÉ DUARTE LANA e AVA ISABEL MATA PAZZANESE. Certificamos que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Belém/PA, 05 de agosto de 1991.

HELENA PAZZANESE DUARTE LANA, AMAEL JOSÉ DUARTE LANA, AVA ISABEL MATA PAZZANESE. Certifico o autenticidade deste documento sob nº 38.6 DEC 16 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (JUDPA).

(Fat. nº 10.005799, Reg. nº 10.005799, Dia: 19/12/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 260/91, de 17 de Dezembro de 1991.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

SUSPENDER de suas funções nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 1991, o servidor JOSE TALES DO NASCIMENTO, Técnico de Hemoterapia, matrícula nº 3272869-027, em virtude do mesmo incorrer em falta capitulada na Letra "E" do Art. 482 da CLT.

A repetição de fatos dessa natureza será punido com pena de "Justa Causa", conforme o dispositivo celestista acima citado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDENTA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 17 de Dezembro de 1991.
Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA e REGINA DO SOCORRO DE LIMA PONTES.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Temporários, fundamentado na falta de pessoal para a execução de serviços essenciais, conforme prevê o parágrafo único ao art. 1º, da Lei Complementar nº 07.
VIGÊNCIA: Período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Novembro de 1991.
Continuam em vigor todas as demais disposições constantes no Contrato original.
Assinantes: Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA e REGINA DO SOCORRO LIMA PONTES.

Belém, 12 de novembro de 1991.

(Fat. nº 10.005814, Reg. nº 10.005814, Dia: 19/12/91)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 051/91, da decisão proferida do dia 11/12/91, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: COMPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$... 4.158.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros).

Belém, 16 de dezembro de 1991.

Dra. ANA TEREZA ACATUASSU COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 052/91, da decisão proferida do dia 11/12/91, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: AKZO LTDA, DIVISÃO ORGANON - TEKNI

KA, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 16 de dezembro de 1991.

Dra. ANA TEREZA ACATUASSU COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 053/91, da decisão proferida do dia 11/12/91, canalizada como a seguir:
Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 4.319.654,40 (quatro milhões, trezentos e dezanove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Belém, 16 de dezembro de 1991.

Dra. ANA TEREZA ACATUASSU COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.005813, Reg. nº 10.005813, Dia: 19/12/91)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 42 Termo de Rerratificação ao Convênio nº 0010/91, celebrado entre FCBIA e IDESP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar os itens 3.1 e 3.4 da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global deste Aditivo é de Cr\$ 23.790.000,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), sendo que a FUNDACÃO cooperará com a quantia de Cr\$ 16.300.000,00 (DEZOITO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

3.4 - Em contrapartida o CONVENIADO cooperará com a importância de Cr\$ 5.490.000,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA MIL).

Belém, 18 de dezembro de 1991

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
Diretor Geral do IDESP

(Fat. nº 10.005824, Reg. nº 10.005824, Dia: 19/12/91)

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO D. O. E. DE 13.12.91, PÁG. 09.

CONVENIENTES: IDESP e FATA

Onde se lê:

OBJETO: DINAMIZAR O PROJETO DE PESQUISA "PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ÁREAS DE CASTANHAIS DO TOCANTINS PARAENSE", COM O APOIO DO REINO UNIDO DA GRÁ-BRETÂNIA E COM A PARTICIPAÇÃO TÉCNICA DO NAEA.

DOTAÇÃO: 19200- IDESP, 19206-DIREÇÃO GERAL, 1920603-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 192060310-CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 192060310045-ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS, 3000-DESPESAS DE CUSTEIO, 3110-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

LEIA-SE:
OBJETO: DINAMIZAR O PROJETO DE PESQUISA "PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ÁREAS DE CASTANHAIS DO TOCANTINS PARAENSE", COM O APOIO DO REINO UNIDO DA GRÁ-BRETÂNIA E COM A PARTICIPAÇÃO TÉCNICA DO NAEA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

DOTAÇÃO: 19206.0310045.042 - MANUTENÇÃO DE PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS, 3132.00.12201-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO D. O. E. DE 13.12.91, PÁG. 09.

CONVENIENTES: IDESP e FATA

Onde se lê:

OBJETO: APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO IDESP, A FIM DE POSSIBILIZAR A FATA O ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O PROJETO DE PESQUISA " PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ÁREAS DE CASTANHAIS DO TOCANTINS PARAENSE", COM O APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÁ-BRETÂNIA E A PARTICIPAÇÃO TÉCNICA DO NAEA.

DOTAÇÃO: 19200- IDESP, 19206-DIREÇÃO GERAL, 1920603-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 192060310-CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 192060310045-ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS, 3000-DESPESAS DE CUSTEIO, 3110-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

LEIA-SE:
OBJETO: APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO IDESP, A FIM DE POSSIBILIZAR A FATA O ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O PROJETO DE PESQUISA " PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM ÁREAS DE CASTANHAIS DO TOCANTINS PARAENSE", COM O APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO BRITÂNICO E A PARTICIPAÇÃO TÉCNICA DO NAEA PARA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

DOTAÇÃO: 19206.0310045.042-MANUTENÇÃO DE PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS, 3132.00.12201-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

(Fat. nº 10.005825, Reg. nº 10.005825, Dia: 19/12/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 5645/91-DEFERIDO:-PORTARIA Nº 520 de 03.12.91-Ex.SEG
RENECIDO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA-DECISÃO:- Incluir no rol de Pensão nº 5006 a Sra. MARILENA MARTINS DOS SANTOS, companheira do segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 03.12.91.

PORTARIA Nº 2389 de 11.12.91- Conceder a REGINA CELIA DO AMARAL CAMPOS, Suprimento de Fúndos no valor de Cr\$-250.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078

3120.00 - 52.101 Cr\$- 150.000,00

3132.00 - 52.101 Cr\$- 100.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2390 de 11.12.91- NOMEAR, ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 02.12.91.

PORTARIA Nº 2392 de 11.12.91- Conceder a ONELIA ALCANTARA A MADOR, 08 (oito) dias de Licença Nojo, a contar de 16.11. a 23.11.91, devendo retornar no dia 24.11.91. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.11.91.

PORTARIA Nº 2393 de 11.12.91- Nomear, RAIMUNDA SANTOS MIRAN DA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01-1, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.91.

PORTARIA Nº 2398 de 11.12.91 - Conceder a MARIO SARATUA FILHO e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, 01(luma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal no dia 21.11.91 a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.91.

PORTARIA Nº 2399 de 11.12.91 - Conceder a PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR e JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA, 01(luma) diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Bragança no dia 26.11.91.

PROCURADORIA DE DEFESA - PORTARIA Nº 523 de 04.12.91 - Ex. SEG. ALTAR DE OLIVEIRA MORAES-DECISÃO - Atualizar o valor da Pensão concedida pela Portaria nº 250 de 09.10.90, em favor de DILCE DE OLIVEIRA MORAES, ALTAR DE OLIVEIRA MORAES FILHO e ALICE DE OLIVEIRA, viúva e filhos do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de 19 de abril de 1.991.

PORTARIA Nº 2420 de 12.12.91 - Conceder a ALSACIO RENAUD JENINGS PEREIRA, 02(duas) diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada no município de Santarém nos dias 14 e 15.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.12.91.

PORTARIA Nº 2421 de 12.12.91 - Conceder a PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO, 02(duas) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Santarém nos dias 13 e 14.12.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.12.91.

PORTARIA Nº 2415 de 12.12.91 - Designar MARIA DA GLORIA BATA LHA DOS SANTOS AZEVEDO, para substituir MARIA EMÍLIA JUCA FERREIRA no Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, código DAS-01-5, no período de 06.11 a 13.11.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.11.91.

(Fat. nº 10.005802, Reg. nº 10.005802, Dia: 19/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.- CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-087/91	Aq. de Cartuchos, Fitas Mag 09.01.92 neticas, Fitas e Diskettes 09:00 h p/máquinas IBM ou similar.	
AAL/ASU-TMT-088/91	Aq. de Cabo de cobre isola- do.	09.01.92 10:00 h

ADIAMENTO

Comunicamos que a TP-AAL/ASU-ASU-086/91, cujo objeto é a Contratação de firma p/fornecimento de filtros, fica adiada do dia 18.12 para o dia 30.12.91, e a TP-AAL/ASU-TMG-085/91, cujo objeto é a aquisição de Peças Caterpillar, fica adiada do dia 18.12 para o dia 30.12.92, no mesmo horário e local.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 19.12.91, no horário comercial ao preço de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL, CRUZEIROS) cada.

Belém, 18 de dezembro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 10.005819, Reg. nº 10.005819, Dias: 19, 20 e 23/12/91)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 051/91

Contrato Originário: nº 217/90

Partes: CELPA X TÉCNICA DE PRÉ-MOLDADOS S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 217/91, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19.12.91.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício financeiro de 1991.

Belém, 13 de dezembro de 1991

Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.005820, Reg. nº 10.005820, Dia: 19/12/91)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 149 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983: RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL DIÓGENES FARIAS DE SOUZA - Assistente de Atividades Jornalísticas, admitido em 09.02.1955, três (03) meses de Licença Especial, no período de 19.12.1991 a 17.03.1992, referente ao quinquênio de 09/02/1975 a 08/02/1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 39.223)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC/MF.: 05.374.053/0001-96.-EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13/11/91. As oito horas na Sede Social da Empresa sito a Rod. BR-010 Km 1810 no Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Feita na forma do Art. 124 § 4º da Lei 6404 de 15/12/76. PRESEÇA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA: Presidente: OLÍMPIO ULIANA e Secretários: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA.; ORDEM DO DIA: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31/12/1990.; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado.; c) Reeleição do Conselho de Administração e da Diretoria até a AGO/E de 1994. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Reforma parcial do Estatuto Social, no seu Capítulo II Artigo Quinto; b) Subscrição e Integralização de Ações Nominativas.; c) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.1990.; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado, no valor de Cr\$-15.522.997,00 assim distribuídos: 3.354.670 Ações Ordinárias Nominativas, 2.576.874 Ações Pref. Nom. Classe "A", 1.339.973 Ações Pref. Nom. Cl. "B", 6.033.480 Ações Pref. Nom. Cl. "C" e 2.218.000 Ações Pref. Nom. Cl. "D"; c) Reeleição do Conselho de Administração até a AGO/E de 1994, que fica assim constituído: Para Presidente: Sr. OLÍMPIO ULIANA, para Primeira Vice-Presidente: Sra. ELZA MARIA CORRADI ULIANA e para Segunda Vice-Presidente Srta. ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, todos residentes e domiciliados a Av. Nazare nº 51 apto. 1502, em Belém, Capital do Estado do Pará. d) A Assembleia Geral fixou em 1 Salário Mínimo a retirada de cada Conselheiro, que reuniram a eludida retirada; e) O Conselho de Administração reelegu para Diretor Presidente, até a AGO/E de 1994 o Sr. OLÍMPIO ULIANA, e elegeu para Diretor Administrativo até a AGO/E de 1994 o Sr. ANDRÉ CORRADI ULIANA. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Reforma parcial do Estatuto Social no seu: CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, ARTIGO V: A Sociedade terá um Capital Autorizado de Cr\$-102.000.000,00 divididos em 102.000.000 de 7 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo: 26.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 3.000.000 de Ações Pref. Nom. Cl. "A", 1.500.000 de Ações Pref. Nom. Classe "B", 69.000.000 de Ações Pref. Nom. Cl. "C" e 2.500.000 de Ações Preferenciais Nom. Cl. "D"; b) Em seguida, reuniram-se para deliberar sobre a emissão dentro do Limite do Capital Autorizado de 84.100.000 de Ações, de valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma totalizando o montante de Cr\$-84.100.000,00 assim distribuídos: 62.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "C" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao exercício de 1990, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS. nº 003637/91 de 07/11/91 e 22.100.000 de Ações Ordinárias Nominativas, com renúncia do direito de preferência dos demais acionistas. Referidas emissão e subscrição unanimemente aprovadas por esta Assembleia foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 04/12/91, assinado pelos Srs. OLÍMPIO ULIANA e ANDRÉ CORRADI ULIANA representantes da Empresa e pelos Srs. CERES YARA N.S. SAMPÃO e LUIZ E.P. LOBÃO, representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04/12/91 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 32,9 por despacho do dia 12/12/91.-Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.005822, Reg. nº 10.005822, Dia: 19/12/91)

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A
CGC - MF 05.426.978/0001-33
EXTRATO ATA AGO/AGE, REALIZADA EM 03.07.91.

DATA E LOCAL: 03.07.91, sede social, Fazenda São José, Município de Xinguara, PA. QUORUM: totalidade do capital social com direito a voto. MESA: João Alves Veríssimo Sobrinho, Presidente; Maria Helena Farinha Veríssimo Caschera, Secretária. SESSÃO ORDINÁRIA: DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, ref. exercício encerrado em 31/12/90, publicado no "Diário Oficial do Pará", em 26.06.91, considerando-se sanada a falta de publicação dos avisos do art. 133 da Lei 6404/76; b) aprovação da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; c) não distribuição de dividendos, levando a quantia de Cr\$ 685.816,00, bem como a de Cr\$ 9.781.899,45, para "Lucros Suspensos-Lei 7713/88"; d) fixação de honorários da Diretoria, até a próxima AGO, no valor anual global de Cr\$ 800,00. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: DELIBERAÇÕES: a) aumento do capital social para Cr\$ 318.663.000,00, integralizado com o aproveitamento de Cr\$ 269.426.629,51 de "Correção Monetária do Capital Realizado", Cr\$ 17.356.370,49 de "Lucros Suspensos", b) Alteração do "caput" do art. 50. dos Estatutos Sociais para: "Art. 50. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 318.663.000,00 (trezentos e dez mil milhões, seiscentos e sessenta e três mil cruzeiros), representado por 51.220.000 (cinquenta e um milhões, duzentas e vinte mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, 12.330.433 (doze milhões, trezentas e trinta mil, quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "B"; 4.549.048 (quatro milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oito) ações preferenciais classe "C" e 19.840.519 (dezenove milhões, oitocentas e quarenta mil, quinhentas e dezenove) ações preferenciais classe "D". AA) João Alves Veríssimo Sobrinho, Presidente; Maria Helena Farinha Veríssimo Caschera, Secretária. p/J. Alves Veríssimo S/A Ind. Com. e Importação, Eldorado S/A Com. Ind. e Importação e Moimho Paulista Ltda. João Alves Veríssimo Sobrinho e Maria Helena Farinha Veríssimo Caschera; p.Taveri Ind. Com. e Participações Ltda., Maria Helena Farinha Veríssimo Caschera e Maria Lucia Farinha Veríssimo; João Alves Veríssimo Sobrinho; Adelino Alves Veríssimo, Manuel Marques Martins, Visto: Dr. Américo Basile - OAB/SP nº 9303. Junta Comercial do Estado do Pará nº 11,4 em 12 / 12 / 1991. Alfredo Ferreira Coelho -Secretário Geral.

(Fat. nº 10.005807, Reg. nº 10.005807, Dia: 19/12/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os autos demarcatórios de Compra de Terras, através do processo nº 001723/91-ITERPA, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº.: 001723/91-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA INTERESSADO.: HUASCAR NOVAIS GOMES E OUTRO MUNICÍPIO.: CURIONÓPOLIS LOCALIZAÇÃO.: No final de um ramal sem denominação, de 20 km, que se liga ao km 95, lado esquerdo da PA-150, sentido Marabá-Curionópolis, distando aproximadamente 25 km de Curionópolis. ÁREA.: Aproximadamente 2.260ha. (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Hectares). DENOMINAÇÃO.: "FAZENDA 2N" FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Fat. nº 10.005808, Reg. nº 10.005808, Dia: 19/12/91)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - C O P A G R O CGC/MF:05.085.204/0001-96 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA = CONVOCAÇÃO =

Convidamos os Senhores Acionistas desta COPAGRO, para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 27.12.91 às 10:00 hs. na Sede Social da Empresa, sito à Rod. BR-316, Km-20 Vila de Marituba, Ananindeua-Pa., para deliberar sobre o seguinte:

1. Apreciar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social fin do em 31.12.90, matéria adiada da AGO/AGE de 19.04.91;
2. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado e consequente alteração do Art.7º do Estatuto Social, matéria adiada da AGO/AGE de 19.04.91;
3. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, matéria adiada da AGO/AGE de 19.04.91;
4. Aumento do Capital Social, através de recursos repassados para investimentos;
5. O que ocorrer.

Ananindeua-Pa. 11 dezembro 1991.

A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.005812, Reg. nº 10.005812, Dias: 19, 20 e 23/12/91)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A. CGC/MF: 14.041.032/0001-40. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 26.12.91, na sede social sito à Tv. São Pedro nº 566, Conj. 301, Sala 02, em Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) mudança de endereço da sede social da sociedade; b) transferência do controle acionário; c) eleição da administração para complemento de mandato; d) autorização à nova Diretoria para alienar bem de propriedade da Sociedade; e) o que ocorrer. Belém-PA, 18.12.91. A Diretoria.

(Fat. nº 10.005809, Reg. nº 10.005809, Dia: 19/12/91)

SENCO LTDA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "RIGEL"

SENCO LTDA-Sociedade de Engª Ind. e Com. Ltda, Construtora e Incorporadora do Edifício "Rigel", situado à Trav. 9 de Janeiro, 2653, convoca por este Edital, todos os condôminos e promitentes compradores do Edifício, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no térreo do Edifício, dia 23.12.91, às 19:30 horas (Dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação e, não havendo "quorum" em segunda convocação às 20:00 (Vinte horas), com qualquer número de presentes, para a discussão e deliberação dos seguintes assuntos: A) Eleição do Síndico e Vice-Síndico; B) Eleição do Conselho Consultivo; C) Fixação da Taxa Condominial; D) Entrega da Minuta da Futura Convenção Condominial; E) Entrega do Manual de Uso e Manutenção do Imóvel;

A) Nagib Charone Filho

(Fat. nº 10.005800, Reg. nº 10.005800, Dia: 19/12/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CGC.: 00357038/0043-75

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, tor na público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Setor de Suprimentos Área de Aquisição - Bloco "H" - Belém-Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 até 17:00 horas até a data limite de 06.01.92. TOMADA DE PREÇO - ORBEAS/AQ-0583/91 - PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO E VIGILANCIA OSTENSIVA NAS DEPENDENCIAS DA FLETRONORTE SITUADA EM VILA DO CONDE. As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Tomada de Preços no dia 09.01.92, às 15:30 hs, no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº - Bloco "E" - Belém-Pará. É condição básica para se habilitar a prestação dos serviços acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletrônorte até a data limite de apresentação da proposta, ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefone: (091) 224-5822 e 224-5823, a partir de 19.12.91.

(Fat. nº 10.005804, Reg. nº 10.005804, Dias: 19, 20 e 23/12/91)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO JURUBATUBA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores do Rio Jurubatuba - (A.A.R.J.). NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 18 de maio de 1991. FINALIDADE: Prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da exploração agrícola, bem como melhorar as condições de vida dos seus associados. FUNDO SOCIAL: Bens imóveis de sua propriedade, auxílio, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, contribuições dos associados e receitas provenientes da prestação de serviços. SEDE: Rio Jurubatuba - Cametá-Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ATIVIDADES: Comerciais, promocionais, educativas, etc. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria (Presidente). PRAZO DO MANDATO: 02 (dois) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral específica com "Quorum" de 2/3 (dois terços) dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Quando o número de associados se reduzir de vinte (20) dos mesmos, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito. Liquidados os compromissos, os bens restantes da sociedade, serão doados à instituição congênere legalmente constituída para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida. DIRETORIA: Presidente: Armando Santos Carvalho; Vice-Presidente: João Batista da Cruz Baia; 1º Secretário: Lenice da Cruz Caldas; 2º Secretário: Francisco Gonçalves; 1º Tesoureiro: Maria Jesus Baia Caldas; 2º Tesoureiro: Manoel Tenório Caldas. Rio Jurubatuba-Cametá (Pa), de 18 de maio de 1991. ARMANDO DOS SANTOS CARVALHO - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "CRIANÇA JARDIM DE AMOR", FUNDADO EM 22 DE SETEMBRO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário "Criança Jardim de Amor". NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 22 de setembro de 1990. FINALIDADE: Atender o bairro carente em área social, sanitária, material, cursos de aprendizagem materno e infantil. FUNDO SOCIAL: Convênios governamentais, instituições privadas e recursos advindos de doações e promoções. SEDE: Rua 31 de Março nº 296, bairro Presidente Médica. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DO MANDATO: 3 (três) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Se dará em Assembleia Geral com a presença mínima de 2/3 dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução compete à Assembleia Geral e Extraordinária com a presença mínima de 2/3 dos associados. Liquidados os compromissos assumidos, doar a parte remanescente do patrimônio a uma instituição congênere legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS). DIRETORIA: Presidente: Consuelo de Nazaré Farias; Vice-Presidente: Célia das Neves Correa Santos; 1º Secretária: Sandra Suelly Alves Dantas; 2º Secretária: Maria de Nazaré do Espírito Santo; 1º Tesoureira: Eliete Pereira Duarte; 2º Tesoureira: Francisca Pereira Duarte. Benevides-Pará, 22 de setembro de 1990. CONSUELO DE NAZARÉ FARIAS - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PASS. DO FIO, FUNDADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário da Pass. do Fio. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de novembro de 1991. FINALIDADE: a) Organizar os moradores da comunidade, com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade; b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização, saneamento, habitação, etc., que mais convêm aos interesses da comunidade; c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de palestras, atividades de arte popular, etc., com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, e todos os outros aspectos da vida em comunidade; d) Promover ajuda mútua entre os moradores da área, baseada no princípio da sociedade humana. FUNDO SOCIAL: Subvenções, auxílio, doações, arrecadações e outros meios legais. ATIVIDADES: Fazer convênio com outras entidades públicas ou privadas. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria, tendo como responsável principal o Presidente. PRAZO DO MANDATO: 02 (dois) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser alterado, se pelo menos 1/4 dos sócios solicitarem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para este fim. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Deverá ser dissolvida por decisão de dois terços (2/3) da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim e liquidados os compromissos deverá apartar remanescente do patrimônio ser doada à instituição congênere legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. DIRETORIA: Presidente: Josefina Barbosa Cardoso; Vice-Presidente: Dione Paula do Socorro Barbosa Coelho; 1º Secretário: Davanildis Barbosa Cardoso; 2º Secretário: Maria Domingas Dias Santos; 1º Tesoureira: Helana Maria Ferreira Wamiz; 2º Tesoureira: Katia do Nascimento Matos. Belém, 15 de novembro de 1991. JOSEFINA BARBOSA CARDOSO - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES LIBERDADE, FUNDADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães Liberdade. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 12 de abril de 1991. FINALIDADE: Desenvolver atividades coletivas que visem a garantia dos direitos sociais da comunidade à educação, à saúde, à cultura, à iniciação ao trabalho, o esporte e o lazer, priorizando em seu atendimento mulheres, crianças e idosos, proporcionando-lhes melhorias de qualidade de vida e do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores. FUNDO SOCIAL: Contribuições fixadas pela Assembleia Geral; bens e direitos decorrentes de sua administração; remuneração dos serviços prestados a terceiros; doações e rendas eventuais; receitas provenientes de convênios, acordos de cooperação ou subvenções; obrigações legalmente contraídas. SEDE: Jardim da Liberdade, Rua São Pedro nº 1920, bairro do Bengui - Belém-Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria, Presidente em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. PRAZO DO MANDATO: 02 (dois) anos. DISSOLUÇÃO: No caso de extinção, compete à Assembleia Geral e Extraordinária, com a presença mínima de dois terços (2/3) do associado, liquidados os compromissos assumidos, doar a parte remanescente do patrimônio a uma instituição congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. Belém, 12 de abril de 1991. AURORA FONSECA DE MELO - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO EV, FUNDADA EM 06 DE JULHO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Igreja Pentecostal Missão EV. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade religiosa sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 06 de julho de 1991. FINALIDADE: Expandir o evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia e promover a educação em geral; praticar a beneficência e reunir-se para cultivar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos ao seu reino e suas finalidades. FUNDO SOCIAL: A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos seus membros ou ofertas de qualquer outra pessoa física ou jurídica. O patrimônio será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possuam ou venha possuir e que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente na consecução dos seus fins nos termos do estatuto dentro do território nacional. SEDE: Rua 3 de Dezembro nº 3250 - Barcarena-Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria e Presidente, judicial e extrajudicialmente. PRAZO DO MANDATO: O presidente será o pastor da Igreja e terá mandato por tempo indeterminado, enquanto bem servir a critério da Igreja; aos demais membros terão mandato de 01 (um) ano. REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser reformado em Assembleia Extraordinária, sendo irreformáveis os artigos 19 e seu § e 22. DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da Igreja os seus bens e saldos remanescentes pertencerão à convenção da mesma do Estado que pertence, ou em falta à convenção da Igreja se tiverem elas firmas nas doutrinas da Bíblia Sagrada. Barcarena, 06 de julho de 1991.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAMAS DA FRATERNIDADE, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Associação Damas da Fraternidade (ASDAF). NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 16 de setembro de 1991. FINALIDADE: Manter um elo de ligação entre a Loja Maçônica e a sociedade geral; desenvolver ações que visem beneficiar a população mais carente; promover trabalhos de cunho social direcionados ao atendimento dos grupos mais expostos à situação de risco; manter convênios ou contratos com outras instituições que possam subsidiar as atividades programadas; auxiliar na solução de problemas decorrentes de emergências ou calamidades. FUNDO SOCIAL: Contribuições das associadas; verbas de órgãos públicos e privados; legados e doações; promoções sociais e qualquer outro meio legal. SEDE: Rua Frederico Vasconcelos 992, Barcarena-Pará (Provisória). TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DO MANDATO: 01 (um) ano. REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser feita mediante proposta da Diretoria ou de qualquer membro associado, em Assembleia Geral Extraordinária com presença mínima de 50% mais 01 das associadas, com voto favorável de 75% das associadas presentes. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Só poderá ser efetivada pela Assembleia Geral com presença mínima de 50% das associadas e com voto favorável de 75% das presentes; nesse caso os bens doados por órgãos, serão devolvidos aos mesmos e os demais serão doados a outras associações congêneres que estejam em pleno funcionamento. DIRETORIA: Presidente: Ecila das Graças de Castro; Vice-Presidente: Maria Eunice da Silva Castro; 1º Secretária: Maria Isabel da Silva Magalhães; 2º Secretária: Cleonice Barbalho Magno; 1º Tesoureira: Maria de Jesus Dias Barbosa; 2º Tesoureira: Isabel dos Santos Barbosa. Barcarena-Pará, 16 de setembro de 1991. ECILA DAS GRAÇAS VIANA DE CASTRO - Presidente.

(G.Reg.39.234)

Termo de Inst. de const. do Centro Educacional Moranginho S/C LTDA, com sede à rua Benfina nº 413, com capital de CR\$1.000.000, dividido entre as sócias Jacira Pinto Cardoso e Lídia Cardoso Guimarães, tendo por objetivo social a prestação de serviços com fins educacionais compreendendo o 1º grau menor, podendo ainda dedicar-se a outras atividades educacionais, com prazo de duração indeterminado. É vedado o uso do nome da escola, em assuntos alheios aos interesses educacionais da sociedade. Belém, 10 de dezembro de 1991, (a) Jacira Pinto Cardoso (b) Lídia Cardoso Guimarães.

(G.Reg.39.236)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO NATUREZA AMAZÔNICA DO BAIXO ARAGUAIA - FUNATAMBA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de setembro de 1991.

DENOMINAÇÃO: Fundação Natureza Amazônica do Baixo-Araguaia - FUNATAMBA. NATUREZA JURÍDICA: Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de setembro de 1991. FINALIDADE: Contribuir com a conservação dos recursos naturais renováveis em todas as regiões do Baixo-Araguaia e circunvizinhança, sugerindo, promovendo, coordenando ou executando ações e projetos. FUNDO SOCIAL E PATRIMÔNIO: será constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a estes venham a ser adinvidados através de: integrado ao patrimônio a área de proteção ambiental de Barreiras das Antas; doação de pessoas físicas e/ou jurídicas: subvenções que, eventualmente lhes sejam destinadas pelo Poder Público; contribuições de qualquer natureza; bens que a qualquer título, vier a adquirir. SEDE: Cidade de São Geraldo do Araguaia-Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DE MANDATO: 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos por mais dois mandatos consecutivos. REFORMA DO ESTATUTO: Será reformado com voto de maioria absoluta do Conselho de Administração e participação da Superintendência Executiva. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Extinguir-se-á pelo voto de 4/5 (quatro quintos) da totalidade dos membros do Conselho de Administração, que em coordenação com o Ministério Público procederá a sua liquidação e todos os atos de disposição que estime necessário. O patrimônio será integralmente revertido às entidades nacionais não governamentais. DIRETOR: Presidente - Raimundo Silveira Lima. 1º Vice-Presidente - Fernando José Leão Lima; 1º Secretário: Volmar Batista de Miranda; 2º Secretário - Elizafan Rodrigues de Almeida; 1º Tesoureiro: Zíndalia Leão Alencar Lima; 2º Tesoureiro - Francisco Cordeiro de Castro. Belém, ... de de 1991.

RAIMUNDO SILVEIRA LIMA
Presidente

(G.Reg. nº 39.226)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA NOVA - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03 de novembro de 1990.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores de Vila Nova - AMOVINO. DATA DA FUNDAÇÃO: 3 de novembro de 1990. FINALIDADE: Assistir o morador urbano e rural, promovendo a família, social, cultural e politicamente. PATRIMÔNIO: Será constituída de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações, aplicações de dívida públi-

ca, contribuições dos associados, auxílios, doativos em dinheiro ou espécie. SEDE: No Município de São Geraldo do Araguaia. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro. PRAZO DE MANDATO: Dois (02) anos, não podendo haver mais de uma reeleição. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Compete a Diretoria. RESPONSABILIDADE: os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição. ESTATUTO: Poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das associadas em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com a personalidade jurídica, sede e atividade no Estado do Pará. FRANCISCO AVELINO DE SOUZA
Presidente

(G.Reg. nº 39.227)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRO-PECUARISTAS DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 08 de fevereiro de 1991.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agro-Pecuaristas do Município de São Geraldo do Araguaia - ASPEMA. NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 08 de fevereiro de 1991. FINALIDADE: Assistir os agricultores, pecuaristas de todo o Município, promovendo a família. FUNDO SOCIAL: Será constituído por contribuições dos associados, auxílios e doativos em dinheiro ou espécie. SEDE: Município de São Geraldo do Araguaia-Pa. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DE MANDATO: dois (02) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. REFORMA DO ESTATUTO: Será feito por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado do Pará. DIRETORIA: Presidente - Raimundo Silveira Barros. Vice-Presidente - José Graciano Filho; 1º Secretário - Paulo Martins Sampaio; 2º Secretário - José Freitas Carvalho; 1º Tesoureiro - Geraldo Ferreira Viana e 2º Tesoureiro - Rosimar Silveira Barros. Belém, ... de de 1991.

RAIMUNDO SILVEIRA BARROS
Presidente

(G.Reg. nº 39.228)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES

AVISO

EDITAL

Faço público que às 15:00 horas do dia 20 de janeiro de 1992, na Base Naval de Val de Cães, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-Pa., em ato público, serão recebidos, separadamente, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo os documentos exigidos para Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 128/91, modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Preço Base, regida pelo Decreto-Lei nº 2300 de 21 de novembro de 1986, e disposições do presente Edital, que se destina à permissão de Uso das Instalações do REMBOLSÁVEL DA MARINHA EM-BELÉM, a serem utilizadas única e exclusivamente nas atividades de Supermercado. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), na Seção de Caixa de Economias (Telefone 233-0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corveta (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.005811, Reg. nº 10.005811, Dias: 19, 20 e 23/12/91)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/91

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO INTERLAGOS AUTOMÓVEIS, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. número 1a.JCJ-557/91, em que é reclamante JOSIAS DE SANTANA PEREIRA, para ciência de que foi proferida a SENTENÇA por esta junta no referido processo, em data de 08.10.91, cuja a CONCLUSÃO tem o seguinte teor: "ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR INTERLAGOS AUTOMÓVEIS A PAGAR, A JOSIAS DE SANTANA PEREIRA, O QUE POR CÁLCULO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR ENCONTRADO A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE SALÁRIO POR CONSIDERAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DO "PLANO BRESSER" (26,06), "URP DE FEVEREIRO" (26,05%) e "PLANO COLLOR" (84,32%), COM AS REPERCUSSÕES E LIMITES ESTABELECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO; DIFERENÇA DE SALÁRIO PELA APLICAÇÃO DE NORMA COLETIVA. QUADRIÊNIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS, COM O ACRÉSCIMO DE 1/3; MULTA LEGAL, MULTA CONVENÇIONAL, HONORÁRIOS PROFISSIONAIS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR DE ALÇADA, NO TOTAL DE CR\$10.638,05. NOTIFICAR AS PARTES DESTA DECISÃO.

E, Para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu (Nazaré S. de Lima Moura), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg. nº 29136)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

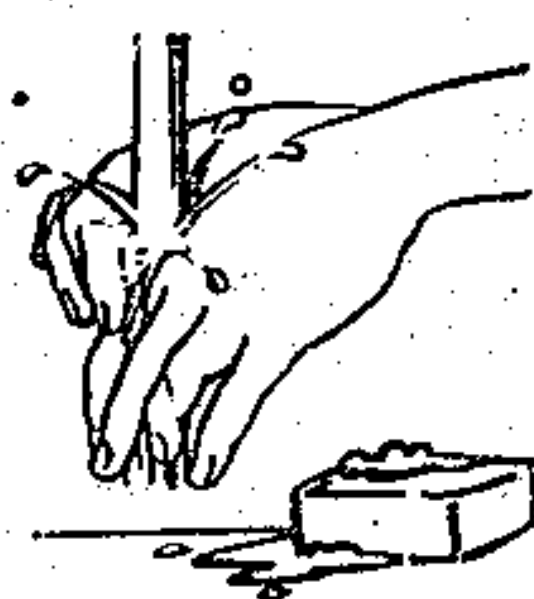


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

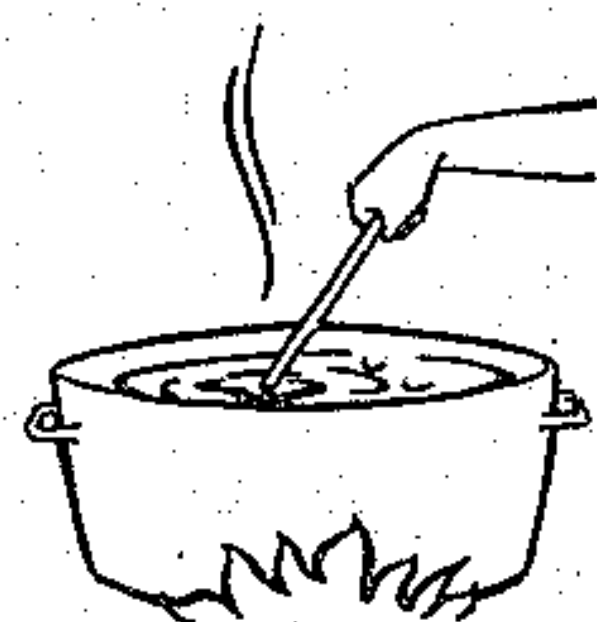


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

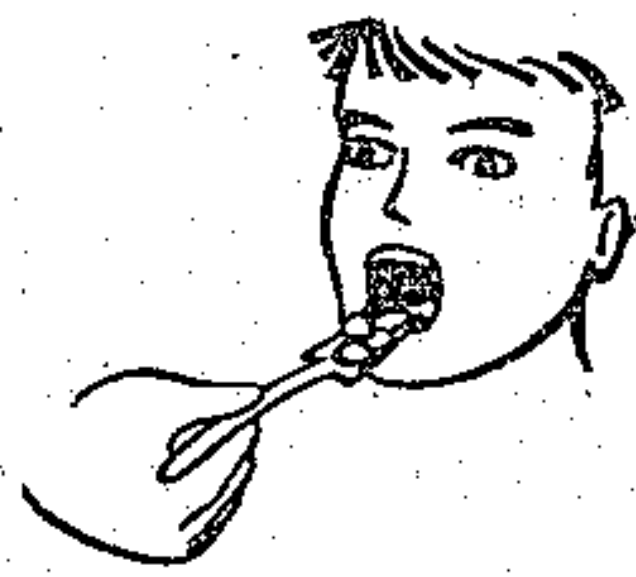
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



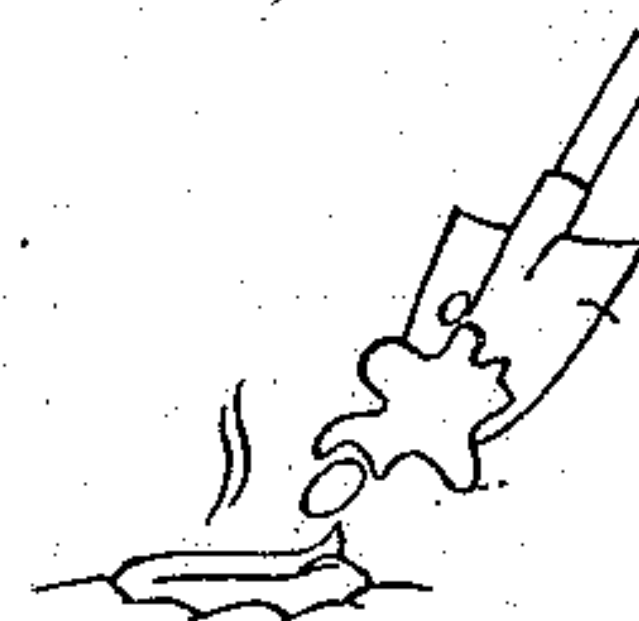
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

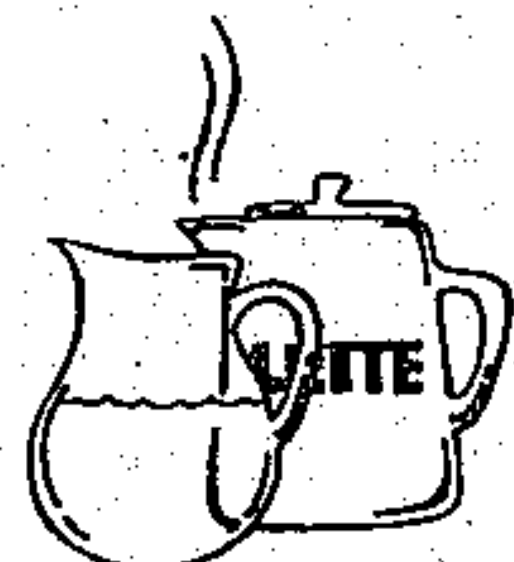


■ depois de defecar.

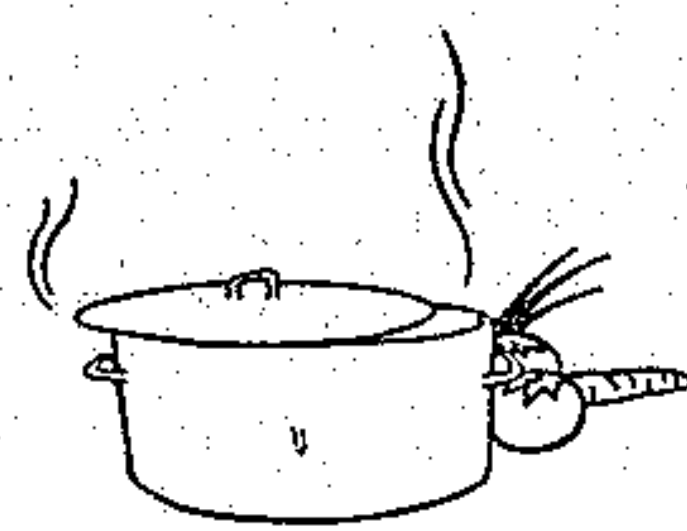


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



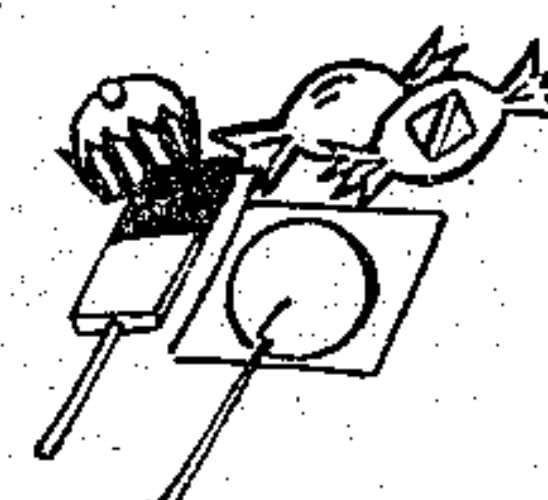
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



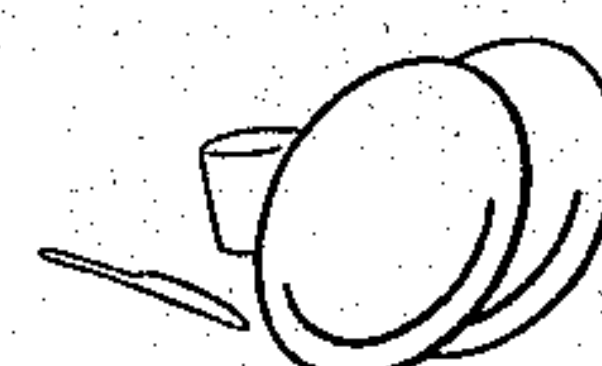
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.